



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4131

Terça-feira - 21 de Fevereiro de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia	3	Indaial.....	141	Saltinho.....	440
Águas de Chapecó.....	10	Itapiranga.....	156	São Bento do Sul.....	441
Águas Frias.....	11	Jaraguá do Sul.....	161	São Domingos.....	445
Angelina.....	12	Lauro Muller.....	184	São João Batista.....	447
Antônio Carlos.....	13	Leoberto Leal.....	185	São João do Oeste.....	448
Araquari.....	15	Massaranduba.....	226	São José do Cedro.....	450
Arroio Trinta.....	16	Modelo.....	230	São Lourenço do Oeste.....	454
Balneário Camboriú.....	18	Monte Carlo.....	281	São Miguel do Oeste.....	455
Benedito Novo.....	19	Nova Erechim.....	282	São Pedro de Alcântara.....	498
Braço do Trombudo.....	20	Nova Itaberaba.....	286	Schroeder.....	513
Caibi.....	21	Nova Trento.....	300	Siderópolis.....	526
Calmon.....	22	Palma Sola.....	306	Sul Brasil.....	527
Campos Novos.....	25	Paraíso.....	320	Taió.....	529
Canelinha.....	27	Peritiba.....	322	Tangará.....	533
Coronel Freitas.....	28	Pinheiro Preto.....	348	Tijucas.....	535
Doutor Pedrinho.....	30	Planalto Alegre.....	366	Timbó.....	537
Ermo.....	36	Pomerode.....	367	Três Barras.....	538
Faxinal dos Guedes.....	61	Pouso Redondo.....	370	Treze Tílias.....	561
Gaspar.....	71	Rancho Queimado.....	371	Tunápolis.....	563
Guaraciaba.....	72	Rio do Campo.....	374	União do Oeste.....	566
Guaramirim.....	76	Rio do Sul.....	376	Vargeão.....	610
Guarujá do Sul.....	82	Riqueza.....	391	Videira.....	613
Guatambú.....	83	Rodeio.....	393	Xanxerê.....	618
Içara.....	131	Salete.....	437	Xaxim.....	631

Associações

AMAI.....	633
-----------	-----

Consórcios

CIMVI.....	634
CIS/AMOSC.....	650
CIS-GRANFPOLIS.....	651
CONDER.....	655





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4131

Terça-feira - 21 de Fevereiro de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4582738



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



DECRETO Nº 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa isenções e não incidências do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto homologa as isenções e as não incidências do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023, nos termos do art. 176 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 025, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º Fica homologada, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 176 do Código Tributário Municipal, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos imóveis residenciais de propriedade dos seguintes aposentados e/ou pensionistas:

CADASTRO IMOBILIÁRIO E REQUERENTE:

4138 ADELAIDE DE SOUZA	1813 CELSO JOÃO ESCARVIN
15385 ADEMAR MOREIRA	21881 CELSO LUIS DA CUNHA
2615 ADEMIR ALVES PAES	17140 CIVILHA HOFFMANN
16560 ADEMIR CORREA	23027 CLARA TEREZINHA VIEIRA
2755 ADOLFO KOHL	9032 DANIEL OZORIO BORGES
8052 AIDLE TERESINHA BINI	10090 DOMINGOS TRUPPEL
47872 ALDO MARIOTI	879290 DULCE DA SILVA
50113 ALDONIR MUNIZ DA COSTA	61344 EDELBERTO EGER
11258 ALFONSO PRUST	6092 EDELTRAUD SCHWARZ
15660 ALTAIR PROCHNOW	8990 EDELTRAUT TRAPP
5452 ALVARO DEGENHARDT	34380 EDITE GARCIA FIDENCIO
13200 ANALI MARCELINO	4901 EDOLIN HEDEL
62596 ANELISE SANCHES	2690 EGON KOPSCH
7960 ANGELA MARIA SANGALETTI	10928 EHRENFRID PIERITZ
12041 ANGELA SCHEFFER	9784 ELACIO BÖLL
63053 ANILDA KOENIG	7293 ELDOMIRO GRABNER
874604 ANITA KOENIG DA SILVA	2291 ELENISSE BETTA
10065 ANITA ZILSE	14788 ELEONORA METZGER
49662 ANTONIO NEUHAUS	13331 ELI KOHL
8230 ARGEU MEIER	34428 ELIANA SERAFIN DOS SANTOS
22527 ARLINDO ALBINO BAUER	15474 ELISETE METZGER
6939 ARLINDO COELHO	17159 ELVIO METZGER
18635 ARLINDO JOSE FRANZEN	60763 ELVIRA STAHNKE
5797 ARNO DA SILVA	26956 EMILIA ALVES
21660 ATALIBA VARGAS DE LIZ	59072 EMILIE PAIANO
23191 BERANICE R. DE ANDRADE	874981 ENGELBERTO GROSS
3476 BRAULINO COSTA DA SILVA	20613 EUSNALDA ESSER
14672 BRUNO ROBERTO GOEBEL	11169 EVALDO MAUERVERK
4014 CARLOS RUPREST DA SILVA	20354 EVANILDE LOPES DA SILVA
56987 CELIO AGOSTINHO KANITZ	3182 EVELARIO SCHMIDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



17035 EZAIR RICARDO HUGEN	2780 JOSE KLOPPEL
5444 GERACI CECILIA MARCELINO	2836 JOSE MANDILO SENEM
14834 GERALDO HOLLER	14028 JOSE MANOEL GOMES
56669 GISELA MATTEUSSI	877115 JOSE PEREIRA
872962 GISELA SCHMOEGEL	59935 KARIN MATTEUSSI
4863 GUILHERMINA G. S. DE SOUZA	19950 LAUDELINO MARTHENDAL
48100 HEINZ DAIY	5045 LAURA MILDA SIEWERT KLEMZ
15431 HELENA KLUG	15059 LAURITA WILL
49166 HELGA SCHENKEL	22888 LAURO KREUSCH
11932 HELIO SCHAFFER	16683 LAURO SILVERIO BLEICHVEL
3506 HELIO SCHARF	16713 LEONARDO VELHO LOPES
3760 HENRIQUE KOHL	19240 LEONITA SCHULLE DA SILVA
6530 HERCULES HWISDALECK	2054 LEONTINA NUNES HASKEL
19380 HERONDINA JOCHEM KURTEN	59854 LIA CARMEN SCHELTER
57410 HERTA WILL	41963 LORECI SIEWERT
2682 HILARIO BECKER PICKLER	63150 LORIVAL COSTA
205 HILDA CLAUDINO	16691 LORIVAL DORPMULLER
15113 HILDA GARCIA LEANDRO	32832 LUIZ CARLOS MARCELINO
16616 HILDEGARD BOEING	12190 LUIZ FRANCISCO GRETHER
56456 IDALINO JEREMIAS	41866 LUMARA SCHAFFER
60399 ILKA SCHMOEGEL	63240 LUNALVA SCHUVAMBACH
12017 ILSA COELHO	63045 LUZINHA DA COSTA
13889 INGE LOURE SAMP	19356 MAFALDA EIGEN
3620 INGENORA JANSEN ENTER	4103 MAGDALENA KLUG
6556 INGO SCHMOEGEL	59757 MANOEL ADENIR GOIS
5355 INGOMAR MARQUARDT	7412 MANOEL BAUER
47058 INGRID KANITZ BENNERT	13790 MANOEL NEUHAUS
12335 INGRID ZWICKER	62278 MARCIO SCHMOEGEL
18473 IRACEMA RAMOS	9520 MARCOS TRAPP
9709 IRANI PROCHNOW	16993 MARGARET RADUNZ
47848 IRCI HUGEN	9130 MARIA C. URBANO BAIMA
3034 IRIA MUELLER	40045 MARIA FRANÇA
10901 IRMGARD LETZOW	16578 MARIA SALETE TONON
4308 IRMGARD MAAS BARON	4090 MARIA SALUTE RIBEIRO
57290 IRMKART ZACARIAS	4596 MARIA VALDETE EDENER
23477 ISOLDE FORSTER	875970 MARIANA KRUGER ENDER
13935 ISOLITA SCHAEFER	17680 MARIO VICENZI
60364 IVAM BARROS	20400 MARLENE DAS G. M. MOHR
55417 IVANI SCHMOEGEL	7323 MARLENE FILIPPI
61905 IVANILDE FIDELIS	50989 MARLENE MAAS
52914 IVO JOÃO DOS SANTOS	10804 MARLENE MARANGONI
14346 IVO MOREIRA	19607 MARLI DA ROSA
9725 IVO PROCHNOW	18970 MATILDE S. ODORIZZI
8559 IVO SAMP	13587 MATILDES DORPMULLER
20451 JAIR NOVAES DOS SANTOS	63088 MAURO RAMOS
22420 JANETE APARECIDA DUARTE	4260 MELITA BORK
3964 JANETE L. DE JESUS FERREIRA	8591 MERCEDES SOARES XAVIER
57576 JOAO WILL	16144 NADIR CARVALHO
9105 JOSE A. GOITES CORREIA	8389 NEIL NEUBER
60119 JOSE ANDRE	47040 NELSI SCHAFFER
52353 JOSE CARLOS DA SILVA	590 NELSON SENENN
63215 JOSE DOMINGUES	54305 NELSON SILVEIRA
56871 JOSE GONCALVES	18724 NILTO BENNERT
56871 JOSE GONÇALVES	16250 NILVA BARBOSA DE OLIVEIRA
8214 JOSE GUSTAVO SOUZA FARIAS	1465 NILVA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
 Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
 Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



10324 NILZA DOERING	49751 SELMA RODOLFO DA SILVA
10553 NILZA STAHNKE	7838 SERVINO BENNERT
13684 NITALINO ALFLEN	21652 SIEGFRIED HOLLER
13625 NIVALDO HENRIQUETA	15121 SIGLINDA DUWE
2976 NIVENCINA MUNIZ VELHO	140 SILVANO KISTE
1937 NORMA DOS SANTOS	4227 SIMON KLITZKE
15776 ODILON DEGENHARDT	17884 SIWALDO DOS SANTOS
21342 OLGA MUNIZ DE ANDRADE	11363 TECLA BAUER
59285 OLIMPIO TOMIO	566 TEREZA PACKER DA SILVA
875031 OLINDA GALVANI	11037 TEREZA WILL
16632 ORESTINA R. J. DORPMULLER	20087 TEREZINHA DA S. CARVALHO
58424 ORLANDO ARNDT	20591 TEREZINHA DE S. MARTINS
56103 ORLANDO ZWICKER	40819 TEREZINHA M. MISFELD
16209 OSALVINA O. DA SILVA, E	51497 TEREZINHA V. DE SOUZA
ARI BEIRAO DA SILVA	8850 TUSNELDA KOSLOWKI
14265 OSMAR PEREIRA	7749 URSULA WILL
15342 OSMAR PROCHNOW	48410 URSULA BAUER
9288 OSMARINO SCHULLER	49131 URSULA GUCKERT
13480 OSNI VELTER	2453 URSULA ZWICKER
5347 OSNI WILL	19631 VALDECI ALVES PAES
4324 OSVALDO HAHN	4782 VALDEMAR DA SILVA
47732 PAULO JOAO ESPINDOLA	10855 VALDEMAR HOFFMANN
17264 PEDRINHO CORREA	11959 VALDEMIRO ENDER
35742 PEDRO NECKEL	2771 VALDEMIRO HOBUS
1309 PEDRO P. KEMPNER E ESPOSA	2771 VALDEMIRO HOBUS
877727 RAIMUNDO PINSEGHER	43125 VALDIR MORAIS
60 RALF WILL	10871 VALDIRIA MARIA WILL
34533 RALFI BENNERT	59633 VALDIVINO HONORIO POLONI
47708 RAUL WILL	58602 VALERIA GONÇALVES ARNDT
1740 RAUL ZWICKER	16705 VALMIR DA SILVA
6610 REGINA ARNDT	8834 VALMOR JOCHEN
4529 REGINA FRANZ REICHELT	13773 VEDA DA SILVA
883212 REINALDO DOS SANTOS	50911 VERANICE MORAES
4464 REINILDES KLUG	13021 VERONICA DORPMULLER
29165 RENATO KLUG	878049 VICTOR SASSE
26603 RENATO METZGER	15725 VIRLENE ZWICKER
17990 RENATO SCHAFFER	9350 VIRSON KOBALL
8982 RICARDO ROLAND RAPPL	30864 WALDEMIRO METZGER
7510 RITA SAMP	7331 WALDIR SANDRINI
9180 ROLF REINHARD URBAN	873390 WALFRIED PROCHNOW
17710 ROSALI FERRARI	58580 WALMOR ANTUNES
13692 ROSANGELA PLOTGHER	10170 WALTER PFLEGER
523 ROSELI HOLLER	9440 WALTRAUT GUSTMANN
2240 ROSITA DOERING	10740 WERNER WILL
13714 RUDIBERTO SCHMOEGEL	21997 WILLI HOLLER
9415 SEBASTIAO NIQUELATTE	3786 WILSON METZGER
4502 SELENCINHA MARIA MEDEIROS	4499 ZELVIRA ANDRADE DIAS

Art. 3º Fica homologada, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 176 do Código Tributário Municipal, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos imóveis pertencentes às seguintes entidades filantrópicas, associações e ou agremiações desportivas ou culturais, clubes sociais e ou de campo, e sindicatos representativo de classe patronal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



CADASTRO IMOBILIÁRIO E REQUERENTE:

42188 CLUBE RECREATIVO FLORESTA
19453 ASSOCIACAO RECREATIVA TRINTOES
32581 CLUBE ESPORTIVO ATIRADORES IPIRANGA
34096 ESPORTE CLUBE CONTINENTAL
12475 CLUBE DE IDOSOS VIVA A VIDA

Art. 4º Fica homologada, nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 176 do Código Tributário Municipal, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos imóveis residenciais em nome dos contribuintes abaixo relacionados, em que o proprietário ou seus ascendentes e descendentes em linha reta de 1º grau, consanguíneo ou por afinidade, que também residirem no imóvel, e que, ao menos um dos integrantes estiver acometido de neoplasia maligna, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), esclerose múltipla, cegueira total ou insuficiência renal crônica em tratamento da hemodiálise:

CADASTRO IMOBILIÁRIO E REQUERENTE:

48968 LUCIANO MEDEIROS PEREIRA

Art. 5º Fica homologada a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU prevista no art. 15 do Decreto-Lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, no art. 177-B do Código Tributário Municipal e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060, de 18 de maio de 2020, dos seguintes contribuintes que exploram economicamente no imóvel a atividade de extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial:

CADASTRO IMOBILIÁRIO E REQUERENTE:

27510 ADERCIR ARMANDO DEMATTE
61530 ADOLFO DOERING JUNIOR
61506 ADOLFO DOERING JUNIOR
62081 DOLORES HOLSTEIN
62073 DOLORES HOLSTEIN
60844 EDELBERTO BENNERT
7781 EDSON BAUER
61603 FABIANO PRADA
57380 IAN FRANCIS ZWICKER
57371 IAN FRANCIS ZWICKER
55808 INGO SCHAADÉ
60330 IVO SCHAFER
57690 JAIME LUIZ JASPER
60178 JAIMIR GUTZ
57304 LORIVAL SCHUTZ
57312 LORIVAL SCHUTZ
54399 LOTAR DOERING
21792 NEI BAUER
62448 ROMAT WILL
59951 VALDENIR LAURINDO NECKEL
59960 VALDENIR LAURINDO NECKEL
61794 VALDENIR LAURINDO NECKEL
59951 VALDENIR LAURINDO NECKEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



22837 VERONIL PRADA
8338 VERONIL PRADA
61875 VICTOR RISTOW
879703 VILMAR GONÇALVES

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 17 de fevereiro de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

Nelita dos Santos Neuber
Secretária Interina de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4582739

DECRETO Nº 019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONMEIO.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.445, de 09 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONMEIO do Município de Agrolândia:

I - representante do Poder Executivo Municipal:

- a) titular: Ketlin Garcia da Silva Fachi;
- b) suplente: Soeli Pickler.

II - representante do Poder Legislativo Municipal:

- a) titular: Tainá Gabriela de Freitas;
- b) suplente: Franciana kandionara Will.

III - representantes do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT:

- a) titular: Rodrigo Canani;
- b) suplente: Adriana Aparecida Gonçalves.

- a) titular: Isac Ramos;
- b) suplente: Geovan Ramos.

IV - representante da Associação Empresarial de Agrolândia:

- a) titular: Estefani Schaffer Holz;
- b) suplente: Anderson Sch-rmann.

V - representante da Fundação Hospitalar Alex Krieser.

- a) titular: Gabrieli Kohls Rodrigues;
- b) suplente: Denise Scheller.

Art. 2º O exercício da função de representante deste Conselho não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 17 de fevereiro de 2023.

José Constante
Prefeito MunicipalNelita dos Santos Neuber
Secretária Interina de Administração, Planejamento e Finanças**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - FMS**

Publicação Nº 4582740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2023.

O Município de AGROLÂNDIA/SC, em obediência ao art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO "SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL", CNPJ 03.603.739/0014-09, SEDIADA NA RUA VISCONDE DE CAIRU, Nº 60, CEP 89160-256, SANTANA, RIO DO SUL, SC, PARA EXECUTAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE DOS SERVIDORES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Agrolândia/SC, 20 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

Publicação Nº 4582741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C799242868F09FAF7C6288D40CD1CAC4DF2539

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN-LOCO E SISTEMA ON-LINE WEB, PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MERENDA ESCOLAR E COM MÓDULOS: MASTER, ADMIN, OPERADOR E PÚBLICO.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

2BITS SISTEMAS E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.776.777/0001-39. VALOR: R\$ R\$ 8.400,00 (Oito e Quatrocentos Mil Reais).

Agrolândia/SC, 20 de Fevereiro de 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº20/2023 PR Nº20/2023

Publicação Nº 4583252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F3BED026604BF00C81D6EC1B8F6059F101CFAC5

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº20/2023
Pregão Presencial p/ Registro de Preço nº20/2023
Tipo: Menor Valor Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS (INTERNO E EXTERNO) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DOSU) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recebimento das Propostas: até as 08h30min do dia 07/03/2023
Início da Sessão: 08h45min do dia 07/03/2023.
O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 20 de fevereiro de 2023.
LEONIR ANTONIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº27/2023

Publicação Nº 4583218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A14A9C9F6DF53B8A8C91692CCEC0DF1421E2F79F

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº : 67/2.022

Contrato de Aditivo: 27/2023

Termo de Aditivo...: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº67/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada : SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA

Motivo do Aditivo.: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº67/2022 pelo período de 30 (trinta) dias. Alterando o prazo de execução da obra de 240 (duzentos e quarenta) dias para 270 (duzentos e setenta) dias. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº67/2.022, não alteradas pelo presente instrumento

Vigência : Início :22/02/2023 Término : 31/05/2023

Licitação : Tomada de Preços nº5/2022

Processo : 65/2.022

Águas Frias-SC, 20 de fevereiro de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA

PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº26/2023

Publicação Nº 4583021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1D497491E0BBC1300C77FC002487BF2CC3156A9

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 26/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada : SANDRO RODRIGO LIBARDONI

Objeto : Contratação de serviço de Palestra e Show de Mágica em homenagem ao Dia Internacional da Mulher

Valor : R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)

Vigência : Início :22/02/2023 Término : 30/04/2023

Licitação : Dispensa por Limite Nº.: 13/2023

Processo : 23/2023

Aguas Frias, 20 de fevereiro de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA

PREFEITO

Angelina

PREFEITURA

PORTARIA 059/2023

Publicação Nº 4582932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº059/2023

“Concede promoção por antiguidade aos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, para desenvolvimento na Carreira, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2022, e dá outras providências”.

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo: CON 21/00814650, TCE/SC que reformou o item 3 do Prejulgado 2285, e permitiu ser computado na contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com o entendimento de ser vedado o pagamento e fruição neste período, e, ainda, vedado o pagamento retroativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar Nº 20/2013 que Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que a promoção por antiguidade consistente na passagem do servidor de um padrão de Referência para o imediatamente superior, acrescido em 6% (seis por cento) deve se verificar automaticamente, para o servidor municipal efetivo e estável, a cada período aquisitivo de apuração de 06 (seis) anos completos de efetivo exercício;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a promoção por antiguidade consistente na passagem do servidor de um padrão de Referência para o imediatamente superior, acrescido em 6% (seis por cento) para o servidor municipal efetivo e estável, elencado no Anexo Único desta Portaria, devendo ser computado o período de 01/01/2020 a 31/12/2022, para a complementação do período aquisitivo de apuração de 06 (seis) anos completos de efetivo exercício; vedado o pagamento retroativo, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 17 de fevereiro de 2023
Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 16/2023

Publicação Nº 4583213



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 16/2023

WAGNER LUÍS KOCH, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com espeque no Regimento Interno (Resolução de Mesa n.º 9/2022)

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Comissões Permanentes, na forma do artigo 75, §3º, do Regimento Interno, em conformidade com as indicações dos Líderes das Bancadas, respeitando o critério da proporcionalidade partidária, consoante artigo 74 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes Vereadores para compor as seguintes Comissões Permanentes:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

- EMERSON ROBERTO SCHAPPO – Presidente
- VERA LÚCIA CONRAT SILVEIRA – Vice-Presidente
- LEONARDO HOFFMANN – Membro

Abraão José Feltes – Suplente

Ednei Guessser – Suplente

Pio Elías Rodrigues – Suplente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

- ANICI JOSIANI WIESE DA SILVEIRA – Presidente
- EMERSON ROBERTO SCHAPPO – Vice-Presidente
- PIO ELIAS RODRIGUES – Membro

Vera Lúcia Conrat Silveira – Suplente

Leonardo Hoffmann – Suplente

Ednei Guessser - Suplente

Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social

- VERA LÚCIA CONRAT SILVEIRA – Presidente
- ABRAÃO JOSÉ FELTES – Vice-Presidente
- EDNEI GUESSER – Membro

Emerson Roberto Schappo – Suplente

Pio Elías Rodrigues – Suplente

Leonardo Hoffmann - Suplente

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

www.cmac.sc.gov.br

Protocolo: 0098/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.

Wagner Luís Koch (Progressistas)



Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 2

www.cmac.sc.gov.br

Protocolo: 0098/2023

Araquari

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2023

Publicação Nº 4583020

PORTARIA Nº 016/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Progressão Horizontal, conforme Lei Complementar nº 239/2017 Art. 20.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

CONSIDERANDO, Prejulgado Tribunal de Contas de Santa Catarina nº CON 21/00814650 da Sessão Ordinária Híbrida em 05.12.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a concessão de Progressão Horizontal, promoção por antiguidade, do servidor MANOEL ANTONIO DAMACENO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, nos percentuais de 2% (dois por cento), passando do nível referência 04 – 2F para o nível referência 04 – 2G, referente ao período aquisitivo 20.11.2020 a 20.11.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC, em 17 de fevereiro de 2023.

SIDINEI XAVIER

Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023

Publicação Nº 4582780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89A23696BF526F14DB9F4125EADE6EEFBFFC1BD4



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0027/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0019/2023 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2390, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Aquisição de pares de Redes de Futsal, Futebol de Campo e Futebol Society para traves com fio seda 06 mm e requadro, atendendo as necessidades da Secretaria de Espotes do Município de Arroio Trinta.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

1952 - ONEVIO BETTONI (83.686.238/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	38887 - Par de Redes Futsal com fio de SEDA 06 MM e requadro. Com Fio de Seda 06 MM Com Requadro	PAR	1	550,00	550,00
2	38888 - Par de Redes de Futebol Society com Fio de SEDA 06MM Com Fio de Seda 06 MM MEDINDO 05 METROS	PAR	1	519,00	519,00
3	38889 - Par de Redes de Futebol de Campo, com Fio de SEDA 06MM Com Fio DE seda 06 MM	PAR	1	785,00	785,00
Total Geral					1.854,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 14/02/2023.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Balneário Camboriú

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HMRC

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO DO HMRC

Publicação Nº 4583413

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2023.

Solicitação de Orçamento Dispensa de Licitação Contratação de empresa com qualificação Técnica para Esterilização de Material cirúrgico do HMRC

Prezados (as),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento do (s) materiais/serviços, conforme descrição: Contratação emergencial de empresa com qualificação Técnica para atender a demanda de esterilização da Contingência da Autoclave de Vapor para o Hospital Ruth Cardoso com transporte incluso (retirada e devolução no local). Rua Angelina s/n bairro Municípios Balneário Camboriú SC. Materiais de temperatura 134 e 121 graus, devidamente identificados. Contratação para o período de 30 dias e/ou enquanto houver necessidade. Fornecer cotação preço por litro.

Quantidades estimadas (unidades)

Laps: 990

Aventais: 750

Caixas grandes: 300

Caixas médias: 300

Caixas pequenas: 360

Avulsos em geral: 2.400

Produções em geral (Compressas, chumaços e gases) 6.600

Sendo que, é imprescindível, por se tratar de cotação de preço visando à aquisição pela Administração Pública, que a solicitação seja respondida em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA contendo os dados de RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, INDICAÇÃO DE PESSOA QUE REALIZOU A COTAÇÃO e ASSINATURA.

Informamos que sua empresa deve enviar a proposta para o e-mail giselle.Luz@bc.sc.gov.br ou giluzhmrc@gmail.com e, o Hospital Municipal Ruth Cardoso, por intermédio de seu Setor de Compras, encaminhará aviso de recebimento do orçamento.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição através de comunicação eletrônica ou pelo número de telefone (47) 992402082.

As propostas serão recebidas até dia 21/02/2023 às 12:00h.

Atenciosamente,

Giselle Luz Beltramini

Diretora Adm/Fin - HMRC

Portaria n. 25.279/2018

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Publicação Nº 4582147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 724E3DC7FC58420F14D06C12DEF981DE6FFAA8C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS HIPOSUFICIENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 07/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 07/03/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 17 de fevereiro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

Publicação Nº 4581367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2D3BEF15CF122210E340E95B4C222065094BEBF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OUTRAS DEMANDAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 06/03/2023. ABERTURA: às 9:05h do dia 06/03/2023. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 17 de fevereiro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

Publicação Nº 4582474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97E270CFA5AB99070EEAB691E66A4B436C8EDCDF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (CHAVES, CARRINHO DE FERRAMENTAS, ESCADA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) PARA UTILIZAÇÃO NA OFICINA E NAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA E CORPO DE BOMBEIROS (Repetição parcial PE 10/2023). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 08/03/2023. ABERTURA: às 9:05h do dia 08/03/2023. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 17 de fevereiro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68/2022

Publicação Nº 4533354

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 44.550.728/0001-62

Valor: R\$ 1.150.000,01

Licitação: 158/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados para o Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 22.11.2022 até 22.11.2023.

Braço do Trombudo, 22.11.2022.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 SRP

Publicação Nº 4583318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1FC6DD3341935DCF7375B626165F62383234D7D

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N. 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Braço do Trombudo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o edital e ocorrerá a abertura da sessão pública às 08:30 horas do dia 07/03/2023, para selecionar a melhor proposta para: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica em implementos agrícolas do município de Braço do Trombudo/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179, site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2023.

Marcia Vermoehlen Felipe

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA 026-2023

Publicação Nº 4583275

PORTARIA 026/2023

Marcia Vermoehlen Felipe, Prefeita em Exercício de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições, e amparada na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

Considerando a Portaria 169/2022 designando a comissão para a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do Servidor Rudson Zacharias da Costa;

Considerando o art. 86 da Lei Complementar 09/1999, Estatuto dos Servidores Públicos de Braço do Trombudo, que trata da ausência injustificada no trabalho por período superior a 30 dias;

Considerando as tentativas de notificação sem êxito do Servidor Rudson Zacharias da Costa para exercer o contraditório e ampla defesa;

Considerando o disposto no art. 109 da Lei Complementar 09/1999 Estatuto dos Servidores Públicos de Braço do Trombudo, que estabelece a notificação por edital caso o servidor esteja em lugar incerto e não sabido;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Michelle Vermoehlen para atuar como defensor dativo do Servidor Rudson Zacharias da Costa no processo acima mencionado, conforme dispõe o Art. 110, § 2º da Lei Complementar 09/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 20 de fevereiro de 2023.

Marcia Vermoehlen Felipe

Prefeita em Exercício

Caibi

PREFEITURA

058/2023

Publicação Nº 4583401



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº. 058/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022 de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. - Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, do Grupo de Natureza da Despesa (77) 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais para (79) 3.3.90 Outras Despesas Correntes no valor de R\$ 85.000,00, da fonte de recursos 150000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de fevereiro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 03-23 - ADESIVOS

Publicação Nº 4582991

HOMOLOGAÇÃO 03-2023

Publicado em: 20/02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Calmon no uso das atribuições e de acordo com o art. 71, IV, da Lei 14.133/21;

Resolve:

HOMOLOGAR o presente PROCESSO Compra Direta.

OBJETO: Confeção e instalação de adesivos em vinil no tamanho 22x6,4cm colorido, retirar os atuais e colocados os novos nas placas, conforme termo de referência.

CONTRATADA: Razão Social: EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA, nome fantasia: NOVA ERA COMUNICACAO VISUAL; Pessoa Jurídica, de direito privado, com sede na Rua CARLOS COELHO DE SOUZA, 310, Bairro: DER - Caçador – SC- CEP 89506-030 inscrito no CNPJ sob Nº 73.425.373/0001-88, Valor total de R\$ 40.00 (quarenta reais). Conforme ordem de compra 03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Calmon-SC, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

Unidade Gestora: 2 – Câmara Municipal de Calmon
Órgão orçamentário 1000 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade orçamentário 1001 – Câmara Municipal de Calmon
Função 1 Legislativa
Sub função: 31 Ação Legislativa
Programa 2 Manutenção das atividades Câmara Municipal
Ação: 2.89 Manutenção das atividades Câmara Municipal
Despesa: 3.3.90.00.00 aplicações diretas

E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido conforme Lei 14.133/21.

Calmon / SC, 20 de fevereiro de 2023.
Cleverson Cloreni Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Calmon

DEMOSNTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 2022

Publicação Nº 4583011



Câmara Municipal de Calmon
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022

Table with columns: jan/2022, fev/2022, mar/2022, abr/2022, mai/2022, jun/2022, jul/2022. Section: DESPESA COM PESSOAL. Rows: DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), Pessoal Ativo, Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, Obrigações Patronais, Pessoal Inativo e Pensionistas, Aposentadorias, Reserva e Reformas, Pensões, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF), Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente, DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II), Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária, Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração, Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração, Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados. Total: 62.390,13

Table with columns: ago/2022, set/2022, out/2022, nov/2022, dez/2022, TOTAL (Últimos 12 meses) (a), INSCRITOS EM REGISTRO PARA PROCESSADOS (b). Section: DESPESA COM PESSOAL. Rows: DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), Pessoal Ativo, Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, Obrigações Patronais, Pessoal Inativo e Pensionistas, Aposentadorias, Reserva e Reformas, Pensões, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF), Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente, DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II), Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária, Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração, Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração, Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados. Total: 71.836,06



Câmara Municipal de Calmon

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Continuação
R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		28.629.819,63	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		28.629.819,63	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		903.365,97	---
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.717.789,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.631.899,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.546.010,26	5,40

Fonte: Sistema e-Pública (1818-8581-246). Unidade Responsável: Data da emissão: 20/02/2023 e hora de emissão: 11:32.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Roberto Stachera
 Contador

CLEVERSON CLORENI ALMEIDA
 Presidente

Campos Novos

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 34/2023 - FHJA

Publicação Nº 4583334

PORTARIA Nº 34/2023 - FHJA DE 13/02/2023

DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) CLAUDIZITA APARECIDA GRASSI

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art. 17,

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) CLAUDIZITA APARECIDA GRASSI do cargo de PORTEIRO H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 13/02/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 39/2023 - FHJA

Publicação Nº 4582805

PORTARIA Nº 39/2023 - FHJA DE 22/02/2023**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)
LUANNA CONINCK SOUZA DALLA COSTA**

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA COSTA referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 A 30/07/2022, a serem gozadas no período de 22/02/2023 A 22/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canelinha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 031/2023 PMC

Publicação Nº 4583004

PORTARIA Nº 031 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a nomear o servidor Clodoaldo Mafra, portador do RG 3.284.157, inscrito no CPF sob o nº 942.368.799-72, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 06/2023

Publicação Nº 4583199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6DBD9B6569135C3954D7A7B68D862D5FA84BD4B

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE E6DBD9B6569135C3954D7A7B68D862D5FA84BD4B

Edital Concorrência Nº 06/2023.

Objeto: CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE 02 (DOIS) BOX INDUSTRIAIS EXISTENTES E EDIFICADOS NA INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO, SENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 20X50 MTS ², COM METRAGEM DE 200 MTS ² CADA BOX, LOCALIZADO AO PAR DA RUA ÂNGELO PELIZZA, LOTE INDUSTRIAL Nº 04, MATRICULADO SOB Nº 4.650 C.R.I COMARCA DE CORONEL FREITAS/SC.

Tipo: Melhor Pontuação

Entrega dos envelopes: até às 08h00min do dia 27/03/2023.

Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 27/03/2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 20/02/2023

HENRIQUE FAVARETTO

Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Publicação Nº 4582961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39FD10B9F6364FD465CB076D8F03241DBBDCB5

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE 7A39FD10B9F6364FD465CB076D8F03241DBBDCB5

Edital Pregão Eletrônico Nº 07/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE FUMIGAÇÃO COM TER-MONEBULIZADOR EM BOCAS DE LOBO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo "A" deste edital.

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas será das 08h30min horas do dia 06/03/2023 até às 08h30min do dia 10/03/2023. Abertura das propostas: 10/03/2023 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 10/03/2023 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347 3400.

Coronel Freitas (SC) 20 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE FAVARETTO

Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Publicação Nº 4582809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CB50C66B8316961DC78C0523AB570E43E67602F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE 5CB50C66B8316961DC78C0523AB570E43E67602F

Edital Pregão Presencial Nº 06/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme especificações e exigências contidas no presente Edital.

Tipo: Menor Preço por Item

Entrega dos envelopes: até às 08h00min do dia 06/03/2023.

Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 06/03/2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 20/02/2023

HENRIQUE FAVARETTO

Prefeito Municipal em Exercício

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO 14/2023

Publicação Nº 4583215

DECRETO no 14, de 20 de fevereiro de 2023.

Declara inservível para uso do Município diversos bens móveis, autorizando sua alienação, designa Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento na Lei Complementar nº 143/2018, alterada pela LC nº 164/2021, na Lei nº 668/2007, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93; e

- Considerando-se que alguns bens móveis desta municipalidade têm desgaste natural pelo tempo de uso ou estão defasados para a necessidade pública atual, tornando sua manutenção muito onerosa, ineficaz ou inviável;

- Considerando-se que tais bens possuem algum valor residual de mercado e que sua alienação pode auxiliar na aquisição de novos bens para atendimento das necessidades da Administração Municipal;

- Considerando-se a observância dos princípios aplicáveis a Administração Pública, e a aplicação dos diplomas legais acima referidos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para uso do Município os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal, para posterior alienação:

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Quant.	Descrição	Setor/origem	Nº do Patrimônio
1	Aparelho de Luz de emergência	Polícia Militar	Nota nº 1110 de 04-08-95
1	Aquecedor turbo Fame	Polícia Militar	Nota nº 21102
1	Ar Condicionado		2101
2	Ar Condicionado		2282, 1765
1	Arquivo de metal 4 gavetas	Polícia Militar	s/e
1	Armário de Metal, guarda volumes		s/e
1	Banco estofado verde		155
1	Cadeira	Polícia Militar	s/e
7	Cadeiras fixa com encosto		1764, 1766, 1767, 1768, 1769, 1772, 1773, 1701
1	Celular – Siemens	Polícia Militar	Nota nº 4590 de 24-02-05
1	Central Telefônica PABX, 4 linhas		1751
1	Circulador de Ar Britânia	Polícia Militar	Nota nº 440 de 25-08-99
4	Computador		54, 1964, 2461, 2581
1	Computador Completo	Polícia Militar	Nota nº 1439 de 10-06-08
1	CPU	Casa da Cidadania	215978
1	Escrivaninha e balcão de cerejeira	Polícia Militar	S/e
1	Fogão a gás 2 bocas		S/E
1	Fotocopiadora Rich Digital		1810
1	Freezer	Polícia Militar	2038
1	Impressora	Conselho Tutelar	2272
1	Impressora Epson 300		104
1	Impressora matricial FX-1170		94
1	Maquina de Cheques		13
1	Mesa com 6 gavetas	Polícia Militar	Nota nº 9921 de 04-04-95
1	Mesa de computador		1972
1	Nobreak		66
1	Rak Tubular para TV e Vídeo	Polícia Militar	Nota nº 28 de 07-11-96
3	Scanner HD 2400C		1862, 1863, 1864
1	TV a cores 14"	Polícia Militar	Nota nº 474 de 27-12-95
1	Video Cassete		938

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Quant.	Descrição	Setor/origem	Nº do Patrimônio
1	Arado para trator, torto		643
1	Arquivo de metal		442
1	Balcão com pia		1459
1	Bomba submersa		3674
2	Botijão Cryometal		s/e, s/e

1	Cadeira escritório		237
1	Cadeira escritório		291
1	Cadeira secretaria azul – sem conserto		s/e
1	Caixa de Gordura	Caminhão do lixo	s/e
1	Câmara digital		2348
1	Câmara digital		2704
1	Carreta Basculante p/ Trator Vencedora - Vermelha		638
1	Computador		2717
1	Distribuidor de esterco liquido Mepel		641
1	Ensiladeira/colhedeira de forragens de variedades plantas em linhas, verde, Marca Cremasco, Modelo custom III 950, série 4770, equipada com rotor de 8A, 12 facas de 4 a 6 lançadores. Condutor de Forragem com regulagem manual, no giro para direcionamento do produto e quebra jato de acionamento manual. Acoplagem ao sistema de três pontos do trator, transmissão através de correias e tomada de força do trator com potencia mínima para acionamento de 75 CV.		3141
1	Espalhador de calcario terente amarelo (vunil)		645
1	Impressora		2351
1	Plaina Agrícola Dianteira Pantográfica para trator, Marca Almeida, Concha Autonivelante Sistema Multifaster, capacidade de carga 1500 Kg. Cor cinza/chumbo, ano 2020.		3485
1	Plantadeira Adubadeira, 3 Linhas para milho e feijão c/ reservatório individual de adubo e semente, Capacidade Mínima De Deposito De Semente de 45 Litros e de Adubo de 60 Litros. Modelo JM2090PD3L Série 319952-1 com 3 linhas de plantio direto Marca JUMIL, Cor Vermelha		2706
1	Veículo Fiat/Mille Fire 1.08v04p, Ano 2004, My, movido a Gasolina, Motor Fire 04 Cilindros 1.0 Mpi 8v c/ 55 CV		1704

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Quant.	Descrição	Setor/origem	Nº do Patrimônio
2	Balço e escorregador – parquinho		3070, 3071
1	Balcão		2434
1	Balcão com pia		2616
3	Balcão para pia de cozinha MDF		2103, 2104, 2105
1	Bebedouro inox		2657
1	Cadeira escolar infantil	Pré-escola	606
10	Espelhadeira para banheiro		2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119
1	Fogão a gás 4 bocas continental branco		1274
1	Freezer azul marca metalfrio		S/E
1	Geladeira branca		S/E
1	Impressora		2274
1	Mesa de computador		2332
7	Mesas formica Aliante		2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469
1	Placar eletrônico		3116

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Descrição	Setor/origem	Nº do Patrimônio
1	Aparelho de Som		2975
1	Aparelho de Som	APP	s/n
1	Aparelho DVD player gradiente	Fundação Nacional de Biblioteca	1747
1	Aparelho som c/cd Rom mini system CCE M		1563
1	Aparelho video cassete 7 cabeças semp toshiba		2355
1	Batedeira		2262
2	Bebedouro		1705, 2100
1	Cadeira		994
1	Cadeira	Biblioteca	19608
2	Cadeira escritório		992, 993
1	Cadeira Giratória	Fundação de Biblioteca Nacional	4654
3	Cadeira Infantil	Frei Bruno	497, 605, 606

2	Cadeiras multiúso	Tele Centro	2380, 2381
2	Cadeiras universitárias		1033, 1186
1	Caixa Amplificada Cicloton		965
2	Caixa de Som	APP	s/n
1	Caixa de som antiga		s/e
1	Caixa de som antiga		s/e
1	Caixas Acústicas	Fundação Nacional de Biblioteca	4-B
6	Carteira Escolar bege/preto		s/e
1	Cd Player		1257
2	Circulador de ar	F. de Biblioteca Nacional	337, 349
10	Computador		1628, 1848, 1917, 1918, 1930, 1950, 1951, 1980, 2252, 2336,
1	Computador		2251
6	Computador positivo	Tele Centro	2402, 2403, 2404, 2409, 2410, 2425
1	DVD Player		2322
1	DVD Sansug preto		s/n
1	DVD Sony	APP	s/n
2	Escrivanhina para computador		1728, 1730
1	Espelho		1153
1	Estabilizador		1849
2	Estante de aço	Fritz Donner	982, 983
1	Fogão a gás industrial		3068
1	Forno elétrico		1894
2	Forno elétrico Muller		2959, 3111
1	Impressora	Tele Centro	2412
1	Impressora	Biblioteca	2759
1	Impressora HP		1950
1	Impressora Lexmark	Ministerio da Educação – FNDE, pregão 48/2006	s/n
1	Impressora	Tele Centro	2412
5	Laptops positivo verde		2617, 2618, 2619, 2620, 2621
1	Lava jato		2932
1	Lava jato		3115
1	Liquidificador		2263
4	Longarina		3190, 3191, 3193, 3194
1	Longarina 3 lugares - Verde		s/n
1	Máquina de Lavar roupa		2821
1	Mesa com 2 gavetas		2978
1	Mesa de som		1749
2	Mesa para computador		2724, 2725
1	Mesa quadrada	Fundação de Biblioteca Nacional	4039
6	Mesa redonda	Fundação de Biblioteca Nacional	9138, 9139, 9140, 9193, 9194, 9196
1	Microcomputador – vídeo SW-17	Fundação Nacional de Biblioteca	3844
1	Microfone sem fio		1907
3	Monitores	Ministério da Educação, FNDE/SE-CAD – Pregão 46/2006	s/n
1	Nobreak	Fundação Nacional de Biblioteca	2809
1	Onibus Iveco/Cityclass 70C17, Placas Detram MKW6066		3337
1	Ônibus M. Benz, Placas Detran BWE3377, usado, Ano Mod.1992/1992, Chassi 9BM384098NB950707, com 35 passageiros, escolar.	Transporte Escolar	2997
1	Projeto proinfo		2660
2	Purificador		2259, 2260
1	Quadro escolar		518, 1308
1	Refletor		s/e
2	Retroprojeto		1447, s/e
1	Roteador Wireless	Tele Centro	2411
1	Roteador wirelles	Tele Centro	2411
1	Som Portatil com cd Philco		1727
1	Som Portatil com cd Philco		2695
1	Televisor		3243
1	Televisor 29 Pol Gradiente	Fundação de Biblioteca Nacional	1122
1	TV 29 LG		2323
1	TV LG Modelo XD15 games preta/cinza	APP	s/n

1	Ventilador		1157
4	Ventilador de parede Bivolt		2758, 2765 e 2 s/e
1	Vídeocassete Toshiba		s/e
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS			
Quant.	Descrição	Setor/origem	Nº do Patrimônio
1	Armario		688
1	Veículo VW/Parati 1.8, Placas MBI-1531, Chassi (9BWD-C05X71T061849), Ano/Mod 2000/2001, a gasolina.		628
54	Banco em madeira pinus (tabuas)		795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849
1	Bebedouro		254
1	Bomba de agua		249
1	Bomba Mobular nº 5866/14, Marca MEPEL	Caminhão tanque (irrigação)	2996
1	Bomba para passar veneno		275
1	Carrinho de solda Elétrica		285
1	Engraxadeira		252
2	Escrivaninha em madeira		239, 453
1	Esmirilhadreira		278
2	Estantes		246, 247
2	Furadeira		1549, 2696
1	Geladeira 280 L		s/e
1	Gerador amarelo		2991
1	Gerador de energia a óleo		1915
1	Veículo VW/Kombi Standart, Placas LZP-7342, Chassi 9BW-ZZZ23ZRP011669, Ano/Mod 1994/1994, a gasolina		287
1	Lava jato		2054
5	Macaco hidráulico		279, 280, 281, 282, 2473
1	Maquina de cortar grama		2455
32	Mesas de madeira pinus (tabuas)		850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882
3	Painel	Festa da Natureza	708, 709, 710
1	Pia de mármore		783, 784
1	Purificador de agua		2702
1	Quadro mural		370
2	Retificadora		277, 2446
1	Retroescadeira, Ano Mod. 2012, sobre Pneus, Marca JCB, Mod C Plus, Fabricação Nacional, Cod FINAME 157588-9, 992HP de Potencia, Motor a Diesel Turbo, Tração 4X4, (preparada p/ acoplagem de rompedor).	Recursos Convênio União	2722
1	Serra Circular		271
1	Sucata de Veículo VW/Kombi (Obs: Não tem mais registro no Detran)		981
1	Um lote de aproximadamente 13 janelas de madeira, 40 janelas de blindex, e 10 portas de Madeira de demolição		s/n
1	Veiculo Chevrolet/Celta - 1.0, LT VHC-E, 04 Portas, Ano 2011, Direção Hidraulica, Ar Condicionado, Potencia Motor 77 CV, a gasolina e 78 a alcool. Chassi nº 9BGRP48F-0CG234841, cor branca		2613
1	Veículo VW/Gol Special, ano e modelo 2004, cor prata light, Chassi 9BWC05Y04T139712, motor AFZ821841 62 Hp a gasolina.		1724
1	Vulganizador de Camara		265

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quant.	Descrição	Setor/origem	Nº do Patrimônio
2	Ar condicionado		1838, 1938

1	Armário		59
2	Armários		2578, 2579
1	Arquivo	S.E.S	24239
1	Arquivo de metal		374
4	Arquivos		122, 375, 376 s/e
1	Auto transformador		s/n
1	Balança	S.E.S.	24211
1	Banho Maria		464
1	Biombo		3509
1	Cadeira de escritório		s/n
1	Cadeira de rodas		s/e
2	Cadeira de rodas/banho antiga		s/n
1	Cadeira para banho - antiga		s/n
7	Cadeiras		10, 335, 423, 671, 1512, 1782, 2674
1	Cadeirinha para auto		s/n
1	Caixa de som		2822
1	Caixa p/ compressor		381
1	Carteira escolar		1251, 1345
3	Celulares		s/n
1	Central de Telefone		3161
1	Computador		2335
1	Computador		2662
1	Computador	Data Sus, Ministério da Saúde	s/e
1	DVD Toshiba		s/n
1	Eletrocardiograma	S.E.S.	s/e
1	Estabilizador		1662
1	Estabilizador		s/e
1	Estabilizador	S.E.S.	266265
3	Estabilizadores		s/n
1	Filtro de Barro		s/e
2	Gaveteiro		354, 1526
1	Homogeneizador Sangue 24 Tubo DELLTA		1725
2	Impressora Hp Office jet		2584, 3104
1	Impressora	S.E.S.	233380
2	Impressora Zebra		2947, 2948
1	KX-21N SYSMEX, Marca ROCHE		1653
1	Maca rígida		s/n
1	Maquina de lavar roupa		2239
1	Mesa		33
1	Mesa de computador		1956
1	Mesa de imbuia - escrivaninha		8
1	Mesa para computador		2254
2	Mesas		2254, 292
1	Microondas		2326
1	Microondas Eletrolux 31l, Branco	Centro de Saúde	2326
1	Nebulizador		s/n
1	Nobreak		2091
1	Notebook		1978
2	Notebook		2582, 2583
1	Nobreak		118
1	Purificador (suporte para bombona)		350
1	Quadro Mural		132
1	Roteador		3013
1	Roteador		2666
1	Teclado positivo	S.E.S	276663
1	Telefone fax Shap - antigo		s/n
1	Telefone	S.E.S	236387
1	TV Philco	Reforsus	302

Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO

Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
1	Armário	2777
1	Impressora HP	s/e
1	Notebook	40

§ 1º – Os bens móveis do Município relacionados no “caput” deste artigo são declarados inservíveis por razões econômicas e de segurança, por estarem obsoletos ou com a vida útil comprometida, apresentarem maiores despesas de manutenção ou estarem em desuso, além de oferecerem maiores riscos de acidentes.

§ 2º – Competirá à Secretaria de Administração e Finanças providenciar a realização de licitação, na modalidade de leilão, para fins de alienação dos bens móveis declarados inservíveis, providenciando fotos e informações complementares, bem como organizando-os em lotes, se for o caso, para eficiência do procedimento, com alcance do melhor resultado possível.

§ 3º – No cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será observado o resultado do Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022 e o Contrato Administrativo nº 64/2022.

Art. 2º – Ficam designados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para municipalidade, comporem Comissão Especial de Avaliação Prévia dos bens declarados inservíveis na forma do artigo anterior, possibilitando sua futura alienação em procedimento de licitação próprio ou dação em pagamento na aquisição de novos bens:

Nome	Emprego Público
Paulo Andrey Vicente	Fiscal de Posturas
Marizete D. N. Fiamoncini	Agente Administrativo II
Juliano Hinsching	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será auxiliada pela Coordenação do Setor de Patrimônio Público e poderá solicitar assessoria dos demais agentes públicos, bem como do Leiloeiro Oficial contratado, para verificar o valor contábil de aquisição dos bens, o valor de mercado, se for o caso, e o eventual valor residual para alienação, elaborando laudo do valor apurado, de forma isolada ou agrupado em lotes.

Art. 3º - Os veículos ou ônibus inservíveis alienados no leilão somente poderão ter a sua entrega efetivada ao(s) arrematante(s), após o pagamento do valor ofertado e da formalização da competente comunicação de venda junto ao DETRAN/SC, ficando arquivado tal comprovante no Setor de Patrimônio, juntamente com cópia dos respectivos documentos.

Art. 4º – Ficam revogados os Decretos nº 40, de 10/09/2019, e nº 23, de 16/03/2022.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de fevereiro de 2023; 35º ano de Fundação; 33º ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

Ermo

PREFEITURA

RGF 3QUAD DE 2022

Publicação Nº 4583190

Município de ERMO, SC - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
 RELATORIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

DESPESAS EXECUCIONAIS (últimas 12 Meses)	DESPESAS COM PESSOAL												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (3)	
	LÍQUIDAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Agos/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		TOTAL (últimos 12 meses) (6)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	679.251,02	733.644,12	626.022,85	853.168,01	812.460,86	897.020,91	836.464,70	866.304,60	836.656,15	881.676,47	890.412,24	1.647.067,38	10.751.669,91	0,00
Pessoal Ativo	679.251,02	733.644,12	626.022,85	853.168,01	812.460,86	897.020,91	836.464,70	866.304,60	836.656,15	881.676,47	890.412,24	1.647.067,38	10.751.669,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	555.271,24	602.571,23	661.146,53	703.269,33	632.538,27	715.344,83	721.010,09	713.163,64	697.866,42	719.933,26	730.062,30	1.386.736,04	8.918.389,16	0,00
Obrigações Patronais	123.989,78	151.162,89	144.877,32	149.638,66	119.622,59	151.676,05	115.474,61	152.943,96	160.199,73	162.173,21	160.349,94	250.278,94	1.632.280,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência de pessoal decor. contrib. terceir. ou contratação formal indireta (6 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornas Indiretas (6 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Computadas (6 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Inexistência de Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	679.251,02	733.644,12	626.022,85	853.168,01	812.460,86	897.020,91	836.464,70	866.304,60	836.656,15	881.676,47	890.412,24	1.647.067,38	10.751.669,91	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-III)														
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			27.119.479,24											
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00											
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			27.119.479,24											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III B + III D)													10.751.669,91	
LIMITE MÁXIMO (IX) (Inscriz. I, II e III, art. 20 da LRF)													14.644,516,79	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.912.292,85	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 56 da LRF)													13.160.086,91	

ERMO - 09/02/2023

PAULO DELLA VECCHIA
 Prefeito Municipal

ISILANE PAULINO PATRÍCIO L.C. EULOMAR COSTA HELENA
 Contadora CRCSC 0423080-3 Responsável p/ controle interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.109.659,23	5.046.338,98	5.995.325,37	7.683.216,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.109.659,23	5.046.338,98	5.995.325,37	7.683.216,07
DEDUÇÕES (II)	1.961.460,18	1.725.982,36	3.219.221,79	3.720.639,48
Disponibilidade de Caixa	1.961.460,18	1.725.982,36	3.219.221,79	3.720.639,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.961.460,18	2.691.659,92	4.426.964,55	3.720.639,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	840.961,92	1.137.427,27	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	124.715,64	70.315,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.148.199,05	3.320.356,62	2.776.103,58	3.962.576,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.249.576,48	22.808.901,62	25.649.795,45	27.119.479,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.249.576,48	22.808.901,62	25.649.795,45	27.119.479,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,23%	22,12%	23,37%	28,33%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,55%	14,56%	10,82%	14,61%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.299.491,78	27.370.681,94	30.779.754,54	32.543.375,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.869.542,60	24.633.613,75	27.701.779,09	29.289.037,58
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9,60	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	2.511.412,43	5.072.701,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ERMO, 09/02/2023

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRÍCIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

ELIOMAR COSTA HELENA
Responsável p/ controle interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.249.576,48	22.808.901,62	25.649.795,45	27.119.479,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.249.576,48	22.808.901,62	25.649.795,45	27.119.479,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.454.906,83	5.017.958,36	5.642.955,00	5.966.285,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.009.416,15	4.516.162,52	5.078.659,50	5.369.656,89

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

ERMO, 09/02/2023

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRÍCIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

ELIOMAR COSTA HELENA
Responsável p/ controle interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.249.576,48	22.808.901,62	25.649.795,45	27.119.479,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.249.576,48	22.808.901,62	25.649.795,45	27.119.479,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.454.906,83	5.017.958,36	5.642.955,00	5.966.285,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.009.416,15	4.516.162,52	5.078.659,50	5.369.656,89

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.119.479,24	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.119.479,24	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.339.116,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.905.205,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.898.363,55	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ERMO, 09/02/2023

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

ELIOMAR COSTA HELENA
Responsável p/ controle interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
	(a)	(b)	Do Exercício		(c)	(d)	(e)					(f)
			De Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(597.676,90)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(597.676,90)	
Recursos Ordinários	(597.676,90)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(597.676,90)	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.318.316,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318.316,38	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sau	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	4.318.316,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318.316,38	
TOTAL (III) = (I + II)	3.720.639,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720.639,48	

NOTA:
 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ERMO, 09/02/2023

PAULO DELLA VECCHIA
 Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRÍCIO LOBLEIN
 Contadora CRC/SC 0423090-3

ELIOMAR COSTA HELENA
 Responsável p/ controle interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.119.479,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.119.479,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.119.479,24	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.751.669,81	39,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.644.518,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.912.292,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.180.066,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.962.576,59	14,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.543.375,09	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.966.285,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.339.116,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.898.363,55	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	3.720.639,48

ERMO, 09/02/2023

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRÍCIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

ELIOMAR COSTA HELENA
Responsável p/ controle interno

FONTE:

RREO 6BIM DE 2022

Publicação Nº 4583188

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	795.300,00					-695.300,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	50.000,00	795.300,00					-745.300,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	0,00					50.000,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	0,00		795.300,00

FONTE:

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL									
		Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
Provisões de PPP	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros passivos	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações contratuais	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rescisão Provisórios	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ganância Contratual	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Passivos Contratantes	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE PPP											
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contratadas (I.1)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	-	27.119.475,24	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	

FOINTE:

Município de ERMO - SC
JEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		19.064.000,00	
Previsão Atualizada		19.064.000,00	
Receitas Realizadas		39.269.408,29	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		19.064.000,00	
Dotação Atualizada		50.791.000,00	
Despesas Empenhadas		37.517.194,93	
Despesas Liquidadas		37.517.194,93	
Despesas pagas		37.517.194,93	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	
Superavit Orçamentário		1.752.213,36	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		37.517.194,93	
Liquidadas		37.517.194,93	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		27.119.479,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.119.479,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.119.479,24	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		177.440,56	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		177.440,56	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-821.343,48
Resultado Primário - Acima da Linha		2.651.500,00	-446.363,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.603.861,87	25%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.129.114,42	70%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%

FONTE:

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		3.102.664,74	-2.102.664,74	
DESPESAS DE CAPITAL		12.032.745,13	8.548.942,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		795.300,00	-695.300,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.708.914,25	15,00	18,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.064.000,00	19.064.000,00	7.258.611,20	38,07	39.269.408,29	205,99
RECEITAS CORRENTES	15.714.000,00	15.714.000,00	4.761.788,05	30,30	27.119.479,24	172,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	780.200,00	780.200,00	215.109,55	27,57	1.220.577,23	156,44
IMPOSTOS	600.000,00	600.000,00	205.838,44	34,31	1.110.141,84	185,02
TAXAS	120.000,00	120.000,00	9.271,11	7,73	110.435,39	92,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.200,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	20.066,53	80,27	123.216,71	482,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	20.066,53	80,27	123.216,71	482,87
RECEITA PATRIMONIAL	60.500,00	60.500,00	36.575,63	60,46	216.796,26	358,34
VALORES MOBILIÁRIOS	60.500,00	60.500,00	36.575,63	60,46	216.796,26	358,34
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	3.883,56	3,88	45.285,00	45,29
OUTROS SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	3.883,56	3,88	45.285,00	45,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.255.300,00	14.255.300,00	4.398.401,94	30,85	25.104.092,39	176,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.265.300,00	7.265.300,00	2.501.885,02	34,44	12.237.872,26	168,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.990.000,00	4.990.000,00	1.519.411,37	30,45	10.525.843,33	210,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.000.000,00	2.000.000,00	377.105,55	18,86	2.340.376,80	117,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	483.000,00	483.000,00	87.750,84	17,80	409.511,65	83,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	28.000,00	28.000,00	17.338,97	61,92	88.859,62	317,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.000,00	5.000,00	756,76	15,14	14.407,25	288,15
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	69.655,11	15,14	306.244,78	66,57
RECEITAS DE CAPITAL	3.350.000,00	3.350.000,00	2.486.823,15	74,53	12.149.929,05	362,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	3.102.664,74	310,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	3.102.664,74	310,27
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	795.300,00	795,30	795.300,00	795,30
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	795.300,00	1.590,60	795.300,00	1.590,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	1.701.523,15	75,62	8.251.964,31	366,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.500.000,00	1.500.000,00	396,62	0,03	110.038,78	7,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	750.000,00	750.000,00	1.701.126,53	226,82	8.141.925,53	1.085,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.064.000,00	19.064.000,00	7.258.611,20	38,07	39.269.408,29	205,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.064.000,00	19.064.000,00	7.258.611,20	38,07	39.269.408,29	205,99
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.064.000,00	19.064.000,00	7.258.611,20	38,07	39.269.408,29	205,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	—	—	—	0,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.064.000,00	50.791.000,00	3.620.016,59	37.517.194,93	13.273.805,07	6.507.320,70	37.517.194,93	13.273.805,07	37.517.194,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.825.312,50	30.199.312,50	3.550.226,48	25.484.449,80	4.714.862,70	4.605.109,96	25.484.449,80	4.714.862,70	25.484.449,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.267.462,50	11.922.462,50	2.626.804,66	11.312.048,89	610.413,61	2.632.478,98	11.312.048,89	610.413,61	11.312.048,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.000,00	447.000,00	85.523,54	442.381,70	4.618,30	85.523,54	442.381,70	4.618,30	442.381,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.540.850,00	17.829.850,00	837.898,28	13.730.019,21	4.098.830,79	1.887.107,44	13.730.019,21	4.098.830,79	13.730.019,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.228.687,50	20.581.687,50	69.790,11	12.032.745,13	8.548.942,37	1.902.210,74	12.032.745,13	8.548.942,37	12.032.745,13	0,00
INVESTIMENTOS	4.138.687,50	20.046.687,50	-78.651,53	11.503.637,23	8.543.050,27	1.753.769,10	11.503.637,23	8.543.050,27	11.503.637,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	535.000,00	148.441,64	529.107,90	5.892,10	148.441,64	529.107,90	5.892,10	529.107,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.064.000,00	50.791.000,00	3.620.016,59	37.517.194,93	13.273.805,07	6.507.320,70	37.517.194,93	13.273.805,07	37.517.194,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

FONTE:

Continuação 3/3

Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.064.000,00	50.791.000,00	3.620.016,59	37.517.194,93	13.273.805,07	37.517.194,93	13.273.805,07	37.517.194,93	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.752.213,36	—	1.752.213,36	—	1.752.213,36	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.064.000,00	50.791.000,00	3.620.016,59	39.269.408,29	—	39.269.408,29	—	39.269.408,29	—	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/totalb)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	19.084.000,00	50.791.000,00	3.620.016,59	37.517.194,93	13.273.805,07	37.517.194,93	100,00	13.273.805,07	0,00
Legislativa	810.000,00	810.000,00	108.532,61	769.205,13	40.794,87	769.205,13	2,05	40.794,87	0,00
Ação Legislativa	810.000,00	810.000,00	108.532,61	769.205,13	40.794,87	769.205,13	2,05	40.794,87	0,00
Administração	967.750,00	4.974.750,00	382.255,31	4.418.658,98	556.091,02	4.418.658,98	11,78	556.091,02	0,00
Administração Geral	967.750,00	4.974.750,00	382.255,31	4.418.658,98	556.091,02	4.418.658,98	11,78	556.091,02	0,00
Segurança Pública	40.000,00	50.000,00	4.937,46	14.996,11	35.003,89	14.996,11	0,04	35.003,89	0,00
Policiamento	40.000,00	50.000,00	4.937,46	14.996,11	35.003,89	14.996,11	0,04	35.003,89	0,00
Assistência Social	627.500,00	2.442.500,00	202.914,41	1.581.845,52	860.654,48	1.581.845,52	4,22	860.654,48	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	20.000,00	390.000,00	-1.950,40	19.293,40	370.706,60	19.293,40	0,05	370.706,60	0,00
Assistência Comunitária	607.500,00	2.052.500,00	204.504,81	1.562.552,12	489.947,88	1.562.552,12	4,16	489.947,88	0,00
Saúde	3.748.824,16	8.938.824,16	701.152,51	6.138.941,64	2.799.882,52	6.138.941,64	16,36	2.799.882,52	0,00
Atenção Básica	3.598.824,16	8.788.824,16	804.295,05	6.083.162,71	2.695.661,45	6.083.162,71	16,24	2.695.661,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	-103.143,54	45.778,93	104.221,07	45.778,93	0,12	104.221,07	0,00
Educação	6.632.251,83	10.582.251,83	1.160.835,65	6.954.614,52	3.627.637,31	6.954.614,52	18,54	3.627.637,31	0,00
Alimentação e Nutrição	161.000,00	611.000,00	20.789,37	524.630,23	86.369,77	524.630,23	1,40	86.369,77	0,00
E Ensino Fundamental	5.170.251,83	8.320.251,83	854.921,36	5.430.184,83	2.890.067,00	5.430.184,83	14,47	2.890.067,00	0,00
Educação Infantil	1.151.000,00	1.501.000,00	240.750,48	918.485,01	582.514,99	918.485,01	2,45	582.514,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	38.203,44	51.737,95	33.262,05	51.737,95	0,14	33.262,05	0,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	6.171,00	29.576,50	6.171,00	29.576,50	0,08	6.171,00	0,00
Cultura	59.750,00	419.750,00	6.436,07	236.183,69	183.566,31	236.183,69	0,63	183.566,31	0,00
Diffusão Cultural	59.750,00	419.750,00	6.436,07	236.183,69	183.566,31	236.183,69	0,63	183.566,31	0,00
Urbanismo	1.912.250,00	12.592.250,00	-189.800,33	8.623.636,85	3.968.411,15	8.623.636,85	22,99	3.968.411,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.699.750,00	11.979.750,00	-123.939,52	8.289.832,21	3.689.917,79	8.289.832,21	22,10	3.689.917,79	0,00
Serviços Urbanos	212.500,00	612.500,00	-65.863,81	334.006,64	278.493,36	334.006,64	0,89	278.493,36	0,00
Agricultura	552.500,00	2.012.500,00	216.914,55	1.972.071,52	40.428,48	1.972.071,52	5,26	40.428,48	0,00
Extensão Rural	552.500,00	2.012.500,00	216.914,55	1.972.071,52	40.428,48	1.972.071,52	5,26	40.428,48	0,00
Transporte	3.339.924,01	5.339.924,01	569.549,93	5.014.446,30	325.475,71	5.014.446,30	13,37	325.475,71	0,00
Transporte Rodoviário	3.339.924,01	5.339.924,01	569.549,93	5.014.446,30	325.475,71	5.014.446,30	13,37	325.475,71	0,00
Desporto e Lazer	146.250,00	1.316.250,00	168.732,58	517.691,74	798.558,26	517.691,74	1,38	798.558,26	0,00
Desporto Comunitário	146.250,00	1.316.250,00	168.732,58	517.691,74	798.558,26	517.691,74	1,38	798.558,26	0,00
Encargos Especiais	217.000,00	1.302.000,00	287.558,84	1.274.698,93	27.301,07	1.274.698,93	3,40	27.301,07	0,00
Outros Encargos Especiais	217.000,00	1.302.000,00	287.558,84	1.274.698,93	27.301,07	1.274.698,93	3,40	27.301,07	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.064.000,00	50.791.000,00	3.620.016,59	37.517.194,93	13.273.805,07	6.507.320,70	37.517.194,93	13.273.805,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.064.000,00	50.791.000,00	3.620.016,59	37.517.194,93	13.273.805,07	6.507.320,70	37.517.194,93	13.273.805,07	0,00

1 FONTE:
 abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

os recursos serão utilizados para

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2022	
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Agos/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		TOTAL (JUL. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.419.887,78	2.899.686,12	2.201.234,01	2.692.678,63	3.028.582,94	3.046.286,78	2.946.201,78	2.495.744,59	2.468.508,93	2.264.857,76	2.404.807,55	3.168.879,63	32.035.058,50	18.305.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.922,47	106.072,47	107.618,95	120.975,90	120.353,50	125.659,40	88.373,72	123.150,11	72.366,06	75.975,10	64.809,67	150.299,88	1.220.577,23	780.200,00
IPDU	1.680,34	1.338,86	3.563,26	3.854,19	24.035,77	5.614,60	5.212,75	2.634,22	2.871,60	1.124,01	4.013,19	2.248,16	58.180,95	100.000,00
ISS	563.359,16	62.185,04	63.146,46	78.022,89	33.642,10	80.210,23	45.296,16	86.596,09	35.577,93	42.360,74	25.359,45	33.060,11	639.828,36	300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,63	100.000,00	
IRRF	66,84	31.463,59	29.109,81	29.036,04	29.061,05	29.560,62	30.868,07	30.003,65	30.894,50	28.920,83	31.336,56	105.723,34	406.034,90	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.806,13	11.084,98	11.799,42	10.062,78	33.614,58	10.273,95	7.006,74	3.924,15	3.022,03	3.569,52	6.100,47	3.170,64	110.463,39	180.200,00
Contribuições	10.388,89	10.840,54	11.331,62	11.933,50	10.143,79	10.591,86	9.037,81	9.211,80	10.123,19	9.547,18	9.977,43	10.089,10	123.216,71	25.000,00
Recita Patrimonial	8.065,71	8.451,46	13.829,40	10.321,80	13.008,64	18.307,64	30.446,77	27.714,93	25.371,57	24.701,71	19.691,19	16.884,44	216.796,26	60.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.065,71	8.451,46	13.829,40	10.321,80	13.008,64	18.307,64	30.446,77	27.714,93	25.371,57	24.701,71	19.691,19	16.884,44	216.796,26	60.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	4.831,82	1.719,91	1.989,63	6.780,69	7.986,42	6.533,17	5.319,23	3.327,13	1.134,99	1.778,45	767,79	3.115,77	46.285,00	100.000,00
Transferências Correntes	2.328.352,60	2.732.778,88	2.058.788,82	2.503.529,23	2.850.436,22	2.868.707,81	2.727.151,51	2.311.009,86	2.301.729,05	2.126.086,60	2.289.277,54	2.922.823,53	30.019.671,65	16.846.500,00
Cota-Parte do FPM	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.461,69	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,26	847.766,12	1.056.467,68	1.655.554,21	12.828.002,47	7.330.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.047.865,59	1.024.292,04	845.901,41	1.038.657,60	980.781,84	886.054,09	853.017,11	803.086,91	834.716,76	833.170,11	822.072,56	864.085,27	10.811.701,29	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.385,64	80.910,39	104.703,67	101.795,84	335.284,99	265.688,28	191.536,87	229.601,14	274.613,33	139.997,85	87.286,09	67.063,20	1.912.847,29	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	14,66	61,02	23,48	22,98	14,86	72,13	128,36	154,97	2.602,79	84,28	17,77	4.592,10	5.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LO 61/1999	10.656,00	9.528,62	10.794,95	10.978,80	5.836,74	8.234,98	8.488,26	6.761,15	8.919,43	9.103,05	6.619,29	9.404,67	105.326,44	100.000,00
Transferências do FUNDEB	213.202,55	225.592,80	184.039,55	216.783,42	208.155,46	191.492,74	184.430,55	181.520,82	177.228,78	180.824,58	181.613,20	195.492,55	2.340.376,80	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	74.715,60	69.772,98	111.463,57	186.608,40	263.038,19	547.921,94	158.042,88	122.458,38	113.690,72	112.622,10	128.114,64	131.205,86	2.016.625,26	1.361.500,00
Outras Receitas Correntes	3.295,29	39.802,86	7.675,59	29.137,51	27.634,37	16.465,90	87.872,74	25.330,76	57.784,07	26.768,72	21.083,93	66.666,91	409.511,65	493.000,00
DEDUÇÕES (II)	408.086,67	487.482,43	352.662,89	419.987,27	475.848,28	425.887,97	380.316,68	401.405,95	384.704,24	366.527,75	396.520,43	416.178,70	4.916.579,26	2.591.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	408.086,67	487.482,43	352.662,89	419.987,27	475.848,28	425.887,97	380.316,68	401.405,95	384.704,24	366.527,75	396.520,43	416.178,70	4.916.579,26	2.591.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.011.771,11	2.412.183,69	1.848.571,12	2.262.691,36	2.553.714,66	2.620.400,81	2.567.885,10	2.098.338,64	2.083.804,69	1.898.330,01	2.008.087,12	2.753.700,93	27.119.479,24	15.714.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.011.771,11	2.412.183,69	1.848.571,12	2.262.691,36	2.553.714,66	2.620.400,81	2.567.885,10	2.098.338,64	2.083.804,69	1.898.330,01	2.008.087,12	2.753.700,93	27.119.479,24	15.714.000,00
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.011.771,11	2.412.183,69	1.848.571,12	2.262.691,36	2.553.714,66	2.620.400,81	2.567.885,10	2.098.338,64	2.083.804,69	1.898.330,01	2.008.087,12	2.753.700,93	27.119.479,24	15.714.000,00

Fonte:

ERMO, 09/02/2023

FONTE:

Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.714.000,00	27.119.479,24	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780.200,00	1.220.577,23	
I.P.T.U.	100.000,00	58.180,95	
I.S.S.	300.000,00	639.828,36	
I.T.B.I.	100.000,00	6.097,63	
I.R.R.F.	100.000,00	406.034,90	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.200,00	110.435,39	
Contribuições	25.000,00	123.216,71	
Receita Patrimonial	60.500,00	216.796,26	
Aplicações Financeiras (II)	52.500,00	67.401,78	
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	149.394,48	
Transferências Correntes	14.255.300,00	25.104.092,39	
Cota-Parte do FPM	5.989.800,00	10.479.524,60	
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	8.649.362,50	
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.530.068,17	
Cota-Parte do ITR	4.000,00	3.673,80	
Transferências da LC 87/1995	40.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	84.261,26	
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	2.340.376,80	
Outras Transferências Correntes	1.361.500,00	2.016.825,26	
Demais Receitas Correntes	593.000,00	454.796,65	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	593.000,00	454.796,65	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	15.661.500,00	27.052.077,46	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.350.000,00	12.149.929,05	
Operação de Crédito (VI)	1.000.000,00	3.102.664,74	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	100.000,00	795.300,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	

FONTE:

Continua 1/4

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	100.000,00	795.300,00	
Transferências de Capital	2.250.000,00	8.251.964,31	
Convênios	2.250.000,00	8.251.964,31	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.350.000,00	9.047.264,31	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.011.500,00	36.099.341,77	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XII)	30.199.312,50	25.484.449,80	25.484.449,80	25.484.449,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.922.462,50	11.312.048,89	11.312.048,89	11.312.048,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	447.000,00	442.381,70	442.381,70	442.381,70	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.829.850,00	13.730.019,21	13.730.019,21	13.730.019,21	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.829.850,00	13.730.019,21	13.730.019,21	13.730.019,21	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.752.312,50	25.042.068,10	25.042.068,10	25.042.068,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.581.687,50	12.032.745,13	12.032.745,13	12.032.745,13	0,00	0,00
Investimentos	20.046.687,50	11.503.637,23	11.503.637,23	11.503.637,23	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	535.000,00	529.107,90	529.107,90	529.107,90	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.046.687,50	11.503.637,23	11.503.637,23	11.503.637,23	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.809.000,00	36.545.705,33	36.545.705,33	36.545.705,33	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				-446.363,56			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				2.651.500,00			
JUROS NOMINAIS				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				Até o Bimestre/2022			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				67.401,78			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				-821.343,48			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-910.000,00			
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				Em 31 Dez 2021(a)			Até o Bimestre/2022(b)
DEDUÇÕES (XXIX)				5.109.659,23			7.683.216,07
Disponibilidade de Caixa				1.961.460,18			3.720.639,48
Disponibilidade de Caixa Bruta				1.961.460,18			3.720.639,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				0,00			0,00
(-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados				0,00			0,00
Demais Haveres Financeiros				0,00			0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)				3.148.199,05			3.962.576,59

FONTE:

Continua 3/4

Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31 Dez 2021 (a) Até o Bimestre/2022 (b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-814.377,54
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-814.377,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-439.397,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

PODER/ÓRGÃO	R\$ 1,00											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L = (e+k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	1.000.000,00	3.102.664,74	-2.102.664,74
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL			
	20.581.687,50	12.032.745,13	8.548.942,37
Investimentos	20.046.687,50	11.503.637,23	8.543.050,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	535.000,00	529.107,90	5.892,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	20.581.687,50	12.032.745,13	8.548.942,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	19.581.687,50	8.930.080,39	10.651.607,11

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 17-23 FMS

Publicação Nº 4582873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5737A9B1601712BEC9C8C5865D7FD4FB4FAAE4AD

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0017-23 SMS
Código registro TCE: 5737A9B1601712BEC9C8C5865D7FD4FB4FAAE4AD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: DE MARCO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é à

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de R\$ 5.250,00, nas peças; Válvulas Termostática, kit Embreagem e Trocador de Calor da Engrenagem, peças que após colocação do motor objeto desta licitação observou-se a necessidade da colocação destas peças, objeto deste contrato

2.1.4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto na tabela, conforme procedimento realizado

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual inicia-se na data de sua assinatura até 01 de fevereiro de 2024.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de fevereiro de 2024.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2023

Publicação Nº 4582817

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de fevereiro de 2023.

DECRETO nº 136/2023

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA CARGO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando, a desistência da coordenação escolar do Sr MARCIANO ALVES DOS SANTOS, bem como, o Comunicado Interno nº 006/2023 da Secretaria Municipal de educação.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada como Coordenadora pedagógica a servidora pública municipal DIANETE SGANZERLA OGLIARI, matrícula 2193/2426, cargo efetivo de Professora.

Art.2º. A servidora desempenhará suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, durante os anos letivos de 2023 a 2026 e perceberá FC respectiva para a função.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2023.

Faxinal dos Guedes – SC, em 14 de fevereiro de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 137/2023

Publicação Nº 4582820

DECRETO nº 137/2023

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDO DE LEVANTAMENTO DO VALOR VENAL IMOBILIARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 27M, parágrafo único da Lei Complementar nº 40/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído a Comissão de Estudos e Levantamento do Valor Imobiliário, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 27M da Lei Complementar nº 40/2005.

Parágrafo Único: A comissão deverá apresentar o estudo de alteração das tabelas 5 e 6 do art. 27M da Lei Complementar nº 40/2005, para posterior edição do Decreto de atualização de valores venais respectivos.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão, os seguintes cidadãos:

I- ANDRÉ LUIZ TONET FRACASSO - Poder Executivo Municipal;

II- RIKELVIN ACALAN DALL ACQUA - Poder Executivo Municipal;

III- KELI CRISTINA ZANCAN - Poder Legislativo Municipal;

IV- MARCIANO ALVES DOS SANTOS - Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Fevereiro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2023

Publicação Nº 4582821

DECRETO Nº 138/2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. É facultado o ponto para os servidores nas repartições públicas municipais do dia 21 de Fevereiro de 2023, devido ao feriado nacional de Carnaval.

Art. 2º. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2023

Publicação Nº 4582823

DECRETO N. 139/2023.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Contratação de empresa visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos do quadro permanente e do Processo Seletivo Público para vagas de empregados públicos;

Considerando, a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

Considerando, a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação

de casos omissos;

Considerando, a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

Considerando finalmente, que um dos membros nomeados pelo Decreto n. 119/2013, datado de 06 de fevereiro de 2023, noticiou que irá realizar o concurso público municipal que está com suas inscrições em aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal n. 001/2023 e Processo Seletivo Público Para Emprego Público n. 001/2023, para o preenchimento de cargos vagos, ou que vierem a vagar na vigência do concurso, no quadro permanente e de empregados públicos, os seguintes servidores:

I – Luciane Meurer, servidora pública municipal, do quadro permanente de servidores, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil;

II – Rejane da Silva, servidora pública municipal, do quadro permanente de servidores, ocupante do cargo de técnica de saúde bucal;

III – Maritania Iole Breier Soraluze, servidora pública municipal, do quadro permanente de servidores, ocupante do cargo de monitora cultural.

Art. 2º. A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo Concurso Público n. 001/2023 e Processo Seletivo Público Para Emprego Público n. 001/2023, realizado pela municipalidade e sob a execução da Empresa Omni Concursos Públicos Ltda.

Art. 3º. Dentre as atribuições a esta Comissão compete:

a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;

b) Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;

c) Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;

d) Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;

e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

f) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, entre outros atos necessários ao bom andamento do concurso, inclusive realizando apontamentos;

g) Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

Art. 4º. Aplicam-se aos membros desta comissão, seus cônjuges, companheiros(as), os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público e no Processo Seletivo Público.

Art. 5º. Homologado o Concurso Público n. 01/2023 e o Processo Seletivo Público para Emprego Público n. 01/2023, a comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 119/2023, datado de 06 de fevereiro de 2023.

Faxinal dos Guedes/SC, em 15 de fevereiro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2023

Publicação Nº 4582824

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Fevereiro de 2023.

Decreto nº 140/2023

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores para o ano letivo de 2023;

Considerando; a homologação do Edital nº 001/2023, Edital de Processo Seletivo Simplificado e Precário de prova de títulos para a contratação de professores ACTs;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Senhora ROSANI TEREZINHA STERTZ, portadora do CPF nº 401.119.469-72 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 15/02/2023 até a homologação do resultado final do Concurso público em trâmite na municipalidade.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2º. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar nº044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Fevereiro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 141/2023

Publicação Nº 4583298

DECRETO Nº. 0141/2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 209.877,91 (duzentos e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) na entidade do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.1001.2061 – Manut. das Atividades da Saúde

Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas

Fonte: 2500.1002.1302 – Superávit Ordinários Saúde

Valor: R\$ 209.877,91

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 15 de Fevereiro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

ATA 26/2023 PROC 9/2023 PP 11/2023

Publicação Nº 4582933

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC	Pregão presencial 11/2023
	Número Processo: 9/2023 Data do Processo: 01/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

No dia 17/02/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 9/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando NOTA DE PRODUTOR RURAL PAPEL COPYATIVO 4 VIAS SECRETARIA DE AGRICULTURA Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: NOTA DE PRODUTOR RURAL

PAPEL COPYATIVO 4 VIAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTA DE PRODUTOR RURAL, PAPEL COPYATIVO DE BOA QUALIDADE TAMANHO 216X240MM, FORMULÁRIO CONTÍNUO REPETIÇÃO EXATA 4 VIAS	null	UNI	20.000,000	R\$1,2200	R\$24.400,00

Total do Participante: R\$24.400,00

Total Geral: R\$24.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 20/02/2023 até 20/02/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretária.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME)

HOMOLOGAÇÃO PROC 9/2023 PP 11/2023

Publicação Nº 4582826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D9028C242F893F4519B1140D7045F256E77DE9B

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2023
	Processo Adm.: 9/2023 Data do Processo: 01/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 0D9028C242F893F4519B1140D7045F256E77DE9B

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 9/2023
b) Nr. Licitação: 11/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 20/02/2023
e) Objeto da Licitação: NOTA DE PRODUTOR RURAL
 PAPEL COPYATIVO 4 VIAS
 SECRETARIA DE AGRICULTURA

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME				
1 - NOTA DE PRODUTOR RURAL, PAPEL COPYATIVO DE BOA QUALIDADE TAMANHO 216X240MM, FORMULÁRIO CONTÍNUO REPETIÇÃO EXATA 4 VIAS - NOTA DE PRODUTOR RURAL, PAPEL COPYATIVO DE BOA QUALIDADE TAMANHO 216X240MM, FORMULÁRIO CONTÍNUO REPETIÇÃO EXATA 4 VIAS - Marca:	UNI	20.000,000	1,2200	R\$ 24.400,00
Total geral:				R\$ 24.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATI. DE APOIO AO AGRICULTOR	06.001.20.606.2001.2052.3.3.90.00.00	R\$ 24.334,00

Faxinal dos Guedes, 20 de Fevereiro de 2023

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

PORTARIA Nº 7.787, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4569516

PORTARIA Nº 7.787, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J. E. G.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 03/2023 – PAD nº 09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J. E. G.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de fevereiro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 02.2023 AO CONTRATO 20.2022 - FMS

Publicação Nº 4583309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D54C7B19D8CF7EC779DE33F2A4B9F766DCEAC63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad02/23Cont20/22

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS

Valor: 3.700,00 (três mil e setecentos)

Vigência: Início: 20/02/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 5/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES (CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ANESTESIA) COM ESPECIALIDADE DE GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E SERVIÇO PEDIÁTRICO PARA PARTO CESÁREA, DESTINADOS AS PACIENTES USUARIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA SC PARA O ANO DE 2022 DAIANE DORIGON

Secretário de Saúde

EXTRATO ADITIVO 02.2023 AO CONTRATO 53.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4583160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 129BC268588C379E4657C907B0C453B6D33E4885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad02/23Cont53/22

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: ASFALTOBRAS RODOVIAS LTDA

Aditivo de Prazo

Vigência: Início: 20/02/2023 Término: 08/06/2023

Licitação: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 5/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, DE ACORDO COM A PORTARIA SEF 535/2021, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PORTARIA SEF 321/2021, SENDO: CONTENDO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO ROQUE INTERCECÇÃO DA LINHA SEDE FLORES TRECHO ENTRE AS ESTACAS 0_000 ATÉ 3_780, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO VANDECIR DORIGON

Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 34.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4582745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97FBF49E177E432280FB58AA414244060C906C98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 34/2023

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: ANTONIO JOSE KNOB

Valor: 6.229,50 (seis mil, duzentos e vinte e nove e cinquenta)

Vigência: Início: 20/02/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 3/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON

Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 35.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4582746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 926081EDFDD04CF7CA7713CDCAD4D01EA1779CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 35/2023

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: SERGIO RODRIGUES DA SILVA

Valor: 8.604,00 (oito mil e seiscentos e quatro)

Vigência: Início: 20/02/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 3/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON

Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 36.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4582747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D34956A72D93E525A07C45F2344E85AA9020641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 36/2023

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: VANDERLEI BALBINOT

Valor: 6.921,60 (seis mil, novecentos e vinte e um e sessenta)

Vigência: Início: 20/02/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 3/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VANDECIR DORIGON

Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 37.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4582748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 546A36F10BC6A31F3DD0F788163F1EA03B90B361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 37/2023

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE

Valor: 29.185,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta e cinco)

Vigência: Início: 20/02/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 3/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VANDECIR DORIGON

Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 38.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4582749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A39EF84D293226A2E7010EA999C2187F678B4BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 38/2023

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Valor: 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)

Vigência: Início: 20/02/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 3/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VANDECIR DORIGON
 Prefeito

HOMOLOGAO PROCESSO 16.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4582744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C68AE1D5E55A7D3919E632C0E16D5289930B726

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

PROCESSO Nº 16/2023 HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

----- CONTRATADO: ANTONIO JOSE KNOB VALOR DA DESPESA: R\$ 6.229,50 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) =====
----- CONTRATADO: SERGIO RODRIGUES DA SILVA VALOR DA DESPESA: R\$ 8.604,00 (oito mil e seiscentos e quatro reais) =====
----- CONTRATADO: VANDERLEI BALBINOT VALOR DA DESPESA: R\$ 6.921,60 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) =====
----- CONTRATADO: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE VALOR DA DESPESA: R\$ 29.185,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta e cinco reais) =====
----- CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL VALOR DA DESPESA: R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais) =====

VANDECIR DORIGON
 Prefeito

SEGUNDO EDITAL DE ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO 01.2023 - FMS, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA

Publicação Nº 4582953

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE GUARACIABA

Segundo Edital de Alteração/Retificação Processo 04.2023, Credenciamento 01.2023 do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que até o presente momento não houve interessados para prestar os serviços de CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA, PARA O ANO DE 2023. (VALORES - SESSÃO FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA CONFORME TABELA CIS (AMEOSC) E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA CONFORME COTAÇÃO COM CLINICAS, ANEXOS

Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o bom atendimento à população do Município;
 Considerando a urgência na contratação de referidos serviços;

Resolve:
 Alterar o anexo I (Termo de Referência) do Processo 04.2023, Credenciamento 01.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2023
CREDENCIAMENTO 01/2023
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL , DESTINADO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA .	UN	4.500,00	30,00	135.000,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UN	100,00	200,00	20.000,00
3	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC	UN	1.100,00	38,00	41.800,00
			Total		196.800,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba, SC, 17 de fevereiro de 2023.
DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CREDENCIAMENTO Nº 52/2019 – FMS

Publicação Nº 4582906

AVISO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CREDENCIAMENTO Nº 52/2019 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

1. DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1.1. O valor unitário do item 20 do Edital de Credenciamento nº 52/2019 passará a vigorar com o seguinte valor:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atualizado
20	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 120,00	R\$ 145,00

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site <https://guaramirim.atende.net> ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº007/2023 - FMS

Publicação Nº 4583027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 299A229FA4735E58DC64BA8527677CD5A4E3E11F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – FMS

Processo Licitatório: 007/2023 – FMS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC)

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 08/03/2023 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 08/03/2023 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº013/2023 - PMG

Publicação Nº 4583022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 455F6B42A9D04CC3CBE8583EB498D3621BF5A40E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMG

Processo Licitatório: 013/2023 – PMG

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MATERIAL RODANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DE GUARAMIRIM (SC)

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 07/03/2023 às 13h29min

Abertura da Sessão Pública: 07/03/2023 às 13h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº08/2022 - PMG

Publicação Nº 4583015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD351E34C6BAA3558310A14DFA4791B12865FFE0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PMG

Processo Licitatório: 008/2023 – PMG

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 07/03/2023 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 07/03/2023 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1720/2023

Publicação Nº 4583247

DECRETO Nº. 1720/2023

Altera o Decreto nº. 1300/2020, que dispõe sobre a realização de audiências públicas por videoconferências.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 1300/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º As audiências públicas realizadas pelo município de Guaramirim, em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, poderão acontecer por meio de videoconferência.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de fevereiro de 2023.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2011 - FMS

Publicação Nº 4582801

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2011 - FMS

Processo de Licitação: 40/2011 - FMS

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR UMA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA IZÍDIO CARLOS PEIXER NO BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim - SC, CEP 89.270-000.

Contratada: RUBIA KINAS, residente e domiciliada na Avenida Izidio Carlos Peixer, nº 595, bairro Ilha da Figueira, em Guaramirim - SC, CEP 89.270-000, inscrita no CPF sob o nº 481.600.599-49, portadora da Carteira de Identidade nº 928.822 SSP/SC.

Resumo do apostilamento: O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em aproximadamente 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento), com base no IGP-M, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.495,24 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), em face de previsão expressa da Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato Original.

Vigência do contrato: 28/01/2024

Guaramirim (SC), 20 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 094/2023

Publicação Nº 4583109

PORTARIA Nº. 094/2023

Aprova Rovenaldo de Araújo Silva no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar Rovenaldo de Araújo Silva no cargo de Professor de Ensino Fundamental (40 horas semanais), decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 095/2023

Publicação Nº 4583118

PORTARIA Nº. 095/2023

Aprova Bruna Muller no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar Bruna Muller no cargo de Auxiliar de Creche (40 horas semanais), decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Luís Antônio Chiodini
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 096/2023**

Publicação Nº 4583120

PORTARIA Nº. 096/2023

Designa gestor e fiscal do contrato decorrente da licitação, na modalidade de tomada de preços nº. 12/2023/PMG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade de tomada de preços nº. 12/2023/PMG, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da Rua 204 - Herminio Stringari (trecho I), por meio de financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como gestor o Sr. Romeu Butschardt Junior e fiscal, o Sr. Lucas Vargas Pereira Viginoski, do contrato decorrente da tomada de preços nº. 12/2023/PMG.

Art. 2º Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Luís Antônio Chiodini
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 097/2023**

Publicação Nº 4583122

PORTARIA Nº. 097/2023

Contrata Jane Machado através do Concurso Público nº. 01/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Jane Machado, através do Concurso Público nº. 01/2018, no cargo de Professor de Ensino Fundamental (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 098/2023

Publicação Nº 4583123

PORTARIA Nº. 098/2023

Contrata Sueyd Bassani através do Concurso Público nº. 01/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Sueyd Bassani, através do Concurso Público nº. 01/2018, no cargo de Professor de Ensino Fundamental (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 099/2023

Publicação Nº 4583124

PORTARIA Nº. 099/2023

Exonera Juliano Henrique Gotardo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Juliano Henrique Gotardo, do cargo de Chefe de Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 100/2023

Publicação Nº 4583126

PORTARIA Nº. 100/2023

Nomeia Clodoaldo Luiz Dias.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clodoaldo Luiz Dias, no cargo de Chefe de Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de fevereiro de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 101/2023

Publicação Nº 4583127

PORTARIA Nº. 101/2023
Concede licença saúde para Gisele Weber dos Santos Machado.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde para Gisele Weber dos Santos Machado, Professora de Música, vinculada à Secretaria Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 250/2022-PMG

Publicação Nº 4583230

Processo de Licitação: 250/2022 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS REINALDO ROTTERS E ANTONIO ZIMMERMANN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 911814/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação Portaria n.º 374/2022, referente a Tomada de Preços 250/2022 da Prefeitura Municipal de Guaramirim, e ADJUDICO o objeto ora licitado, pelo critério de menor preço em favor da empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com valor global de R\$ 472.488,34 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Guaramirim (SC), 20 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL.

Guarujá do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Publicação Nº 4582903



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARÚJA DO SUL
PROCESSO SELETIVO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) | 20.02.2023

Cargo	CONTADOR																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	B	A	D	D	C	A	A	D	D	A	C	C	C	B	D	D	A	B
PROVA 2	C	B	A	B	B	A	A	A	A	B	C	A	D	B	B	A	A	B	C	B
PROVA 3	B	C	C	D	C	C	A	D	C	B	D	B	D	D	C	A	D	B	D	D
PROVA 4	C	A	B	A	D	C	A	A	A	A	B	B	B	C	B	D	D	C	A	A

Guatambú

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO N. 03/2021

Publicação Nº 4582798

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO N. 03/2021

Prorrogação de prazo de contrato temporário para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

As partes qualificadas por Contrato Administrativo nº 86/2022, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, em comum acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO (prorrogação contratual), pelo período de 1 (um) ano, com início em 18/02/2023 com término em 18/02/2024, com base no disposto no § único do art. 4º da LC n. 113/2018.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justos e acordados, amparados pelo disposto na Constituição Federal e nas Leis Complementares n. (s) 113/2018 e 119/2018, respeitado o prazo de duração máxima de dois (02) anos, firmam o presente instrumento aditivo, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guatambu, Estado de Santa Catarina, 17 fevereiro de 2023.

VERA MARIA ZANDEVALLI

Prefeita em Exercício

DIOMAR PEDRO FARINA

Motorista

CPF n. 744.XXX.XXX-00

TESTEMUNHAS

LIVIA SANTOS PEREIRA

Técnico em Recursos Humanos

TALITA FERREIRA DA SILVA

Gerente de Patrimônio

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4582956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 131956C0B5AB920F1938EF5811EFF2F9FAFC6281

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 07/2023

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO EM REDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

Contratada: CRESCER TREINAMENTOS LTDA -ME

CNPJ: 15.309.971/0001-95

Valor: R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Guatambu - SC, 20 de fevereiro de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

DECRETO 054 / 2023

Publicação Nº 4583387

DECRETO Nº 054, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE, PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO MATUTINO DO DIA 22 DE FEVEREIRO ANO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nas legislações estadual e federal acerca de feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o funcionamento dos diferentes órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal em feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO, o comunicado de FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA - Documento: 27479363/01 - 22/02/2023. A CELESC informa que, a fim de cumprir o programa de melhorias na rede de distribuição, haverá falta de energia elétrica, no período de 22/02/2023 das 08:00 às 12:00h.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado Ponto Facultativo no período matutino do dia 22 de fevereiro de 2023, nas Secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 20 de fevereiro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

Publicação Nº 4583321

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2023 DO PROCESSO SELETIVO
Nº 006/2022**

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA**, fica **CONVOCADA**, de acordo com a Seção IV, Art.14º, § 1º da Lei Complementar nº 004/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, para contratação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 20 de fevereiro de 2023 até 22 de março de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00, das 13:00 as 17:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.**

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 06/2022, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Anexo I

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO(A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
BRUNA BALDISSERA	Nutricionista	40h

Guatambu –S/C, 20 de fevereiro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

COPIA E ORIGINAL

- Servidor:
- Cargo:
- Foto 3x4:
- CPF; RG:
- Título de Eleitor:
- Certidão de quitação de Obrigações Eleitorais:
- PIS ou PASEP (carteira de trabalho):
 - Comprovante de Endereço:
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual:
 - Certidão militar (quitação das obrigações militares):
 - Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável e documentação cômputo:
 - Carteira de Vacinação:
 - Comprovante Escolaridade:
 - Carteira de Habilitação (somente para cargos específicos):
 - Comprovante de Dispensa Militar (para homens):
 - Carteira com registro em órgão de classe (somente pra cargos específicos):
 - Cópia Cartão conta Bancária **BANCO DO BRASIL**:
 - Declaração completa do Imposto de renda pessoa física (), não declara:
 - Declaração de não possuir acúmulo de cargos ou função pública:
 - Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício de função pública:
 - Telefone para contato:
 - Certidão de filhos menores de 14 anos:
 - CPF / RG dos filhos:
 - Formulário preenchido para fins de cadastramento E-social (ficha de saneamento):
 - **PREVEN MED DIA: HS: Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC) Telefone: (49) 3323.1604**

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu _____ brasileiro(a), estado civil _____, natural de _____, portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____, que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Relação de bens

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, ocupação _____, residente e domicílio _____, identidade sob o nº _____, portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

Cargo	Órgão/Empresa	Período

¹ Declaração exigida em conformidade com o art. 1º da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.

² Relação exigida nos termos do art. 2º, § 6º, da Lei n. 8.730/93.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____
_____, ocupação _____, residente _____ e
domicílio _____ identidade sob o nº _____, portador
do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido
qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício
profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:

- Feminino
 Masculino

*Raça/Cor:

- Branca
 Negra
 Parda
 Amarela
 Indígena
 Não informado

*Estado Civil:

- Solteiro/União Estável
 Casado
 Divorciado
 Separado
 Viúvo

*Grau de Instrução:

- Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
 Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
 5º ano completo do Ensino Fundamental
 Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Educação Superior Incompleta
 Educação Superior Completa
 Pós-Graduação Completa
 Mestrado Completo
 Doutorado Completo

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

*Tipo Sanguínio:

 A B AB O

*Fator RH:

 Positivo Negativo**DADOS DE NASCIMENTO***Data de Nascimento : *Município de Nascimento: UF: País: *Nome da Mãe: Nome do Pai: **DOCUMENTOS****CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)***Número da CTPS: Série: UF: Data de Expedição: **REGISTRO GERAL (RG)**Número do RG: Órgão Emissor: Data da Expedição: **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)**Número do RNE: Órgão Emissor: Emissão RNE: Validade RNE: Nº CTPS/Série: Validade CTPS: Expedição CTPS:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

TITULO DE ELEITOR		
Número do Título de Eleitor:	<input type="text"/>	Zona: <input type="text"/>
		Seção: <input type="text"/>
Data de Emissão:	<input type="text"/>	
Cidade:	<input type="text"/>	UF: <input type="text"/>
ÓRGÃO DE CLASSE (OC)		
Número do Órgão de Classe:	<input type="text"/>	Órgão Emissor: <input type="text"/>
Data de Emissão:	<input type="text"/>	Data de Validade: <input type="text"/>
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)		
Número do Registro da CNH:	<input type="text"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>
		UF: <input type="text"/>
Data de validade:	<input type="text"/>	
Data da primeira Habilitação:	<input type="text"/>	Categoria CNH: <input type="text"/>
CARTEIRA DE RESERVISTA		
Número da Carteira de Reservista:	<input type="text"/>	Série da Reservista: <input type="text"/>
Categoria:	<input type="text"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>
Cidade / UF:	<input type="text"/>	
COMPLEMENTO		
CERTIDAO DE CASAMENTO		
Nome do Cartório: :	<input type="text"/>	
Numero do Registro:	<input type="text"/>	Numero do Livro: <input type="text"/>
Numero da Folha:	<input type="text"/>	Data de Entrada da Certidão: <input type="text"/>
ENDEREÇO		
*Nome Logradouro:	<input type="text"/>	
*Número:	<input type="text"/>	Complemento: <input type="text"/>

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

*Bairro:

*Município:

*CEP:

UF:

Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:

- Visto permanente
 Visto temporário
 Asilado
 Refugiado
 Solicitante de Refúgio
 Residente em país fronteiro ao Brasil
 Deficiente físico e com mais de 51 anos
 Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
 Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
 Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
 Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
 Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:

- Sim
 Não

Tem filhos brasileiros:

- Sim
 Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:

- Sim
 Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):

- Física
 Visual
 Auditiva
 Mental
 Intelectual

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU****INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)**

Reabilitado (INSS):

- Sim
 Não

Readaptado (RPPS):

- Sim
 Não

**DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)****DEPENDENTE 1**

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente: *Data Nascimento do Dependente: *CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU****DEPENDENTE 2**

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Pais, avós e bisavós
- Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
- A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
- Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
- Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
- Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
- Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
- Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
- Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Pais, avós e bisavós
- Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
- A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
- Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?

- Sim
 Não

Por qual regime previdenciário?

- RGPS (INSS)
 RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 4582990

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2021**

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA**, fica **CONVOCADO(a)**, de acordo com a Seção IV, Art.14º, § 1º da Lei Complementar nº 004/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, para contratação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente concurso conforme Anexo I, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 17 fevereiro de 2023 até 19 de março de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.**

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Concurso Público nº 01/2021, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

ANEXO I

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO (A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
Neiva Rosa Marchiori	Agente de Saúde Pública	40h
Daisy Pompermayer	Agente de Saúde Pública	40h

Guatambu –S/C, 17 de fevereiro de 2023.

VERA MARIA ZANDAVALLI
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

COPIA E ORIGINAL

- Servidor:
- Cargo:
- Foto 3x4:
- CPF; RG:
- Título de Eleitor:
- Certidão de quitação de Obrigações Eleitorais:
- PIS ou PASEP (carteira de trabalho):
 - Comprovante de Endereço:
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual:
 - Certidão militar (quitação das obrigações militares):
 - Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável e documentação cômputo:
 - Carteira de Vacinação:
 - Comprovante Escolaridade:
 - Carteira de Habilitação (somente para cargos específicos):
 - Comprovante de Dispensa Militar (para homens):
 - Carteira com registro em órgão de classe (somente pra cargos específicos):
 - Cópia Cartão conta Bancária **BANCO DO BRASIL**:
 - Declaração completa do Imposto de renda pessoa física (), não declara:
 - Declaração de não possuir acúmulo de cargos ou função pública:
 - Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício de função pública:
 - Telefone para contato:
 - Certidão de filhos menores de 14 anos:
 - CPF / RG dos filhos:
 - Formulário preenchido para fins de cadastramento E-social (ficha de saneamento):
 - **PREVEN MED DIA: HS: Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC) Telefone: (49) 3323.1604**

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu _____ brasileiro(a), estado civil _____, natural de _____, portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____, que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Relação de bens

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, ocupação _____, residente e domicílio _____, identidade sob o nº _____, portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

Cargo	Órgão/Empresa	Período

¹ Declaração exigida em conformidade com o art. 1º da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.

² Relação exigida nos termos do art. 2º, § 6º, da Lei n. 8.730/93.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____
_____, ocupação _____, residente _____ e
domicílio _____ identidade sob o nº _____, portador
do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido
qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício
profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:

- Feminino
 Masculino

*Raça/Cor:

- Branca
 Negra
 Parda
 Amarela
 Indígena
 Não informado

*Estado Civil:

- Solteiro/União Estável
 Casado
 Divorciado
 Separado
 Viúvo

*Grau de Instrução:

- Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
 Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
 5º ano completo do Ensino Fundamental
 Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Educação Superior Incompleta
 Educação Superior Completa
 Pós-Graduação Completa
 Mestrado Completo
 Doutorado Completo

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

*Tipo Sanguínio:

- A
 B
 AB
 O

*Fator RH:

- Positivo
 Negativo

DADOS DE NASCIMENTO*Data de Nascimento : *Município de Nascimento: UF: País: *Nome da Mãe: Nome do Pai: **DOCUMENTOS****CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)***Número da CTPS: Série: UF: Data de Expedição: **REGISTRO GERAL (RG)**Número do RG: Órgão Emissor: Data da Expedição: **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)**Número do RNE: Órgão Emissor: Emissão RNE: Validade RNE: Nº CTPS/Série: Validade CTPS: Expedição CTPS: **TITULO DE ELEITOR**

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Número do Título de Eleitor: <input type="text"/>	Zona: <input type="text"/>	Seção: <input type="text"/>
Data de Emissão: <input type="text"/>		
Cidade: <input type="text"/>	UF: <input type="text"/>	
ÓRGÃO DE CLASSE (OC)		
Número do Órgão de Classe: <input type="text"/>	Órgão Emissor: <input type="text"/>	
Data de Emissão: <input type="text"/>	Data de Validade: <input type="text"/>	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)		
Número do Registro da CNH: <input type="text"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>	UF: <input type="text"/>
Data de validade: <input type="text"/>		
Data da primeira Habilitação: <input type="text"/>	Categoria CNH: <input type="text"/>	
CARTEIRA DE RESERVISTA		
Número da Carteira de Reservista: <input type="text"/>	Série da Reservista: <input type="text"/>	
Categoria: <input type="text"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>	
Cidade / UF: <input type="text"/>		
COMPLEMENTO		
CERTIDAO DE CASAMENTO		
Nome do Cartório: <input type="text"/>		
Numero do Registro: <input type="text"/>	Numero do Livro: <input type="text"/>	
Numero da Folha: <input type="text"/>	Data de Entrada da Certidão: <input type="text"/>	
ENDEREÇO		
*Nome Logradouro: <input type="text"/>		
*Número: <input type="text"/>	Complemento: <input type="text"/>	
*Bairro: <input type="text"/>		
*Município: <input type="text"/>		

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:

- Visto permanente
 Visto temporário
 Asilado
 Refugiado
 Solicitante de Refúgio
 Residente em país fronteiro ao Brasil
 Deficiente físico e com mais de 51 anos
 Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
 Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
 Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
 Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantêm convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
 Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:

- Sim
 Não

Tem filhos brasileiros:

- Sim
 Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:

- Sim
 Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):

- Física
 Visual
 Auditiva
 Mental
 Intelectual

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):

- Sim
 Não

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Readaptado (RPPS): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA) (Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)
DEPENDENTE 1
*Qualidade do dependente: <input type="checkbox"/> Salário Família <input type="checkbox"/> Imposto de Renda
*Tipo de Dependente: <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos <input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos <input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos <input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho <input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos <input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos <input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho <input type="checkbox"/> Pais, avós e bisavós <input type="checkbox"/> Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial <input type="checkbox"/> A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador <input type="checkbox"/> Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos
*Nome do Dependente: <input type="text"/>
*Data Nascimento do Dependente: <input type="text"/>
*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos): <input type="text"/>
DEPENDENTE 2
*Qualidade do dependente: <input type="checkbox"/> Salário Família <input type="checkbox"/> Imposto de Renda

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

- Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:

- Salário Família

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

<input type="checkbox"/> Imposto de Renda
*Tipo de Dependente:
<input type="checkbox"/> Cônjuge
<input type="checkbox"/> Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
<input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
<input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
<input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
<input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
<input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
<input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
<input type="checkbox"/> Pais, avós e bisavós
<input type="checkbox"/> Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
<input type="checkbox"/> A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
<input type="checkbox"/> Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos
*Nome Dependente: <input type="text"/>
*Data Nascimento do Dependente: <input type="text"/>
*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos): <input type="text"/>

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?

- Sim
 Não

Por qual regime previdenciário?

- RGPS (INSS)
 RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria: **INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)**Telefone residencial: Telefone celular:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

Publicação Nº 4582989

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 002/2021**

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA**, fica **CONVOCADO(a)**, de acordo com a Seção IV, Art.14º, § 1º da Lei Complementar nº 004/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, para contratação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente concurso conforme Anexo I, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 17 fevereiro de 2023 até 19 de março de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.**

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Concurso Público nº 01/2021, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

ANEXO I

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO (A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
Angela Maria Adler	Professor de Educação Infantil	40h

Guatambu –S/C, 17 de fevereiro de 2023.

VERA MARIA ZANDAVALLI
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

COPIA E ORIGINAL

- Servidor:
- Cargo:
- Foto 3x4:
- CPF; RG:
- Título de Eleitor:
- Certidão de quitação de Obrigações Eleitorais:
- PIS ou PASEP (carteira de trabalho):
 - Comprovante de Endereço:
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual:
 - Certidão militar (quitação das obrigações militares):
 - Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável e documentação cônjuge:
 - Carteira de Vacinação:
 - Comprovante Escolaridade:
 - Carteira de Habilitação (somente para cargos específicos):
 - Comprovante de Dispensa Militar (para homens):
 - Carteira com registro em órgão de classe (somente pra cargos específicos):
 - Cópia Cartão conta Bancaria **BANCO DO BRASIL**:
 - Declaração completa do Imposto de renda pessoa física (), não declara:
 - Declaração de não possuir acúmulo de cargos ou função pública:
 - Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício de função pública:
 - Telefone para contato:
 - Certidão de filhos menores de 14 anos:
 - CPF / RG dos filhos:
 - Formulário preenchido para fins de cadastramento E-social (ficha de saneamento):
 - **PREVEN MED DIA: HS: Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC) Telefone: (49) 3323.1604**

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu _____ brasileiro(a), estado civil _____, natural de _____, portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____, que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Relação de bens

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, ocupação _____, residente e domicílio _____, identidade sob o nº _____, portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

Cargo	Órgão/Empresa	Período

¹ Declaração exigida em conformidade com o art. 1º da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.

² Relação exigida nos termos do art. 2º, § 6º, da Lei n. 8.730/93.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____
_____, ocupação _____, residente _____ e
domicílio _____ identidade sob o nº _____, portador
do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido
qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício
profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:

- Feminino
 Masculino

*Raça/Cor:

- Branca
 Negra
 Parda
 Amarela
 Indígena
 Não informado

*Estado Civil:

- Solteiro/União Estável
 Casado
 Divorciado
 Separado
 Viúvo

*Grau de Instrução:

- Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
 Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
 5º ano completo do Ensino Fundamental
 Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Educação Superior Incompleta
 Educação Superior Completa
 Pós-Graduação Completa
 Mestrado Completo
 Doutorado Completo

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

*Tipo Sanguínio:

- A
 B
 AB
 O

*Fator RH:

- Positivo
 Negativo

DADOS DE NASCIMENTO*Data de Nascimento : *Município de Nascimento: UF: País: *Nome da Mãe: Nome do Pai: **DOCUMENTOS****CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)***Número da CTPS: Série: UF: Data de Expedição: **REGISTRO GERAL (RG)**Número do RG: Órgão Emissor: Data da Expedição: **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)**Número do RNE: Órgão Emissor: Emissão RNE: Validade RNE: Nº CTPS/Série: Validade CTPS: Expedição CTPS: **TITULO DE ELEITOR**

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Número do Título de Eleitor: <input type="text"/>	Zona: <input type="text"/>	Seção: <input type="text"/>
Data de Emissão: <input type="text"/>		
Cidade: <input type="text"/>	UF: <input type="text"/>	
ÓRGÃO DE CLASSE (OC)		
Número do Órgão de Classe: <input type="text"/>	Órgão Emissor: <input type="text"/>	
Data de Emissão: <input type="text"/>	Data de Validade: <input type="text"/>	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)		
Número do Registro da CNH: <input type="text"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>	UF: <input type="text"/>
Data de validade: <input type="text"/>		
Data da primeira Habilitação: <input type="text"/>	Categoria CNH: <input type="text"/>	
CARTEIRA DE RESERVISTA		
Número da Carteira de Reservista: <input type="text"/>	Série da Reservista: <input type="text"/>	
Categoria: <input type="text"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>	
Cidade / UF: <input type="text"/>		
COMPLEMENTO		
CERTIDAO DE CASAMENTO		
Nome do Cartório: <input type="text"/>		
Numero do Registro: <input type="text"/>	Numero do Livro: <input type="text"/>	
Numero da Folha: <input type="text"/>	Data de Entrada da Certidão: <input type="text"/>	
ENDEREÇO		
*Nome Logradouro: <input type="text"/>		
*Número: <input type="text"/>	Complemento: <input type="text"/>	
*Bairro: <input type="text"/>		
*Município: <input type="text"/>		

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:

- Visto permanente
 Visto temporário
 Asilado
 Refugiado
 Solicitante de Refúgio
 Residente em país fronteiro ao Brasil
 Deficiente físico e com mais de 51 anos
 Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
 Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
 Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
 Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantêm convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
 Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:

- Sim
 Não

Tem filhos brasileiros:

- Sim
 Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:

- Sim
 Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):

- Física
 Visual
 Auditiva
 Mental
 Intelectual

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):

- Sim
 Não

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Readaptado (RPPS):

- Sim
 Não

**DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)****DEPENDENTE 1**

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 2

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
- Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
- Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
- Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
- Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Pais, avós e bisavós
- Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
- A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
- Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
- Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
- Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
- Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
- Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
- Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

- Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:

- Salário Família
 Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
 Pais, avós e bisavós
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:

- Salário Família

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

<input type="checkbox"/> Imposto de Renda
*Tipo de Dependente:
<input type="checkbox"/> Cônjuge
<input type="checkbox"/> Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
<input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
<input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
<input type="checkbox"/> Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
<input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
<input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
<input type="checkbox"/> Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
<input type="checkbox"/> Pais, avós e bisavós
<input type="checkbox"/> Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
<input type="checkbox"/> A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
<input type="checkbox"/> Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos
*Nome Dependente: <input type="text"/>
*Data Nascimento do Dependente: <input type="text"/>
*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos): <input type="text"/>

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?

- Sim
 Não

Por qual regime previdenciário?

- RGPS (INSS)
 RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria: **INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)**Telefone residencial: Telefone celular:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

PORTARIA 01 / 2023

Publicação Nº 4582793

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA 01/2023, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DISPENSA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cristiane Aparecida Taffarel, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 e Lei 119/2018 de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, que no dia 20 e 22 de fevereiro, seguindo o calendário escolar da rede pública Estadual de ensino, que no dia 20 não haverá aula (recesso de carnaval) e que no dia 22 as aulas voltam somente no período vespertino e para fins de economia na rodagem do transporte escolar;

CONSIDERANDO, que no dia 21 de fevereiro fica decretado ponto facultativo para todos os órgão da Administração Pública, conforme decreto 046 de 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam dispensados do trabalho os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Guatambu, nos dias 20, 21 e 22/02/2023, retornando as atividades no dia 22 de fevereiro no período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 17 de fevereiro de 2023.

Cristiane Aparecida Taffarel
Secretaria Municipal de Educação

Içara

PREFEITURA

DECRETO N.º 016/2023, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583144

DECRETO N.º 016/2023, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04 DEPTO AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS
1.070 Obras Arquitetônicas e Mobiliário
210 4.4.90.00.00.00.00 0719 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da transferência especial do Estado Nº 1596/2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 1.º de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 1.º de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 018/2023, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583146

DECRETO N.º 018/2023, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
97 3.3.90.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas R\$ 216.578,66

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio Nº 2020TR000426, celebrado com o Estado de Santa Catarina.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 6 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 6 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 023/2023, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583147

DECRETO N.º 023/2023, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
53 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicacoes Diretas R\$ 2.000.000,00
54 3.3.90.00.00.00.00.00 0209 Aplicacoes Diretas R\$ 200.000,00

36 FUNDAÇÃO DE CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.038 Manutenção das Atividades de Cultural
04 3.3.50.00.00.00.00.00 0025 Transf. Inst. Priv. sem Fins R\$ 200.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
33 3.3.50.00.00.00.00.00 0200 Transf. Inst. Priv. sem Fins R\$ 700.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
48 3.1.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicacoes Diretas R\$ 2.000.000,00
58 4.4.90.00.00.00.00.00 0209 Aplicacoes Diretas R\$ 200.000,00

36 FUNDAÇÃO DE CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.038 Manutenção das Atividades de Cultural
05 3.3.90.00.00.00.00.00 0025 Aplicacoes Diretas R\$ 200.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
30 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 700.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 9 de fevereiro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 9 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 024/2023, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583149

DECRETO N.º 024/2023, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC

101 3.3.71.00.00.00.00.00 3130 Transf. a Consórcios Públicos R\$ 220.000,00

102 3.3.71.00.00.00.00.00 3131 Transf. a Consórcios Públicos R\$ 100.000,00

2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município

100 4.4.90.00.00.00.00.00 3129 Aplicacoes Diretas R\$ 450.000,00

2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS

98 4.4.90.00.00.00.00.00 3100 Aplicacoes Diretas R\$ 30.136,34

2.069 Manter as Atividades de Vigilância Epidemiológica

99 4.4.90.00.00.00.00.00 3128 Aplicacoes Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta das transferências especiais do Estado Nº 2120/2021; 1332/2022; 195/2022; 1598/2022 e 1986/2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 9 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 9 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 026/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583151

DECRETO N.º 026/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.017 Construção de Abrigo de Passageiros

215 4.4.90.00.00.00.00.00 3082 Aplicacoes Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 1592/2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 10 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 028/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583153

DECRETO N.º 028/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 450,00m², da matrícula nº 27.185, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8656086-0.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 14 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 14 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 029/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583154

DECRETO N.º 029/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à Cirlei Geremias dos Santos, CPF Nº 560.587.219-20, nascida em 14 de maio de 1967, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível III-G, matrícula 2239, lotada no E.M.E.F. São Rafael, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, § 1.º, inciso III e § 5.º, da Constituição Federal, com redação da EC n.º 41/2003. Sendo os proventos iniciais no valor de R\$5.136,97(cinco mil cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), reajustados conforme RGPS, a contar de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 15 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 15 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 030/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583155

DECRETO N.º 030/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Célio da Silva, brasileiro, CPF Nº 511.958.799-20, nascido em 16 de agosto de 1964, ocupante do cargo da categoria funcional de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 700, nível/referência A/09-F/30, com base no art. 6.º, incisos I,II e III e IV, da Emenda Constitucional n.º41/2003, c/c art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 8.542,86 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 1.º de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 15 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 15 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 031/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583156

DECRETO N.º 031/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Permite uso de bem público, a título precário, ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Praiana.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 110, parágrafo 3.º da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido, a título precário, ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Praiana.– inscrita no CNPJ N.º 01.717.640/0001-80, o uso de 50 luminárias de Led de 150w, marca Supri do Brasil, e 50 peças braço para iluminação de 1 metro, por três anos, para uso exclusivo nos serviços de sua atividade.

Art. 2.º Durante o período de uso pela entidade é de total responsabilidade da permissionária a manutenção do bem.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 15 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 15 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 032/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583158

DECRETO N.º 032/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
216 3.3.90.00.00.00.00 0719 Aplicacoes Diretas R\$ 267.416,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da transferência especiais do Estado Nº 20458/2021.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 15 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 15 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 033/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583159

DECRETO N.º 033/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 1.721,85m², da matrícula nº 41.622, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8576590-0.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 16 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 16 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0177/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583093

PORTARIA Nº GP/0177/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Riane Rodrigues de Souza, como fiscal do Contrato Nº 006/FUNDAI/2022, cujo objeto trata-se da contratação de instituição para realização de concurso público e seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de nível superior da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI, incluindo a elaboração e aplicação das provas e devida fase recursal e homologação final.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
- V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a

verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de fevereiro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0178/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583096

PORTARIA Nº GP/0178/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1.580/22, de 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Ofício 11/2023, de 10 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurado pela Portaria Nº GP/1.580/22, de 29 de setembro de 2022, a fim de apurar possível omissão de atendimento ao paciente na Unidade de Saúde do Bairro Jardim Elizabete, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0569386/2022-BO-00038.2022.0001036.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de fevereiro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0179/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583098

PORTARIA Nº GP/0179/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1.581/22, de 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Ofício 10/2023, de 10 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/1.581/22, de 29 de setembro de 2022, a fim de apurar a responsabilidade por aplicação de multa por atraso no envio de informações de alvará referente à Nr. AINL 16802012903516, Nr AINL 16900022203026 e Nr AINL 16903092203460 do Processo 19614-780.575/2022-25.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de fevereiro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0180/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583135

PORTARIA Nº GP/0180/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1.579/22, de 29 de setembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Ofício 09/2023, de 10 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/1.579/22, de 29 de setembro de 2022, a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rua Guadalajara, no Bairro Raichaski, no veículo Citroen/C3 PTECH M ATTR- Branca – 2019/2020, Placa QTK-6609, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0170875/2022-BO-00604.2022.0003318.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos**PORTARIA Nº GP/0182/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicação Nº 4583138

PORTARIA Nº GP/0182/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com Art. 166, II, e o Art. 172, da Lei Complementar 3, e de conformidade com Processo Administrativo Disciplina instaurado pela Portaria Nº GP/1250/22, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Ledimerli Marlini Floriani, nascida em 29 de dezembro de 1977, portadora do CPF Nº ***.***.429-81, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos**PORTARIA Nº GP/0183/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicação Nº 4583139

PORTARIA Nº GP/0183/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com Art. 166, II, e o Art. 172, da Lei Complementar 3, e de conformidade com Processo Administrativo Disciplina instaurado pela Portaria Nº GP/1341/22, de 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Taiane Simão Antunes Pacheco da Silva, nascida em 27 de abril de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.579-35, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0184/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583141

PORTARIA Nº GP/0184/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com Art. 166, II, e o Art. 172, da Lei Complementar 3, e de conformidade com Processo Administrativo Disciplina instaurado pela Portaria Nº GP/1340/22, de 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, o Sr. Renato Pacheco da Silva, nascida em 20 de dezembro de 1990, portador do CPF Nº ***.***.279-36, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de fevereiro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0204/23, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583142

PORTARIA Nº GP/0204/23, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0019/23, que nomeou por concurso a Sra. Jessica Rodrigues Cardoso, para o cargo de Agente de Serviços Gerais em unidades de ensino, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de fevereiro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 026/PMI/2022

Publicação Nº 4582797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 026/PMI/2022, cujo objeto trata-se da prestação de serviços especializados de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais do município, associações de produtores rurais e das microbacias, cooperativas rurais, escolas e demais entidades afins, objetivando o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar de Içara.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.916.800/0001-11, por intermédio da Secretaria de Agricultura.

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com

personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.052.191/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 250.403.498.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação n.º 049/PMI/2022.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º. 026/PMI/2022, que prevê o término em 15/03/2023 e por este Termo Aditivo passa a ser 15/03/2024, baseado nos fatos elencados na Justificativa constante no Memorando n.º 04/2023 da Secretaria de Agricultura, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Içara, 20 de fevereiro de 2023.

DALVANIA Cardoso

Prefeita Municipal

Indaial

PREFEITURA

DECRETO 5670/2023

Publicação Nº 4582811

. DECRETO Nº 5670/23
. De 20 de fevereiro de 2023
EXONERA DO CARGO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / VANIA PETRIS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do cargo de Coordenação de Educação Infantil (COR-2) na Unidade de Educação Infantil Martha Mantau, Vania Petris.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de fevereiro de 2023.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5671/2023

Publicação Nº 4582812

. DECRETO Nº 5671/23
. De 20 de fevereiro de 2023
EXONERA DO CARGO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MARISE DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do cargo de Coordenação de Educação Infantil (COR-2) na Unidade de Educação Infantil Aquarela, Marise da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de fevereiro de 2023.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5672/2023

Publicação Nº 4582814

. DECRETO Nº 5672/23
. De 20 de fevereiro de 2023
EXONERA DO CARGO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / AMANDA VANESSA DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do cargo de Coordenação de Educação Infantil (COR-2) na Unidade de Educação Infantil Bairro dos Estados – Teresa Luiza Lucini Tridapalli, Amanda Vanessa da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de fevereiro de 2023.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5673/2023

Publicação Nº 4582818

. DECRETO Nº 5673/23

. De 20 de fevereiro de 2023

EXONERA DO CARGO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / VANIA CARLA DE OLIVEIRA REICHERT

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 17 de fevereiro de 2023, do cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR-1) na Unidade de Educação Infantil Polaquia, Vania Carla de Oliveira Reichert.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de fevereiro de 2023.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5674/2023

Publicação Nº 4582822

. DECRETO Nº 5674/23

. De 20 de fevereiro de 2023

NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / VANIA CARLA DE OLIVEIRA REICHERT

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 20 de fevereiro de 2023, para o cargo de Coordenação de Educação Infantil (COR-2) na Unidade de Educação Infantil Polaquia, Vania Carla de Oliveira Reichert.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5675/2023

Publicação Nº 4582829

. DECRETO Nº 5675/23

. De 20 de fevereiro de 2023

NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PRISCILA JERUSA FAES DETOFFOL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 20 de fevereiro de 2023, para a função de Coordenação de Educação Infantil (Porte I) na Unidade de Educação Infantil Bairro dos Estados – Teresa Luiza Lucini Tridapalli, Priscila Jerusa Faes Detoffol.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5676/2023

Publicação Nº 4582830

. DECRETO Nº 5676/23
. De 20 de fevereiro de 2023

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PRISCILA DE SOUZA RADTKE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 20 de fevereiro de 2023, para a função de Coordenação de Educação Infantil (Porte I) na Unidade de Educação Infantil Aquarela, Priscila de Souza Radtke.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5677/2023

Publicação Nº 4582832

. DECRETO Nº 5677/23
. De 20 de fevereiro de 2023

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 004/2023 ATO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3816/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 004/2023 Ato Convocatório, decorrente do Processo Seletivo Nº 025/2022/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados, para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE CHAMADA Nº 004/2023/ ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022/ EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 025/2022 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2023, publicado em 20 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 004/2023 Ato Convocatório decorrente do Processo Seletivo Nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários agendados, para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, são elas:

I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas, no site <https://indaial.atende.net/> e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário será excluído da referida escolha;

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo;

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade;

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga;

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura <https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022> e Diário Oficial;

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação;

VII. O candidato que por 2 (duas) vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por 2 (duas) vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo;

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos;

IX. A chamada dos candidatos não habilitados ocorrerá após esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados;

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial <https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022> e Diário Oficial;

XIII. O candidato somente poderá assumir a vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original;

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado;

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina)

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão;

XVII. Os candidatos que já escolheram vaga, não serão realocados por interesse próprio, essa situação só ocorrerá por necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Havendo excesso de candidato (s) para as vagas ofertadas, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas no dia 23/02/2023, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Conforme Lei Ordinária 4724 2012 de Indaial SC Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.

§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.

Art. 8º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CHAMADA Nº 004/2023/ ATO CONVOCATÓRIO

4ª CHAMADA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº025/2022, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados no anexo III, conforme o item 17. do Edital nº 025/2022, publica-se o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2023.

ANEXO I

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	23/02/2023	7h45
Professor de Português	23/02/2023	8h
Professor de História (Ensino Religioso)	23/02/2023	8h15
Professor de Libras	23/02/2023	8h30
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	23/02/2023	8h45
Professor de Educação Infantil	23/02/2023	9h30
Professor de Anos Iniciais	23/02/2023	10h15
Professor de Informática Pedagógica	23/02/2023	10h45
Auxiliar de Creche	23/02/2023	13h15

ORIENTAÇÕES:

- Os candidatos convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação de Indaial, situado na Rua Leoberto Leal, 191 – Fundos, Bairro Tapajós – Indaial – SC, para escolha de vagas.

- O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações seguintes, através do site <https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022>

- Comparecer impreterivelmente no horário marcado, caso o candidato chegue atrasado, será remanejado ao final da listagem dos convocados para a referida chamada.

- Não será permitida a permanência nas dependências do local fora do horário da convocação ou após ter realizado a escolha;

- Somente os candidatos convocados deverão permanecer no local, favor não trazer acompanhantes.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CARGOS E INSTITUIÇÕES COM DISPONIBILIDADE DE VAGA

Área de Atuação	Escolas/Unidades
Professor de Matemática	Leopoldo/Mário Bonessi
Professor de Português	Mulde/Tancredo
Professor de História (Ensino Religioso)	Maria Helena/ Mulde/Colégio Municipal/ Rudolfo/ Arapongas/Ana Lúcia
Professor de Libras	Maria da Graça

Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	Rudolfo/Mário Bonessi
Professor de Educação Infantil	Vô Alfredo/ Martha Mantau/ Isaias/ Jaqueline
Professor de Anos Iniciais	Rudolfo
Professor de Informática Pedagógica	Maria da Graça
Auxiliar de Creche	Isaias/Jaqueline

**ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS,
CONFORME CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO**

POSIÇÃO	NOME
17	ANDERSON LUIS ROCHA TORRES - RECLASSIFICADO
18	GISLAINE PSCHIEDT - RECLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

POSIÇÃO	NOME
4	EDUARDA CAROLINE KLUG
5	ADEMAR DA SILVEIRA
6	GRAZIELA CABRAL PORFIRIO
7	VINICIUS FISCHER - RECLASSIFICADO
8	MILENA GRASMUK - RECLASSIFICADO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

POSIÇÃO	NOME
24	ELISAMA KARPER CLAUDINO
25	VIVIANE SOUZA DA SILVA
26	BIANCA CRISTINA MOSER
27	FABIANE KRICINSKI
28	GABRIELLE SCHWARTZ

PROFESSOR DE HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

POSIÇÃO	NOME
4	THAIS BUBLITZ - RECLASSIFICADO
5	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS HOFMANN - RECLASSIFICADO

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II**

POSIÇÃO	NOME
7	TAINÃ SANTOS RODRIGUES - RECLASSIFICADO
8	KELLY CRISTINA EBERT - RECLASSIFICADO
9	SOLANGE SCHUSSELLER KOTH - RECLASSIFICADO
10	MARA MAASS DO NASCIMENTO - RECLASSIFICADO

11	ROSELENE KOEPEL ALEGRI - RECLASSIFICADO
----	-----------------------------------------

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

POSIÇÃO	NOME
1	FELIPE DA SILVA
2	ZELINA CANCELIER
3	JACKELLINE VALVERDE RAMOS DA SILVA
4	JOSINE APARECIDA PAVESI
5	JULIANA ZUQUE
6	GRASIELE APARECIDA PASCHIEVIC
7	LUCIANA SUELY PINHEIRO
8	MAIARA RICHTER ESSER
9	MAIARA VAZ DE LIZ
10	ALICE PINTO GIRELLI

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

POSIÇÃO	NOME
115	CINTHIA PINA VIEIRA
116	SABRINA DEMONTI STUPP
117	VIVIANE LISBOA DA COSTA HEIDERSCHIEDT
118	LAINÉ COUTINHO COSTA

PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS

POSIÇÃO	NOME
1	JUACELY RAQUEL DA CONCEIÇÃO CRUZ
2	ARIELI DOS SANTOS

PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA - NÃO HABILITADO

POSIÇÃO	NOME
2	GUSTAVO BORNHAUSEN

AUXILIAR DE CRECHE

POSIÇÃO	NOME	
174	DENISE ALVES DALSSOTTO	Manteve classificação conforme Art.4º do Decreto nº5389.22.
175	LAIRA JANAÍNA MELO MACHADO LEITE	Manteve classificação conforme Art.4º do Decreto nº5389.22.
176	LETÍCIA TRAEBERT	Manteve classificação conforme Art.4º do Decreto nº5389.22.
179	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	Manteve classificação conforme Art.4º do Decreto nº5389.22.

DECRETO 5678/2023

Publicação Nº 4582994

. DECRETO Nº 5678/23
. De 20 de fevereiro de 2023
EXONERA DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA / ALEXSANDRO NECKEL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Diretor de Gestão Administrativa (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Alexsandro Neckel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5679/2023

Publicação Nº 4582998

. DECRETO Nº 5679/23
. De 20 de fevereiro de 2023
NOMEIA DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA / DAIANE MIRELLA LORENZI CADORE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Gestão Administrativa (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Daiane Mirella Lorenzi Cadore.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5680/2023

Publicação Nº 4583037

. DECRETO Nº 5680/23
. De 20 de fevereiro de 2023

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / SECRETARIA DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Secretaria de Saúde, as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

CREDOR: SUPER COMERCIAL LTDA

VALOR R\$ 119,97

NOTA FISCAL Nr.1757

DATA 14/07/2022

CREDOR: ELETR. E HIDRÁULICA RUBENS

VALOR R\$ 106,00

NOTA FISCAL Nr. 1.421

DATA: 16/02/2022

CREDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR R\$ 86,58

NOTA FISCAL Nr. 387602

DATA: 16/05/2022

CREDOR: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE INDAIAL

VALOR R\$ 4.814,20

DATA: 24/01/2023

NOTA FISCAL Nr. 95

REFERENTE A PRODUÇÃO DE DEZEMBRO/2022

CREDOR: COMPUTIM COMERCIAL LTDA

VALOR R\$ 720,00

NOTA FISCAL Nr.4967

DATA: 27/10/2022

CREDOR: COMPUTIM COMERCIAL LTDA

VALOR R\$ 360,00

NOTA FISCAL Nr.4968

DATA: 27/10/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5681/2023

Publicação Nº 4583250

. DECRETO Nº 5681/23

. De 20 de fevereiro de 2023

EXONERA GERENTE DE CONTRATOS / JOCASTA MARIA DA ROCHA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, em 21 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Gerente de Contratos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Jocasta Maria da Rocha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5682/2023

Publicação Nº 4583259

. DECRETO Nº 5682/23
. De 20 de fevereiro de 2023
NOMEIA GERENTE DE ATENDIMENTO / JOCASTA MARIA ROCHA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em 21 de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5) – Gabinete do Prefeito, previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Jocasta Maria Rocha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de fevereiro de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5683/2023

Publicação Nº 4583274

. DECRETO Nº 5683/23
. De 20 de fevereiro de 2023
NOMEIA GERENTE DE CONTRATOS / RAFAELE JULIANE SCHMOELLER SALDANHA MUNIZ

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Contratos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Rafaela Juliane Schmoeller Saldanha Muniz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO AMANDA VANESSA DA SILVA Nº 10

Publicação Nº 4582783

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 467979 – 10/2023

CONTRATADO(A): AMANDA VANESSA DA SILVA

CPF: 032.720.619-59

PROCESSO SELETIVO 025/2022

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$4.073,68

PRAZO: 21 de fevereiro de 2023 a 19 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO MARISE DA SILVA Nº 15

Publicação Nº 4582804

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 395102 – 15/2023

CONTRATADO(A): MARISE DA SILVA

CPF: 652.328.799-87

PROCESSO SELETIVO 025/2022

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$4.073,68

PRAZO: 21 de fevereiro de 2023 a 19 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO VANIA PETRIS Nº 8

Publicação Nº 4582743

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 593940 – 08/2023

CONTRATADO(A): VANIA PETRIS

CPF: 023.543.049-86

PROCESSO SELETIVO 025/2022

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.073,68

PRAZO: 21 de fevereiro de 2023 a 19 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO CAROLINE LANG ALVES Nº 1

Publicação Nº 4582736

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 515485 - 1/2023

CONTRATADO(A): CAROLINE LANG ALVES

CPF: 006.209.499-88

PROCESSO SELETIVO 025/2022

OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.036,84

PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PORTARIA 8/23

Publicação Nº 4583228

. PORTARIA Nº 8/23

. De 20 de fevereiro de 2023

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / KAMILA SORAIA BRANDL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 015E/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 07 de fevereiro de 2023, a servidora Kamila Soraia Brandl, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 07 de fevereiro de 2023.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpre-se.

PORTARIA 9/23

Publicação Nº 4583236

. PORTARIA Nº 9/23
. De 20 de fevereiro de 2023

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SIDNEI VIEIRA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 34G/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor Sidnei Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2023.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpre-se.

PORTARIAS RH 290/2023

Publicação Nº 4583277

PORTARIA Nº 290/23
20 de fevereiro de 2023

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clínico Geral II – 40h Seletivo 20/2022 / Juliano Nickele Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 20/2022, homologado pelo Decreto nº 4861/22, de 01 de julho de 2022 e Parecer 69/2022 de 25 de outubro de 2022 e perda de prazo do 12º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II – 40h, Juliano Nickele Junior, classificado em 13º lugar no Processo Seletivo 020/2022.

Prefeitura de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 294/2023

Publicação Nº 4583280

PORTARIA Nº 294/23
De 20 de fevereiro de 2023

Declara vacância do cargo de Mec. Maq Ca Eq Agrícolas – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Declaração de óbito de 19 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 19 de fevereiro de 2023, o cargo de Mec. Maq Ca Eq Agrícolas – 40H, em virtude de pedido de falecimento, do servidor M. C. – Mat. nº 390291-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.

André LUIZ MOSER

Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 295/2023

Publicação Nº 4583282

PORTARIA Nº 295/23
De 20 de fevereiro de 2023
Reconhece Estabilidade

Wilson Pereira Mota

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo 008/2023 de 20 de fevereiro de 2023, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 4300/22 de 20 de janeiro de 2022 e alterações, que considerou o (à) servidor(a) como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao(à) servidor(a) Wilson Pereira Mota, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus-40hrs, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 18 de setembro de 2022.

Prefeitura de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.
André LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 296/2023

Publicação Nº 4583283

PORTARIA Nº 296/23
De 20 de fevereiro de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Wilson Pereira Mota

RAFAEL NAGEL, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº 14/2023 de 10 de fevereiro de 2023, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto nº 4300/2023 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Wilson Pereira Mota, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. A partir de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 20 de fevereiro de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 297/2023

Publicação Nº 4583284

PORTARIA Nº 297/23
20 de fevereiro de 2023
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal
Contrato nº 499269-07

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 13 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Elenice Hermes, ocupante do cargo de Professora contrato nº 499269-07 e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 2 a partir de 01 julho de 2022.

Indaial em 20 de fevereiro de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 298/2023

Publicação Nº 4583285

PORTARIA Nº 298/23
20 de fevereiro de 2023
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal
Contrato nº 499269-06

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 13 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Elenice Hermes, ocupante do cargo de Professora contrato nº 499269-06 e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3 a partir de 01 dezembro de 2022.

Indaial em 20 de fevereiro de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 299/2023

Publicação Nº 4583286

PORTARIA Nº 299/23
De 20 de fevereiro de 2023
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 24 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de julho de 2022:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Vanessa de Oliveira da Silva	Professor	02

Indaial em 20 de fevereiro de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

RELATÓRIO MENSAL SOBRE PERFORMANCE FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A SSP/DETRAN/PC E A PMSC

Publicação Nº 4583269

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Gestão Patrimonial e Contábil

Saldo Bancário por Destinação de Recursos

Período: 01/01/2023 até: 31/01/2023 Apenas contas com movimento: Sim



Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	111119005101250000	B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2	1	928	45002-2	138.504,59	0,00	160.061,08	179.325,68	119.239,99
	175270040000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	0,00	38.090,62	20.490,15	17.600,47
	175270050000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	0,00	17.600,47	0,00	17.600,47
	175270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				0,00	0,00	104.369,99	22.234,52	82.135,47
	275270040000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.				20.847,12	0,00	0,00	0,00	356,97
	275270050000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.				20.847,12	0,00	0,00	0,00	356,97
	275270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.				96.810,35	0,00	0,00	95.620,71	1.189,64

Código	Descrição	Saldo Atual
175270040000	Convênio de Trânsito - Militar	17.600,47
175270050000	Convênio de Trânsito - Civil	17.600,47
175270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	82.135,47
275270040000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.	356,97
275270050000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.	356,97
275270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.	1.189,64
Total Geral		119.239,99

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPM v:2013.01

Identificador: WPM241101-2204-RXFCTSORLKI4- Emitido por: JUSSARA MARLI THUROW CONTI

17/02/2023 12:18:09 -03:00

Itapiranga

PREFEITURA

PORTARIA Nº 102/2023

Publicação Nº 4583438

Portaria nº 102, de 01 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de vinte por cento incorporados no vencimento base, da servidora LUANA EIDT CARDOSO matrícula nº 15920/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Administração, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 002 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de fevereiro.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 103/2023

Publicação Nº 4583437

Portaria nº 103, de 01 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de VALDINEI ROGER KUNZ matrícula nº 15457/01, tendo em vista a conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Saneamento Básico, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês de fevereiro de 2023.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 106/2023

Publicação Nº 4583439

Portaria nº 106, de 01 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor LUIS BOESING matrícula nº 12614/02, pelo período de três meses iniciando-se em data de 01/02/2023 até 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 18/09/2011 até 27/02/2017.

Art. 2º. Converter o período de 01/02/2023 até 31/03/2023 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 107/2023

Publicação Nº 4583440

Portaria nº 107, de 01 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor ODIR MARCOS TABORDA matrícula nº 14596/01, pelo período de três meses iniciando-se em data de 01/02/2023 até 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 18/09/2011 até 27/02/2017.

Art. 2º. Converter o período de 01/03/2023 até 30/04/2023 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 112/2023

Publicação Nº 4583359

Portaria nº 112, de 09 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, o saldo de férias correspondente a sete dias para a servidora municipal JANETE FRANTZ BAUMANN matrícula nº 11824/02, por ter sido convocado antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 073 de 09/03/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 09 de fevereiro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 113/2023

Publicação Nº 4583342

Portaria nº 113, de 09 de fevereiro de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Jarline Hofer, matrícula nº 14901/03 para substituir as férias de Janete Frantz Baumann, ocupante do cargo de Diretora de Licitações, no período 09/02/2023 até 15/02/2023.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 09 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 116/2023

Publicação Nº 4583434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD3BD3F3E86DEEA375D2F5BF79FC48B1B0FABD60

Portaria nº 115, de 10 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Thales Eduardo Pascotto, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGRICULTURA com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 07/2022, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.

Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 10 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 119/2023

Publicação Nº 4583079

Portaria nº 119, de 17 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Adriana Arnhold, Thaina Luize Stein Schuck, Ivair Paulo Tavares, Arlei Eidt, Nadir Teresinha Etges e Fabricia Kroetz, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Organizadora Municipal de Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais de Concurso Público nº 01/2023, Concurso para Emprego Público nº 02/2023, Processo Seletivo para Emprego Público nº 03/2023 e Edital de Processo Seletivo nº 04/2023.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 320/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 45/2023

Publicação Nº 4583296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D857015FA8D461FFACD92FC0260A2F1F97948FB

Portaria nº 45, de 01 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, PATRICIA MALDANER matrícula nº 15591/01, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94/2023

Publicação Nº 4583339

Portaria nº 94, de 01 de fevereiro de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Jarline Hofer, matrícula nº 14901/03 para substituir as férias de Ivair Paulo Tavares, ocupante do cargo de GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS, no período 01/02/2023 até 08/02/2023.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98/2023

Publicação Nº 4583386

Portaria nº 98, de 01 de fevereiro de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de FLAVIO FOLLMANN matrícula nº 15925/01, tendo em vista a conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia Sanitária e Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês de fevereiro de 2023.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 53/2023

Publicação Nº 4583436

TERMO DE EXERCÍCIO 53/2023

GRACIELE REGINA BIZELLO portadora do RG nº 4578464, CPF nº 038.109.159-71, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em 30 horas semanais no dia 10 de fevereiro de 2023, conforme disposto no Decreto nº 09 de 22 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeada pela Portaria nº 116 de 10 de fevereiro de 2023.

Itapiranga SC, 10 de fevereiro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

GRACIELE REGINA BIZELLO
Servidora Municipal

TERMO DE POSSE Nº 53/2023

Publicação Nº 4583435

TERMO DE POSSE 53/2023

GRACIELE REGINA BIZELLO portadora do RG nº 4578464, CPF nº 038.109.159-71, tomou posse no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em 30 horas semanais no dia 10 de fevereiro de 2023, conforme disposto no Decreto nº 09 de 22 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeada pela Portaria nº 116 de 10 de fevereiro de 2023.

Itapiranga SC, 10 de fevereiro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

GRACIELE REGINA BIZELLO
Servidora Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022/SEMSA

Publicação Nº 4582888

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo nº 004/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 22 de fevereiro de 2023, na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo nº 004/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: VANESSA PILLON ENGROFF COSTA
Cargo: MÉDICO - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 02º lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

DECISÃO Nº 003/2023/GABPREF

Publicação Nº 4582779

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 003/2023/GABPREF

Autos nº 26.533/2022 (RECURSO) e apenso 17410/2022
Requerente: Lucimara Deretti
Requerido: Município de Jaraguá do Sul - Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso visando a reconsideração a sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 1182/88, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 4063 (fl. 16 dos autos apensos), recebido em 06/06/2022 (fl. 17 autos apensos), como fato gerador: "derramamento de resíduos (concreto) em boca de lobo, tendo inclusive, formato de crosta ao redor, promovido por obra realizada no imóvel cadastrado 19.304, na Rua Santa Júlia nº 37".

Foi realizado o Auto de Constatação (fl. 18/23 autos apensos).

Exercida a ampla defesa e o contraditório (fl. 05/08, apensos), com a decisão da Junta Administrativa ratificando a multa imposta (autos apensos) e com o recurso da Impetrante (fl. 3 destes) ascenderam-me os autos.

Em sede recursal a Impetrante repete, em suma, as alegações da inicial dizendo que não lhe cabe aplicar multa em seu desfavor, uma vez que não houve derramamento de resíduos (concreto) dentro da boca de lobo. Aduz que o imóvel estava em obras, com reforma na calçada conforme documento trazidos na defesa. Ao final pugna pela retirada total da multas e/ou da agravante do art. 49-A .

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO.

II.I – Preliminarmente – da tempestividade

Recebida a decisão da Junta Administrativa em 03 de outubro de 2022 (autos apensos fls 33) foi impetrado o recurso em 18 de outubro de 2022 (fl. 2 destes autos).

Tem-se que tempestivo o recurso de fl. 2, porquanto assim assinala o Código de Posturas do Município, a Lei nº 1182/1988, no art. 37:

Art. 37 - No prazo estabelecido para o cumprimento das penalidades impostas ou para o recolhimento das multas, poderá aquele que se julga prejudicado da decisão interpor Recurso ao Prefeito. (grifo do Gabinete)

Acontece que o prazo concedido para recolhimento da multa e conseqüentemente para reclamação recursal foi de 30 (trinta) dias, bem por isso trazido o recurso a tempo e modo.

II.I – Dito isso, ao mérito, então.

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 1182/88, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 4063 (fl. 16 dos autos apensos), recebido em 06/06/2022 (fl. 17 autos apensos), como fato gerador: "derramamento de resíduos (concreto) em boca de lobo, tendo inclusive, formato de crosta ao redor, promovido obra realizada no imóvel cadastrado 19.304, na Rua Santa Júlia nº 37".

Pois bem.

Antes de tudo, necessário ressaltar que a fiscalização pública pode e deve atuar irregulares, eis que dotada de poder de polícia para tanto. Ademais, elencados na Lei nº 1.182/88 que "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, costumes e ordem pública, instituindo normas disciplinadoras do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e instalações em geral e estatuidando as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público local e os Municípios, visando a disciplinar no uso e gozo dos direitos individuais e do bem-estar geral.

Art. 2º Todas as funções relativas a execução dos princípios deste Código bem como a aplicação das sanções nele contidas serão exercidos pelos setores da Prefeitura Municipal que tiverem competência para tal, na forma prevista em Leis, Decretos, Regulamento, Regimentos ou Portarias. Art. 1º

É preciso dizer, a Requerente não nega a negligência, apenas aduz impertinência na capitulação da infração e multa imposta. Em razão da alegada impertinência da agravante aplicada estabelecida no 49-A da Lei Municipal nº 1182/1988.

Consta no Auto de Infração a legislação infringida de multa de resíduos sólidos em Boca de Lobo, art. 47, inciso II, XIV, XVII, art. 49 "A", incisos I e III, e Art. 21, I, todos da Lei Municipal nº 1182/1988:

Art. 47 - Para preservar a estética e a higiene pública fica terminantemente proibido:

II - fazer escoar superficialmente águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias, praças ou logradouros públicos;

XIV - derramar óleo, graxa, cal e outras substâncias capazes de afetar a estética e a higiene das vias, praças e logradouros públicos, bem como a arborização pública;

XVII - impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, danificando, bloqueando, desviando ou destruindo tais servidões;(...) Grifei

Art. 49-A Considerar-se-ão agravantes de natureza ofensiva grave à este Capítulo, sujeito à multa de 10 (dez) a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM), as seguintes infrações:

I - o despejo ou derramamento de terra, areia, pedras, concreto, dentre outros materiais que causem prejuízo à higiene, à estética ou à segurança ao longo da via pública por veículos de carga;

II - o comprometimento do asseio da via pública causado por barro ou outros resíduos quaisquer arrastados por veículos de dentro de imóveis particulares para a via pública;

III - causar o escoamento de resíduos sólidos para o interior da tubulação pública de escoamento de águas pluviais ou dar causa ao seu entupimento ou assoreamento.

Parágrafo único. Se de quaisquer das infrações previstas por este artigo resultar no entupimento completo da boca de lobo, será o infrator autuado com multa no valor máximo previsto. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 214/2018)

A Recorrente, atendendo aos princípios da ampla defesa e do contraditório foi notificada em 06/10/2022 (fl. 33 autos em apenso). Em retorno à Junta Administrativa de Recursos, em (24/08/2022), manteve a decisão combatida, multa e agravante

Para que o Ato administrativo seja considerado nulo, necessário estar em descumprimento da lei, requisitos formais ou contra os princípios que regem a Administração Pública.

Ora, o Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, caracteriza a infração aos dispositivos da lei Municipal (lei 1182/1988), pela pessoa física ou jurídica.

Depreende-se dos requisitos do Auto de Infração nos termos do art. 30, da Lei 1182/1988:

Art. 30 - Do Auto de Infração deverá constar:

I - dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;

II - o nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver, das testemunhas;

III - o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes bem como o dispositivo legal violado e, quando for o caso, referências da Notificação Preliminar;

IV - o valor da multa a ser paga pelo infrator;

V - o prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;

VI - nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.

§ 1º - As omissões ou incorreções do Auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.

§ 2º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.

§ 3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância.

Com relação ao sujeito passivo, consta no art. 4º , 47 e 49 da referida lei municipal e a infração cometida:

Art.4º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator. (grifo nosso)

Art. 47 - Para preservar a estética e a higiene pública fica terminantemente proibido:

XIV - derramar óleo, graxa, cal e outras substâncias capazes de afetar a estética e a higiene das vias, praças e logradouros públicos, bem como a arborização pública;

XVII - impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, danificando, bloqueando, desviando ou destruindo tais servidões;

Art. 49 - Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) da Unidade Fiscal Municipal Unidade Padrão Municipal – UPM. (Nomenclatura alterada pela Lei nº 33.08/2002:

No entanto, a Fiscal considerou a conduta como agravante grave e aplicou a penalidade descrita no art. 49-A da referida lei que traz a multa de 10 (dez) a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM).

Quanto a materialidade da infração resta inquestionável a autoria da infração descrita no art. 47, inciso XVII da Lei 1182/1988. A própria Recorrente confirma que havia resíduos da obra da calçada.

Ora, a fiscalização agiu com acerto, eis que Fiscais têm poder de polícia administrativa e fé pública, até por quê a origem de tal mando vem nada menos que da Constituição Federal, eis que o art. 30, VIII, assevera competência ao município para "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" e, ademais, o poder de polícia decorre da Lei, justamente para "dar efetividade ao cumprimento das regulamentações urbanísticas e ambientais, cabe aos Municípios, também, o exercício do poder de polícia, que se concretiza com a imposição de certas condutas aos proprietários de imóveis, a fim de reprimir atos lesivos e exigir dos administrados a observância de suas obrigações de fazer ou não fazer insculpidas na legislação", como já se disse no início desta decisão e a aplicação da sanção também decorre da Lei e, diz, a Lei, responde pela obstrução do sagrado direito de ir e vir.

Aliás, não se trata de dever apenas da municipalidade, mas de poder-dever fiscalizatório, eis que o:

Poder de Polícia é a faculdade de que dispõe a Administração para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.

Esse policiamento se estende a todas as atividades e estabelecimentos urbanos, desde a sua localização até a instalação e funcionamento, não para o controle do exercício profissional e do rendimento econômico, alheios à alçada municipal, mas para a verificação da segurança e da higiene do recinto, bem como da própria localização do empreendimento (escritório, consultório, banco, casa comercial, indústria, etc.) em relação aos usos permitidos nas normas de zoneamento da cidade (Meirelles, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1993, p. 340 e 370/371).

O mesmo doutrinador esclarece:

Quanto ao poder de polícia, o seu exercício, para legitimar a imposição de taxa, deve ser regular, ou seja, contido nos limites legais de competência, finalidade e forma. Na esteira dessa doutrina, o Código Tributário Nacional qualifica de regular o policiamento administrativo desempenhado por órgão competente, nos limites da lei, com observância do processo legal, e, se discricionário, nos termos da legislação pertinente, sem abuso ou desvio de poder (art. 78, parágrafo único).

Logo, tenho, da análise dos autos, que a manutenção da infração cometida deve ser mantida, porém merece análise quanto a aplicação da agravante estabelecida no Art. 49-A, para que não haja ferimento aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Pelas fotos apresentadas na defesa administrativa e anexas no próprio Auto de Constatação (fl. 20 21 e 22 autos em apenso) infere-se que em nenhum momento houve entupimento integral do bueiro, a fim de ensejar a aplicação do art. 49-A (agravante grave) em vez do penalidade imposta no Art. 49 ambos da Lei Municipal 1182/1988.

Veja-se:

Dita o inciso I do art. 49-A "o despejo ou derramamento de terra, areia, pedras, concreto, dentre outros materiais que causem prejuízo à higiene, à estética ou à segurança ao longo da via pública por veículos de carga"

Descabido, ao caso, a aplicação do inciso I que de refere de forma exemplificativa, do despejo ou derramamento de matéria ao longo da via por caminhões de terraplanagem, conforme resta expresso ao final "ao longo da via pública" e "por veículos de carga".

Com relação a conduta do inciso III do art. 49-A "causar o escoamento de resíduos sólidos para o interior da tubulação pública de escoamento de águas pluviais ou dar causa ao seu entupimento ou assoreamento".

Vejo que a aplicação do Inciso III do art. 49-A e a conduta descrita no art. 47 inciso XVII, ao mesmo tempo que parece coincidentes demandam de situações diversas. E no caso concreto a aplicação de ambas causaria um excesso na conduta praticada pela requerente.

A conduta descrita no inciso III (Art. 49-A) afirma dar causa de escoamento de resíduos sólidos para o interior da tubulação" enquanto a conduta no inciso XVII (art. 47) traz as condutas de impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, danificando, bloqueando, desviando ou destruindo tais servidões;

Pelas fotos do Auto de Constatação (fl. 20/23 – Autos apenso) e as apresentadas na defesa administrativa (fls. 05) merece acolhimento os argumentos trazidos na defesa da Recorrente, uma vez que a boca de lobo não foi totalmente obstruída, pelo contrário, as imagens demonstram a existência de resíduos decorrentes da obra que estava ocorrendo na calçada (foto fls. 23) .

Houve imprudência na execução das atividades incorrendo na infração estabelecida no art. 47, inciso XVII da Lei 1182/1988. E desta forma, NÃO SE PODE MAIS ADMITIR que a população em geral seja prejudicada por ações negligentes de pessoas físicas e jurídicas quando da execução de seus interesses pessoais ou econômicos.

No entanto, no caso relatado nos autos, foi demonstrado que a Administração Pública atuou na fiscalização a adoção de providências, com vistas à regularização da conduta no proprietário.

Prevalece, portanto, na atividade do poder de polícia administrativa, o interesse da coletividade sobre o interesse privado, o que, no entanto, não permite que a Administração, ao impor sua própria vontade, ignore direitos do particular que com ela contrata, devendo zelar pelos ditames de equidade e justiça.

Importante evidenciar que eventual agravante deve estar comprovada nos autos, para que haja a possibilidade de punição.

Tal procedimento resguarda aos administrados as garantias processuais outorgadas pela Constituição e a fruição de seus direitos em face do Poder Público, viabilizando a pertinente qualificação jurídica da conduta sob a ótica da norma punitiva.

Ademais, não se pode olvidar a possibilidade de que a pessoa física ou jurídica logre apresentar argumentos idôneos que suplantem o prévio juízo de reprovabilidade da conduta, caso em que o exercício do poder administrativo sancionador pela Administração Pública será mitigado ou até eliminado.

Observa-se duas questões preponderantes: o papel do fiscal e a responsabilidade do proprietário.

Logo, para que haja a penalização, nos termos do art. 49-A da Lei nº 1182/1988 é necessária comprovação, sem sombras de dúvida, da conduta descrita, o que no caso em tela não restou configurada.

Ademais, há situações que por sua "imprevisibilidade e inevitabilidade, criam para o contratado impossibilidade intransponível de normal execução dos serviços". A própria Recorrente confirma nas suas razões recursais (fl. 03 – Autos 26.533/2022) que "havia obra sim na propriedade da requerente, havia resíduos de obras, mas esses resíduos não estavam entupindo completamente a boca de lobo, conforme se observa pela legislação que foi aplicada".

Ao final demonstra que a boca de lobo nunca foi entupida conforme foto (fl. 05 – Autos 26.533/2022).

O princípio da proporcionalidade compreende a realização de três testes (ou subprincípios): adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. Apenas passando criteriosamente por este exercício é que se pode compreender se determinada medida administrativa foi excessiva a ponto de ferir a proporcionalidade, que decorre do próprio Estado de Direito. Como o Autor não apresentou argumentação jurídica de forma a percorrer o caminho para averiguar a proporcionalidade da medida administrativa punitiva, é possível dizer que a conclusão proferida por ela é dotada de subjetividade.

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do recurso para dar PROVIMENTO PARCIAL, excluo a agravante grave e consequente a dosimetria estabelecida no art. 49-A.

MANTENHO a infração descrita no art. 47, inciso XVII da Lei Municipal nº 1182/1988, e aplico o percentual de 100% (cem por cento) da Unidade Padrão Municipal, nos termos do art. 49 da referida Lei.

Enviem-se os autos à Secretaria de Planejamento e Urbanismo para os trâmites da efetivação da decisão, consignando-se que compete a tal Secretaria promover a cobrança da multa, consignando-se que, em caso de não pagamento a tempo e modo, certifique-se o não pagamento e envie-os ao setor de Tributação, a fim promover inscrição em dívida ativa.

Dê-se publicidade à decisão, inclusive e ao cadastro para inserção no registro do imóvel.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se e nos termos da decisão.

Após todos os trâmites legais, arquivem-se.
Jaraguá do Sul, 10 de Janeiro de 2023
Jair Franzner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.883/2023

Publicação Nº 4583332

D E C R E T O Nº 16.883/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e

Julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 009/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Estrada Municipal JGS 575 - Sem Nome, no bairro Rio da Luz, com extensão total de 118,30m (cento e dezoito metros e trinta centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.884/2023

Publicação Nº 4583341

D E C R E T O Nº 16.884/2023

Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 009/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Estrada Municipal JGS 575 - Sem Nome, no bairro Rio da Luz, com extensão total de 118,30m (cento e dezoito metros e trinta centímetros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 009/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 009/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.885/2023

Publicação Nº 4583345

D E C R E T O Nº 16.885/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - CONSELHO TUTELAR

02.002.8.422.850.2.808 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02.002.16 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos R\$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2023.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.886/2023

Publicação Nº 4583347

D E C R E T O Nº 16.886/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15.004.10.122.302.2.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.004.56 3.3.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação

com Consórcio Público

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados às Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2023.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.887/2023

Publicação Nº 4583348

D E C R E T O Nº 16.887/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 450.530,68 (Quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

10.002.8.241.303.2.829 - Transferência de Recursos Financeiros

à Entidades Conforme Deliberações do CMDI

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10.002.312 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas

sem Fins Lucrativos

2.759.0000.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R\$ 179.733,52

4.4.00 - INVESTIMENTOS

10.002.313 4.4.50 - Transf. a Instituições Privadas

sem Fins Lucrativos

2.759.0000.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R\$ 270.797,16

TOTAL R\$ 450.530,68

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), proveniente dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no valor de R\$ 450.530,68 (Quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.888/2023

Publicação Nº 4583349

D E C R E T O Nº 16.888/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais VICTOR MANUEL SOARES DE AZEVEDO, matrícula 114852; NATÁLIA ERNST KIELLING CERON, matrícula 114678; e KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 10/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do CMEI Waldir Edson Theilacker, com uma área de 1.536,23m², localizada na rua 1092 - Alvino Flor da Silva, no bairro Jaraguá 84, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.889/2023

Publicação Nº 4583350

D E C R E T O Nº 16.889/2023

Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 10/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do CMEI Waldir Edson Theilacker, com uma área de 1.536,23m², localizada na rua 1092 - Alvino Flor da Silva, no bairro Jaraguá 84, na cidade de Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal JONE CRISTIANO ROSNIAK, matrícula 116038, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 10/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal JACIRA ROZZA BUZZARELLO, matrícula 82144, Diretora Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 10/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.890/2023

Publicação Nº 4583351

D E C R E T O Nº 16.890/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 11/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares para abertura de via ligando a Rua 10 - José Theodoro Ribeiro com a Rua 1140 - Rinaldo Bogo, no bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 93,00m (noventa e três metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.891/2023

Publicação Nº 4583353

D E C R E T O Nº 16.891/2023

Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 11/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares para abertura de via ligando a Rua 10 - José Theodoro Ribeiro com a Rua 1140 - Rinaldo Bogo, no bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 93,00m (noventa e três metros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 11/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 11/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.892/2023

Publicação Nº 4583354

D E C R E T O Nº 16.892/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525; MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e MICHELE CRISTINA DE AMORIM, matrícula 7491, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos, desinstalação de aparelhos, substituição de aparelhos e reinstalação dos aparelhos já existentes do Município de Jaraguá do Sul, conforme Anexo III - Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.893/2023

Publicação Nº 4583355

D E C R E T O Nº 16.893/2023

Designa Fiscais e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 008/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos, desinstalação de aparelhos, substituição de aparelhos e reinstalação dos aparelhos já existentes do Município de Jaraguá do Sul;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal DENILSON RODOLFO DERETTI, matrícula 8661, Encarregado de Serviços de Segurança Patrimonial, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 008/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS, matrícula 8241, Chefe de Manutenção de Equipamentos de Saúde, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 008/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Fica designado o servidor público municipal PEDRO GUILHERME GROSSKLAGS DOS SANTOS, matrícula 9618, Supervisor de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 008/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.4º Fica designado o servidor público municipal THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525, Assistente de Gestão Administrativa, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 008/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.894/2023

Publicação Nº 4583357

D E C R E T O Nº 16.894/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.722.0300.2.060 - Manutenção das Atividades de Telecomunicações

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.59 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios R\$ 7.000,00

05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.62 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 47.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-FMS

Publicação Nº 4583371

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL, destinados para unidades de saúde de atenção primária da rede municipal, das policlínicas de especialidades médicas I e II e da diretoria de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 14.160/2020, de 28 de agosto de 2020 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

Código registro TCE: 1B7A10309E61C95F89444FB262DC828181D16464

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicados no Anexo I.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 horas do dia 06 de março de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 08:30 horas do dia 28 de março de 2023, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.087.244,75 (três milhões oitenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

Publicação Nº 4582979

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

Processo: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc. II, Lei Federal nº 8.666/1993; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Everco Gestão Estratégica em Informação e Tecnologia Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO DE PRIVACIDADE DE DADOS E GESTÃO DE COOKIES; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 2.995,80 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistemas de Informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	10	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 10/01/2023; Prazo de Fornecimento: até 31/12/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Onésimo José Sell e Nero Bertolucci.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2023 AO CONTRATO Nº 003/2022

Publicação Nº 4583368

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2023 AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 273/2021.

FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 24, I da Lei nº 9394/1996.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.

OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 880 (oitocentos e oitenta) dias letivos, devendo a execução ocorrer durante os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, iniciando a partir de 06/02/2023. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2027. A presente prorrogação ocorre respeitando o prazo máximo disposto no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica inalterado, sendo o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por dia de transporte escolar realizado. O presente termo aditivo totaliza o valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), equivalentes a estimados 880 (oitocentos e oitenta) dias de transporte escolar nos anos letivos de 2023, 2024, 2025 e 2026. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023, 2024, 2025 e 2026 a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	144

As demais cláusulas permanecem inalteradas. As demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Thalia Horwarth.

Emanuela Christian Wolff
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 067/2023 AO CONTRATO Nº 095/2020

Publicação Nº 4583360

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 067/2023 AO CONTRATO Nº 095/2020**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL 360/2019.**FUNDAMENTO:** art. 24, I da Lei nº 9394/19961 e artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.**CONTRATADA:** AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.**OBJETO:** Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Ribeirão Alice e Ribeirão Cacilda até a Escola Estadual Giardini L. Lenzi, extensão na EMEF Santo Estevão, localizada na Rodovia Municipal, nº 1.285, no Bairro Garibaldi, neste município.**DO PRAZO:** Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 117/2021, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 100/2022, fica prorrogado por mais 410 (quatrocentos e dez) dias letivos, devendo a execução ocorrer durante os anos de 2023 e 2024, iniciando a partir de 06/02/2023. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2025. A presente prorrogação ocorre respeitando o prazo máximo disposto no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.**DA QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS:** Com fundamentação no art. 24, I da Lei nº 9394/19961, dispõe que a "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver", bem como a necessidade de transporte escolar de alunos da rede municipal para os exames finais no exercício de 2022, conforme Ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo), fica acrescido 03 (três) dias de transporte escolar, no valor de R\$ 816,86 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) por dia transporte escolar realizado. O presente ajuste totaliza o valor de R\$ 2.450,58 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). Com fundamentação no art. 24, I da Lei nº 9394/1996, dispõe que a "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver", fica alterada a quantidade estimada de dias contratados, passando de 200 (duzentos) para 205 (duzentos e cinco) dias transporte escolar no ano letivo.**DO VALOR:** O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 117/2021, inalterado pelo Segundo Termo Aditivo nº 100/2022, acrescido pelo Terceiro Termo Aditivo nº 160/2022, reajustado através da Apostila nº 038/2022, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 264/2022, fica inalterado, sendo o valor de R\$ 816,86 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) por dia de transporte escolar realizado. O presente termo aditivo totaliza o valor de R\$ 334.912,60 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos), equivalentes a estimados 410 (quatrocentos e dez) dias de transporte escolar nos anos letivos de 2023 e 2024. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.**DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023 e 2024, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	144

As demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Valdir Lux.

Emanuela Christian Wolff
Secretaria Municipal da Educação**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 069/2023 AO CONTRATO Nº 097/2020**

Publicação Nº 4583365

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 069/2023 AO CONTRATO Nº 097/2020**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL 362/2019**FUNDAMENTO:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.**CONTRATADA:** AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA.**OBJETO:** Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados, incluindo o motorista, para transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Santo Antônio e Ribeirão Grande, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitor Meirelles, localizada na Rua Domingos Anacleto Garcia, 1500 - Bairro: Três Rios do Norte, neste município.**DO PRAZO:** Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2. 1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 109/2021, fica prorrogado por mais 440 (quatrocentos e quarenta) dias letivos, devendo a execução ocorrer durante os anos de 2023 e 2024, iniciando a partir de 06/02/2023. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2025. A presente prorrogação ocorre respeitando o prazo máximo disposto no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.**DA QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS:** Com fundamentação no art. 24, I da Lei nº 9394/1996, dispõe que a "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver", passando de 230 (duzentos e trinta) para 220 (duzentos e vinte) dias de transporte escolar por ano letivo.

DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo Segundo Termo Aditivo nº 119/2021, acrescido pelo Terceiro Termo Aditivo nº 451/2021, inalterado pelo Quarto Termo Aditivo nº 102/2022, reajustado pela Apostila nº 030/2022, fica inalterado, sendo o valor de R\$ 757,38 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) por dia de transporte escolar realizado. O presente termo aditivo totaliza o valor de R\$ 333.247,20 (trezentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), equivalentes a estimados 440 (quatrocentos e quarenta) dias de transporte escolar nos anos letivos de 2023 e 2024. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023 e 2024, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.002.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	144

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Valdir Lux.

Emanuela Christian Wolff
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2023 AO CONTRATO Nº 096/2020

Publicação Nº 4583363

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2023 AO CONTRATO Nº 096/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 361/2019.

FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.

OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Vila Machado fazendo o trajeto até a E.E.B Euclides da Cunha, localizada na Rua Henrique Demathe nº 15, no Bairro Nereu Ramos, neste município.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 118/2021, prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo nº 101/2022, fica prorrogado por mais 410 (quatrocentos e dez) dias letivos, devendo a execução ocorrer durante os anos de 2023 e 2024, iniciando a partir de 06/02/2023. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2025. A presente prorrogação ocorre respeitando o prazo máximo disposto no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DA QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: Com fundamentação no art. 24, I da Lei nº 9394/19961, dispõe que a "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver", bem como a necessidade de transporte escolar de alunos da rede municipal para os exames finais no exercício de 2022, conforme Ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo), fica acrescido 03 (três) dias de transporte escolar, no valor de R\$ 431,85 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) por dia transporte escolar realizado. O presente ajuste totaliza o valor de R\$ 1.295,55 (mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Com fundamentação no art. 24, I da Lei nº 9394/1996, dispõe que a "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver", fica alterada a quantidade estimada de dias contratados, passando de 200 (duzentos) para 205 (duzentos e cinco) dias transporte escolar no ano letivo.

DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 118/2021, inalterado pelo Segundo Termo Aditivo nº 101/2022, reajustado através da Apostila nº 039/2022, fica inalterado, sendo o valor de R\$ 431,85 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) por dia de transporte escolar realizado. O presente termo aditivo totaliza o valor de R\$ 177.058,50 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalentes a estimados 410 (quatrocentos e dez) dias de transporte escolar nos anos letivos de 2023 e 2024. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023 e 2024, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	144

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Valdir Lux.

Emanuela Christian Wolff
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2023 AO CONTRATO Nº 169/2020

Publicação Nº 4583366

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2023 AO CONTRATO Nº 169/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 029/2020.

FUNDAMENTO: art. 24, I da Lei nº 9394/1996 e artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.

OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Três Rios do Sul até a Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 120/2021, prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo nº 104/2022, fica prorrogado por mais 410 (quatrocentos e dez) dias letivos, devendo a execução ocorrer durante os anos de 2023 e 2024, iniciando a partir de 06/02/2022. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2025. A presente prorrogação ocorre respeitando o prazo máximo disposto no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DA QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: Com fundamentação no art. 24, I da Lei nº 9394/1996, dispõe que a "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver", bem como a necessidade de transporte escolar de alunos da rede municipal para os exames finais no exercício de 2022, conforme Ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo), fica acrescido 03 (três) dias de transporte escolar, no valor de R\$ 681,51 (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) por dia transporte escolar realizado. O presente ajuste totaliza o valor de R\$ 2.044,53 (dois mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Com fundamentação no art. 24, I da Lei nº 9394/1996, dispõe que a "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver", fica alterada a quantidade estimada de dias contratados, passando de 200 (duzentos) para 205 (duzentos e cinco) dias transporte escolar no ano letivo.

DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 120/2021, inalterado pelo Segundo Termo Aditivo nº 104/2022, reajustado através da Apostila nº 032/2022, fica inalterado, sendo o valor de R\$ 681,51 (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) por dia de transporte escolar realizado. O presente termo aditivo totaliza o valor de R\$ 279.419,10 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos), equivalentes a estimados 410 (quatrocentos e dez) dias de transporte escolar nos anos letivos de 2023 e 2024. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023 e 2024, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	144

As demais cláusulas permanecem inalterada.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Valdir Lux.

Emanuela Christian Wolff
Secretaria Municipal da Educação**PORTARIA Nº 029/2023/SEMTIP**

Publicação Nº 4582943

PORTARIANº 029/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2023/2CPPAD, de 17/02/2023, da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/02/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2022, instaurado pela Portaria Nº 729/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 065/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4582863

PORTARIANº 065/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
Joana Moreira Oreano Torri	11170	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	08/02/2023	100%
Samia Aparecida Kretschmar Pereira	7150	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	08/02/2023	100%
Daiana Marcele Borges Fortes	10635	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023 a 10/02/2023	70%
Simone Franco de Oliveira Bernal	10143	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	10/02/2023	70%
Tania Cleia Figur de Souza	10098	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	10/02/2023	100%
Jociane Martins dos Santos	10083	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023	70%
Daiane Pommerening Schneider	10031	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	10/02/2023	100%
Luciane Treutler	9200	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023	70%
Aderbal Rodrigo Castellan Lopes	11265	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023	100%
Pamela Selhorst May	10432	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/02/2023	100%
Adenice Aurea Stein	10842	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	13/02/2023 a 14/02/2023	70%
Ricardo Amadio	11271	Gerente – CC 3	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	13/02/2023 a 14/02/2023	100%

Karoline Borges Rodrigues	10960	Técnico em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	13/02/2023 a 14/02/2023	70%
Juçara Rodrigues de Bitencourt Daboit	9310	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	13/02/2023	100%
Fernando Luis Ramos	9778	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	13/02/2023	100%
Cintia de Oliveira Diniz	10386	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/02/2023 a 14/02/2023	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 066/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4582864

PORTARIANº 066/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 198/2021, de 1º/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Francine Carneiro da Silva	114628	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	07/02/2023 a 10/02/2023
Edina Piccoli Cezario	11071	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023 a 12/02/2023
Caudete Radol	7430	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	07/02/2023 a 07/04/2023
Danielle Cristina Maia Albuquerque	10862	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	11/02/2023 a 19/02/2023
Adriana França Pereira Marssaro	8316	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023 a 09/05/2023
Mariana da Silva	10122	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2023 a 19/02/2023
Rosenilda dos Santos	114913	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023 a 15/02/2023
Adriana Dorn Correia de Negreiro	10471	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023 a 19/02/2023
Larissa Giacomozzi	115726	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	07/02/2023 a 11/02/2023

Eva Fatima Pelizzari Silveira	9579	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2023 a 19/02/2023
Eliane Lucia Steinmacher Maes	9437	Agente Administrativo	Gabinete do Prefeito	08/02/2023 a 22/02/2023
Ana Caroline Ferrari	770	Técnico em Operação de ETA/ETE	SAMAE	09/02/2023 a 17/02/2023
Herculis Vasselai	443	Operador de ETA/ETE	SAMAE	10/02/2023 a 24/02/2023
Vitoria Ines Woisikoski Leal	9358	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/02/2023 a 19/02/2023
Jean Sales	8890	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Administração	09/02/2023 a 15/02/2023
Edina Batista de Souza	10778	Auxiliar de Arquivo	Secretaria Municipal de Saúde	10/02/2023 a 20/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 071/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4582866

PORTARIANº 071/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 13/02/2023 a 11/08/2023 à Servidora Pública Municipal, Sra. IVANICE GRUCHOSKI WOLODOZELIK, matrícula 11166, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 072/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4582867

PORTARIANº 072/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/02/2023 a 13/02/2023 à servidora pública municipal GORETI SCHMITT, matrícula 9139, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 073/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4582868

PORTARIANº 073/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
Karla Vilhalba Pamplona Nakirimoto	11203	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	13/02/2023	100%
Daniele Barth Uller	10469	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/02/2023	100%
Sidia Francine Pavanello	10669	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2023	50%
Luciana Dorneles Ilha	9170	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2023	50%
Paula Ariane Duffeck	9229	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2023 a 15/02/2023	100%
Ana Paula Schreiner	11211	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	14/02/2023	100%

Teresinha Aparecida Manerich Plebani	10610	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	13/02/2023 a 14/02/2023	70%
Zilda Vieira Erdmann	10109	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	15/02/2023 a 16/02/2023	100%
Cleiton Claus Stingenhen	10876	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15/02/2023	70%
Vera Lucia Martins Saraiva	9299	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	15/02/2023	100%
Rosângela Pegoraro dos Santos	10195	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	15/02/2023	100%
Mariane Ristow	8041	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	15/02/2023	100%
Anderson Gonçalves Zardo	9893	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2023 a 17/02/2023	100%
Daniela Regina Perich Rocha	10905	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	16/02/2023 a 17/02/2023	70%
Rosilene Aparecida Borges Zanaqui	11055	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2023	100%
Alaan Jose Kruk	9542	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	15/02/2023	100%
Deise Klein Fritsch	9009	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	15/02/2023	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 074/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4583179

PORTARIANº 074/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e
e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 198/2021, de 1º/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;
RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Esmerly Severo Moraes	10728	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	10/02/2023 a 24/02/2023
Roseli Aparecida Borges Fanhani	7890	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2023 a 23/02/2023

Maria Jaqueline Quental de Figueiredo	115847	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2023 a 16/02/2023
Gabriela da Silva Pereira Moletta	115439	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2023 a 15/02/2023
Silvana de Lima	10362	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	15/02/2023 a 09/04/2023
Maria Aparecida da Silva Camacho	9190	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2023 a 20/02/2023
Luci Maria Rodrigues	10047	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	13/02/2023 a 17/02/2023
Clarice Angelina Beri Todt	9248	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2023 a 22/02/2023
Salette Miranda	9523	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2023 a 19/02/2023
Celia Hudema Silva	8845	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	15/02/2023 a 17/02/2023
Patricia Bodemberg	7300	Auxiliar de Biblioteca I	Secretaria Municipal de Educação	13/02/2023 a 19/02/2023
Ricardo Luiz da Cunha	10620	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	15/02/2023 a 01/03/2023
Fabiana Gonçalves	11143	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2023 a 17/02/2023
Ana Paula de Sousa	11369	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	15/02/2023 a 17/02/2023
Neiva Inez Braun	10217	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	14/02/2023 a 17/02/2023
Adelita Arendt Fagundes	9636	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	14/02/2023 a 19/02/2023
Nilceane Aparecida Junckes Costa	8409	Gerente – CC 3	Secretaria Municipal de Saúde	13/02/2023 a 14/03/2023
Hudson Sullivan Ferreira	838	Vistoriador de Redes e Ramais	SAMAE	13/02/2023 a 15/02/2023
Maria Aparecida Possamai Stingham	8348	Telefonista	Secretaria Municipal da Administração	14/02/2023 a 14/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 075/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4582869

PORTARIANº 075/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/02/2023 a 17/02/2023 à servidora pública municipal MARISA APARECIDA VIZINTANHE, matrícula 10007, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 076/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4582870

PORTARIANº 076/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 198/2021, de 1º/02/2021, com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 17/02/2023 a 16/02/2024, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 077/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4582871

PORTARIANº 077/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/02/2023 a 19/02/2023 ao servidor público municipal BEETHOWEN MARTINS DOMINGUES, matrícula 7763, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 022/2023

Publicação Nº 4582977

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 022/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS TIPO SACO PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS DOMÉSTICOS RECICLÁVEIS, COM CORDÃO DE FECHAMENTO.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 22/02/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 06/03/2023 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: D53F67A2ABC86700368267AF83909EC69F2F4441

SAMAE -ATA Nº: 5136 REF. LICITAÇÃO Nº: 113/2022

Publicação Nº 4582894

ATA Nº:	5136		
REF. LICITAÇÃO Nº:	113/2022		
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		
DATA DA SESSÃO:	20/02/2023	HORA DA SESSÃO:	10h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.287/2022)

Enio Evandro Luchtenberg
Ana Paula Boder Fusi
Luciane Graciela Pires Ferreira

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para, em conformidade com o art. 109, §4º da Lei 8.666/93 e diante da Decisão Administrativa exarada pelo Diretor Presidente do Samae, agendar a abertura dos envelopes nº 04 – Proposta de Preços das concorrentes classificadas, a saber: Think Brands Publicidade & Propaganda Ltda., Trento Froes Comunicação Ltda. EPP, Tiriva Publicidade e Propaganda Ltda. e Plena Serviços de Publicidade Ltda., para o dia 21/02/2023, às 10h, na Sala de Reuniões do Samae. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente Ata.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Ana Paula Boder Fusi, Luciane Graciela Pires Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 22/2023**

Publicação Nº 4583005

PORTARIA Nº 22/2023
Concede progressão salarial.

LUIS FERNANDO ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 8.231/2020 de 03 de fevereiro de 2020, na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Salarial, em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, para letra "D" aos servidores: Joel Luís Corrêa - Assistente de Programas e Ações Institucionais; e Josué Kasmirski - Assistente Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de fevereiro de 2023.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 23/2023

Publicação Nº 4583006

PORTARIA Nº 23/2023
Concede abono de férias.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei Complementar 154/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Gilson Vieira	04/01/2022 a 03/01/2023	-	-	10
Regis Wojahn Junior	18/01/2022 a 17/01/2023	-	-	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de fevereiro de 2023.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 24/2023

Publicação Nº 4583007

PORTARIA Nº 24/2023
Concede prorrogação de licença para tratar de interesses particulares.

LUIS FERNANDO ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora pública municipal POLYANA CAROLINA DE SOUZA, matrícula 2168, lotada na Diretoria de Administração, no período de 01/03/2023 a 27/02/2025.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de fevereiro de 2023.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Presidente

Lauro Muller**PREFEITURA****HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 001/2023 - BOMBEIRO**

Publicação Nº 4583433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLEREDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA através do presente instrumento, Homologação Final das inscrições.

1. Apresentamos abaixo a homologação final das inscrições:

a) Deferido

Bombeiro Comunitário/Defesa Civil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
27697	ANDERSON DE AGUIAR	046.***.829-*6
27169	ANDERSON PIERRE DA ROSA	054.***.379-*9
27355	EDSON ROSSI DA SILVA	083.***.359-*5
27334	JEOVANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	116.***.209-*0
27337	JOCEONI LUNARDI PICKLER	027.***.339-*8
27149	LUANA FRANÇA	060.***.909-*6
27132	LUIS EDUARDO FORMANSKI VITÓRIO	091.***.529-*2
27339	LUTIERE BOSA DE FREITAS	809.***.890-*4
27139	OELINTON HENRIQUE DOS SANTOS	072.***.119-*9
27147	RENAN ANDRE BADIALE	040.***.209-*0
27216	RUAN DOS SANTOS	057.***.639-*5
27129	VICENTE FERNANDES MADEIRA	032.***.109-*3
27218	WAGNER DE MEDEIROS VIEIRA	057.***.829-*1

b) Inscrições para vaga reservadas (PcD):

Não houve inscrições para este tipo de vaga.

c) Condição especial para a realização da prova escrita:

Não houve inscrição deferida para esta condição

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lauro Muller/SC, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Leoberto Leal

PREFEITURA

RGF 3º QUADRIMESTRE/2022 - EXECUTIVO

Publicação Nº 4583047

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.743.256,20	0,00
Pessoal Ativo	11.403.392,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.596.332,85	0,00
Obrigações Patronais	1.807.059,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.339.863,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.038.042,20	0,00
Pensões	301.821,63	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.273.189,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	199.293,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.073.896,37	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.470.066,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.087.839,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	570.494,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	233.149,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.284.195,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.470.066,42	49,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.573.465,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.944.792,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.316.119,17	48,60

LEOBERTO LEAL, 20/02/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

SÉRGIO CLASEN
Presidente da Câmara

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.928.401,73	3.874.481,77	3.818.591,40	3.751.975,61
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	3.928.401,73	3.874.481,77	3.818.591,40	3.751.975,61
Empréstimos	3.928.401,73	3.874.481,77	3.818.591,40	3.751.975,61
Internos	3.928.401,73	3.874.481,77	3.818.591,40	3.751.975,61
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.435.175,70	4.723.760,30	5.299.374,85	4.351.396,01
Disponibilidade de Caixa	3.435.175,70	4.723.760,30	5.299.374,85	4.351.396,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.435.175,70	4.832.630,96	5.816.384,18	4.362.516,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	81.090,73	420.511,91	8.214,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	27.779,93	96.497,42	2.906,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	493.226,03	-849.278,53	-1.480.783,45	-599.420,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.510.181,99	21.061.931,53	22.767.161,35	24.087.839,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	18.661,72	34.261,69	562.356,20	570.494,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.491.520,27	21.027.669,84	22.204.805,15	23.517.344,81
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (II/VI)	20,15%	18,43%	17,20%	15,95%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,53%	-4,04%	-6,67%	-2,55%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.389.824,32	25.233.203,81	26.645.766,18	28.220.813,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.050.841,89	22.709.883,43	23.981.189,56	25.398.732,39

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	34.287.222,72	34.287.222,72	34.287.222,72	25.203.840,39
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	20,08	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	751.583,23	2.738.399,70	2.548.439,74	884.332,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

LEOBERTO LEAL, 20/02/2023

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

Continuação 2/2

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.510.181,99	21.061.931,53	22.767.161,35	24.087.839,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	18.661,72	34.261,69	562.356,20	570.494,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.491.520,27	21.027.669,84	22.204.805,15	23.517.344,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.292.240,04	4.633.624,94	5.008.775,50	5.299.324,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.863.016,04	4.170.262,45	4.507.897,95	4.769.392,18

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

LEOBERTO LEAL , 20/02/2023

 WORLI JOSÉ KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

 VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.087.839,29	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	570.494,48	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.517.344,81	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.762.775,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.386.497,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.646.214,14	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

LEOBERTO LEAL, 20/02/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidi, e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras						(g) = (a - (b + c + d + e) - f)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.170.399,47	8.437,06	8.437,06	2.872,22	0,00	2.158.595,19	461.226,71	0,00	1.697.368,48	
Recursos Ordinários	1.946.286,12	495,00	8.437,06	2.872,22	0,00	1.934.481,84	460.127,11	0,00	1.474.354,73	
Outros Recursos não Vinculados	224.113,35	0,00	0,00	0,00	0,00	224.113,35	1.099,60	0,00	223.013,75	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.192.117,44	619,49	0,00	33,92	0,00	2.191.464,03	423.105,71	0,00	1.768.358,32	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	45.493,54	0,00	0,00	0,00	0,00	45.493,54	58.232,27	0,00	(12.738,73)	
Transferências do FUNDEB	(102.356,52)	0,00	0,00	0,00	0,00	(102.356,52)	0,00	0,00	(102.356,52)	
Outros Recursos Vinculados à Educação	(101.592,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	(101.592,71)	15.812,28	0,00	(117.404,99)	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	47.054,38	0,00	0,00	0,00	0,00	47.054,38	0,00	0,00	47.054,38	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.140,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,32	0,00	0,00	2.140,32	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Et	459.277,60	0,00	0,00	33,92	0,00	459.277,60	1.275,00	0,00	459.277,60	
Recursos de Atribuição de Bens/Ativos	1.139,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139,92	0,00	0,00	1.139,92	
Outros Recursos Vinculados	1.840.960,91	619,49	0,00	0,00	0,00	1.840.341,42	347.786,16	0,00	1.492.555,26	
TOTAL (III) = (I + II)	4.362.516,91	1.114,49	8.437,06	2.906,14	0,00	4.350.059,22	884.332,42	0,00	3.465.726,80	

LEOBERTO LEAL, 20/02/2023

 WOLRI JOSE KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

 VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.743.256,20	0,00
Pessoal Ativo	11.403.392,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.596.332,85	0,00
Obrigações Patronais	1.807.059,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.339.863,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.038.042,20	0,00
Pensões	301.821,63	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.273.189,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	199.293,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.073.896,37	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.470.066,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.087.839,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	570.494,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	233.149,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.284.195,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.470.066,42	49,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.573.465,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.944.792,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.316.119,17	48,60

LEOBERTO LEAL, 20/02/2023

WORLD JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

RREO 5º BIMESTRE/2022

Publicação Nº 4582936

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.509.200,00	25.509.200,00	5.336.757,65	20,92	30.197.190,33	-4.687.990,33
RECEITAS CORRENTES	23.212.100,00	23.212.100,00	4.846.757,65	20,88	28.330.484,33	-5.118.384,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.045.300,00	1.045.300,00	240.371,79	23,00	1.482.047,38	-436.747,38
IMPOSTOS	902.400,00	902.400,00	214.248,05	23,74	1.287.965,38	-385.565,38
TAXAS	142.900,00	142.900,00	26.123,74	18,28	194.082,00	-51.182,00
CONTRIBUIÇÕES	2.340.000,00	2.340.000,00	688.979,32	29,44	2.253.879,99	86.120,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.232.000,00	2.232.000,00	670.031,23	30,02	2.145.537,55	86.462,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	108.000,00	108.000,00	18.948,09	17,54	108.342,44	-342,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.418.400,00	1.418.400,00	-68.252,75	-4,81	2.353.510,84	-935.110,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	200,00	0,00	2.624,90	-2.624,90
VALORES MOBILIÁRIOS	1.418.400,00	1.418.400,00	-68.452,75	-4,83	2.350.885,94	-932.485,94
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	100,00	0,50	2.681,05	-2.481,05
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	100,00	1,00	131,05	-9.868,95
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	2.450,00	7.550,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.178.400,00	18.178.400,00	3.976.682,31	21,88	22.126.872,89	-3.948.472,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.208.400,00	10.208.400,00	2.616.514,81	25,63	13.209.132,29	-2.998.732,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.719.000,00	5.719.000,00	972.529,28	17,01	6.506.844,86	-787.844,86
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.250.000,00	2.250.000,00	387.638,22	17,23	2.410.895,74	-160.895,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	8.676,98	4,23	111.592,18	98.407,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	4.849,21	16,16	10.005,72	-7.165,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	180.000,00	180.000,00	1.774,17	0,98	69.034,42	-69.034,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.297.100,00	2.297.100,00	490.000,00	21,33	1.866.705,00	430.394,00
ALIEIÇÃO DE BENS	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.271.000,00	2.271.000,00	490.000,00	21,58	1.866.705,00	404.294,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	582.105,00	-192.105,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.881.000,00	1.881.000,00	490.000,00	26,05	1.284.600,00	596.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.000,00	86.000,00	12.985,57	15,10	58.435,03	27.564,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.595.200,00	25.595.200,00	5.349.743,22	20,90	30.255.625,36	-4.660.425,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.595.200,00	25.595.200,00	5.349.743,22	20,90	30.255.625,36	118,21	-4.660.425,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.595.200,00	25.595.200,00	5.349.743,22		30.255.625,36	118,21	-4.660.425,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.418.919,80	—	—	2.418.919,80	—	—
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.418.919,80	—	—	2.418.919,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.699.200,00	34.069.624,47	3.941.023,88	25.370.370,09	8.699.254,38	4.892.851,07	24.486.037,67	9.583.586,80	24.477.600,61	884.332,42
DESPESAS CORRENTES	18.925.100,00	23.992.799,43	3.745.404,86	22.153.313,15	1.839.486,28	4.656.177,47	21.907.801,59	2.084.997,84	21.899.364,53	245.511,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.926.030,00	12.616.343,10	2.846.997,17	12.374.333,44	242.009,66	2.848.622,17	12.374.333,44	242.009,66	12.367.696,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	89.811,75	6.881,17	89.361,73	450,02	8.215,26	89.361,73	450,02	89.361,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.979.070,00	11.286.644,58	881.726,52	9.689.617,98	1.597.026,60	1.801.340,04	9.444.106,42	1.842.538,16	9.442.306,42	245.511,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.760.100,00	10.062.825,04	195.619,02	3.217.056,94	6.845.768,10	234.673,60	2.578.236,08	7.484.588,96	2.578.236,08	638.820,86
INVESTIMENTOS	2.560.100,00	9.882.636,79	184.739,60	3.040.630,82	6.842.005,97	202.445,27	2.401.809,96	7.480.826,63	2.401.809,96	638.820,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	180.188,25	10.879,42	176.426,12	3.762,13	32.228,33	176.426,12	3.762,13	176.426,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.338.000,00	1.364.192,45	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	1.299.667,46	0,00

Continuação 2/4

FONTE:

Continuação 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVENBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²	
			No Bimestre	Até o Bimestre		(f)	(g) = (e-f)				No Bimestre
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.338.000,00	1.364.192,45	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	1.299.667,46	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.037.200,00	35.433.816,92	4.245.356,29	26.670.037,55	8.763.779,37	5.197.183,48	25.785.705,13	9.648.111,79	25.777.268,07	884.332,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.037.200,00	35.433.816,92	4.245.356,29	26.670.037,55	8.763.779,37	5.197.183,48	25.785.705,13	9.648.111,79	25.777.268,07	884.332,42	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.586.587,81	-	-	4.469.920,23	-	4.478.357,29	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.037.200,00	35.433.816,92	4.245.356,29	30.255.625,36	-	5.197.183,48	30.255.625,36	-	30.255.625,36	884.332,42	
RESERVA DO RPPS	2.588.000,00	2.588.000,00	-	-	2.588.000,00	-	-	2.588.000,00	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	APORTES PERIÓDICOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)		PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
				86.000,00	15,10	86.000,00	12.985,57	15,10	58.435,03	67,95	27.564,97
				86.000,00	15,10	86.000,00	12.985,57	15,10	58.435,03	67,95	27.564,97
				86.000,00	15,10	86.000,00	12.985,57	15,10	58.435,03	67,95	27.564,97
				86.000,00	15,10	86.000,00	12.985,57	15,10	58.435,03	67,95	27.564,97

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS?
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.338.000,00	1.364.192,45	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	1.299.667,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.338.000,00	1.364.192,45	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	1.299.667,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.338.000,00	1.364.192,45	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	304.332,41	1.299.667,46	64.524,99	1.299.667,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 2.691.221,96

LEOBERTO LEAL , 30/01/2023

WORLD JOSÉ KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	22.315.153,06
2022	1.973.997,18	1.304.271,87	669.725,31	22.984.878,37
2023	2.055.513,44	1.259.400,56	796.112,88	23.780.991,25
2024	2.177.754,43	1.216.573,60	961.180,83	24.742.172,08
2025	2.072.401,59	1.246.569,46	825.832,13	25.568.004,21
2026	1.932.684,82	1.448.127,54	484.557,28	26.052.561,49
2027	1.815.154,97	1.557.797,56	257.357,41	26.309.918,90
2028	1.685.616,22	1.697.839,50	-12.223,28	26.297.695,62
2029	1.592.441,49	1.700.708,72	-108.267,23	26.189.428,39
2030	1.508.015,52	1.707.799,50	-199.783,98	25.989.644,41
2031	1.431.277,92	1.675.729,97	-244.452,05	25.745.192,36
2032	1.313.266,79	1.788.761,71	-475.494,92	25.269.697,44
2033	1.228.119,85	1.799.978,82	-571.858,97	24.697.838,47
2034	1.164.734,88	1.740.388,17	-575.653,29	24.122.185,18
2035	1.090.196,44	1.728.747,64	-638.551,20	23.483.633,98
2036	1.038.145,99	1.660.568,74	-622.422,75	22.861.211,23
2037	934.025,64	1.745.577,19	-811.551,55	22.049.659,68
2038	865.051,36	1.735.815,48	-870.764,12	21.178.895,56
2039	817.982,69	1.671.321,59	-853.338,90	20.325.556,66
2040	760.826,42	1.644.175,27	-883.348,85	19.442.207,81
2041	707.606,13	1.605.332,78	-897.726,65	18.544.481,16
2042	657.968,06	1.563.511,07	-905.543,01	17.638.938,15
2043	618.768,87	1.503.237,09	-884.468,22	16.754.469,93
2044	570.334,41	1.470.688,79	-900.354,38	15.854.115,55
2045	535.520,51	1.409.785,03	-874.264,52	14.979.851,03
2046	485.578,24	1.401.955,37	-916.377,13	14.063.473,90
2047	446.927,72	1.362.586,67	-915.658,95	13.147.814,95
2048	416.219,28	1.307.980,62	-891.761,34	12.256.053,61
2049	391.931,40	1.238.594,90	-846.663,50	11.409.390,11
2050	368.499,68	1.175.188,86	-806.689,18	10.602.700,93
2051	350.876,43	1.101.230,67	-750.354,24	9.852.346,69
2052	333.165,86	1.032.648,84	-699.482,98	9.152.863,71
2053	316.231,62	968.139,65	-651.908,03	8.500.955,68
2054	303.156,42	897.428,51	-594.272,09	7.906.683,59
2055	289.281,99	833.826,97	-544.544,98	7.362.138,61
2056	275.810,57	774.037,28	-498.226,71	6.863.911,90
2057	38.305,39	716.968,33	-678.662,94	6.185.248,96
2058	30.433,64	668.984,14	-638.550,50	5.546.698,46
2059	27.111,74	614.043,69	-586.931,95	4.959.766,51
2060	24.076,38	562.037,43	-537.961,05	4.421.805,46
2061	21.312,56	513.091,09	-491.778,53	3.930.026,93
2062	18.804,82	467.116,62	-448.311,80	3.481.715,13
2063	16.536,95	424.014,76	-407.477,81	3.074.237,32
2064	14.492,98	383.702,05	-369.209,07	2.705.028,25
2065	12.657,36	346.110,91	-333.453,55	2.371.574,70
2066	11.014,99	311.176,42	-300.161,43	2.071.413,27
2067	9.550,62	278.840,83	-269.290,21	1.802.123,06
2068	8.249,18	248.948,29	-240.699,11	1.561.423,95
2069	7.096,21	221.422,32	-214.326,11	1.347.097,84
2070	6.078,37	196.165,74	-190.087,37	1.157.010,47
2071	5.183,35	173.082,81	-167.899,46	989.111,01
2072	4.399,07	152.067,63	-147.668,56	841.442,45
2073	3.714,22	133.015,31	-129.301,09	712.141,36
2074	3.118,91	115.819,94	-112.701,03	599.440,33
2075	2.603,82	100.364,82	-97.761,00	501.679,33
2076	2.159,92	86.523,93	-84.364,01	417.315,32
2077	1.779,21	74.185,71	-72.406,50	344.908,82
2078	1.454,80	63.246,79	-61.791,99	283.116,83
2079	1.180,26	53.601,54	-52.421,28	230.695,55
2080	949,50	45.137,52	-44.188,02	186.507,53
2081	756,99	37.742,87	-36.985,88	149.521,65

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	597,82	31.327,04	-30.729,22	118.792,43
2083	467,47	25.804,82	-25.337,35	93.455,08
2084	361,66	21.078,42	-20.716,76	72.738,32
2085	276,46	17.047,31	-16.770,85	55.967,47
2086	208,50	13.629,40	-13.420,90	42.546,57
2087	155,01	10.760,69	-10.605,68	31.940,89
2088	113,39	8.378,46	-8.265,07	23.675,82
2089	81,29	6.418,97	-6.337,68	17.338,14
2090	56,75	4.830,70	-4.773,95	12.564,19
2091	38,32	3.575,31	-3.536,99	9.027,20
2092	24,83	2.614,84	-2.590,01	6.437,19
2093	15,23	1.900,42	-1.885,19	4.552,00
2094	8,65	1.374,52	-1.365,87	3.186,13
2095	4,45	987,68	-983,23	2.202,90
2096	2,01	704,00	-701,99	1.500,91

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

LEOBERTO LEAL , 30/01/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	26.100,00	908,59					25.191,41
Receita de Alienação De Bens Móveis	26.100,00	0,00					26.100,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	908,59					-908,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Investimentos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (II f - (III f + III g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	231,33	908,59		1.139,92

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

WORLD JOSÉ KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (e)		RECEITAS REALIZADAS		
	Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		
	(d)	% (d/c)*100	(e)	% (e/c)*100	(f)	% (f/c)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	903.000,00		903.000,00		1.287.966,94	142,63	
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	158.100,00		158.100,00		202.958,15	128,37	
IPTU	144.000,00		144.000,00		166.300,06	115,49	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	14.100,00		14.100,00		36.658,09	259,99	
Reculta Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.000,00		61.000,00		304.306,56	498,86	
ITBI	60.000,00		60.000,00		300.705,53	501,18	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.000,00		1.000,00		3.601,03	360,10	
Reculta Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.900,00		273.900,00		263.750,31	96,29	
ISS	260.000,00		260.000,00		252.281,66	97,03	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	13.900,00		13.900,00		11.468,65	82,51	
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	410.000,00		410.000,00		516.951,92	126,09	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.191.000,00		16.191.000,00		18.758.713,04	115,86	
Cota-Parte FPM	10.000.000,00		10.000.000,00		11.742.390,79	117,42	
Cota-Parte ITR	10.000,00		10.000,00		13.741,55	137,42	
Cota-Parte IPVA	500.000,00		500.000,00		599.283,16	119,86	
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00		5.600.000,00		6.341.604,83	113,24	
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00		80.000,00		61.692,71	77,12	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00		1.000,00		0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/86)	1.000,00		1.000,00		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	17.094.000,00		17.094.000,00		20.046.679,98	117,27	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	Até o Bimestre	% (d/c)*100	Até o Bimestre	% (e/c)*100	Até o Bimestre	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.849.529,06	98,03	3.807.009,26	96,95	3.807.009,26	96,95	42.519,80
Despesas Correntes	3.771.099,26	98,32	3.728.579,46	97,21	3.728.579,46	97,21	42.519,80
Despesas de Capital	78.429,80	86,14	78.429,80	86,14	78.429,80	86,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.415.680,00	3.926.730,00	3.849.529,06	98,03	3.807.009,26	96,95	3.807.009,26	96,95	42.519,80
			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.849.529,06	3.807.009,26	3.807.009,26
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.849.529,06	3.807.009,26	3.807.009,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			3.007.002,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	642.527,06	800.007,26	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,20	18,99	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (i)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado) ¹ (= h - (f ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (k)	
	Empenhadas (f)	Liquidadas (l)		
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/PP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII)q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.807.009,26	3.007.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.912,79	-26.594,98	3.682,19	-3.682,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
Proveniente da União - Fundo a Fundo					0,00		0,00		Até o Bimestre (b)	
Proveniente dos Estados					0,00		0,00		0,00	
Proveniente de outros Municípios					0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)					1.000,00		1.000,00		8.632,32	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					1.000,00		1.000,00		8.632,32	
									863,23	

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.060.000,00	2.831.745,52	2.038.063,95	68,52	2.005.164,58	68,39	2.005.164,58	68,39	32.899,37
Despesas Correntes	956.900,00	2.454.807,24	1.670.712,24	66,06	1.637.812,87	66,72	1.637.812,87	66,72	32.899,37
Despesas de Capital	103.100,00	476.938,28	367.351,71	77,02	367.351,71	77,02	367.351,71	77,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.700,00	217.912,00	206.794,30	94,90	206.696,30	94,85	206.696,30	94,85	98,00
Despesas Correntes	30.700,00	217.912,00	206.794,30	94,90	206.696,30	94,85	206.696,30	94,85	98,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.090.700,00	3.149.657,52	2.244.858,25	71,27	2.211.860,88	70,23	2.211.860,88	70,23	32.997,37

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.475.680,00	6.858.475,52	5.887.593,01	85,84	5.812.173,84	84,74	5.812.173,84	84,74	75.419,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.700,00	217.912,00	206.794,30	94,90	206.696,30	94,85	206.696,30	94,85	98,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.506.380,00	7.076.387,52	6.094.387,31	86,12	6.018.870,14	85,06	6.018.870,14	85,06	75.517,17
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.506.380,00	7.076.387,52	6.094.387,31	86,12	6.018.870,14	85,06	6.018.870,14	85,06	75.517,17

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

WORLD JOSÉ KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

RR00 - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 1.º DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL Até o Bimestre									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros passivos	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisoriados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Condições	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE PPP	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTABES NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuintes (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contrair (I.2)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTABES NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contrair (II.2)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	24.007.832,29	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

VITOR JOSÉ KRULSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			25.595.200,00	
Previsão Atualizada			25.595.200,00	
Receitas Realizadas			30.255.625,36	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.418.919,80	
DESPESAS				
Dotação Inicial			25.595.200,00	
Dotação Atualizada			37.991.816,92	
Despesas Empenhadas			26.670.037,55	
Despesas Liquidadas			25.785.705,13	
Despesas pagas			25.777.268,07	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			884.332,42	
Superavit Orçamentário			4.469.920,23	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas			26.670.037,55	
Liquidadas			25.785.705,13	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			884.332,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida			24.087.839,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			23.517.344,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			23.284.195,81	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.927.528,98	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.337.901,14	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.337.901,14	
Despesas Previdenciárias Pagas			1.337.678,84	
Resultado Previdenciário			2.589.627,84	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	5.228.036,23	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.966.512,02	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	751.583,23	83.603,62	667.979,61	0,00
EXECUTIVO	744.891,23	83.603,62	661.287,61	0,00
LEGISLATIVO	6.692,00	0,00	6.692,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.114,49	0,00	0,00	1.114,49
EXECUTIVO	1.114,49	0,00	0,00	1.114,49
TOTAL:	752.697,72	83.603,62	667.979,61	1.114,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.864.098,17	25%	27,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.950.814,92	70%	79,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.217.056,94	6.845.768,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.973.997,18	1.313.266,79	657.968,06	38.305,39
Despesas Previdenciárias	1.304.271,87	1.788.761,71	1.563.511,07	716.968,33
Resultado Previdenciário	669.725,31	-475.494,92	-905.543,01	-678.662,94
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	908,59	25.191,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.849.529,06	15,00	19,20

FONTE:

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEOBERTO LEAL , 30/01/2023

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	21.699.200,00	34.069.624,47	3.941.023,88	25.370.370,09	8.696.254,38	4.832.851,07	24.466.037,87	94,96	9.583.586,80
Legislativa	852.000,00	937.000,00	185.572,14	875.764,32	61.235,68	199.990,87	875.764,32	3,40	61.235,68
Ação Legislativa	852.000,00	937.000,00	185.572,14	875.764,32	61.235,68	199.990,87	875.764,32	3,40	61.235,68
Administração	2.363.650,00	2.538.831,02	386.234,53	2.468.918,68	66.912,34	512.944,28	2.443.009,40	9,47	95.821,62
Administração Geral	2.363.650,00	2.538.831,02	386.234,53	2.468.918,68	66.912,34	512.944,28	2.443.009,40	9,47	95.821,62
Segurança Pública	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	797.200,00	1.100.460,62	75.397,39	882.703,60	3,31	163.277,10	877.288,11	3,40	223.192,51
Assistência ao Idoso	20.000,00	1.000,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	177.000,00	19.253,15	164.886,78	0,62	34.092,40	164.737,73	0,64	12.262,27
Assistência Comunitária	605.200,00	922.460,62	56.144,24	717.166,82	2,69	206.293,80	711.880,38	2,76	210.590,24
Previdência Social	1.436.000,00	1.613.484,77	281.797,66	1.579.447,25	5,92	294.566,86	1.578.172,25	6,12	35.312,52
Administração Geral	180.000,00	175.480,00	20.625,70	141.546,11	0,53	33.394,90	140.271,11	0,54	35.208,89
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,37	0,00	100.000,00	0,39	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.256.000,00	1.338.004,77	261.171,96	1.337.901,14	103,63	261.171,96	1.337.901,14	5,19	103,63
Saúde	4.066.390,00	6.660.387,52	995.367,89	5.705.425,23	21,39	954.962,29	5.629.908,06	21,83	1.000.479,46
Atenção Básica	4.066.390,00	6.442.475,52	912.500,46	5.466.630,93	20,62	943.844,59	5.423.211,76	21,03	1.019.263,76
Vigilância Sanitária	30.700,00	217.912,00	82.867,43	206.794,30	0,78	83.066,23	206.696,30	0,80	11.215,70
Educação	6.402.920,00	7.288.837,78	1.181.923,01	5.488.591,59	20,58	1.101.170,10	5.266.400,42	20,42	2.022.437,36
Alimentação e Nutrição	100.200,00	200.200,00	-1.795,63	175.150,32	0,66	25.049,68	36.086,90	0,67	26.166,11
Ensino Fundamental	5.262.630,00	5.837.068,96	906.676,62	4.138.850,80	15,52	1.696,218,16	78.371,80	15,34	1.881.527,36
Ensino Médio	258.200,00	305.898,82	43.511,60	249.662,93	0,94	56.235,89	216.979,44	0,85	87.011,33
Ensino Superior	60.000,00	44.000,00	2.065,09	43.127,78	0,16	872,22	43.127,78	0,17	872,22
Educação Infantil	721.890,00	911.670,00	231.438,33	881.799,76	3,31	293.702,24	874.809,66	3,39	36.890,34
Cultura	120.000,00	320.000,00	170.238,09	316.407,26	1,19	3.592,74	315.649,98	1,22	4.350,02
Difusão Cultural	120.000,00	320.000,00	170.238,09	316.407,26	1,19	3.592,74	315.649,98	1,22	4.350,02
Urbanismo	874.100,00	4.985.406,49	-13.517,48	609.451,06	2,29	4.373.955,43	373.180,87	1,45	4.610.235,62
Infra-Estrutura Urbana	839.100,00	4.985.406,49	-14.915,73	589.577,81	2,25	4.365.828,68	363.307,62	1,41	4.602.088,87
Turismo	35.000,00	18.000,00	1.398,25	9.873,25	0,04	8.126,75	9.873,25	0,04	8.126,75
Habituação	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00	0,73	0,00	196.000,00	0,76	0,00
Habituação Urbana	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00	0,73	0,00	196.000,00	0,76	0,00
Saneamento	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.142.000,00	2.110.800,00	166.692,02	1.574.448,58	5,90	536.351,42	224.619,72	6,05	551.970,54
Extensão Rural	1.142.000,00	2.110.800,00	166.692,02	1.574.448,58	5,90	536.351,42	224.619,72	6,05	551.970,54
Transporte	2.789.350,00	4.840.962,01	482.260,45	4.296.880,33	16,11	544.081,68	837.467,66	16,63	553.514,25
Transporte Rodoviário	2.789.350,00	4.840.962,01	482.260,45	4.296.880,33	16,11	544.081,68	837.467,66	16,63	553.514,25
Desporto e Lazer	179.000,00	784.000,00	19.143,27	734.979,41	2,76	19.020,69	443.054,26	1,72	310.945,74
Desporto Comunitário	179.000,00	784.000,00	19.143,27	734.979,41	2,76	19.020,69	443.054,26	1,72	310.945,74
Encargos Especiais	547.600,00	701.454,26	9.914,91	641.352,78	2,40	60.101,48	641.352,78	2,49	291.925,15
Serviço da Dívida Interna	306.000,00	356.000,00	17.590,59	324.222,88	1,22	31.777,12	324.222,88	1,26	31.777,12
Outras Transferências	241.600,00	345.454,26	-7.645,68	317.129,90	1,19	54.936,73	317.129,90	1,23	28.324,36

FONTE:

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.699.200,00	34.069.624,47	3.941.023,88	25.370.370,09	8.699.254,38	4.832.851,07	24.466.037,67	94,96	884.332,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.338.000,00	1.384.192,45	304.332,41	1.269.667,46	64.524,99	304.332,41	1.269.667,46	5,04	0,00
Legislativa	68.000,00	68.000,00	13.264,98	58.003,92	9.996,08	13.264,98	58.003,92	0,22	0,00
Ação Legislativa	68.000,00	68.000,00	13.264,98	58.003,92	9.996,08	13.264,98	58.003,92	0,22	0,00
Administração	178.000,00	190.380,00	44.055,36	186.842,78	3.537,22	44.055,36	186.842,78	0,72	0,00
Administração Geral	178.000,00	190.380,00	44.055,36	186.842,78	3.537,22	44.055,36	186.842,78	0,72	0,00
Assistência Social	24.000,00	44.000,00	9.265,83	43.140,85	859,15	9.265,83	43.140,85	0,17	0,00
Assistência Social	24.000,00	44.000,00	9.265,83	43.140,85	859,15	9.265,83	43.140,85	0,17	0,00
Previdência Social	0,00	4.520,00	2.181,71	4.332,25	187,75	2.181,71	4.332,25	0,02	0,00
Previdência Social	0,00	4.520,00	2.181,71	4.332,25	187,75	2.181,71	4.332,25	0,02	0,00
Administração Geral	410.000,00	416.000,00	92.335,79	388.962,08	27.037,92	92.335,79	388.962,08	1,51	0,00
Saúde	410.000,00	416.000,00	92.335,79	388.962,08	27.037,92	92.335,79	388.962,08	1,51	0,00
Atenção Básica	410.000,00	416.000,00	92.335,79	388.962,08	27.037,92	92.335,79	388.962,08	1,51	0,00
Educação	447.000,00	442.220,00	99.454,09	427.205,11	15.014,89	99.454,09	427.205,11	1,66	0,00
Educação	447.000,00	442.220,00	99.454,09	427.205,11	15.014,89	99.454,09	427.205,11	1,66	0,00
Ensino Fundamental	369.500,00	367.500,00	83.295,49	358.215,70	9.284,30	83.295,49	358.215,70	1,39	0,00
Educação Infantil	77.500,00	74.720,00	16.158,60	68.669,41	5.730,59	16.158,60	68.669,41	0,27	0,00
Educação Infantil	77.500,00	74.720,00	16.158,60	68.669,41	5.730,59	16.158,60	68.669,41	0,27	0,00
Agricultura	68.000,00	68.000,00	14.929,08	65.320,55	2.679,45	14.929,08	65.320,55	0,25	0,00
Agricultura	68.000,00	68.000,00	14.929,08	65.320,55	2.679,45	14.929,08	65.320,55	0,25	0,00
Extensão Rural	142.000,00	130.072,45	28.845,57	125.859,92	4.212,53	28.845,57	125.859,92	0,49	0,00
Extensão Rural	142.000,00	130.072,45	28.845,57	125.859,92	4.212,53	28.845,57	125.859,92	0,49	0,00
Transporte	142.000,00	130.072,45	28.845,57	125.859,92	4.212,53	28.845,57	125.859,92	0,49	0,00
Transporte Rodoviário	142.000,00	130.072,45	28.845,57	125.859,92	4.212,53	28.845,57	125.859,92	0,49	0,00
Transporte Rodoviário	142.000,00	130.072,45	28.845,57	125.859,92	4.212,53	28.845,57	125.859,92	0,49	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.037.200,00	35.453.816,92	4.245.359,29	26.670.037,55	8.763.779,37	5.197.183,48	25.785.705,13	100,00	884.332,42

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

WORLD JOSÉ KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

1 FONTE: abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por consistir no orçamento. Os recursos serão utilizados para

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	R\$ 1,00												
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Agô/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.293.324,47	2.787.271,45	2.638.434,11	2.462.525,67	2.634.434,30	3.139.494,94	2.812.307,57	2.353.548,97	2.172.108,70	2.192.016,29	2.812.109,85	30.576.846,78	25.091.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.700,12	203.718,40	277.397,92	60.134,34	128.772,07	108.054,75	109.154,97	90.031,09	88.921,27	71.800,67	97.241,06	143.130,73	1.482.047,39
IPTU	2.562,323	61.104,63	92.469,06	5.148,66	11.336,23	150,39	51,60	1.766,90	224,66	868,21	1.810,11	202.968,15	157.900,00
ISS	15.068,86	23.188,15	18.971,42	9.444,63	30.984,14	15.261,25	21.757,58	24.142,34	17.191,33	32.108,46	35.131,82	263.748,75	273.900,00
ITBI	18.046,71	50.522,20	3.031,75	47.691,09	42.087,76	11.336,00	22.549,58	12.000,00	9.786,06	10.904,00	9.786,06	304.306,56	610.000,00
IRPF	35.566,94	32.839,13	38.633,06	37.595,42	38.571,52	37.010,34	37.919,96	47.976,55	44.497,80	40.114,79	83.534,60	516.951,92	410.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.394,38	36.063,29	70.835,44	4.913,88	17.487,71	7.941,68	6.973,07	4.809,29	4.963,09	14.373,54	11.750,20	194.082,00	142.900,00
Contribuições	6.317,07	67.553,48	64.986,69	138.142,56	11.807,48	132.780,78	72.765,20	12.310,95	79.792,35	74.919,17	204.246,78	942.791,10	960.000,00
Receita Patrimonial	213.749,32	169.506,92	391.004,84	182.436,54	210.619,55	193.181,74	277.875,87	298.856,71	253.084,97	242.481,91	55.246,72	-123.699,47	2.394.346,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.749,32	169.506,92	391.004,84	182.436,54	209.472,55	192.653,84	277.875,87	298.856,71	252.834,97	241.981,91	55.246,72	-123.699,47	2.391.920,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,00	527,90	0,00	0,00	250,00	500,00	200,00	0,00	2.624,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.964.353,56	2.345.142,05	1.903.447,67	2.079.469,01	2.279.125,45	2.702.212,14	2.350.443,31	1.880.805,82	1.866.786,04	1.767.640,21	1.959.396,24	2.564.467,93	25.673.289,45
Cota-Parte do FPM	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	986.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.594,21	12.828.002,47
Cota-Parte do ICMS	615.582,16	601.134,95	496.057,58	607.788,57	575.060,60	507.881,33	500.225,54	470.979,66	488.600,25	482.100,10	506.708,10	6.341.604,83	5.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.813,96	42.607,19	71.347,24	63.271,81	76.545,30	63.096,05	48.122,05	57.157,81	54.621,63	53.288,05	18.798,32	11.613,75	599.283,16
Cota-Parte do ITR	154,65	120,96	37,67	165,56	107,32	152,89	64,24	246,88	3.315,47	6.967,27	326,88	61,76	13.741,55
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1989	6.241,81	5.581,20	6.322,91	6.430,60	3.418,74	4.823,47	4.971,83	3.960,20	5.224,36	5.331,92	3.877,11	5.508,56	61.692,71
Transferências do FUNDEB	219.724,55	231.323,91	188.626,58	222.688,52	219.180,21	197.033,46	186.716,81	186.631,72	182.197,30	186.134,46	186.557,94	201.080,28	2.410.895,74
Outras Transferências Correntes	139.309,73	141.706,44	339.201,04	228.822,26	344.497,26	939.924,02	275.779,33	194.376,45	230.910,84	177.582,14	202.248,21	203.941,27	3.418.668,99
Outras Receitas Correntes	3.204,38	1.350,60	1.975,94	2.343,22	1.659,75	1.796,22	71.544,41	2.455,93	5.013,10	3.363,88	111.592,18	3.963,88	210.000,00
DEDUÇÕES (II)	513.926,84	595.928,81	690.902,52	603.010,93	516.005,60	584.633,84	580.655,44	549.731,35	548.232,31	547.134,26	364.106,37	6.489.007,49	5.530.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9,39	58.108,73	58.579,28	125.508,52	3.278,19	123.822,98	63.957,92	63.556,69	70.836,60	65.472,50	194.744,96	834.448,66	871.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	1.993,20	664,40	731,88	731,88	731,88	731,88	731,88	731,88	731,88	731,88	1.521,72	10.766,24	21.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciais	190.860,60	141.733,55	396.467,55	151.139,06	168.806,13	147.028,25	235.596,19	245.357,19	205.393,13	200.139,37	14.409,42	-165.003,33	1.891.926,11
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.063,65	394.422,13	275.123,31	325.631,47	343.089,43	313.050,73	280.370,45	300.085,59	271.277,92	280.790,51	314.117,80	332.843,02	3.236.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.779.397,63	2.191.342,64	1.947.531,59	1.859.514,74	2.118.428,70	2.554.861,00	2.231.382,13	1.803.817,62	1.623.801,03	1.644.881,99	1.797.284,29	24.087.839,29	19.560.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.946,83	3.568,65	4.195,33	4.294,95	6.151,91	507.218,64	9.565,02	7.936,98	6.580,75	6.587,27	4.799,36	6.597,79	570.494,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.775.450,80	2.187.773,99	1.943.336,26	1.855.219,79	2.112.276,79	2.047.642,36	2.221.817,11	1.796.880,64	1.617.220,28	1.638.294,72	1.792.484,93	24.414.056,69	19.560.100,00

Fonte:

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

WORLD JOSÉ KRELSCH
Contador CRC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.558.000,00	3.985.964,01		
Receita de Contribuições dos Segurados	801.000,00	779.416,25		
Ativo	797.000,00	779.303,36		
Inativo	2.000,00	112,89		
Pensionista	2.000,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	1.251.000,00	1.224.610,26		
Ativo	1.251.000,00	1.224.610,26		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	1.400.000,00	1.891.926,11		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	1.400.000,00	1.891.926,11		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	106.000,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	20.000,00	90.011,39		
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	86.000,00	10.766,24		
Demais Receitas Correntes	0,00	58.435,03		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	20.810,12		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.472.000,00	3.927.526,98		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	1.337.901,14	1.337.901,14	1.337.678,84
Aposentadorias	0,00	1.036.079,51	1.036.079,51	1.035.857,21
Pensões por Morte	0,00	301.821,63	301.821,63	301.821,63

FONTE:

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	1.337.901,14	1.337.901,14	1.337.678,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	3.472.000,00	2.589.627,84	2.589.627,84	2.589.850,14	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Valor					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
Valor					2.558.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Valor					2.558.000,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Caixa e equivalentes de caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)			
RECEITAS CORRENTES	180.000,00	141.511,04			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	180.000,00	141.511,04			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Despesas Correntes (XIII)	170.000,00	140.258,36	138.983,36	138.983,36	1.275,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.520,00	59.884,91	59.884,91	59.884,91	0,00
Demais Despesas Correntes	108.480,00	80.373,45	79.098,45	79.098,45	1.275,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	180.000,00	145.878,36	144.603,36	144.603,36	1.275,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	-4.367,32	-3.092,32	-3.092,32	-3.092,32
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2022					
Caixa e equivalentes de caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			

FONTE:

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

WORLD JOSÉ KREUSCH VITOR NORBERTO ALVES
 Contador CRC-SC nº 14.520 Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	23.212.100,00	28.330.484,33	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.300,00	1.482.047,38	
I.P.T.U.	157.900,00	202.958,15	
I.S.S.	273.500,00	263.748,75	
I.T.B.I.	61.000,00	304.306,56	
I.R.R.F.	410.000,00	516.951,92	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.900,00	194.082,00	
Contribuições	2.340.000,00	2.253.879,99	
Receita Patrimonial	1.418.400,00	2.353.510,84	
Aplicações Financeiras(II)	1.418.400,00	2.350.885,94	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.624,90	
Transferências Correntes	18.178.400,00	22.126.872,89	
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	10.479.524,60	
Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	5.073.284,96	
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	479.301,11	
Cota-Parte do ITR	8.000,00	10.993,36	
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	49.354,21	
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	2.410.895,74	
Outras Transferências Correntes	2.175.600,00	3.623.518,91	
Demais Receitas Correntes	230.000,00	114.173,23	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	230.000,00	114.173,23	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.793.700,00	25.979.598,39	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.297.100,00	1.866.706,00	
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	26.100,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	26.100,00	0,00	

FONTE:

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2022	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)	
Transferências de Capital	2.271.000,00	1.866.706,00	
Convênios	2.271.000,00	656.706,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	1.210.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.297.100,00	1.866.706,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.090.800,00	27.846.304,39	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.992.799,43	22.153.313,15	21.907.801,59	21.899.364,53	0,00	134.713,75	134.713,75
Pessoal e Encargos Sociais	12.616.343,10	12.374.333,44	12.374.333,44	12.367.696,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	89.811,75	89.361,73	89.361,73	89.361,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.286.644,58	9.689.617,98	9.444.106,42	9.442.306,42	0,00	134.713,75	134.713,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.286.644,58	9.689.617,98	9.444.106,42	9.442.306,42	0,00	134.713,75	134.713,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.902.987,68	22.063.951,42	21.818.439,86	21.810.002,80	0,00	134.713,75	134.713,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.062.825,04	3.217.056,94	2.578.236,08	2.578.236,08	0,00	533.265,86	533.265,86
Investimentos	9.882.636,79	3.040.630,82	2.401.809,96	2.401.809,96	0,00	533.265,86	533.265,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.188,25	176.426,12	176.426,12	176.426,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.882.636,79	3.040.630,82	2.401.809,96	2.401.809,96	0,00	533.265,86	533.265,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022			RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS	PAGOS (c)
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.799.624,47	25.104.582,24	24.220.249,82	24.211.812,76	0,00	667.979,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]			2.966.512,02			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				5.180.950,00		
JUROS NOMINAIS						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				2.350.885,94		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				89.361,73		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				5.228.036,23		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				6.579.350,00		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						3.751.975,61
DEDUÇÕES (XXIX)						4.351.396,01
Disponibilidade de Caixa						4.351.396,01
Disponibilidade de Caixa Bruta						4.362.516,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				0,00		8.214,76
(-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados				0,00		2.906,14
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				493.226,03		-599.420,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)				1.092.646,43		

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-8.214,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.100.861,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.160.663,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.418.919,80
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.418.919,80
	2.558.000,00

LEOBERTO LEAL , 30/01/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
 Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
 Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

PODER/ÓRGÃO	RP NÃO PROCESSADOS										Saldo Total L=(e+h) 0,00	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	CANCELADOS (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	CANCELADOS (j)		Saldo k = (f+g) - (h+i)
EXECUTIVO	619,49	495,00	0,00	0,00	1.114,49	-	751.583,23	667.979,61	667.979,61	83.603,62	-	1.114,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	619,49	495,00	0,00	0,00	1.114,49	0,00	744.891,23	661.287,61	661.287,61	83.603,62	0,00	1.114,49
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,05	0,00	0,00	170,05	0,00	0,00
SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,51	3.153,41	3.153,41	2.396,10	-0,00	0,00
SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.543,33	59.882,24	59.882,24	49.661,09	0,00	0,00
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.802,48	39.238,62	39.238,62	4.563,86	0,00	0,00
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.752,12	463.382,50	463.382,50	25.369,62	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE AGRIC., TURISMO E MEIO AMBIEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.761,54	92.258,64	92.258,64	1.502,90	0,00	0,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.312,20	3.312,20	3.312,20	0,00	0,00	0,00
INST. DE PREVIDENCIA - IPRELL - LEOBERTO LEAL	619,49	495,00	0,00	0,00	1.114,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,49
IPRELL	619,49	495,00	0,00	0,00	1.114,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,49
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.692,00	6.692,00	6.692,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.692,00	6.692,00	6.692,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+ II):	619,49	495,00	0,00	0,00	1.114,49	0,00	751.583,23	667.979,61	667.979,61	83.603,62	0,00	1.114,49

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

WORLDI JOSÉ KREUSCH
Contador - CRC-SC nº 14.520VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	902.400,00	1.287.965,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	157.900,00	202.958,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.000,00	304.306,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.500,00	263.748,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	516.951,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.991.000,00	19.844.324,72
2.1- Cota-Parte FPM	10.800.000,00	12.828.002,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	11.742.390,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	1.085.611,68
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	6.341.604,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	61.692,71
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	13.741,55
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	599.283,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.893.400,00	21.132.290,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.238.000,00	3.751.742,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.235.350,00	1.531.329,91
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.253.000,00	2.447.067,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.253.000,00	2.447.067,49
6.1.1- Principal	2.250.000,00	2.410.895,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	36.171,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-988.000,00	-1.340.846,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.447.067,49

FONTE:

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.955.900,00	1.950.814,92	1.950.814,92	1.950.814,92	0,00
10.1- Educação Infantil	740.000,00	736.676,83	736.676,83	736.676,83	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.215.900,00	1.214.138,09	1.214.138,09	1.214.138,09	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	447.100,00	420.741,28	419.641,68	419.641,68	1.099,60
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	447.100,00	420.741,28	419.641,68	419.641,68	1.099,60
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.403.000,00	2.371.556,20	2.370.456,60	2.370.456,60	1.099,60

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.950.814,92	1.950.814,92	1.950.814,92	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.371.556,20	2.370.456,60	2.370.456,60	1.099,60	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2

	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.712.947,24	1.950.814,92	1.950.814,92	79,72
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	244.706,75	75.511,29	75.511,29	3,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	205.834,22	3.609,92	0,00	0,00	0,00	3.609,92
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	205.834,22	3.609,92	0,00	0,00	0,00	3.609,92
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.890,00	160.505,31	153.595,11	153.595,11	6.910,20
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	169.890,00	160.505,31	153.595,11	153.595,11	6.910,20
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.026.430,00	1.991.189,79	1.931.688,14	1.931.688,14	59.501,65
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.196.320,00	2.151.695,10	2.085.283,25	2.085.283,25	66.411,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.523.251,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.340.846,87
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.864.098,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.283.072,52	5.864.098,17	27,75

FONTE:

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	364.000,00	350.330,26
35.1- Salário-Educação	210.000,00	222.896,57
35.2- PDDE	8.000,00	11.040,00
35.3- PNAE	50.000,00	35.516,00
35.4 - PNATE	96.000,00	80.877,69
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.992.000,00	496.127,60
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.356.000,00	846.457,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.187.106,69	528.366,97	464.447,79	464.447,79	63.919,18
43- ENSINO MÉDIO	305.898,82	249.662,93	218.867,49	218.867,49	30.775,44
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.493.005,51	778.029,90	683.335,28	683.335,28	94.694,62

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.092.325,51	5.301.281,20	5.139.075,13	5.139.075,13	162.206,07
47.1- Despesas Correntes	5.495.276,93	5.211.976,30	5.120.537,96	5.120.537,96	91.438,34
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	3.416.248,48	3.416.248,48	3.416.248,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.495.276,93	1.795.727,82	1.704.289,48	1.704.289,48	91.438,34
47.2- Despesas de Capital	1.597.048,58	89.304,90	18.537,17	18.537,17	70.767,73
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.597.048,58	89.304,90	18.537,17	18.537,17	70.767,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.447.067,49	222.896,57
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.393.914,36	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	53.153,13	222.896,57
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.153,13	222.896,57

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.062.825,04	3.217.056,94	6.845.768,10
Investimentos	9.882.636,79	3.040.630,82	6.842.005,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	180.188,25	176.426,12	3.762,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	10.062.825,04	3.217.056,94	6.845.768,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.062.825,04	3.217.056,94	6.845.768,10

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEOBERTO LEAL, 30/01/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

Massaranduba

PREFEITURA

ATA Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA – CMAS

Publicação Nº 4583297

ATA Nº 01 de 17 de fevereiro de 2023

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA – CMAS

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três reuniram-se ordinariamente na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Massaranduba. Após dar as boas-vindas aos presentes, a Presidente, Sra. Anna deu início a reunião prosseguindo com a pauta. 1 – Retificação do Demonstrativo Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDPBF 2020: considerando os valores retificados da reprogramação do exercício de 2019, de R\$ 23.358,27, o saldo para reprogramação do Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDPBF do ano de 2020 também precisou de retificação, tendo como valor correto de reprogramação R\$ 39.218,32. É importante essa aprovação do Conselho para que a Gestão possa dar sequência no preenchimento deste Demonstrativo referente ao ano de 2021. Enquanto o demonstrativo e as contas de 2020 não tiveram sua aprovação total pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o sistema é programado para não permitir o preenchimento do Demonstrativo do IGD-PBF de 2021 somente após a conclusão do processo de 2020. Sendo assim, a plenária deliberou pela APROVAÇÃO da retificação do Demonstrativo IGDPBF do ano de 2020. 2 - Demonstrativo 2021: quanto ao Demonstrativo IGD SUAS do ano de 2021 do Município de Massaranduba/SC, a gestão apresentou os valores para apreciação do Conselho. Após, a presidente colocou em votação, tendo o referido assunto APROVADO por unanimidade. 3 - Reprogramação dos saldos 2023: Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem e deverão ser utilizados na forma dos normativos específicas que os regem. Desta forma a Gestão repassou as reprogramações devidamente separadas por conta para apreciação do Conselho, sendo esse assunto aprovado por UNANIMIDADE em conformidade com o Planejamento da Reprogramação 2023, Resolução nº 003/2023 em anexo. Outra demanda que surgiu foi a necessidade de maior recurso para o financiamento de Benefícios Eventuais, visto o aumento da demanda, desta forma, a Gestão solicita parecer do Conselho para deliberação sobre o Remanejamento de Recurso Estadual da conta 13614-X (Proteção Social Básica – Custeio) e da conta 17377 (Média Complexidade – Custeio) para a conta 17967-1 (Benefícios Eventuais). Os valores propostos para remanejamento para Benefício Eventual, seria de R\$ 30.084,21 da C/C 13614-X - RECURSO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO – CUSTEIO e o valor de R\$ 15.000,00 da C/C 17377 - RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE ESTADO – CUSTEIO. Após, a presidente colocou em votação, tendo os referidos assuntos supracitados APROVADO por unanimidade. A Gestão expôs sobre a implementação da modalidade de concessão dos benefícios eventuais através do cartão magnético, está sendo bastante positivo, além da valorização e fomento do comércio local esta sendo um ponto relevante para a Administração Pública, haja vista que as famílias somente deverão utilizar seus cartões nos estabelecimentos devidamente credenciados em Massaranduba. As compras realizadas, além de valorizar e contribuir para o desenvolvimento do Município, em forma do retorno de impostos, a administração poderá investir mais em saúde, segurança, educação entre outros benefícios. 4 - Conferência Municipal de Assistência Social: terá como tema Central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". As Conferências municipais de Assistência Social deverão ocorrer no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023; e Conferências estaduais e distrital de Assistência Social no período de 16 de agosto a 16 de outubro de 2023. A Gestão sugere a data do dia 15 de junho para realização da Conferência Municipal de Assistência Social e será viabilizado o espaço no Centro Catequético Dom Bosco. APROVADO pela plenária a data e será dada sequência no processo de organização, sendo Anna e Dalmo indicados no CMAS para participar da Comissão Organizadora. 5 - Palavra Livre: Nada mais havendo, eu Janaina K. Schwambach, Secretária deste Conselho lavro a presente ata lida por mim, e pela Presidente e aprovada por todos os presentes.

Massaranduba, 17 de fevereiro de 2023.

JANAINA K SCHWAMBACH
Secretária do CMASANNA KARINE REINKE FRANZ
Presidente do CMAS

ERRATA I - EDITAL 001/2023 CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OCS'S PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE SEUS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação Nº 4583306

ERRATA I

Edital 001/2023

Convocação de Organizações da Sociedade Civil – OCS's para Assembleia de Escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.372 de 25 de novembro de 2011 e suas respectivas alterações, convoca as Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a Assembleia de escolha de seus representantes neste Conselho, para mandato de dois anos (2023- 2025), nos seguintes termos:

1. O Fórum de escolha será realizado no dia 07 DE MARÇO DE 2023, às 08h30min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do Conselho.

Massaranduba/SC, 16 de fevereiro de 2023.
RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba/SC

PORTARIA Nº 2035/2023-EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA IVONI CAMPIGOTTO SPEZIA, DO CARGO DE PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO-30H SEMANAIS

Publicação Nº 4583482

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a servidora municipal MARIA IVONI CAMPIGOTTO SPEZIA, do cargo de Professor com Especialização, com carga horária de 30 horas semanais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Capítulo IV, Art. 83, V, a contar de 21 de fevereiro de 2023.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Massaranduba, 21 de fevereiro de 2023.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 2036/25023- NOMEAR, CFE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023-ESTAGIARIOS DE ENSINO MÉDIO-20H SEMANAIS

Publicação Nº 4583484

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 001/2023 os seguintes estagiários de ensino médio:

- MARTIN PETRY 20 horas semanais
- LAIS MICHELMANN 20 horas semanais
- MILENA ARAUJO 20 horas semanais
- JOAO VICTOR MEDEIROS DE SOUZA 20 horas semanais
- EDUARDO GUMS VICK 20 horas semanais

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 21 de fevereiro de 2023.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO 2020 DO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDPBF, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC

Publicação Nº 4583299

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo 2020 do Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDPBF, do Município de Massaranduba/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a reunião extraordinária, plenária realizada em 17 de fevereiro de 2023, ATA de nº 001/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retificação dos valores efetivamente executados no exercício de 2020.

Art. 2º Os valores retificados foram em decorrência do o valor total para reprogramação do exercício de 2019 que foi de R\$ 23.358,27. Logo o saldo para reprogramação de 2020 é de R\$ 39.218,32.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de fevereiro de 2023.

ANNA KARINE REINKE FRANZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSO ESTADUAL ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REPROGRAMAÇÃO DO ANO DE 2023

Publicação Nº 4583302

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre o remanejamento de Recurso Estadual alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para reprogramação do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a reunião extraordinária, plenária realizada em 17 de fevereiro de 2023, ATA de nº 001/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar remanejamento de Recurso Estadual da conta 13614-X (Proteção Social Básica – Custeio) e da conta 17377 (Média Complexidade – Custeio) para a conta 17967-1 (Benefícios Eventuais).

Art. 2º Os valores a serem remanejados das respectivas contas para Benefício Eventual, se dará da seguinte forma:

C/C 13614-X - RECURSO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO – CUSTEIO, vínculo 26617000000-2: valor de R\$ 30.084,21.

C/C 17377 - RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE ESTADO – CUSTEIO, vínculo 26617000000-4: valor de R\$ 15.000,00.

Art. 3º O valor total do remanejamento das contas acima mencionada para a conta de Benefício Eventual será de R\$ 45.084,20.

Art. 4º O saldo em conta 31/12/2022 para reprogramação da conta 17967-1 (Benefícios Eventuais) é de R\$ 33.133,00.

Art. 5º Com o remanejamento dos recursos, o valor total da reprogramação será de R\$ 78.217,21 que serão custeados Auxílio Alimentação, Auxílio Natalidade, Auxílio Transporte e Auxílio Funeral, em conformidade ao Plano de Trabalho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de fevereiro de 2023.

ANNA KARINE REINKE FRANZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REPROGRAMAÇÃO RECURSO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2023

Publicação Nº 4583304

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do Reprogramação Recurso dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a reunião extraordinária, plenária realizada em 17 de fevereiro de 2023, ATA de nº 001/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2023 do Município de

Massaranduba/SC.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados pelo FNAS a título dos serviços socioassistenciais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Art. 3º Os valores de reprogramação para o exercício de 2023 são:
RECURSO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL C/C 16314-7:
Vínculo: 26607000000-7, valor de R\$ 103.807,65.

RECURSO PORTARIA 751/2022 - FEDERAL C/C 16314-7:
Vínculo: 26607000000-11, valor de R\$ 10.807,65.

RECURSO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL C/C 16314-7: Vínculo: 26607000000-8, valor de R\$ 92.182,52.

RECURSO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL C/C 16314-7 Vínculo: 26607000000-10, valor de R\$ 74.334,11 (o Governo Federal não emitiu nenhuma orientação técnica especificamente deste recurso, desta forma este recurso não foi reprogramado).

RECURSO BPC NA ESCOLA C/C 16310-4:
Vínculo: 26607000000-11, valor de R\$ 13,22.
RECURSO IGD SUAS C/C 16312-0:
Vínculo: 26607000000-6, valor de R\$ 7.024,22.
RECURSO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PAB C/C 18962-6:
Vínculo: 26607000000-5, valor de R\$ 18.913,60
Vínculo: 26607000000-13, valor de R\$ 26.804,25
Total a reprogramar de R\$ 45.717,85.

RECURSO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – FEDERAL C/C 17141-7:
Vínculo: 26607000000-1, no valor de R\$ 10.177,44
Vínculo: 26607000000-9, no valor de R\$ 2.180,28
Vínculo: 26607000000-11, no valor de R\$ 309,06
Total a reprogramar de R\$ 12.666,78.

RECURSO BENEFÍCIOS EVENTUAIS – ESTADO C/C 17967-1:
Vínculo: 26617000000-1, no valor de R\$ 11.338,18
Vínculo: 26617000000-2, no valor de R\$ 740,87
Vínculo: 26617000000-5, no valor de R\$ 21.053,95
Realocado o recurso da Proteção Social Básica Estado – Custeio, C/C 13614-X
Vínculo 26617000000-2, no valor de R\$ 30.084,21
Realocado recurso da Proteção Social de Média Complexidade Estado – Custeio C/C 17377:
Vínculo 26617000000-4, no valor de R\$ 15.000,00
Total a reprogramar de R\$ 78.217,21.

RECURSO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO – CUSTEIO C/C 13614-X:
Vínculo: 26617000000-1, no valor de R\$ 12.331,62
Vínculo: 26617000000-4, no valor de R\$ 22.301,30
Vínculo: 27017000000-1, no valor de R\$ 118,70
Total a reprogramar de R\$ 34.751,62.

RECURSO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO – INVESTIMENTO C/C 13615-8:
Vínculo: 26617000000 – 1, no valor de R\$ 401,27
Vínculo: 26617000000 – 3, no valor de R\$ 32.230,79
Vínculo: 27017000000-1, no valor de R\$ 229,16
Total a reprogramar de R\$ 32.861,22.

RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE ESTADO – CUSTEIO C/C 17377:
Vínculo: 26617000000-1, no valor de R\$ 743,88
Vínculo: 26617000000-4, no valor de R\$ 29.339,48
Total a reprogramar de R\$ 30.083,36.

RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE ESTADO – INVESTIMENTO C/C 17378-9
Vínculo: 26617000000-1, no valor de R\$ 23.907,74
Vínculo: 26617000000-3, no valor de R\$ 51.639,85
Total a reprogramar de R\$ 75.547,59.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de fevereiro de 2023.
ANNA KARINE REINKE FRANZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 15/2023 TOMADA DE PREÇO 02/2023

Publicação Nº 4582860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 275ED57C2CE3DEE88D1DB8B356A1EF7A9DC74E71

PROCESSO Nº 15/2023

Modalidade Tomada de Preços Nº 2/2023

Código de pré-publicação: 275ED57C2CE3DEE88D1DB8B356A1EF7A9DC74E71

Objeto: TOMADA DE PREÇOS DESTINADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTRUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA NA RUA CARLOS OSCAR WERLANG DA CIDADE DE MODELO- SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

Os envelopes serão recebidos até às 08:00:00horas do dia 14/03/2023, sendo abertos a partir das 08:10:00 do mesmo dia, na Prefeitura Mun. de Modelo.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.atende.net

Modelo/SC, 20/02/2023.

DIRCEU SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO 018/2023 PROCESSO 14/2023 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 03/2023

Publicação Nº 4582892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C95A79889941C68D47FB59014B411B1F702BB61

CONTRATO Nº 018/2023

Processo nº 014/2023

Dispensa por Justificativa nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede na Rua do Comércio, 1304, Centro, CEP 89872-000, neste ato representado Prefeito Municipal Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede na Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho - SC, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho de Administração, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2023, da Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, COM O TOTAL DE 3.234,85M², NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA CARLOS OSCAR WERLANG, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA ANEXO, que passam a fazer parte deste, bem como especificado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.
01	01	- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PULICAS, NA RUA: CARLOS OSCAR WERLANG, TRECHO I, II E III; TOTALIZANDO 3.234,85 M² DE PAVIMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 382.831,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado/entregue em 120 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Modelo – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

4.1 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA.

4.2 - A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal a Sra. Adriana Gisela Streck, tel: 49988878688, email: engenharia@modelo.sc.gov.br, e pelo Diretor do Departamento Municipal Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Leonir Rintzel.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

4.4 - A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final da execução, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão

do(s) documento(s) de cobrança.

4.5 - A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

4.6 - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da CONTRATANTE, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7 - À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

5.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

5.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

5.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

5.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

5.5 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

5.6 - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

5.7 - Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

5.8 - Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

5.9 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

5.10 - Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

5.11 - Manter um Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência em pavimentação;

5.12 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

5.13 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

5.14 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

5.15 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Modelo ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

5.16 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

5.17 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

5.18 - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

5.19 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

5.20 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

5.21 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE que serão formuladas por escrito.

5.22 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

5.23 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

5.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º;

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente processo e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

5.25 - A CONTRATADA declara que conhece, aceita e se obriga a executar perfeita e integralmente os serviços descritos no objeto e demais elementos técnicos referentes à execução do Projeto constantes do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 2203/2019.

Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado

quando da apresentação da Proposta de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município e pela realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- 6.1 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;
- 6.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;
- 6.3 - Verificar as obrigações fiscais;
- 6.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos observada a liberação dos recursos, após o recebimento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 8.1.1. do Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;
- 6.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 6.6 - Realizar o pagamento dos laudos tecnológicos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

- 7.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 7.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 7.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;
- 7.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/ Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.
- 7.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 7.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;
- 7.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 7.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento, no valor total de R\$ 382.831,41 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) que será efetuado pelo Município de Modelo, SC, de acordo com a execução dos serviços, mediante aferição da medição e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Modelo, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA.

8.2 - Para a efetivação do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas:

- a) Prova de regularidade aos tributos Federais abrangendo inclusive contribuições sociais.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- d) ART do responsável técnico pela obra;
- e) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DEPARTAMENTO	DESPESA	VALOR	DESCRIÇÃO
OBRAS E URBANISMO	197	227.586,14	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	286	155.245,27	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

No recebimento da obra serão observadas a seguintes condições:

- 11.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:
 - 11.1.1 - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - 11.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;
 - 11.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;
 - 11.4 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei, não isentando a CONTRATADA das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Modelo, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

17.3 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.4 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Modelo, SC, aos 20 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO

CONSÓRCIO - CIDIR

Prefeito Municipal

Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

CONTRATO 19/2023 PROCESSO 13/2023 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 02/2023

Publicação Nº 4582949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABC8F61FFB29314D4A6A856190748D0283778DEF

CONTRATO Nº 019/2023
Processo nº 013/2023
Dispensa por Justificativa nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede na Rua do Comércio, 1304, Centro, CEP 89872-000, neste ato representado Prefeito Municipal Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede na Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho - SC, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho de Administração, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 013/2023, da Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, COM O TOTAL DE 4.801,40M², NO BAIRRO ALVORADA, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA JOSEFINA SCHMITZ, RUA ZACARIAS KASPER, RUA ALZIRO LUIZ PETRI, RUA AFONSO REICHERT E RUA ARLINDO BRAUN, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA ANEXO, que passam a fazer parte deste, bem como especificado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.
01	01	- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, NAS RUAS: RUA JOSEFINA SCHMITZ, RUA ZACARIAS KASPER, RUA ALZIRO LUIZ PETRI, RUA AFONSO REICHERT E RUA ARLINDO BRAUN; TOTALIZANDO 4.801,40 M ² DE PAVIMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 272.489,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado/entregue em 120 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Modelo – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

4.1 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA.

4.2 - A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal a Sra. Adriana Gisela Streck, tel: 49988878688, email: engenharia@modelo.sc.gov.br, e pelo Diretor do Departamento Municipal Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Leonir Rintzel.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

4.4 - A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final da execução, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

4.5 - A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

4.6 - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da CONTRATANTE, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7 - À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

5.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

5.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

5.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

5.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

5.5 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

5.6 - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

5.7 - Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as

vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

5.8 - Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

5.9 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

5.10 - Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

5.11 - Manter um Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência em pavimentação;

5.12 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

5.13 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

5.14 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

5.15 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Modelo ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

5.16 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

5.17 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

5.18 - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

5.19 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

5.20 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

5.21 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE que serão formuladas por escrito.

5.22 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

5.23 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

5.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º;

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente processo e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

5.25 - A CONTRATADA declara que conhece, aceita e se obriga a executar perfeita e integralmente os serviços descritos no objeto e demais elementos técnicos referentes à execução do Projeto constantes do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 2203/2019.

Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da apresentação da Proposta de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município e pela realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

6.1 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

6.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

6.3 - Verificar as obrigações fiscais;

6.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos observada a liberação dos recursos, após o recebimento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 8.1.1. do Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

6.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

6.6 - Realizar o pagamento dos laudos tecnológicos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

7.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

7.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

7.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

7.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/ Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

- 7.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 7.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;
- 7.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 7.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento, no valor total de R\$ 272.489,24 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) que será efetuado pelo Município de Modelo, SC, de acordo com a execução dos serviços, mediante aferição da medição e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Modelo, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA.

8.2 - Para a efetivação do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas:

- Prova de regularidade aos tributos Federais abrangendo inclusive contribuições sociais.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- ART do responsável técnico pela obra;
- Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DEPARTAMENTO	DESPESA	VALOR	DESCRIÇÃO
OBRAS E URBANISMO	288	250.000,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	197	22.489,24	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

No recebimento da obra serão observadas a seguintes condições:

11.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- 11.1.1 - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- 11.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;
- 11.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;
- 11.4 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei, não isentando a CONTRATADA das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Modelo, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- MULTAS:
 - de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
 - de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;
 - de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

17.3 - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.4 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Modelo, SC, aos 20 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO

CONSÓRCIO - CIDIR

Prefeito Municipal

Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

DECRETO Nº 090/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4582878

DECRETO Nº 090/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, COM O TOTAL DE 3.234,85M², NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA CARLOS OSCAR WERLANG, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRO-NOGRAMA, adjudicado a favor de:

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	R\$ 382.831,41

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 20 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 091/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4582924

DECRETO Nº 091/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, COM O TOTAL DE 4.801,40M², NO BAIRRO ALVORADA, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA JOSEFINA SCHMITZ, RUA ZACARIAS KASPER, RUA ALZIRO LUIZ PETRI, RUA AFONSO REICHERT E RUA ARLINDO BRAUN, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, adjudicado a favor de:

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	R\$ 272.489,24

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 20 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 051/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583388

PORTARIA Nº 051/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO VILMAR DA SILVA CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de readequação da lotação do servidor e igualmente o interesse e necessidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do Servidor Público Municipal Vilmar da Silva, nomeada pelo Decreto nº 341/2020, para exercício das funções do cargo Motorista, no Departamento Municipal de Educação a partir de 20.02.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 20 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 CONTRATO Nº 059/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1177/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Publicação Nº 4583050

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022
 CONTRATO Nº 059/2022
 Processo Licitatório nº. 1177/2022
 Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20 doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.344.389/0001-67, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, em decorrência do Processo de Licitação nº. 1177/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando a necessidade de elastecimento do prazo para término da obra em razão de atraso no fornecimento da ordem de serviço;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência estabelecida na Cláusula Décima Oitava do Contrato originário, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26.03.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito Municipal - Contratante	MODELO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA Sócio Administrador – Contratada
----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

Nome:	Nome:
-------	-------

Visto

Jeisson Igomar Kolln OAB/SC Nº 31.392 Assessor Jurídico – Gab. Prefeito	
-------------------------------------------------------------------------------	--

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Publicação Nº 4583137

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022
 CONTRATO Nº 003/2022
 Processo Licitatório nº. 005/2022
 Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20 doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.344.389/0001-67, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada

CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, por procuração, Sr. Mario Batista da Cruz, representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.210.819-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 005/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando o requerimento e os fundamentos lançados na solicitação de aditivo de prazo, resta estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras, por mais 07 (sete) meses, contados a partir do término do prazo estipulado no Aditivo nº 001/2022 (03.08.2022), portanto, até 03.03.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito Municipal - Contratante	MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Sócio Administrador – Contratada
----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

Nome:	Nome:
-------	-------

Visto

Jeisson Igomar Kolln OAB/SC Nº 31.392 Assessor Jurídico – Gab. Prefeito	
-------------------------------------------------------------------------------	--

TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 CONTRATO Nº 059/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1177/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Publicação Nº 4583052

TERMO ADITIVO Nº. 002/2023
CONTRATO Nº 059/2022
Processo Licitatório nº. 1177/2022
Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20 doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.344.389/0001-67, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, em decorrência do Processo de Licitação nº. 1177/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando o Parecer e Boletim de Medição nº 01, emitido pela Engenheira Leandra Fachini Boita, vinculada a AMERIOS, em 15.12.2022, que aponta adição e supressão de itens, resta estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO:

Fica aditado o objeto do Contrato nº 059/2022, conforme itens especificados (adição e supressão) no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia da AMERIOS e que passa a fazer parte deste, resta adicionado ao contrato o valor de R\$ 7.460,33 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos), oriunda da execução de itens não previstos no projeto e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DO VALOR GLOBAL

Considerando a adição ora entabulada, fica retificado o valor global do contrato para a quantia de R\$ 102.360,33 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos) – adição equivalente a 7,86%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 20 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito Municipal - Contratante	MODELO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA Sócio Administrador – Contratada
----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº. 003/2023 CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Publicação Nº 4583140

TERMO ADITIVO Nº. 003/2023

CONTRATO Nº 003/2022

Processo Licitatório nº. 005/2022

Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20 doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.344.389/0001-67, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, por procuração, Sr. Mario Batista da Cruz, representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.210.819-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 005/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando o Parecer e Boletim de Medição nº 01, emitido pela Engenheira Leandra Fachini Boita, vinculada a AMERIOS, em 21.12.2022, que aponta adição e supressão de itens, resta estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO:

Fica aditado o objeto do Contrato nº 003/2022, conforme itens especificados (adição e supressão) no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia da AMERIOS e que passa a fazer parte deste, resta adicionado ao contrato o valor de R\$ 5.963,82 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), oriunda da execução de itens não previstos no projeto e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DO VALOR GLOBAL

Considerando a adição ora entabulada, fica retificado o valor global do contrato para a quantia de R\$ 67.515,57 (sessenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) – adição equivalente a 9,68%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 20 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito Municipal - Contratante	MODELO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA Sócio Administrador – Contratada
----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Publicação Nº 4583214

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a empresa GK COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.412.538/0001-05, com sede na Rua General Osório, 97, centro, na cidade de Maravilha (SC), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) Nº 002/2022, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto para o CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "A" do Instrumento convocatório, convocatório, tendo sido requerido pela Credenciada habilitação nos itens abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN. MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAX.
05	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (MÁQUINAS EM GERAL)INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS. APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	1550	HORAS	R\$110,00	R\$170.500,00
10	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	3500	HORAS	R\$110,00	R\$ R\$385.000,00

Obs: O presente termo não obriga o Município a contratar a totalidade da quantidade com a CREDENCIADA, sendo que as quantidades e valores são lançados a título de estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - 4.1 – O prazo de vigência da prestação do serviço será por até (12) doze meses contados a partir da data de abertura do edital.
 2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.
 3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado nas condições previstas no Edital, conforme solicitado, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

4.3 – São obrigações da Credenciada:

a) O responsável pelo Secretaria/Fundo Municipal em que o veículo, máquina ou equipamento estiver lotado o encaminhará para empresa credenciada para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contado a partir da chegada do Veículo, máquina ou equipamento na oficina) apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante.

b) Caso a licitante não ter sua sede no Município de MODELO, está terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar o veículo/máquina ou equipamento do local onde se encontrar. O transporte tanto de ida quanto de retorno deverá ser sem custo para a administração municipal e transportar com reboque ou plataforma até a sede da oficina mecânica, incidentes e danos provenientes ao transporte deste serão de custo

da contratada.

- c) Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a credenciada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração.
- d) Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para execução dos serviços autorizados, desde que previamente acordado entre as partes.
- e) Os serviços executados e peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem limite de hora trabalhada, contados da data de entrega dos serviços e da emissão da nota fiscal correspondente. De forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, as peças deverão ser substituídas e/ou os serviços refeitos sem nenhum ônus para o Município de MODELO, salvo em casos em que ocorra acidentes no decorrer das atividades do motorista/operador.
- f) As peças substituídas deverão acompanhar o veículo/maquina/equipamento na entrega dos serviços como prova de sua substituição. (Devolver ao município as peças substituídas)
- g) A empresa credenciada assume a responsabilidade de que os veículos/máquinas/equipamentos Rodoviários e Agrícolas enquanto estiverem sob sua responsabilidade e posse, e sofrerem danos causados durante os deslocamentos dos mesmos até a sede da empresa ou mesmo danos causados na empresa, ou ainda em casos de furtos ou outros incidentes aqui não apontados, será dela o dever de recuperá-los ou indenizar o Ente Público, sem ônus para a Administração Municipal, pois é dever da credenciada zelar pelo patrimônio público.
- h) A credenciada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar, caso for possível resolver o problema no local, vedada a terceirização de serviços.
- i) Deverá ser emitido por parte da credenciada um orçamento para cada veículo/máquina ou equipamento, especificando os serviços a serem realizados e se necessária substituição de peças anexar os respectivos orçamentos com os valores unitários e totais.
- j) Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município de MODELO/SC, serão por conta da empresa credenciada, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta e aceite do serviço.
- k) A empresa credenciada no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- l) A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.
- m) A REEXECUÇÃO dos serviços ou a sua COMPLEMENTAÇÃO não eximem a Credenciada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.
- n) A credenciada deverá apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante. O Município optará pela compra diretamente com o fornecedor, ou a compra poderá ser realizada com credenciada para serviços). Fica PROIBIDO a CREDENCIADA efetuar a substituição de peças, sem a autorização prévia por escrito do responsável pelo veículo;
- o) As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas ao fiscal do serviço;
- p) Quando o número de peças compradas para o reparo do veículo não for igual ao número de peças devolvidas junto com o veículo no final do serviço, o pagamento será susgado, até a efetiva devolução das peças que faltam.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do "Anexo A" do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 6.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
- 6.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias relacionadas no processo. Cod. 3390.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de MODELO para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MODELO (SC), 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

GK COM. DE PEÇAS E MANUT. LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Publicação Nº 4583266

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 83.021.832/0001-11, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a empresa ANTONINHA HOFFMANN - MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.247.277/0001-02, com sede na Rua João Pessoa, 2380, na cidade de Pinhalzinho (SC), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

0.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir (os valores e quantidades são a totalidade em relação a demanda projetada pelo Município e não representam obrigação de contratação):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR/HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	-----------	------	--------	-------------------	--------------------

1	1	<p>CARGO: PEDREIRO</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato</p>	HORA	3.000	22,72	68.160,00
1	2	<p>CARGO: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA Instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA Instala e repara redes de água, esgoto e gás; Interpreta plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos; Serra, corta, conecta e veda tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto; Corta, dobra e solda chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins; Corta, abre frestas, furos em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Liga componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelha, instala e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Monta, instala e conserva e faz reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>	HORA	320	20,46	6.547,20

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços solicitados deverão ser realizados no local indicado pelo Município de MODELO.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

1.2.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de lançamento do Edital (05.10.2022 até 05.10.2023), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa de acordo com a ordem cronológica de pagamento do município, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.

- 4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
- 4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
- 4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.4.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
- 4.4.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.
- 4.4.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento vigente e seguintes, sendo utilizada dotação orçamentaria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos Ação 1022 -Manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos, referente ao ano 2022.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CREDENCIADA:

- 6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- 6.1.2 - Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários;
- 6.1.4 - Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO;
- 6.1.5 - Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
- 6.1.6 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 6.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 6.1.8 - Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
- 6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - DA CREDENCIANTE.

- 6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.2 - Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CREDENCIADA:

- 7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
- 7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
- 7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
- 7.1.4 - Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
- 7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;
- 7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
- 7.1.7 - Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

- 7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
- 11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
- 11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
- 11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 9.1.1 - Advertência;
- 9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Modelo;
- 9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de idoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREDENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

15.2 Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado o Servidor Leonir Rintzel, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MODELO /SC, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONINHA HOFFMANN - MEI
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Publicação Nº 4583268

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a empresa G3 SOLUÇÕES ELÉTRICAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.294.405/0001-43, com sede na Rua Tiradentes, 609, bairro Floresta, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

0.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir (os valores e quantidades são a totalidade em relação a demanda projetada pelo Município e não representam obrigação de contratação):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR/HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	<p>CARGO: ELETRICISTA</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato</p>	HORA	2.000	26,14	52.280,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços solicitados deverão ser realizados no local indicado pelo Município de MODELO.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de lançamento do Edital (05.10.2022 até 05.10.2023), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa de acordo com a ordem cronológica de pagamento do município, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.

4.4.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento vigente e seguintes, sendo utilizada dotação orçamentaria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos Ação 1022 -Manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos, referente ao ano 2022.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CREDENCIADA:

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as

normas legais aplicáveis;

6.1.2 – Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários;

6.1.4 – Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO;

6.1.5 – Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - DA CREDENCIANTE.

6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;

11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Modelo;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intrasferível, não podendo a CREDENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

15.2 Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado o Servidor Leonir Rintzel, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MODELO /SC, 20 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

G3 SOLUÇÕES ELÉTRICAS - LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1592/2022 CREDENCIAMENTO N.º 004/2022 TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 4583278

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023
Processo Licitatório nº 1592/2022
Credenciamento n.º 004/2022
Termo de Prestação de Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA, VEÍCULO - CAMINHÃO CAÇAMBA), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa CANTELE ESCAVAÇÕES, TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.258.900/0001-22, com sede na Linha Ragazzon, interior do município de Modelo (SC), abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta à plena e total execução dos serviços dos itens abaixo, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 004/2022:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor UND	Valor Total
05	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS METALICA OU EMBORACHADA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA MÁQUINA, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.0 TONELADAS, LARGURA DA CONCHA ENTRE 50 E 70 CM, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2010.	HORA MÁQUINA	600	R\$185,00	R\$111.00,00

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2022, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 004/2022, Termo de Referência e demais anexos.

O presente termo de credenciamento, Edital de Credenciamento nº 004/2022, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES:

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2022:

9.1 - O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 acima, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.1.2 - Os serviços regulares serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.3 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.2 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Termo de credenciamento e na Lei.

9.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de MODELO, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 004/2022, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 004/2022, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA através de depósito junto à conta bancária indicada na respectiva Nota Fiscal:

9.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3.1 - Os serviços serão fiscalizados através de medição e pagos no formato "hora trabalhada", não sendo computados os horários relacionados à pausa para alimentação do funcionário (café e almoço) conforme legislação vigente.

9.3.2.1 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

9.3.2.2 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.4 - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

9.3.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.4 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação complementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 004/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 004/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Descrição	Cat. Econ.
Secretaria de Manutenção de Estradas e Rodagens – Dmer, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2056	contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator sobre esteira, mini escavadeira, veículo - caminhão caçamba), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.	Manutenção das estradas municipais e acessos as propriedades.
	2063		Manut. Dos programas e atividades de assistência geral.
	2058		Manutenção/ampliação e melhoria ativ. gerais

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2022 e Anexos, compete também a CREDENCIADA:

- Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Manter, durante a execução do termo de credenciamento, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- Apresentar relatório de atividades, contendo as atividades realizadas, bem como horímetro e assinatura do fiscal ou solicitante do serviço, sendo esta uma das condições para qualquer pagamento;
- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do termo de credenciamento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria de Obras e Serviços

Urbanos e Agrícola, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

- l) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do termo de credenciamento, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria;
- m) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- n) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- o) Fornecer máquinas/veículos equipados com horímetro e tacógrafo, em perfeito funcionamento;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva;
- q) Substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
- r) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- s) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- t) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2022 e Anexos compete também a MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do termo de credenciamento;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente termo de credenciamento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do termo de credenciamento pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do termo de credenciamento.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de credenciamento por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do

termo de credenciamento em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito de MUNICÍPIO;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do termo de credenciamento formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do termo de credenciamento, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MODELO – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de credenciamento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

MODELO, SC, 03 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

CANTELE ESCAVAÇÕES, TRANSP. E CONST. LTDA
CREDENCIADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 4583291

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
 Processo Licitatório nº 009/2023
 Credenciamento n.º 002/2023
 Termo de Prestação de Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.968.958/0001-82, com sede na Rua Conde D'Eu, 1450, centro, na cidade de Serra Alta (SC), abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2023, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta à plena e total execução dos serviços dos itens abaixo, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 004/2022:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor UND	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA MAQUINA	1000	R\$360,00	R\$ 360.000,00

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Termo de Referência e demais anexos.

O presente termo de credenciamento, Edital de Credenciamento nº 002/2023, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES:

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2023:

9.1 - O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 acima, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.1.2 - Os serviços regulares serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.3 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.2 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Termo de credenciamento e na Lei.

9.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de MODELO, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 002/2023, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 004/2022, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA através de depósito junto à conta bancária indicada na respectiva Nota Fiscal:

9.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3.1 - Os serviços serão fiscalizados através de medição e pagos no formato "hora trabalhada", não sendo computados os horários relacionados à pausa para alimentação do funcionário (café e almoço) conforme legislação vigente.

9.3.2.1 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

9.3.2.2 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.4 - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

9.3.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.4 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Descrição	Cat. Econ.
Secretaria de Manutenção de Estradas e Rodagens – Dmer,	240	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR/ MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Manutenção das estradas municipais e acessos as propriedades.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2023 e Anexos, compete também a CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do termo de credenciamento, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Apresentar relatório de atividades, contendo as atividades realizadas, bem como horímetro e assinatura do fiscal ou solicitante do serviço, sendo esta uma das condições para qualquer pagamento;
- j) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do termo de credenciamento;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- l) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do termo de credenciamento, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria;
- m) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- n) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- o) Fornecer máquinas/veículos equipados com horímetro e tacógrafo, em perfeito funcionamento;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva;
- q) Substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
- r) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- s) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- t) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2023 e Anexos compete também a MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do termo de credenciamento;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente termo de credenciamento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do termo de credenciamento pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do termo de credenciamento.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de credenciamento por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do termo de credenciamento em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito de MUNICÍPIO;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do termo de credenciamento formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do termo de credenciamento, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes

deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MODELO – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de credenciamento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

MODELO, SC, 20 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA
CREDENCIADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Publicação Nº 4583201

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.998/0001-59, com sede na Avenida Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado, na cidade de Chapecó (SC), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) Nº 002/2022, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto para o CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "A" do Instrumento convocatório, convocatório, tendo sido requerido pela Credenciada habilitação nos itens abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN. MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAX.
03	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBILÂNCIA) - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	3.600	HORAS	R\$100,00	R\$360.000,00
04	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBILÂNCIA) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS. APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	1850	HORAS	R\$110,00	R\$203.500,00

Obs: O presente termo não obriga o Município a contratar a totalidade da quantidade com a CREDENCIADA, sendo que as quantidades e

valores são lançados a título de estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 - 4.1 – O prazo de vigência da prestação do serviço será por até (12) doze meses contados a partir da data de abertura do edital.
2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.
3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado nas condições previstas no Edital, conforme solicitado, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
4.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
4.3 – São obrigações da Credenciada:
a) O responsável pelo Secretaria/Fundo Municipal em que o veículo, máquina ou equipamento estiver lotado o encaminhará para empresa credenciada para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contado a partir da chegada do Veículo, máquina ou equipamento na oficina) apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante.
b) Caso a licitante não ter sua sede no Município de MODELO, está terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar o veículo/máquina ou equipamento do local onde se encontrar. O transporte tanto de ida quanto de retorno deverá ser sem custo para a administração municipal e transportar com reboque ou plataforma até a sede da oficina mecânica, incidentes e danos provenientes ao transporte deste serão de custo da contratada.
c) Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a credenciada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração.
d) Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para execução dos serviços autorizados, desde que previamente acordado entre as partes.
e) Os serviços executados e peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem limite de hora trabalhada, contados da data de entrega dos serviços e da emissão da nota fiscal correspondente. De forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, as peças deverão ser substituídas e/ou os serviços refeitos sem nenhum ônus para o Município de MODELO, salvo em casos em que ocorra acidentes no decorrer das atividades do motorista/operador.
f) As peças substituídas deverão acompanhar o veículo/máquina/equipamento na entrega dos serviços como prova de sua substituição. (Devolver ao município as peças substituídas)
g) A empresa credenciada assume a responsabilidade de que os veículos/máquinas/equipamentos Rodoviários e Agrícolas enquanto estiverem sob sua responsabilidade e posse, e sofrerem danos causados durante os deslocamentos dos mesmos até a sede da empresa ou mesmo danos causados na empresa, ou ainda em casos de furtos ou outros incidentes aqui não apontados, será dela o dever de recuperá-los ou indenizar o Ente Público, sem ônus para a Administração Municipal, pois é dever da credenciada zelar pelo patrimônio público.
h) A credenciada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar, caso for possível resolver o problema no local, vedada a terceirização de serviços.
i) Deverá ser emitido por parte da credenciada um orçamento para cada veículo/máquina ou equipamento, especificando os serviços a serem realizados e se necessária substituição de peças anexar os respectivos orçamentos com os valores unitários e totais.
j) Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município de MODELO/SC, serão por conta da empresa credenciada, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta e aceite do serviço.
k) A empresa credenciada no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
l) A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.
m) A REEXECUÇÃO dos serviços ou a sua COMPLEMENTAÇÃO não eximem a Credenciada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.
n) A credenciada deverá apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante. O Município optará pela compra diretamente com o fornecedor, ou a compra poderá ser realizada com credenciada para serviços). Fica PROIBIDO a CREDENCIADA efetuar a substituição de peças, sem a autorização prévia por escrito do responsável pelo veículo;
o) As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas ao fiscal do serviço;
p) Quando o número de peças compradas para o reparo do veículo não for igual ao número de peças devolvidas junto com o veículo no final do serviço, o pagamento será susgado, até a efetiva devolução das peças que faltam.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.
5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do "Anexo A" do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**6.1 – São obrigações da Contratante:**

- 6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias relacionadas no processo. Cod. 3390.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de MODELO para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MODELO (SC), 20 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

SHOPPING TRUCK C. P. E SERV. EIRELI
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

PROCESSO 03/2023 CREDENCIAMENTO FMS 02/2023

Publicação Nº 4582848

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11**PROCESSO Nº 03/2023 FMS****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

Edital de credenciamento para entidades Privadas, Filantrópicas e/ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (sus) no município de Modelo, Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE MODELO/SC – através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Modelo;
- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e Termo de Credenciamentos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;

Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na rua do comercio nº1304 centro de Modelo durante o período de **27/02/2023 à 27/02/2024** das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h40, no endereço informado.

Decide:

Tornar público o **CREDENCIAMENTO** e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA S.U.S (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS E O CONTIDO NO ANEXO 01: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTIDOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP), EXETO EXAMES QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SUS, ESTES COM VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS.**

Serviços a serem executados:

1. Os interessados, em participar da presente Credenciamento, deverão estar localizados na área de abrangência do município de Modelo, Estado de Santa Catarina, pelo motivo da necessidade da coleta do material dos usuários dos serviços.
2. A prestação dos serviços de coleta será realizada no local de funcionamento da empresa, obrigatoriamente no município de Modelo. Com pedido de exame autorizado pela secretaria de saúde, todos os dias úteis da semana, conforme demanda e necessidade e em casos de urgência e emergência.
3. Prestação de serviços de análise laboratoriais, com emissão de laudo (impresso ou online) por exame/paciente conforme:
 - a) emissão em até 4 horas para exames considerados urgentes;
 - b) para exames de rotina, em até 72 horas;
 - c) para exames que necessitem de processos mais longos que 72 horas para serem concluídos, entrega em até 7 (sete) dias.
4. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
5. O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 – Decreto 7.508/2011, será aquele constante na **Tabela Unificada de Procedimentos SUS** do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes, exceto os exames que não estiverem com o código SUS, valores estes apurados mediante orçamentos.
6. A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua do Comércio, 1304, em Modelo – SC à **Comissão Permanente de Licitações**:
 - a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 1/19



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

- b) Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Termo de Credenciamento Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
- e) Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o Termo de Credenciamento (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);
- f) Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores que não são servidores públicos do município e Secretaria Municipal da Saúde de Modelo (Lei n.º 8.666/93), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública de saúde nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei n.º 8080/90);
- g) **Curriculum Vitae** resumido do **Responsável Técnico** (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade prestadora), com cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação, certificado de especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF;
- h) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do(s) prestador(es), informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional competente;
- i) **Dados de identificação bancária da entidade (relacionar o número da Agência e Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);**
- j) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- k) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- l) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto n.º 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
- m) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- n) **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.
- o) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- q) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no **sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**.
- r) Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Modelo;
- s) Alvará sanitário (atualizado) expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
- t) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

- u) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme Anexo V.
 - v) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
 - w) Relação dos procedimentos que estão aptos a serem realizados, baseando-se nos procedimentos disponíveis da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde conforme anexo I;
 - x) Cópia dos Termo de Credenciamentos dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados;
 - y) Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que esta destinada aos atendimentos particulares e aos convênios privados (discriminar convênios) e percentual disponível para o SUS;
 - z) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;
 - aa) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
7. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por funcionário da Prefeitura Municipal de Modelo, designado para tal;
 8. Além da documentação constante do item 06, a entidade será vistoriada, em conjunto, pela equipe técnica da Vigilância Sanitária e a Equipe da Secretaria Municipal da Saúde, conforme a disponibilidade desta;
 9. Analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria, preenchendo os respectivos relatórios, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento deste edital.
 10. Depois de realizada vistoria, a documentação completa somente das entidades que cumpriram todos os critérios pré-estabelecidos neste edital e com parecer favorável pela Vistoria.
 11. A SMS deverá emitir um parecer destas unidades quanto à viabilidade de contratualização referente à regularidade assistencial da Entidade, no tocante aos processos de Auditoria.
 12. A SMS publicará em Diário Oficial do Município ou órgão equivalente, a relação das unidades habilitadas para eventual celebração de Termo de Credenciamento. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos, constantes na presente Credenciamento, serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratualizadas com o SUS.
 13. A SMS poderá celebrar Termo de Credenciamento de prestação de serviços visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90, mediante inexigibilidade de licitação (“caput” do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93) considerada a inviabilidade de competição de preço, conforme item 03 deste edital, dando preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.
 14. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.
 15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este credenciamento deverão ser obtidos junto Secretaria Municipal da Saúde de Modelo, de segunda a sexta-feira no horário das **07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h**.
 16. Fica reservada, à SMS, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
 17. Fica eleito o foro da desta cidade, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes

Modelo (SC) 12 de janeiro de 2023.

Giseli Elisa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestor

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 3/19



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 4/19



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Itens	CODIGO SUS OU SIGTAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	QUANTIDADE	VALOR
1	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	400	R\$ 1,85
2	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	60	R\$ 2,25
3	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	200	R\$ 2,01
4	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	80	R\$ 1,85
5	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	15	R\$ 3,51
6	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1700	R\$ 3,51
7	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1700	R\$ 3,51
8	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1700	R\$ 1,85
9	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	36	R\$ 3,68
10	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	15	R\$ 3,68
11	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	400	R\$ 15,59
12	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	160	R\$ 3,51
13	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 2,01
14	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	270	R\$ 3,51
15	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	2000	R\$ 1,85
16	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	930	R\$ 7,86
17	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	60	R\$ 2,01
18	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	10	R\$ 3,51
19	202010635	DOSAGEM DE SODIO	200	R\$ 1,85
20	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	950	R\$ 2,01
21	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	950	R\$ 2,01
22	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2000	R\$ 3,51
23	202010694	DOSAGEM DE UREIA	530	R\$ 1,85
24	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	900	R\$ 15,24
25	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1200	R\$ 15,24
26	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	R\$ 2,73
27	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	R\$ 2,73
28	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	170	R\$ 2,73
29	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	20	R\$ 2,73
30	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	220	R\$ 2,73
31	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	200	R\$ 2,73
32	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	2200	R\$ 4,11
33	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	120	R\$ 1,65
34	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	230	R\$ 1,65
35	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1700	R\$ 3,70

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 5/19



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

36	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	40	R\$ 3,51
37	202050041	CLEARANCE DE UREIA	15	R\$ 3,51
38	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150	R\$ 7,85
39	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1400	R\$ 8,96
40	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	15	R\$ 43,13
41	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	R\$ 10,15
42	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	30	R\$ 8,76
43	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	900	R\$ 11,60
44	202080013	ANTIBIOGRAMA	60	R\$ 4,98
45	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	15	R\$ 2,80
46	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12	R\$ 2,80
47	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	R\$ 1,37
48	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	R\$ 1,37
49	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	15	R\$ 9,25
50	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	25	R\$ 2,83
51	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	250	R\$ 9,25
52	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	430	R\$ 16,42
53	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12	R\$ 13,55
54	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	15	R\$ 17,16
55	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	R\$ 10,00
56	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	15	R\$ 2,83
57	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	10	R\$ 18,55
58	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	40	R\$ 18,55
59	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	150	R\$ 18,55
60	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	40	R\$ 18,55
61	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40	R\$ 18,55
62	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	R\$ 17,16
63	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	140	R\$ 18,55
64	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	40	R\$ 18,55
65	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40	R\$ 18,55

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 6/19



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

66	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	R\$ 17,16
67	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	40	R\$ 13,35
68	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	250	R\$ 18,55
69	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	400	R\$ 2,83
70	202010317	CREATININA	2000	R\$ 1,85
71	202030768	TOXOPLASMOSE IGG	160	R\$ 16,97
72	202010600	POTÁSSIO	600	R\$ 1,85
73	202020134	KTTP (DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	200	R\$ 5,77
74	020200145	AFRESCO	100	R\$ 2,80
75	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: SÓDIO URINÁRIO 24 H	120	R\$ 10,50
76	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: ALBUMINA	120	R\$ 5,00
77	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	20	R\$15,00
78	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: DOSAGEM DE TRANSFERRINA- tbc	40	R\$5,00
79	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: ANTI DNA (DUPLA HÉLICE)	10	R\$ 16,50
80	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: CEA 15.3	10	R\$ 25,00
81	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: CEA 125	30	R\$ 25,00
82	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: PSA LIVRE	60	R\$20,00
83	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: ELETROFORESE DE PROTEÍNA SÉRICA	10	R\$ 20,00
84	VALORES APURADOS	EXAME: DOSAGEM DE FOLATO	50	R\$ 15,50

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 7/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE MODELO** CNPJ: 83.021.832/0001-11

	MEDIANTE ORÇAMENTO			
85	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: PROTENÚRIA	10	R\$7,50
86	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: URUCULTURA	500	R\$ 23,00
87	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	EXAME: ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	10	R\$86,00
88	VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTO	COLETA LACEN	50	R\$5,00

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração

Modelo/SC, 17 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº. 03/2023 Credenciamento nº. 02/2023

Termo de Credenciamento que entre si celebram o município de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Modelo (SC) e para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial em – Modelo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Modelo**, entidade de direito público, com sede em Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada FMS/SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde, xxxxxxxx, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF xxxxxxxx doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XX-XX, com sede na _____, Nº _____, bairro: _____, _____ (município/SC), com Termo de Credenciamento Social registrado _____, sob o nº _____, Protocolo XX.XXXX, Folhas XXXXXXX, Livro XX, e posteriores alterações, neste ato representado pelo seu representante legal _____ (**nome do signatário**), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela ____/____, e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023/FMS, publicado no DOM nº XX.XXX, do dia XX/XX/2023, pág. XX; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA S.U.S (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS E O CONTIDO NO ANEXO 01: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTIDOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP), EXETO EXAMES QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SUS, ESTES COM VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS.

Parágrafo Único – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) _____, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e alvará sanitário sob nº. _____, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) _____, registrado no Conselho Regional de _____ sob nº. _____.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 9/19



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Credenciamento será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Credenciamento, sendo:

- I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
- II - com profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com Termo de Credenciamentos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Termo de Credenciamento, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

- I - É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
- II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Credenciamento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Termo de Credenciamento ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Termo de Credenciamento, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Termo de Credenciamento não prejudicará a validade dos Termo de Credenciamentos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: *“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”*.

§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Credenciamento;

§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 13º - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

§ 14º - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Termo de Credenciamento e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de “Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial”, consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	DESPESA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA SAÚDE	175	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA S.U.S (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS E O CONTIDO NO ANEXO 01: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTIDOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP), EXETO EXAMES QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SUS, ESTES COM VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS.

§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2023, e, em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo:

ÓRGÃO	DESPESA	SUB ELEMENTO
SECRETARIA SAÚDE	175	3950

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Termo de Credenciamento será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos relatórios e Nota(s) Fiscal(is) efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº. XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXX-, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a legislação vigente, a fim de verificar o funcionamento do estabelecimento, a prestação de serviços ou atendendo à denúncias.

§ 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Termo de Credenciamento.

§ 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

§ 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e Termo de Credenciamentos administrativos.

§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Termo de Credenciamento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º - Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Termo de Credenciamento no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º - Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Termo de Credenciamento praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 14/19



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhado do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Credenciamento será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e Termo de Credenciamentos administrativos.

§ 1º - Os valores estipulados neste Termo de Credenciamento serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo de Credenciamento ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Modelo, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (vias) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MODELO, (SC), xx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
CONTRATANTE

(NOME)
(Diretor Entidade)
CONTRATADA

Testemunhas:

()
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

()
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO

Localidade e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____ (nome da empresa) _____, estabelecida na Rua _____, n° _____, em xxxx, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° _____, através do presente instrumento vem requerer o **CRENCIAMENTO**, para a prestação dos serviços constantes no edital de “Credenciamento 03/2023 FMS”, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____ (nome da empresa) _____, estabelecida na Rua _____, n° ____, em Modelo/SC, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARO que concordo em prestar os serviços conforme descrito no Edital, praticando os preços estabelecidos, conforme as condições estabelecidas no edital de Credenciamento N° 03/2023/FMS e os preços estabelecidos pela Tabela Unificada do SUS.

..... de de 2023.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Eu _____ RG _____
_____, CPF _____ **DECLARO**, com base no que dispõem os incisos
XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente
eu e nenhum dos sócios, EXERÇO(EM) nenhum Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública
Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas
subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei
sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a
qual fui contratado(a).

.....de de 2023

Assinatura do Declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de 2023.

Assinatura do responsável legal
identificação
qualificação

Monte Carlo

PREFEITURA

REPUBLIÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010 A/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023 CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PREÂMBULO

Publicação Nº 4583431

REPUBLIÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010 A/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SÔNIA SELETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando a outorga dos serviços de BAR E LANCHONETE DOS GINÁSIOS, MARIA DO ROSARIO FISCHER; CARLOS PISANI; OLGA FORTES; ERCI DICK; HARRY FRANCISCO HALINGER das escolas municipais . Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, situado à Rodovia SC 452, Km 24, nº 1551, Centro, em Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até às 08h30 do dia 22 de MARÇO de 2023, no Protocolo Geral do Município, com abertura da sessão de habilitação e julgamento das propostas, no mesmo dia, a partir das 10:00H A presente licitação será do TIPO MELHOR OFERTA – SERVIÇOS DE BAR E LANCHONETE DOS GINÁSIOS DE ESPORTES por ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações e LEI MUNICIPAL 1071/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa outorgar CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DOS GINÁSIOS DE ESPORTES MARIA DO ROSARIO FISCHER (BAIRRO SÃO JOSE); CARLOS PISANI(BAIRRO POR DO SOL); OLGA FORTES(BAIRRO SANTO ANTONIO); ERCI DICK(BAIRRO SAO CARLOS); HARRY FRANCISCO HALINGER(BAIRRO APARECIDA) das escolas municipais.

MONTE CARLO 20 DE FEVEREIRO DE 2023
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 1206/2023 DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 4583336

DECRETO Nº 1.206, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a estabilidade de servidor municipal aprovado no estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Estável o servidor municipal CLEIDEMAR RIGONI, Matrícula 5616, ocupante do cargo de motorista, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 20 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERLA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2023/SES – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Publicação Nº 4583245

EDITAL Nº 01/2023/SES – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Senhor Edilson Ferla, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Nova Erechim, comunica que estão abertas as inscrições para a concessão de ampliação de jornada de trabalho, de que trata o artigo nº 11, da Lei Complementar nº 126/2019, para titulares do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço Público Municipal de Nova Erechim, de acordo com as disposições previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A ampliação de jornada de trabalho corresponde ao aumento da carga horária semanal de trabalho até o limite de 40 (quarenta) horas semanais; sendo, o procedimento, restrito aos titulares do cargo de Engenheiro Civil do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço Público Municipal de Nova Erechim, mediante o atendimento das condições descritas neste Edital.

1.2 Para ter acesso à ampliação de jornada de trabalho, o candidato deverá:

- Ser titular do cargo de Engenheiro Civil do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço Público Municipal de Nova Erechim; e
- Estar em pleno exercício em unidade de Saúde ou em outro órgão da Administração Pública Municipal.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do ANEXO II deste edital, e proceder as orientações a seguir, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 6, deste Edital:

2.2 Ao proceder sua inscrição, conforme descrito no item 2.1, deste Edital, o candidato deverá anexar cópias da seguinte documentação:

- Ficha de inscrição (Anexo II, deste Edital), devidamente preenchida e assinada;
- Diploma de graduação;
- Diploma de pós-graduação, caso houver;
- Atestado de tempo de serviço no Serviço Público Municipal, contabilizado a partir do ingresso na carreira (fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Erechim);
- Carteira de Identidade.

2.3 Os documentos originais, listados no item 2.2, deste Edital, deverão ser entregues para conferência ao Secretário de Administração, na ocasião da escolha de vagas.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas ofertadas são as constantes do Anexo I, deste Edital, sendo destinadas à ampliação de jornada de trabalho.

3.2 A oferta de vagas obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos.

3.3 A escolha das vagas, relacionadas ao presente Edital, ocorrerá mediante agendamento prévio, realizado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento junto aos candidatos, de forma individualizada, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, de acordo com o cronograma previsto no item 6 deste Edital.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 São critérios de classificação dos candidatos à ampliação de jornada de trabalho:

- a) Maior tempo de serviço público municipal;
- b) Maior idade.

4.2 A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento publicará a listagem classificatória dos candidatos no Diário Oficial dos Municípios.

5 DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos contra todos os atos previstos neste Edital, desde que observados os prazos dispostos no item 6.

5.2 Para apresentar recurso, o candidato deverá formalizar sua solicitação por escrito e protocolar junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentos de Nova Erechim-SC.

5.3 A análise dos recursos somente considerará a documentação apresentada nos prazos estabelecidos no cronograma previsto no item 6, deste Edital, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

5.4 Eventuais recursos serão resolvidos e deliberados pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Nova Erechim.

6 CRONOGRAMA

6.1 Os procedimentos previstos neste Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

- a) 20/02/2023: Publicação do Edital.
- b) 22/02/2023: Prazo para apresentação de recurso contra as disposições do Edital.
- c) 24/02/2023: Publicação do Edital retificado, se for o caso.
- d) 24/02/2023 a 27/02/2023: Período para inscrições.
- e) 28/02/2023: Publicação da listagem classificatória provisória.
- f) 01/03/2023 a 02/03/2023: Prazo para apresentação de recurso contra a listagem classificatória.
- g) 03/03/2023: Publicação da listagem classificatória definitiva.
- h) 03/02/2023: Escolha de vagas.
- i) 03/02/2023: Homologação do resultado final.

6.2 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações sem prévio aviso, sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanhar suas eventuais alterações através do Diário Oficial dos Municípios.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A ampliação de jornada de trabalho, concedida pelo presente Edital, terá vigência a partir da homologação do resultado final, inclusive para efeitos de recebimento dos proventos.

7.2 Poderão ocorrer alterações no quadro de vagas, disposto no Anexo I, deste Edital, sem prévio aviso, sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanhar suas alterações através do site da Prefeitura Municipal de Nova Erechim e do Diário Oficial dos Municípios.

7.3 Eventuais casos omissos serão resolvidos e deliberados pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Nova Erechim.

Nova Erechim, 20 de Fevereiro de 2023.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2022/SES – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Engenheiro Civil	40h semanais	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	R\$ 8.230,92

EDITAL Nº 01/2023/SES – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____ CPF: _____-____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / _____ Endereço: _____

Fone: (____) _____
FORMAÇÃO ACADÊMICA _____ Pós-graduação: Não Sim. Qual? _____

Especialização: Mestrado Doutorado
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (cargo) _____ Local(is) de exercício: _____
Jornada semanal de trabalho: ____ horas Turno de trabalho: _____ Tempo de serviço no Município de Nova Erechim: ____ anos, ____ meses e ____ dias.

Nova Erechim, ____ de fevereiro de 2023.

Assinatura do candidato

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Publicação Nº 4583289

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DO IDOSO – Nova Erechim

RESOLUÇÃO N.º 001 de 16 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Direito do Idoso de Nova Erechim SC.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.843/2017, de 17 de maio de 2017, e, conforme deliberações constantes em Ata.

Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas do Fundo Municipal de Direito do Idoso, em tempo hábil para análise deste conselho.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo municipal de Direito do Idoso referente ao ano de 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Erechim, 16 de fevereiro 2023
Nilce Maria Bortolanza
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DO IDOSO – Nova Erechim

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 16 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal do Idoso do Município de Nova Erechim SC para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.843/2017, de 17 de maio de 2017, e, conforme deliberações constantes em Ata.

Considerando o artigo 2º inciso IX da lei 1.843 de 17 de maio de 2017, que descreve como competência do Conselho indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos dos Idoso.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal do idoso para o ano de 2023. Conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 16 de fevereiro de 2023.
Nilce Maria Bortolanza
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Publicação Nº 4583290

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DO IDOSO – Nova Erechim

RESOLUÇÃO N.º 001 de 16 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Direito do Idoso de Nova Erechim SC.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.843/2017, de 17 de maio de 2017, e, conforme deliberações constantes em Ata.

Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas do Fundo Municipal de Direito do Idoso, em tempo hábil para análise deste conselho.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo municipal de Direito do Idoso referente ao ano de 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Erechim, 16 de fevereiro 2023

Nilce Maria Bortolanza
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DO IDOSO – Nova Erechim

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 16 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal do Idoso do Município de Nova Erechim SC para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.843/2017, de 17 de maio de 2017, e, conforme deliberações constantes em Ata.

Considerando o artigo 2º inciso IX da lei 1.843 de 17 de maio de 2017, que descreve como competência do Conselho indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos dos Idoso.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal do idoso para o ano de 2023. Conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 16 de fevereiro de 2023.

Nilce Maria Bortolanza
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 139/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583378

DECRETO Nº 139/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: que houve vacância de vaga de odontólogo e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2022.

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeado para exercer as funções de Odontólogo (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, o Sr. LUCAS BACHEGA GOMES GERON, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON

Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA

Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 140/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583379

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova Itaberaba
Administrativo

DECRETO Nº 140/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.370/2022 de 13 de Agosto de 2022 e a Lei nº 1.326/2021.

CONSIDERANDO: que o servidor assumiu o cargo de Odontólogo e que as funções que serão executadas pelo servidor são consideradas insalubres e que lhe dão o direito de receber o adicional, conforme LTCAT vigente;

DECRETA:

Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade ao servidor municipal LUCAS BACHEGA GOMES GERON, Odontólogo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON

Prefeito do Município

MELANIA M. G. MUSA

Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 028/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583073

PORTARIA N.º 028/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal JACELINE MARIANA SEVERO REOLON, Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 029/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583074

PORTARIA N.º 029/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal SIONARA BALEN, Professora de Educação Especial, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 030/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583075

PORTARIA N.º 030/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MARIA ELOISA CARARO, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 031/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação N° 4583076

PORTARIA N.º 031/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 032/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação N° 4583078

PORTARIA N.º 032/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal DULCIANE BALBINOT, Professora de Educação Infantil, 20 horas e Professora de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 033/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583080

PORTARIA N.º 033/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar n.º 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal LUANA COELHO VEZARO, Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 034/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583082

PORTARIA N.º 034/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar n.º 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal VELCI TERESINHA DA SILVA, Professora de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 035/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583084

PORTARIA N.º 035/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MARLISE MARIA JUNGES HACKENHAAR, Professora de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito MunicipalMELANIA M. G. MUSA
Chefe de DepartamentoMAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico**PORTARIA N.º 036/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicação Nº 4583085

PORTARIA N.º 036/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal ANDRESSA INVERNIZZI, Professora de Informática, 30 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito MunicipalMELANIA M. G. MUSA
Chefe de DepartamentoMAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 037/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583087

PORTARIA N.º 037/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MONALISA DALLA RIVA, Professora de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 038/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583088

PORTARIA N.º 038/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal LAIS GONÇALVES DA SILVA, Professora de Educação Física, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 039/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583089

PORTARIA N.º 039/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal JERSICA GALLEASI, Professora de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 040/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação N° 4583092

PORTARIA N.º 040/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal EMANUELLI LASTA PEDROSO NOLASCO, Professora de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 041/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação N° 4583095

PORTARIA N.º 041/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal VANESSA MACHADO POZZEBON, Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 042/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583097

PORTARIA N.º 042/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.370/2022;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar n.º 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal BRUNA LARISSA NASCIMENTO, Farmacêutica, 20 horas semanais, Efetivo com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 30% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 043/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583099

PORTARIA N.º 043/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar n.º 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal NAIELI CRISTINA TESTA, Professora de Educação ARTES, 20 horas semanais efetiva, 10 horas semanais ACT, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 044/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583100

PORTARIA N.º 044/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal ALINE SANTIN, Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, ACT, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON

Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA

Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 045/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583101

PORTARIA N.º 045/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pelo servidor e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação ao Servidor Municipal MARCIO MARTINS, Professor de Educação Física, 40 horas semanais, Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON

Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA

Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 046/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583102

PORTARIA N.º 046/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.370/2022;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pelo servidor e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação ao Servidor Municipal ANDREY VIEIRA, Motorista, 40 horas semanais, Efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 047/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583103

PORTARIA N.º 047/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pelo servidor e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação ao Servidor Municipal DELVAIR JOSE DALEMOLE, Professor de Educação Física, 40 horas semanais, ACT com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 048/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583105

PORTARIA N.º 048/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.370/2022;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON, Assistente Social, 30 horas semanais, Efetivo com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 049/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583106

PORTARIA N.º 049/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.370/2022;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar n.º 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal GIOVANA PELISSER, Engenheira Civil, 20 horas semanais, Efetivo com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 050/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583107

PORTARIA N.º 050/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar n.º 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal JOCELI ZANANDREA DAGA, Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 051/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583110

PORTARIA N.º 051/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pelo servidor e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação ao Servidor Municipal GILMAR GIRELLI, Professor de Educação Física, 20 horas semanais, ACT com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.231/2019 no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON

Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA

Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 052/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583112

PORTARIA N.º 052/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MARINELSE MAY, Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, ACT com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON

Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA

Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 053/2023 DE 20 DE FEVEREIRO 2023

Publicação Nº 4583114

PORTARIA N.º 053/2023 DE 20 DE FEVEREIRO 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora, solicitando a concessão do benefício de Licença Maternidade, conforme previsto em Lei.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal INES CAON, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, cargo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1.228/2019, com início em 18/02/2023 a 16/08/2023.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 054/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação N° 4583117

PORTARIA N.º 054/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1370/2022 de 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal CASSIANE ZANESCO, Professora de Educação Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.370/2022 de 13 de Junho de 2022, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 006/2023 CONTRATAÇÃO ASSESSOR PARLAMENTAR**

Publicação Nº 4583227

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: camarasec@novaitaberaba.sc.gov.br

PORTARIA Nº 006/2022 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 38, XXX, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara de Vereadores do Município de Nova Itaberaba a Sra. CAROLINE SOARES, brasileira, solteira, inscrito no CPF 093.133.969-39, fazendo jus aos direitos e atribuições descritas na Lei Complementar 1.061/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA - SC
20 DE FEVEREIRO DE 2023
CELSO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 007/2023 AUTORIZAÇÃO USO DO VEICULO

Publicação Nº 4583229

PORTARIA Nº 007/2023, de 20 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CARRO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA – SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA – SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, visando registrar o cadastro de pessoas autorizadas à utilização do automóvel oficial, nos termos do Art. 2º, da Resolução Nº 001/2021, determina:

Art. 1º - A lista de veículos oficiais desta Câmara de Vereadores e o cadastro dos condutores habilitados e autorizados a utilizá-los passa a constar na seguinte Portaria, que será atualizada no caso de modificações.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba – SC, 20 de fevereiro de 2023.

CELSO FERREIRA DE LIMA
Presidente

ANEXO I – LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

QUANTIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	PATRIMONIO	DETALHES
01	Prisma/Chevrolet	2019	QJP6436	5481	Sedan

ANEXO II – CADASTRO DE USUÁRIOS HABILITADOS

NOME	CPF	CNH	CARGO / FUNÇÃO
ANTONIO CARLOS FLORES	065.066.809-03	07020674223	Vereador
CELSO FERREIRA DE LIMA	862.294.519-72	01815195815	Vereador
CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA	007.729.369-00	01331405781	Controle Interno
DEBORA CRISTINA BATISTELLO	053.855.959-42	04822958123	Servidora Efetiva
IVANIR JOSÉ ZANELLA	629.261.799-87	02692203153	Vereador
FERNANDO HENRIQUE PANSERA	051.045.379-19	03022606059	Servidor Efetivo
ISELTO CIVA	692.873.509-06	00933659875	Vereador
VANESSA APARECIDA ALVES	056.817.539.56	07613711421	Servidora Comissionada
LUCIA FILIPPI CHIELLA FERLA	625.904.219-15	01846764304	Vereadora
MICHEL FOSCHIERA	945.022.189-87	00940140375	Vereador
VALMOR JOSE FOSQUIERA	785.394.989-87	01541412735	Vereador
VINÍCIUS RIGO	087.188.269-89	06078052286	Vereador
CAROLINE SOARES	093.133.969-39	06235179821	Servidor Comissionado
VINICIUS KAIAN LIRA	088.088.549-14	07547641560	Servidor Efetivo

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO N. 007/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4583486



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 007/2023, de 11 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.4.2022-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS	100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.4.2028-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.4.2022-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS	100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.4.2028-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2023.

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO N. 015/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4583496



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
 Município: NOVA TRENTO

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 15/2023, de 19 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 534.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.3.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.365.3.2014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.365.3.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$194.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		37.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		8.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		100.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		49.000,00
06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.244.6.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.365.3.2015-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		R\$140.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30%		140.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.3.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		R\$80.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30%		80.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.1.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.3.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.365.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
 Município: NOVA TRENTO

Página : 2 / 2

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.365.3.2014-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$37.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		37.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.365.3.2014-3.1.91.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		R\$8.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE		8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.3.1004-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$149.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos		49.000,00
06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.244.6.2047-3.3.50.00.00.00.00 - Transferencias a Institucoes Privadas sem Fins Lu		R\$50.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.365.3.2015-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$140.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30%		140.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.3.2013-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$80.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30%		80.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO		
02.003.4.124.1.2004-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2023.

 TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIANE TOMAZ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

DECRETO N. 016/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4583500



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 16/2023, de 19 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 525.160,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.4.2028-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R\$25.160,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS	25.160,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.4.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.4.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$25.160,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS	25.160,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.4.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2023.

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO N. 261/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4583483

Página : 1 / 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 261/2022, de 30 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 274.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.4.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$235.000,00
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS Mínimo de 15%	235.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.4.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$39.000,00
0.2.67.290158 Ações de Atenção Básica	39.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$274.000,00
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS Mínimo de 15%	235.000,00
0.2.67.290158 Ações de Atenção Básica	39.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO N. 262/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4583485

Página : 1 / 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 262/2022, de 30 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.361.3.2013-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$21.200,00
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%	21.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$21.200,00
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%	21.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2022.**

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

Palma Sola

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº .16/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - RENILDO

Publicação Nº 4582857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63196DEEA39C54E10DB45404AAAF07A78369450B

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC
CONTRATADO: RENILDO TUMELERO LTDA
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL: 100.575,00
ASSINATURA: 20/02/2023
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - AULER

Publicação Nº 4582851

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC
CONTRATADO: TRANS AULER – LTDA
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL: 251.810,00
ASSINATURA: 20/02/2023
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDERSON

Publicação Nº 4582852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CF31C9784A2C736B711A3B9F97D156B6888F45D

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: EDERSON MARCOS AULER

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL: 119.200,00
ASSINATURA: 20/02/2023
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - ADELAR

Publicação Nº 4582855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E9D5255CE7D46D46B5256ED37A9E31D4074C02F

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC
CONTRATADO: ADELAR STRAPAZZON - MEI
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL: 86.718,00
ASSINATURA: 20/02/2023
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº.18/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - ROBSON

Publicação Nº 4582858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C7537888851EB766E44609EF7A8A335EC03AD8A

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC
CONTRATADO: 49.374.621 ROBSON GRITTI
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL: 78.091,20
ASSINATURA: 20/02/2023
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº.19/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - BRUSTOLIN

Publicação Nº 4582859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5E86B3773AFE3368978B43F8F9F765A7767E425

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC
CONTRATADO: LUIZ GETULIO BRUSTOLIN 14852411972
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL: 62.524,00
ASSINATURA: 20/02/2023
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

ATA DO PREGÃO Nº. 04/2023 - REGISTRO - ANÁLISES DE ÁGUA

Publicação Nº 4582862



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDE6B672B36C95CEBB629A604E3B287734C8B47B

MUNICÍPIO DE PALMA SOLACompras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 1 / 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2023

Processo Administrativo nº 13/2023

Pregão Presencial Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 4/2023, homologadas no dia 20 de fevereiro de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL PRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA TRATADA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. JÁ AS ANÁLISES DE ESGOTO OBJETIVAM GARANTIR A QUALIDADE AMBIENTAL, VERIFICANDO A EFICIÊNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E SE ELA ALTERA A QUALIDADE DO CORPO HÍDRICO DO RIO CHICÃO, CONFORME EXIGIDO NA LICENÇA AMBIENTAL DA MESMA E ATENDENDO AO ENUNCIADO IMA 01/2018, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO EM SOLO E RESOLUÇÕES Nº 357/2005 E 430/2011, DO CONAMA., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 136166 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	ANÁLISES TRIMESTRAIS EM ÁGUA TRATADA, DO PARÂMETRO GOSTO E ODOR, DE ACORDO COM ANEXOS 11 E 13 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	UN	NÃO SE APLICA	6,00000	R\$48,9600	R\$293,7600
2	ANÁLISES MENSASIS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS DE CIANOBACTÉRIAS, NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO, SENDO QUE, UMA VEZ OBTENDO VALORES ACIMA DE 1,0 CÉLULAS/ML, OS TAXONS ENCONTRADOS (ANABAENA SP., APHANOCAPSA SP., APHANOTHECE SP., CYLINDROSPERMOPSIS SP., GEITLERINEMA SP., JAAGINEMA SP., LYNGBYA SP., MICROCYSTIS SP., PLANKTOTHRIX SP., PLANKTOLYNGBYA SP., PSEUDOANABAENA SP., RADIOCYSTIS SP., RAPHIDIOPSIS SP., SYNECHOCOCCUS SP., SYNECHOCYSTIS SP., TYCHONEMA SP., DOLICHOSPERMUM SP., SPHAEROPERMOPSIS SP., OUTROS GÊNEROS) DEVERÃO SER IDENTIFICADOS E LIBERADOS NO RELATÓRIO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	UN	NÃO SE APLICA	24,00000	R\$176,1400	R\$4.227,3600
6	ANÁLISES MENSASIS DO PARÂMETRO OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP. EM MANANCIAL DE ÁGUA SUPERFICIAL, DE ACORDO COM ART. 56 PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO	UN	NÃO SE APLICA	24,00000	R\$342,5300	R\$8.220,7200



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 2 / 7

Fornecedor: 136166 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	DA SAÚDE.					
18	ANÁLISES SEMESTRAIS PARA QUANTIFICAÇÃO DE OVOS DE HELMINTOS. (ENUNCIADO IMA 01/2018, PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM SOLO, BEM COMO RESOLUÇÕES Nº 357/2005 E 430/2011, DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA.)	UN	NÃO SE APLICA	6,00000	R\$244,6400	R\$1.467,8400
12	ANÁLISES MENSAIS DO PARÂMETRO QUALITATIVO DE ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL (SISTEMA DISTRIBUIÇÃO) DE ACORDO COM ANEXO 14 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	NÃO SE APLICA	150,00000	R\$51,3700	R\$7.705,5000
10	ANÁLISES SEMESTRAIS EM ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL, DOS PARÂMETROS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, AGROTÓXICOS, PADRÃO ORGANOLÉPTICO E RADIOATIVIDADE, DE ACORDO COM O ART. 37 E OS ANEXOS 7, 9, 11 E 13 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	UN	NÃO SE APLICA	8,00000	R\$2.446,4800	R\$19.571,8400
17	ANÁLISES SEMESTRAIS DO MANANCIAL RECEPTOR CHICÃO (MONTANTE E JUSANTE ETE), DE ACORDO ENUNCIADO IMA 01/2018, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO EM SOLO E RESOLUÇÕES Nº 357/2005 E 430/2011, DO CONAMA.	UN	NÃO SE APLICA	6,00000	R\$82,7800	R\$496,6800
11	ANÁLISES SEMANAIS DO PARÂMETRO QUALITATIVO DE COLIFORMES TOTAIS EM ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL (SAÍDA TRATAMENTO) DE ACORDO COM ANEXO 14 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	NÃO SE APLICA	200,00000	R\$51,3800	R\$10.276,0000
5	ANÁLISES MENSAIS DO PARÂMETRO GIARDIA SPP. EM MANANCIAL DE ÁGUA SUPERFICIAL, DE ACORDO COM ART. 56 PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	NÃO SE APLICA	24,00000	R\$342,5500	R\$8.221,2000
1	ANÁLISES MENSAIS DO PARÂMETRO QUANTITATIVO DE ESCHERICHIA COLI EM MANANCIAL DE ÁGUA SUPERFICIAL, DE ACORDO COM ART. 29 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	NÃO SE APLICA	30,00000	R\$51,3700	R\$1.541,1000
13	ANÁLISES MENSAIS DO PARÂMETRO QUANTITATIVO DE COLIFORMES TOTAIS EM ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL (SISTEMA DISTRIBUIÇÃO) DE ACORDO COM ANEXO 14 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	NÃO SE APLICA	150,00000	R\$51,3700	R\$7.705,5000
4	ANÁLISES MENSAIS DO PARÂMETRO CLOROFILA A EM MANANCIAL DE ÁGUA SUPERFICIAL, DE ACORDO COM ART. 43 § 1º	UN	NÃO SE APLICA	24,00000	R\$184,9500	R\$4.438,8000



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 3 / 7

Fornecedor: 136166 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
15	ANÁLISES SEMESTRAIS DE CLORETO DE VINILA EM ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL (SAÍDA TRATAMENTO E REDE DISTRIBUIÇÃO), DE ACORDO ANEXO 13 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	UN	NÃO SE APLICA	6,00000	R\$172,2300	R\$1.033,3800
16	ANÁLISES BIMESTRAIS DE ESGOTO (ENTRADA CAIXA, ENTRADA OXICOAGULAÇÃO, SAÍDA OXICOAGULAÇÃO/ ENTRADA LAGOA, SAÍDA LAGOA), DE ACORDO ENUNCIADO IMA 01/2018, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO EM SOLO E RESOLUÇÕES Nº 357/2005 E 430/2011, DO CONAMA.	UN	NÃO SE APLICA	8,00000	R\$391,4300	R\$3.131,4400
7	ANÁLISES SEMESTRAIS DE PARÂMETROS FÍSICOQUÍMICOS EM MANANCIAL DE ÁGUA SUPERFICIAL DE CLASSE 2, DE ACORDO COM ART. 42 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	UN	NÃO SE APLICA	4,00000	R\$2.603,0700	R\$10.412,2800
9	SUPERFICIAL (REDE DISTRIBUIÇÃO), DOS PARÂMETROS DE PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO, NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM ANEXOS 09 E 13 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	UN	NÃO SE APLICA	8,00000	R\$880,7300	R\$7.045,8400
14	ANÁLISE MENSAL DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS EM AMOSTRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM ART. 42 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	UN	NÃO SE APLICA	15,00000	R\$58,7200	R\$880,8000
3	ANÁLISES MENSAIS DO PARÂMETRO CIANOTOXINA DO GÊNERO MICROCISTINAS, SAXITOXINAS, ANATOXINAS E ILINDROSPERMOPSINAS EM MANANCIAL DE ÁGUA SUPERFICIAL, DE ACORDO COM ART. 43 E ANEXO 12 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	NÃO SE APLICA	24,00000	R\$734,4400	R\$17.626,5600
Total do Fornecedor:						R\$114.296,6000
Total Geral dos Itens:						R\$114.296,6000



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 4 / 7

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Administrativo nº 13/2023 - Pregão Presencial nº 4/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 5 / 7

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 6 / 7

11. DA INEXEÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 7 / 7

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 20 de Fevereiro de 2023

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

ATA DO PREGÃO Nº. 06 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

Publicação Nº 4582874



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 138BD84B15174924DF676B0FB580F5E37A218917

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 1 / 5

Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.8/2023****Processo Administrativo nº 20/2023****Pregão Presencial Nº 6/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 6/2023, homologadas no dia 20 de fevereiro de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E GÁS GLP INDUSTRIAL - AS DIVERSAS REPARTIÇÕES/SECRETARIAS E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 112321 - SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	CARGAS DE BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA - EMB. C/ NO MÍNIMO 13 KG.	UN	LIQUIGAS/ MINASGAS	513,00000	R\$118,0000	R\$60.534,0000
1	ÁGUA MINERAL C/ 20 LITROS	UN	DANFERRANA	735,00000	R\$9,4000	R\$6.909,0000
2	ÁGUA MINERAL S/ GÁS CX C/ 48 COPOS DE 200 MLÁGUA MINERAL SEM GÁS CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML	CX	DANFERRANA	80,00000	R\$31,6000	R\$2.528,0000
4	GAS - GLP - INDUSTRIAL - 45 K	UN	LIQUIGAS/ MINASGAS	20,00000	R\$425,0000	R\$8.500,0000
Total do Fornecedor:						R\$78.471,0000
Total Geral dos Itens:						R\$78.471,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 2 / 5

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Administrativo nº 20/2023 - Pregão Presencial nº 6/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

- 4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.
- 4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.
- 4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.
- 4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

- 5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- 5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. Período de Garantia
 - 6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.
 - 6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 3 / 5

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 4 / 5

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Eleggem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 20 de Fevereiro de 2023

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 5 / 5

SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

Paraíso

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 18/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Publicação Nº 4583010



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7008E2818581F24AD4B55879916C341B2032860

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
6/2023
Processo Administrativo: 18/2023

Ao Sr(a). MARLENE FURLAN GIACOMINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2754/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 6/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

22195 - COMERCIO E TRANSPORTES THUNS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 10 TONELADAS.	HORAS		500	R\$209,50	R\$104.750,00
Total do Fornecedor:						R\$104.750,00
109380 - LEANDRO ROBERTO RUEDEL-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 10 TONELADAS. OBS: OBRIGATORIAMENTE TRAÇADO	HORAS		500	R\$213,50	R\$106.750,00
Total do Fornecedor:						R\$106.750,00
118346 - ALEXANDRA RAIARA DA ROCHA DALTOE-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NÃO INFERIOR A 2010 PEÇO OPERACIONAL MÍNIMO 17 TONELADAS	HORAS		1.000	R\$347,00	R\$347.000,00
4	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM LAMINA REGULÁVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, COM PESO MÍNIMO DE 14,000KG ANO FABIRCAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2014.	HORAS		1.000	R\$349,50	R\$349.500,00
Total do Fornecedor:						R\$696.500,00

Paraíso, 20 de fevereiro de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LIBERO
 Prefeita Municipal em Exercício
 CPF: 828.913.469-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 19/2023 - PP. Nº 07/2023

Publicação Nº 4582999



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 745CD361C9770F599AF93423C8F1FDE99759E133

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 19 códigoCliente: 2176 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
7/2023
Processo Administrativo: 19/2023**

Ao Sr(a). MARLENE FURLAN GIACOMINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2754/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 7/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

21636 - MAICON NARCISO ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIXEIRAS TIPO "CONÊINER" 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS ROTO MOLDADO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 15911-3, COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, RODÍZIOS, DRENO, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL E REFORÇO EM CHAPA DE AÇO CORPO E TAMPA EM HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 - UV8 (ASTM - AMERICAN SOCIETY TESTING MATERIALS) MEDIDAS: 1300MM (ALTURA) X 1370MM (LARGURA, INCLUINDO OS MUNHÕES) X 1040MM. 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE CARGA 450KG COM PEDAL..	UNIDADE	metal-x	30	R\$1.690,00	R\$50.700,00
					Total do Fornecedor:	R\$50.700,00

Paraíso, 20 de fevereiro de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LIBERO
Prefeita Municipal em Exercício
CPF: 828.913.469-04

Peritiba

PREFEITURA

DECRETO 50/2023

Publicação Nº 4582777

DECRETO Nº. 50/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOARES BAZEI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 09/02/2023 o Servidor JOARES BAZEI, ocupante das funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 267/2022 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 08 de fevereiro de 2023
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/fevereiro/2023	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 51/2023

Publicação Nº 4582778

DECRETO Nº. 51/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO
LUCAS SACHINI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 09/02/2023 o Servidor LUCAS SACHINI, ocupante das funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 266/2022 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 08 de fevereiro de 2023
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/fevereiro/2023	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 52/2023

Publicação Nº 4582784

DECRETO N.º 52/2023
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º 1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado a partir de 09/02/2023, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor JOARES BAZEI, aprovado no Concurso Público n.º 02/2022, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 121 de 06 de abril de 2022, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço na Secretaria de Agricultura.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 08 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 08/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão JOARES BAZEI, brasileiro, divorciado, natural de Peritiba/SC, com 39 anos de idade, filho de Darci Bazei e Iracema Salete Bazei, admitida pelo Decreto n.º 52/2023, de 08/02/2023, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 02/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR O MEU CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 09 do mês de fevereiro de 2023.

JOARES BAZEI
Compromissado

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 53/2023

Publicação Nº 4582785

DECRETO N.º 53/2023
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º 1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado a partir de 09/02/2023, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor LUCAS SACHINI, aprovado no Concurso Público n.º 02/2022, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44

horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 121 de 06 de abril de 2022, para o qual foi classificado em 1º lugar.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço na Secretaria de Agricultura.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 08 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em., 08/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão LUCAS SACHINI, brasileiro, casado, natural de Peritiba/SC, com 20 anos de idade, filho de Remi Sachini e Lisiane Andréa Ferri Sachini, admitida pelo Decreto n.º 53/2023, de 08/02/2023, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 02/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR O MEU CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 09 do mês de fevereiro de 2023.

LUCAS SACHINI

Compromissado

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

DECRETO 54/2023

Publicação N° 4582786

DECRETO N.º 54/2023

NOMEIA TEMPORARIAMENTE CHEILA NUARA TURATTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2022 de 27 de outubro de 2022 e homologado em 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a partir de 13/02/2023 a 12/02/2024 CHEILA NUARA TURATTO, para exercer as funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 121/2022 de 06 de abril de 2022.

Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 09 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em 09/fevereiro/2023

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã CHEILA NUARA TURATTO, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 37 anos de idade, filha de Leonir Agostinho Turatto e Cleumari Stiehl Turatto, admitida pelo Decreto n.º 54/2023, de 09/02/2023, para desempenhar as funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 13/02/2023 a 12/02/2024, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 13 do mês de fevereiro de 2023.

CHEILA NUARA TURATTO
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 55/2023

Publicação Nº 4582787

DECRETO Nº 55/2023
ALTERA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1880/2011 de 27 de outubro de 2011 e Lei nº 2082/2016 de 28 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Suplente: Simone Sordi

Titular: Carla Denise Ely da Silva
Suplente: Suelen Edinéia Borré Cervelin

Art. 2.º Ficam designadas para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

I – DA ESFERA DO GOVERNO

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ademar Grave
Suplente: Giovani Tiago Dametto

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Luis Enrique Finger
Suplente: Silvana de Souza Stockmann

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Liziane Klein
Suplente: Cristiane Turatto

- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Suplente: Simone Sordi

Titular: Carla Denise Ely da Silva
Suplente: Suelen Edinéia Borré Cervelin

II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- Trabalhadores do SUAS
Titular: Nadia Terezinha Kuhn Piassa
Suplente: Daniela Amalia Hassemer

- Representantes do BPC Deficiente
Titular: Celio Rauber
Suplente: Nivea Rauber

- Representantes do Programa Bolsa Família
Titular: Dirlei Schneider
Suplente: Adriana Gonçalves de Candido

- Representantes do BPC Idoso
Titular: Inês Scheuermann
Suplente: Eliza Carlos

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba
Titular: Carme Salete B. Bertotti
Suplente: Renata Cecatto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 236/2022 de 18 de novembro de 2022.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 09 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 09/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 56/2023

Publicação Nº 4582788

DECRETO N.º 56/2023
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso X, Art. 111, e de conformidade com a Lei n.º 2.225 de 29 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º DESIGNAR, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

Representante do Poder Executivo Municipal, sendo um deles da Secretaria Municipal de Educação
Titular: CLECI REITEL
Titular: LIZIANE KLEIN
Suplente: FABIANGELA DE OLIVEIRA
Suplente: CRISTIANE TURATTO

Representante dos professores das escolas públicas municipais

Titular: LUIS ENRIQUE FINGER
Suplente: LETICIA FERNANDA LAWRENZ

Representante dos Servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais
Titular: MARILUCI SORDI KLEIN
Suplente: SILVANA DE SOUZA STOCKMANN

Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Titular: ELIZANE ASCARI BERVIAN
Suplente: DACIANE DE SOUZA FINGER
Suplente: NADIA AULER HASSEMER

Representantes dos estudantes da Educação Básica pública
Titular: LETICIA HASSEMER MATIOLLO
Titular: JULIA MARAFON PETTER
Suplente: OTAVIO AUGUSTO MALTAURO
Suplente: KAUANA MYLENA LORENSETTI

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: ADRIANA TAVARES
Suplente: LAURA SALETE MULLER SIMON

Representante do Conselho Tutelar
Titular: MARCIA SALETE BAYS MULLER
Suplente: LUCIA ENGEL

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: NEIVA AULER SIMON
Suplente: NADIA REINHEIMER

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 09 de fevereiro de 2023
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/fevereiro/2023	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 57/2023

Publicação Nº 4582834

DECRETO Nº. 57/2023
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA
ISABELA CRISTINA WUADEN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 13/02/2023 a Servidora ISABELA CRISTINA WUADEN, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR EM HABILITAÇÃO, ACT, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, ficam revogados os Decretos n.º 33/2023 de 31 de janeiro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 13 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
13/fevereiro/2023

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 58/2023

Publicação Nº 4582789

DECRETO Nº 058/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA, autorização contida na Lei Municipal nº 2.282/2022, de 09 de dezembro de 2022 e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.264, de 24 de maio de 2022;

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos e/ou reabertos no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para as seguintes dotações orçamentárias, vinculadas à Operação de Crédito FINISA CTR nº. 0609524-36:

1 – Município de Peritiba

7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras

15.451.10.1.60 – Obras e Manutenção da Infraestrutura Rodoviária

(243) 4.4.90.00.00 - 0650 – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

12000 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA

12001 – Fundo Rotativo Habitacional - FUROHABI

16.482.11.1.62 – Gestão de Loteamento Popular

(231) 4.4.90.00.00 - 0650 – Aplicações Diversas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes do provável Excesso de Arrecadação a ser Apurado em Fonte Específica no exercício de 2023:

Fonte 0650 – Operação de Crédito – FINISA CTR nº. 0609524-36

Valor: R\$ 1.000.000,00 – Projeto de Pavilhão com piscina de hidroginástica

Valor: R\$ 1.000.000,00 – Projeto de Pavimentação loteamento popular

Valor total de R\$ 2000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14 de fevereiro de 2023.

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 59/2023

Publicação Nº 4582962

DECRETO Nº 59/2023

Convoça a VIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE PERITIBA – SC

O PREFEITO DE PERITIBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 664/2021, de 05/10/2021, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia";

CONSIDERANDO a Resolução Nº 680/2022, de 05/08/2022, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõem sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que as etapas municipais da 17ª Conferência Nacional de Saúde deverão acontecer no período de novembro de 2022 a março de 2023, de acordo com a Resolução Nº 664/2021, de 05/10/2021;

CONSIDERANDO a resolução 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA – SC para o dia 17 de março de 2023, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde de Peritiba – SC.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da VIIª Conferência Municipal de Saúde de Peritiba - SC correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em., 14/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 60/2023

Publicação Nº 4582964

DECRETO Nº 60/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 265/2022, de 30 de dezembro de 2022;

Considerando que a rede estadual de ensino no Município de Peritiba não atuará no dia 21 de fevereiro de 2023;

Considerando a gestão compartilhada no transporte escolar dos alunos da rede estadual e municipal de ensino e a possibilidade de economia nos custos dos serviços realizando transportes apenas uma das redes;

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído no Art. 1º. do Decreto nº. 265/2022, de 30 de dezembro de 2022, o PONTO FACULTATIVO, sendo:

I -

II -

.....

XVI – 21 de fevereiro – terça-feira – Carnaval - ponto facultativo na Secretaria de Educação e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15 de fevereiro de 2023.

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 61/2023

Publicação Nº 4582966

DECRETO Nº 61/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL QUE SUPERVISIONARÁ A CAMPANHA NOTA FISCAL PREMIADA, DURANTE O ANO DE 2023

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba e tendo em vista o disposto n § 1º, art. 6º da Lei 2151/2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros para compor a Comissão especial que supervisionará a Campanha Nota Fiscal Premiada, conforme segue:

- CRISTIANE TURATTO
- DAIANA MOLLMANN MATTOS
- RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
- NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
- LILIAN RAUBER
- LARISSA REGALIN
- VANESSA ALINE WAZLAWICK
- CLARICE KLEIN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em., 15/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 62/2023

Publicação Nº 4582967

DECRETO N.º 62/2023

NOMEIA TEMPORARIAMENTE

ALCIONE TEREZINHA NISSOLA MACIEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 06/2021 de 17 de novembro de 2021 e homologado em 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 16/02 a 21/12/2023 ALCIONE TEREZINHA NISSOLA MACIEL, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 92/2019 de 30 de julho de 2019.

Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em 15/fevereiro/2023

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ALCIONE TEREZINHA NISSOLA MACIEL, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 49 anos de idade, filha de Paulino Nissola e Maria Geni Nissola, admitida pelo Decreto n.º 62/2023, de 15/02/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 16/02 a 21/12/2023, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 16 do mês de fevereiro de 2023.

ALCIONE TEREZINHA NISSOLA MACIEL
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 63/2023

Publicação Nº 4582969

DECRETO N.º 63/2023
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º 1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado a partir de 20/02/2023, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor CRISTIANO ROBERTO BAUMGARTNER, aprovado no Concurso Público n.º 02/2022, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 121 de 06 de abril de 2022, para o qual foi classificado em 3º lugar. Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço na Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 17 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 17/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão CRISTIANO ROBERTO BAUMGARTNER, brasileiro, casado, natural de Marechal Candido Rondon/PR, com 46 anos de idade, filho de Ernesto Nicolau Baumgartner e Celita Baumgartner, admitido pelo Decreto n.º 63/2023, de 17/02/2023, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 02/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR O MEU CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 20 do mês de fevereiro de 2023.

CRISTIANO ROBERTO BAUMGARTNER
Compromissado

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 64/2023

Publicação Nº 4582971

DECRETO Nº 64/2023
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e em conformidade com a Lei Complementar nº 47/2013 de 25 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

CLUBES ESPORTIVOS
Titular: Leandro Horn
Suplente: Elton Finger

Art. 2.º Ficam designados, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA até 05/12/2024, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

Governamental:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Titular: Sandra Horn Lerner
Suplente: Josiane Muller Boll

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Titular: Cristiane Turatto
Suplente: Ademar Grave

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Titular: Izabel Cristina Bourscheidt
Suplente: Juliana Andréia Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Geise Gross
Suplente: Liziane Klein

Sociedade Civil:

APP EEBIAS
Titular: Neiva Auler Simon
Suplente: Nádia Reinheimer

CLUBE DE MÃES
Titular: Iraci Langner Signor
Suplente: Sonia Bazei

CDL PERITIBA
Titular: Elton Roos
Suplente: Lilian Rauber

CLUBES ESPORTIVOS
Titular: Leandro Horn
Suplente: Elton Finger

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 249/2022 de 06 de dezembro de 2022.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 17 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 17/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 07/2023, PE Nº 04/2023

Publicação Nº 4583402

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários e materiais diversos para atender ao espaço Maker do CEPJAW, espaço que será utilizado nas atividades do período integral e contraturno, conforme relação de item constante no Anexo I deste edital.

TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITÓRIO, CNPJ: 01.010.272/0001-35, R\$ 5.994,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais);
CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 80.521.883/0001-14, R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais);
DECIO DRUCZKOWSKI, CNPJ: 10.487.864/0001-33, R\$ 4.174,50 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
JANAINA SARETO VOLPI, CNPJ: 32.050.743/0001-62, R\$ 997,50 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 14.323.297/0001-30, R\$ 3.576,50 (Três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
CLEITON FRANCISCO CORRADI SOARES, CNPJ: 37.701.358/0001-51, R\$ 41.551,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 07/2023 Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Peritiba – SC., 20 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 07/2023, PE Nº 04/2023

Publicação Nº 4583403

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 07/2023 Pregão Eletrônico nº 04/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários e materiais diversos para atender ao espaço Maker do CEPJAW, espaço que será utilizado nas atividades do período integral e contraturno, conforme relação de item constante no Anexo I deste edital.

TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITÓRIO, CNPJ: 01.010.272/0001-35, R\$ 5.994,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais);
CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 80.521.883/0001-14, R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais);
DECIO DRUCZKOWSKI, CNPJ: 10.487.864/0001-33, R\$ 4.174,50 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
JANAINA SARETO VOLPI, CNPJ: 32.050.743/0001-62, R\$ 997,50 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 14.323.297/0001-30, R\$ 3.576,50 (Três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

CLEITON FRANCISCO CORRADI SOARES, CNPJ: 37.701.358/0001-51, R\$ 41.551,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Peritiba – SC., 20 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 38/2023

Publicação Nº 4583405

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo de Licitação nº 07/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e materiais diversos para atender ao espaço Maker do CEPJAW, espaço que será utilizado nas atividades do período integral e contraturno.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
Contratada: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITÓRIO
CNPJ nº: 01.010.272/0001-35
Valor: R\$ 5.994,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais);
Data de Vigência: 20/02/2023 até 30/06/2023.

Município de Peritiba – SC., 20 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 39/2023

Publicação Nº 4583415

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo de Licitação nº 07/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e materiais diversos para atender ao espaço Maker do CEPJAW, espaço que será utilizado nas atividades do período integral e contraturno.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
Contratada: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº: 80.521.883/0001-14
Valor: R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais)
Data de Vigência: 20/02/2023 até 30/06/2023.

Município de Peritiba – SC., 20 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 40/2023

Publicação Nº 4583417

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo de Licitação nº 07/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e materiais diversos para atender ao espaço Maker do CEPJAW, espaço que será utilizado nas atividades do período integral e contraturno.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
Contratada: DECIO DRUCZKOWSKI
CNPJ nº: 10.487.864/0001-33

Valor: R\$ 4.174,50 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Data de Vigência: 20/02/2023 até 30/06/2023.

Município de Peritiba – SC., 20 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2023

Publicação Nº 4583419

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo de Licitação nº 07/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e materiais diversos para atender ao espaço Maker do CEPJAW, espaço que será utilizado nas atividades do período integral e contraturno.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
Contratada: JANAINA SARETO VOLPI
CNPJ nº: 32.050.743/0001-62
Valor: R\$ 997,50 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Data de Vigência: 20/02/2023 até 30/06/2023.

Município de Peritiba – SC., 20 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

Publicação Nº 4583421

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo de Licitação nº 07/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e materiais diversos para atender ao espaço Maker do CEPJAW, espaço que será utilizado nas atividades do período integral e contraturno.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
Contratada: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA
CNPJ nº: 14.323.297/0001-30
Valor: R\$ 3.576,50 (Três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Data de Vigência: 20/02/2023 até 30/06/2023.

Município de Peritiba – SC., 20 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 43/2023

Publicação Nº 4583422

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo de Licitação nº 07/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e materiais diversos para atender ao espaço Maker do CEPJAW, espaço que será utilizado nas atividades do período integral e contraturno.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Contratada: CLEITON FRANCISCO CORRADI SOARES
CNPJ nº: 37.701.358/0001-51
Valor: R\$ 41.551,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais)
Data de Vigência: 20/02/2023 até 30/06/2023.

Município de Peritiba – SC., 20 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 64/2023

Publicação Nº 4582750

PORTARIA Nº 64/2023
CONCEDE A SERVIDORA DAIANE MALTAURO ROOS
AUSENTAR-SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO, Nível CC-4, nos dias 04 a 06 de fevereiro de 2023, afastamento por falecimento da Mãe (Capítulo VIII – DAS CONCESSÕES, Art. 113, Inciso IV), da Lei nº 1223 - Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999, conforme anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produziu seus efeitos legais na data mencionada no art. 1.º desta Portaria.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 65/2023

Publicação Nº 4582751

PORTARIA Nº 65/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora KERLI REGINA GROSSO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", 15 (quinze) dias de férias, no período de 13 a 27/02/2023, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/02/2023, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 09 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 66/2023

Publicação Nº 4582752

PORTARIA Nº 66/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA, Nível CC-5, 07 (sete) dias de férias, no período de 15 a 21/02/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 10 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 67/2023

Publicação Nº 4582753

PORTARIA Nº 67/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante do cargo de DIETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, Nível CC-4, 15 (quinze) dias de férias, no período de 20/02 a 06/03/2023, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 13 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/fevereiro/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 68/2023

Publicação Nº 4582754

PORTARIA Nº 68/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "F", 08 (oito) dias de férias, no período de 21 a 28/02/2023, relativas ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023, em conformidade com

(Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 13 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 69/2023

Publicação Nº 4582755

PORTARIA Nº 69/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora JULIANE ANDREIA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "B", 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 31/03/2023, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2021 a 09/06/2022, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 13 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 70/2023

Publicação Nº 4582756

PORTARIA Nº 70/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora REGINA INES BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "C", 20 (vinte) dias de FÉRIAS, no período de 20/02 a 11/03/2023, sendo os demais 10 dias 12 a 21/03/2023, convertidos em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 13 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 71/2023

Publicação Nº 4582757

PORTARIA Nº 71/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora CRISTIANE TURATTO, ocupante do cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Nível CC-4, 08 (oito) dias de férias, no período de 14/02 a 21/02/2023, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 72/2023

Publicação Nº 4582758

PORTARIA Nº 72/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora GEISE GROSS, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, Grupo 2, Nível 7, Classe "B", 07 (sete) dias de férias, no período de 02 a 08/03/2023, relativas ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 14 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/fevereiro/2023.	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 73/2023

Publicação Nº 4582759

PORTARIA Nº 73/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.
RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2023, a Servidora VALÉRIA SCALON, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, da Classe "A" para a Classe "B" do Grupo 3, Nível 6, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 74/2023

Publicação Nº 4582760

PORTARIA Nº 74/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.
RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2023, a Servidora CLECI REITEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "C" para a Classe "D" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 75/2023

Publicação Nº 4582761

PORTARIA Nº 75/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.
RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2023, a Servidora JACINTA INES BOLL TRENTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "C" para a Classe "D" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2023, em

conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 76/2023

Publicação N° 4582762

PORTARIA N° 76/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2023, a Servidora ROSA RAUBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "C" para a Classe "D" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 77/2023

Publicação N° 4582763

PORTARIA N° 77/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2023, a Servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "C" para a Classe "D" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 10/02/2020 a 09/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 78/2023

Publicação Nº 4582764

PORTARIA Nº 78/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2023, a Servidora LETICIA FERNANDA LAWRENZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "C" para a Classe "D" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 10/02/2020 a 09/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 79/2023

Publicação Nº 4582765

PORTARIA Nº 79/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 17 de fevereiro de 2023, ao Servidor DANIEL JOCELIO FANTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, da Classe "A" para a Classe "B" do Grupo 3, Nível 3, referente ao período de 17/02/2020 a 16/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 80/2023

Publicação Nº 4582766

PORTARIA Nº 80/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.
RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2023, a Servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "B" para a Classe "C" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 06/02/2020 a 05/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 81/2023

Publicação Nº 4582767

PORTARIA Nº 81/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.
RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2023, a Servidora FABIANGELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "B" para a Classe "C" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 06/02/2020 a 05/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 82/2023

Publicação Nº 4582768

PORTARIA Nº 82/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.
RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2023, a Servidora ELIANE MARISA HENN FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "B" para a Classe "C" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 06/02/2020 a 05/02/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 83/2023

Publicação Nº 4582769

PORTARIA Nº 83/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

Considerando: A Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023, ao Servidor ANDREI LORENSETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da Classe "B" para a Classe "C" do Grupo 1, Nível 7, referente ao período de 16/02/2020 a 31/01/2023, em conformidade com a Lei n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 84/2023

Publicação Nº 4582770

PORTARIA Nº 84/2023
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 67, Inciso XVII, da Lei Complementar n.º 121/2022, de 06 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 20/02/2023 CRISTIANO ROBERTO BAUMGARTNER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 85/2023

Publicação Nº 4582771

PORTARIA Nº 85/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIA ENGEL, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 14 de fevereiro de 2023 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com a Lei Complementar n.º 47/2013, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/fevereiro/2023	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 86/2023

Publicação Nº 4582772

PORTARIA Nº 86/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de fevereiro de 2023 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 87/2023

Publicação Nº 4582774

PORTARIA Nº 87/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSEMERI WEBER WELTER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 15 de fevereiro de 2023 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 88/2023

Publicação Nº 4582775

PORTARIA Nº 88/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KARIN ESTELA MULLER GNOATTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 15 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 89/2023

Publicação Nº 4582776

PORTARIA Nº 89/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 14 de fevereiro de 2023 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 90/2023

Publicação Nº 4583002

PORTARIA Nº 90/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOARES BAZEI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 17 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de fevereiro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/fevereiro/2023.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 91/2023

Publicação Nº 4583003

PORTARIA Nº 91/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANE FÁTIMA BRUHMULLER, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 16 a 19 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/fevereiro/2023.	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2022

Publicação Nº 4583094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A582057C726611966E82ECB78A1306C7FB3FBF02

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará certame licitatório TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022, SENDO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS – UNIDADE II, COM RECURSO PRÓPRIOS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO ENGENHEIRO DA AMARP, PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, PELO MENOR PREÇO TOTAL, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento dos envelopes de habilitação e proposta até às 08:15h do dia 10/03/2023, devendo os mesmos ser protocolados até essa data e horário. O início da sessão será na mesma data a partir das 08:30h, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

Maiores informações no endereço eletrônico: www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2023

GILBERTO CHIARANI

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2023

Publicação Nº 4583263

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2022, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
060.114.519-42	maria eduarda barbosa posanski	VIGILANTE SANITÁRIO

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
- ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);

- n. Carteira de Trabalho (CTPS);
- o. Comprovante de conta corrente bancária;
- p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de fevereiro de 2023.

gilberto chiarani
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50/2023

Publicação Nº 4583267

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo nº 003/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Assistência Social obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
086.519.429-74	BRUNA DIAS MACIEL	RECEPCIONISTA

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

- a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- e. Carteira de Identidade;
- f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
- h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- j. Carteira nacional do S.U.S;
- k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
- l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- n. Carteira de Trabalho (CTPS);
- o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
- r. Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de fevereiro de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 51/2023

Publicação Nº 4583265

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 51/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2022, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
099.285.339-70	DOUGLAS VINICIUS SERAFINI DALZOTTO	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
- ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
- Certificado de reservista;

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de fevereiro de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583219

PORTARIA Nº 184, DE 17 de fevereiro de 2023.

NOMEIA regina casagrande friebel PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE merendeira, CONFORME ESPECIFICA

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara regina casagrande friebel, APTA para exercer as atividades de Merendeira;
Considerando o Memorando 259/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de fevereiro de 2023, regina casagrande friebel, brasileira, portadora do CPF nº 549.096.199-68, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e filiado ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 17 de fevereiro de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 4583222

PORTARIA Nº 185, DE 17 de fevereiro de 2023.

NOMEIA alexandre de souza PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE servente, CONFORME ESPECIFICA

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara alexandre de souza, APTo para exercer as atividades de Servente;

Considerando o Memorando 306/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de fevereiro de 2023, alexandre de souza, brasileiro, portador do CPF nº 060.545.839-13, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e filiado ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 17 de fevereiro de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583216

PORTARIA Nº 186, de 20 de fevereiro de 2023

declara vacante o cargo de Conselheira tutelar.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido formulado pela conselheira tutelar Elisangela Rodrigues Ribeiro de Aguiar solicitando sua exoneração conforme o Protocolo nº 317/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacante o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 20 de fevereiro de 2023, diante do pedido de exoneração de Elisangela Rodrigues Ribeiro de Aguiar, nomeada pela Portaria nº 030/2020, com vencimento previsto em lei, sendo o último dia de trabalho a data de 17/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Centro Administrativo Municipal, 20 de fevereiro de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

Publicação Nº 4583016



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal, **EDSON RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE PEDREIRO, PINTOR E MARCENEIRO PARA EXECUTAR PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: **NF REALIZE LTDA**

CNPJ: **39.891.152/0001-67**

Endereço: **Rua Vereador Herich Arndt, nº 127- Cidade Alta -Videira.**

Responsável: **NELSO RAMOS - EMPRESARIO**

Telefone: **49 - 8871- 7141**

E-mail: **atendimento01.exata@gmail.com**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.300	HORAS	Serviços Profissionais Comuns, de Pedreiro, Pintura e Marcenaria	R\$ 31,00	R\$ 102.300,00
02	2.550	HORAS	Servente de Pedreiro	R\$ 17,92	R\$ 45.696,00
					TOTAL R\$ 147.996,00
(cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)					

1

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3582-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

Planilha das quantidades Separadas por Secretarias devem ser entregues a cada Secretaria.

ITEM	QUANT. POR SECRETARIA	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	Adm – 300 Obras – 500 Urbanismo – 500 Agricultura - 200 Bombeiro - 100 Saúde – 800 CRAS – 300 Educação - 600 sendo: Fundamental I – 200 Infantil – 200 Creche – 200	3.300	HORAS	Serviços Profissionais Comuns, de Pedreiro, Pintura e Marcenaria
02	Adm – 200 Obras – 500 Urbanismo – 500 Agricultura - 150 Bombeiro - 100 Saúde – 500 CRAS – 150 Educação - 450 sendo: Fundamental I – 150 Infantil – 150 Creche – 150	2.550	HORAS	Servente de Pedreiro

3.1.2 Planilha do relatório da prestação dos serviços.

Quant. de profissionais	Data	Hora da entrada	Hora Saída	Descriçã o dos Serviços	Local do Serviço	Ass. Pedreiro	Ass. Serventes (se tiver)	Ass. de quem acompanh ou o serviço	Ass. do(a) Secretario(a) da Pasta

3.2. O FORNECEDOR deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada Secretaria, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.3. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade do FORNECEDOR os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

3.4. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras

3.5. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

3.6. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

3.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

3.8. O FORNECEDOR deverá entrega RELATÓRIO DAS HORAS EFETUADAS para cada serviço.

3.8.1 A fiscalização dos serviços e o controle das horas efetivamente trabalhadas ficará a cargo da Secretaria requisitante.

3.8.2 O relatório deverá ser assinado pelo prestador de serviços, pelo responsável da Secretaria que acompanhou o serviço, e também pelo Secretário(a) da pasta.

3.8.3 A empresa contratada deverá limitar à prestação dos serviços em um quadro de no máximo 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) pedreiro e 2 (dois) serventes, **EM REGRA, O SERVIÇO SERÁ PRESTADO POR SOMENTE 1 (UM) PEDREIRO, podendo ser ampliado o quadro de serventes mediante prévio aval da respectiva Secretaria, e justificativa da necessidade.**

3.8.4 A Secretaria requisitante deverá informar a quantidade de profissionais necessários no momento da solicitação da Autorização de Fornecimento, devendo justificar a necessidade.

3.8.5 O modelo do relatório da prestação dos serviços está disponível no Anexo VI deste Edital.

3.9. A fiscalização poderá exigir da licitante a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa Administração.

3.10. O FORNECEDOR deverá prestar os serviços com equipamentos e ferramentas próprias. Sendo que os materiais (a exemplo: cimento, tijolo) serão fornecidos pelo Município.

3.11. O FORNECEDOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

3.12. O FORNECEDOR deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

3.13. Colocar à disposição da CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução de todos os preços especificados no orçamento compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

3.14. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução das obras, Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

3.15. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

3.16. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

3.17. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR.

3.18. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.19. Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.20. O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.21. O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta ata, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

3.22. DOS SERVIÇOS:

3.22.1 PEDREIRO:

- a) Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.
- b) Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra.
- c) Efetuar a remoção do entulho da obra.
- d) Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas.
- e) Controlar o nível e o prumo das obras em geral.
- f) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- g) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho.
- h) Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro).
- i) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.22.2 PINTOR

- a) Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.
- b) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- c) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- e) Controlar o nível e o prumo das obras em geral.

3.22.3 MARCENEIRO

- a) Execução de pequenos serviços, reparos em móveis e o que for necessário fazer na área de marcenaria.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.
- 4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
 - Fundo Munic. de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77
 - Fundo de Assistência Social – CNPJ 15.635.811/0001-36

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;

7.5.3. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;

7.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.5. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.8. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

6



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto, 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDSON RABUSKE
Vice Prefeito Municipal

NF REALIZE LTDA
NELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

Publicação Nº 4583032



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal, **EDSON RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE PEDREIRO, PINTOR E MARCENEIRO PARA EXECUTAR PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: **NF REALIZE LTDA**

CNPJ: **39.891.152/0001-67**

Endereço: **Rua Vereador Herich Arndt, nº 127- Cidade Alta -Videira.**

Responsável: **NELSO RAMOS - EMPRESARIO**

Telefone: **49 - 8871- 7141**

E-mail: **atendimento01.exata@gmail.com**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.300	HORAS	Serviços Profissionais Comuns, de Pedreiro, Pintura e Marcenaria	R\$ 31,00	R\$ 102.300,00
02	2.550	HORAS	Servente de Pedreiro	R\$ 17,92	R\$ 45.696,00
TOTAL R\$ 147.996,00					
(cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)					

1

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3582-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

Planilha das quantidades Separadas por Secretarias devem ser entregues a cada Secretaria.

ITEM	QUANT. POR SECRETARIA	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	Adm – 300 Obras – 500 Urbanismo – 500 Agricultura - 200 Bombeiro - 100 Saúde – 800 CRAS – 300 Educação - 600 sendo: Fundamental I – 200 Infantil – 200 Creche – 200	3.300	HORAS	Serviços Profissionais Comuns, de Pedreiro, Pintura e Marcenaria
02	Adm – 200 Obras – 500 Urbanismo – 500 Agricultura - 150 Bombeiro - 100 Saúde – 500 CRAS – 150 Educação - 450 sendo: Fundamental I – 150 Infantil – 150 Creche – 150	2.550	HORAS	Servente de Pedreiro

3.1.2 Planilha do relatório da prestação dos serviços.

Quant. de profissionais	Data	Hora da entrada	Hora Saída	Descrição dos Serviços	Local do Serviço	Ass. Pedreiro	Ass. Serventes (se tiver)	Ass. de quem acompanh ou o serviço	Ass. do(a) Secretário(a) da Pasta

3.2. O FORNECEDOR deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada Secretaria, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.3. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade do FORNECEDOR os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

3.4. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras

3.5. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

3.6. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

3.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

3.8. O FORNECEDOR deverá entrega RELATÓRIO DAS HORAS EFETUADAS para cada serviço.

3.8.1 A fiscalização dos serviços e o controle das horas efetivamente trabalhadas ficará a cargo da Secretaria requisitante.

3.8.2 O relatório deverá ser assinado pelo prestador de serviços, pelo responsável da Secretaria que acompanhou o serviço, e também pelo Secretário(a) da pasta.

3.8.3 A empresa contratada deverá limitar à prestação dos serviços em um quadro de no máximo 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) pedreiro e 2 (dois) serventes, **EM REGRA, O SERVIÇO SERÁ PRESTADO POR SOMENTE 1 (UM) PEDREIRO, podendo ser ampliado o quadro de serventes mediante prévio aval da respectiva Secretaria, e justificativa da necessidade.**

3.8.4 A Secretaria requisitante deverá informar a quantidade de profissionais necessários no momento da solicitação da Autorização de Fornecimento, devendo justificar a necessidade.

3.8.5 O modelo do relatório da prestação dos serviços está disponível no Anexo VI deste Edital.

3.9. A fiscalização poderá exigir da licitante a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa Administração.

3.10. O FORNECEDOR deverá prestar os serviços com equipamentos e ferramentas próprias. Sendo que os materiais (a exemplo: cimento, tijolo) serão fornecidos pelo Município.

3.11. O FORNECEDOR deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

3.12. O FORNECEDOR deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

3.13. Colocar à disposição da CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução de todos os preços especificados no orçamento compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

3.14. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução das obras, Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

3.15. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

3.16. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

3.17. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR.

3.18. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.19. Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.20. O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.21. O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta ata, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

3.22. DOS SERVIÇOS:

3.22.1 PEDREIRO:

- a) Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.
- b) Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra.
- c) Efetuar a remoção do entulho da obra.
- d) Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas.
- e) Controlar o nível e o prumo das obras em geral.
- f) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- g) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho.
- h) Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro).
- i) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.22.2 PINTOR

- a) Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.
- b) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- c) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- e) Controlar o nível e o prumo das obras em geral.

3.22.3 MARCENEIRO

- a) Execução de pequenos serviços, reparos em móveis e o que for necessário fazer na área de marcenaria.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
- Fundo Munic. de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77
- Fundo de Assistência Social – CNPJ 15.635.811/0001-36

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;

7.5.3. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;

7.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.5. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.8. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

6



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto, 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDSON RABUSKE
Vice Prefeito Municipal

NF REALIZE LTDA
NELSO RAMOS

Planalto Alegre

PREFEITURA

PORTARIA 48/2023

Publicação Nº 4583031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 048/2023

CONTRATA A SENHORA MILENA PERUZZO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VII e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora MILENA PERUZZO, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 20/02/2023 até 15/12/2023, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Fevereiro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 49/2023

Publicação Nº 4583042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 049/2023

NOMEIA A SENHORA JULIANA BONFIM BAUNGARTNER PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JULIANA BONFIM BAUNGARTNER, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Assistência Social lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 20 de Fevereiro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 3.604/2023

Publicação Nº 4574255

RESOLUÇÃO Nº 3.604/2023

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/05 – PROVENTOS INTEGRAIS PARA WALLI LACH KRUEGER

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 234ª reunião ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/05 PROVENTOS INTEGRAIS - com fundamento no Art. 3º, da EC 47/05 e combinado com o art. 36, II da EC 103, com proventos integrais sobre a última folha de vencimentos, em favor de WALLI LACH KRUEGER servidora pública, nomeada por concurso público, em 01/02/1995, para ocupar o cargo de provimento efetivo Berçarista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora – CEIM Rosa Borck e com vencimentos de Referência 213, Classe F, Grupo 005, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 292, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2383/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 21 de fevereiro de 2023.

Edson Tafner

Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.605/2023

Publicação Nº 4574284

RESOLUÇÃO Nº 3.605/2023

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR – REGRA DE TRANSIÇÃO PARA FERNANDA IOLANDA ALVES.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 234ª reunião ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR – REGRA DE TRANSIÇÃO - com fundamento no Art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, com proventos integrais sobre a última folha de vencimentos, em favor de FERNANDA IOLANDA ALVES servidora pública, nomeada por concurso público, em 06/02/2008, para ocupar o cargo de provimento efetivo Professor Educação Infantil – Nível II, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora e com vencimentos de Referência 508, Classe D, Grupo 002, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 292, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2379/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 21 de fevereiro de 2023.

Edson Tafner

Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.606/2023

Publicação Nº 4574305

RESOLUÇÃO Nº 3.606/2023

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR – REGRA DE TRANSIÇÃO PARA CARLA ELOISA KRATZ BAEHR.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 234ª reunião ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR – REGRA DE TRANSIÇÃO - com fundamento no Art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, com proventos integrais sobre a última folha de vencimentos, em favor de CARLA ELOISA KRATZ BAEHR servidora pública, nomeada por concurso público, em 18/02/2002, para ocupar o cargo de provimento efetivo Professor Educação Infantil – Nível II, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora e com vencimentos de Referência 509, Classe D, Grupo 003, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 292, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2374/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 21 de fevereiro de 2023.

Edson Tafner

Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.607/2023

Publicação Nº 4574317

RESOLUÇÃO Nº 3.607/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE ENKI RAFAEL PEDRO VOLTOLINI.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 234ª reunião ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício PENSÃO POR MORTE, fundamentado no art. 7º, I, art. 8º, art. 9º, III e art. 29, II, art.30, I e § 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 122, 20 de dezembro de 2005, em decorrência do óbito do servidor público Lauro Rafael Voltolini, nomeado 17/09/2013 para o cargo de Auxiliar de Operações II, matrícula nº 117-02 com 40 horas semanais lotado na Usina de Reciclagem junto a Autarquia SAMAE, com vencimentos de Padrão I, Nível 3, Letra A, falecido em 24/12/2022, com provento integral calculado nos termos do Art. 29, II, da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, sem direito à paridade, até o limite do regime geral, acrescidos de 70% (setenta por cento) do excedente, com data de início do benefício o dia do óbito e até alcançar a maioridade (inciso III do art. 9º e § 3º do art. 30), visto que o óbito decorreu de acidente (§4º do art. 30) em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2384/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

POMERODE – SC, 21 de fevereiro de 2023.

EDSON TAFNER

Presidente do Conselho Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2022**

Publicação Nº 4582795

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS****OBJETO:**

Apresentação, exame, avaliação e deliberação relativos ao demonstrativo e cumprimento das metas fiscais do 3º trimestre do ano de 2022 do Município de Pomerode-SC.

DATA DA REALIZAÇÃO:

28 de fevereiro de 2023, às 13h30min.

LOCAL:

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
Sito na Avenida 21 de Janeiro, 1777 – Centro – Pomerode-SC.

Será presencial e transmitido via canal do Facebook da Câmara Municipal de Pomerode, pelo qual os interessados podem interagir e fazer questionamentos.
Endereço no Facebook: @camarapomerode.

Pomerode, 16 de fevereiro de 2023.

Sirio Jandre

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 1

www.cmpomerode.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sirio Jandre (035.***.***-07)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/cei> e informe o código: 23021608353661D2

Pouso Redondo

PREFEITURA

09 2023 AREIA

Publicação Nº 4583358

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão eletrônico, com julgamento as 08h00 do dia 07/03/2023 o edital para AQUISIÇÃO DE AREIA 65/72, através da plataforma www.bll.org.br Maiores informações edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 20 de fevereiro de 2023.

Rafael Neitzke Tambozi

Prefeito Municipal

PORTARIA 052/2023

Publicação Nº 4583169

PORTARIA Nº 052/2023 DE 01/02/2023
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CARMELITA CORREA, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/01/2023 à 27/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 29/01/2023.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

Rancho Queimado

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL P.P. Nº 01/2023 - FMS

Publicação Nº 4582945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40E3215B5B8D8A89E55382F17EA8E243836256DD

Estado de Santa Catarina – Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 02/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023 - Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis), para controle de larvas de culicídeos (mosquitos) e Simulídeos (borrachudos). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo de 1.200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) /mg ou 3.000 UAA/MG (unidades de Aedes Aegypti) /mg, sorotipo H-14. Em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto. Com prazo de validade mínima de 15 meses a contar da data de entrega. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 13h30min do dia 22/02/2023. Horário final de apresentação dos envelopes: 9h00min do dia 06/03/2023. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos Envelopes: Iniciará às 9h00min horas do dia 06 de março de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Mecler Maria Kayser - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO EDITAL P.P. Nº 09/2023

Publicação Nº 4582995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86E09C30E17FE193932E407D08A456213E8660D0

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 14/2023 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 09/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de serviços de solda, de acordo com a necessidade do Município, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado/SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 13h30min do dia 22/02/2023. Horário final de apresentação dos envelopes: 14h00min do dia 06/03/2023. Abertura dos envelopes: Iniciará às 14h00min horas do dia 06 de março de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Informações: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 20 de fevereiro de 2023. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO EDITAL T.P. Nº 02/2023

Publicação Nº 4582849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E8B519D6151CAE465A9235A6D343CDA672D5494

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 13/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023 - Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção de um campo de futebol society, no Bairro Centro, em Rancho Queimado/SC, através de recursos do Próprio Município. Forma de julgamento: Menor Preço global. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 13h30min do dia 22/02/2023. Horário final de apresentação dos envelopes: 09h00min do dia 09/03/2023. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Esporte. Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciará às 09h00min do dia 09 de março de 2023, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Publique-se. 20 de fevereiro de 2023. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal.

Rio do Campo

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 2023

Publicação Nº 4582872

RESOLUÇÃO CMAS/RC nº02/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMAS, realizada na data de 08 de fevereiro de 2023, as 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, e no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.302, de 10 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO sua competência em acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar os serviços da Assistência Social prestados à população deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º: Após análise das contas e da documentação, contendo receitas e despesas realizadas com os recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Rio do Campo/SC, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes ao ano de 2020, que foram disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município e apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, APROVA o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro, referente ao ano de 2020.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 20 de fevereiro de 2023.

Sandra Eller
Presidente do CMAS

EXTRATO DISPENSA Nº 12 2023 H2SA ENGENHARIA

Publicação Nº 4583288

Contrato Nº : 19/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Contratada : H2SA ENGENHARIA LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 12/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DO CAMPO..

Vigência : Início: 20/02/2023 Término: 21/05/2023

Assinatura : 20/02/2023

Valor R\$: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Dotação : 11 - 03.001.2009.3339035010000000000.150070000000 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

FISCAL: JOSIANI DA SILVA DELFINO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 05 2023 GRUPO RODEIO

Publicação Nº 4582876

Contrato Nº : 18/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Contratada : REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 5/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "GRUPO RODEIO", A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XII FESTA DAS ORIGENS E DO COLONO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.

Vigência : Início: 20/02/2023 Término: 19/08/2023

Assinatura : 20/02/2023

Valor R\$: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Dotação : 205 - 07.001.2048.3339039230000000000.150070000000 - Festividades e homenagens

FISCAL: JOSIANI DA SILVA DELFINO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023

Publicação Nº 4583294

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70, SALA 01
BAIRRO CENTRO,
FONE 47.35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

PORTARIA DE N. 05/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Férias ao servidor DARCI WEBER.

LUIZ EMILIO SCHMITT PADILHA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1. CONCEDER, no período de 16 de FEVEREIRO de 2023 à 07 de MARÇO de 2023, férias ao Servidor: DARCI WEBER, ocupante do cargo efetivo Contador, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Rio do Campo, matrícula 33126, nomeado através da portaria 03/2013 de 01 de fevereiro de 2013; referente ao período de aquisição 01 fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023. E também conceder conversão em abono pecuniário equivalente a 10 dias das férias; referentes ao período de aquisição 01 fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos a partir de 16/02/2023.

Sala das sessões, em 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ EMILIO SCHMITT PADILHA
PRESIDENTE

JEAN CARLOS LEITE
1º SECRETÁRIO

Rio do Sul

PREFEITURA

3º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 02/2023

Publicação Nº 4583273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD89E91CD80A1E53516332C4A587A3861ABB42D1

3º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2023:

No edital e em qualquer anexo, ALTERA-SE o seguinte:

Onde se lê:

ITEM	PRODUTO
19	SWITCH COM, NO MÍNIMO 08 PORTAS, GIGA: Chipset: RTL8370N; Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T; IEEE802.3u – 100BASE-TX; IEEE802.3ab – 1000BASE-T; IEEE802.3x – Flow Control; IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS); IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado: 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m); LEDs indicadores: 8 – Link/Act; 1 – Power; Método de transferência: Armazena e envia (Store-and-Forward); Tabela de endereço MAC: 4K; Taxa de encaminhamento: 10 Mbps : 14880 PPS; 100 Mbps : 148800 PPS; 1000 Mbps : 1488000 PPS; Backplane: 16Gbps; Buffer de memória: 192 kB; QoS: Priorização IEEE802.1p; Quatro filas de prioridade por porta; Algoritmo de fila: WFQ; VLAN Fixa: As portas 2 a 8 somente podem se comunicar com a porta 1; Disponível somente para o modelo SG 800 VLAN; Fonte de Alimentação: Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz; Saída: 12-24 Vdc / 1 A; Tensão de Operação: 12 - 30 Vdc Compatível com alimentação solar; PoE Passivo: Somente a porta 1 (pinos 4 e 5 positivo, pinos 7 e 8 negativo); Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede; Potência máxima de consumo: 4,5 W; Temperatura de operação: 0 à 55°C; Temperatura de armazenamento: -40 à 70°C; Umidade de operação: 10% à 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% à 90% sem condensação; Dimensões aproximadas (L x A x P): 140 x 26 x 75 mm Certificações: Anatel.
20	SWITCH COM, NO MÍNIMO, 8 PORTAS POE/POE+ Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service); Portas: Porta 8: RJ45 10/100 Mbps com autonegociação, Portas PoE: de 1 a 8; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Tabela de endereço MAC: 4 K; Método de transferência: Armazena e envia (Store and Forward); Taxa de encaminhamento de pacotes: 1,48 Mpps; Taxa de latência: 4,8 µs; Backplane (capacidade do switch): 1,8 Gbps; Cabeamento recomendado: Cabo UTP categoria 5 ou superior para distâncias de no máximo 100m; Cabo UTP categoria 5e Homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250m com a função PoE Extender habilitada; Consumo máximo (sem carga) PoE: 4W; Consumo máximo: 102W; PoE: Até 30W em uma única porta; 97W em todas as portas; Pinagem PoE: Power +: pino 4 e pino 5; Power -: pino 7 e pino 8; Fonte de alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz; Saída: 51 Vdc – 2 A; Proteção contra surtos: 15 kV durante 45 microssegundos em modo comum; 1 kV durante 10 a 700 microssegundos em modo diferencial; Temperatura de operação: -10°C a 45°C; Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C; Umidade de operação: 10% - 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% - 90% sem condensação; Dimensões aproximadas (L x A x P): 237 x 28 x 104mm; Garantia: 1 ano; Certificações Anatel.

Leia-se:

ITEM	PRODUTO
19	SWITCH COM, NO MÍNIMO 08 PORTAS, GIGA: Alimentação: 100-240VAC / 50-60 Hz, Entrada Universal. Possuir no mínimo 8 portas Ethernet RJ 45 10/100/1000 Mbps.
20	SWITCH COM, NO MÍNIMO, 08 PORTAS POE/POE+: Alimentação: 100-240VAC / 50-60 Hz, Entrada Universal. Possuir no mínimo 8 portas Ethernet RJ 45 10/100 Mbps com PoE 802.3af. Suportar PoE+ IEEE 802.3at/af. Deve ser compatível com o item 1.

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 06/03/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2023 - MALIZE SCHREIBER MULLER

Publicação Nº 4583055

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MALIZE SCHREIBER MULLER portador(a) do CPF nº 889.999.989-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua d Augusta Deecke, S/N, Budag, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "e" do inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Dores Janke Stupp, em razão do afastamento de Mary Leide Kammer em licença especial para atendimento à pessoa com deficiência - PCD.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2920,56 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/02/2023 e encerrando-se em 16/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, supletivamente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MALIZE SCHREIBER MULLER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2023 - ELIZETE MARTENDAL

Publicação Nº 4583057

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada da Madeira, 38, Barragem, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Shirley Dolores Sedrez, em razão do afastamento de Patrícia Mello Sordi para exercer função de direção em unidade educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 5841,11 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/02/2023 e encerrando-se em 17/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, supletivamente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIZETE MARTENDAL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2023 - MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG

Publicação Nº 4583060

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG portador(a) do CPF nº 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Indira Ghandi, 247, Boa Vista, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Raio de Luz, em razão do afastamento de Jerusa Schiochet a qual foi concedida Férias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 5841,11 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/02/2023 e encerrando-se em 14/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, supletivamente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2023 - ROSEMARA DE SOUZA SANTOS

Publicação Nº 4583061

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMARA DE SOUZA SANTOS portador(a) do CPF nº 086.448.359-71, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Oscar Hoffmann, 239, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC,

celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "d" do inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Ciências, Nível II, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Ricardo Marchi e CE Guilherme Butzke, em razão do afastamento de Mateus de Andrade devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 3982,58 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/02/2023 e encerrando-se em 01/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMARA DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2023 - MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO

Publicação Nº 4583065

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 060/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ernesto Michelson, 489, Bela Aliança, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor Educação Infantil, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Prof. Belmarli da Silva, em razão do afastamento de Claudia Jeane Wanzuita de Novais a qual foi concedida licença prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 5310,10 (cinco mil trezentos e dez reais e dez centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/02/2023 e encerrando-se em 12/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2023 - NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO

Publicação Nº 4583067

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 061/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO portador(a) do CPF nº 743.386.259-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Goiás, 50, Boa Vista, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "e" do inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Anos Iniciais, Nível III, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Ricardo Marchi, em razão do afastamento de Daniela Aparecida Rodrigues Donner em licença especial para atendimento à pessoa com deficiência - PCD.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2920,56 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/02/2023 e encerrando-se em 21/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

MORGANA REGINA ERCKMANN - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4582827

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2022, firmado em 22/12/2022, com término previsto para 07/02/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MORGANA REGINA ERCKMANN portador(a) do CPF nº 970.129.989-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 227/2022, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2023 e encerrando-se em 10/02/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação,

utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 08/02/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MORGANA REGINA ERCKMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Publicação Nº 4583301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C2D0DD311E800405439494D8BBF4A5F7F1BF158

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 22/02/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 06/03/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 06/03/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$23.017,80

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Gestão de Governo – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.01.2007.3390.3051 e demais dotações conforme orçamento vigente.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal	CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN Secretário Municipal de Gestão de Governo
----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023/FMS

Publicação Nº 4583292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41A6BFFCD52AF4C4E3411C5CF99A2FAF40822A70

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, TENDO COMO BASE OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA ABC FARMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 08/03/2023.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Odirlei Farinéa / Inã Carini Zapelini Zanella Telefone: (47) 3531-1223 / (47) 3531-1229/ (47) 3531-1227
E-mail: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / ina.zanella@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 87.02.2073.3390.3202 e demais dotações conforme orçamento vigente.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal	ROBERTA HOCHLEITNER Secretária de Saúde
----------------------------------------------------	--------------------------------------------

TERMO ADITIVO Nº 22/2023

Publicação Nº 4583255

6º TERMO ADITIVO Nº 022/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022

OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE DE POSTOS R4 LTDA, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, 321, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Rafael Henrique de Barba, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 133/2022, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o Memorando 20/2023/Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos – Controladoria Geral do Município, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 03							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Gasolina Comum	R\$ 4,76						
ITEM 04							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Diesel Comum	R\$ 5,46						
ITEM 05							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Diesel S10	R\$ 5,37						

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir os devidos efeitos.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL Contratante	REDE DE POSTOS R4 LTDA Contratada
----------------------------------------	--------------------------------------

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 22/2023

Publicação Nº 4583361

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no Termo Aditivo nº 022/2023 da Ata de Registro de Preços nº 208/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 133/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023),

Leia-se:

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023),

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

ADITIVO Nº 003/2023/FMS

Publicação Nº 4583013



1º TERMO ADITIVO Nº 003/2023/FMS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022/FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/FMS
 OBJETO: MEDICAMENTOS

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL**, com sede na Rua Tuiuti, n. 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, n. 2115, Distrito Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador do CPF n. 004.421.050-70, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 037/2022/FMS, celebrar o presente **TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante fundamentação na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o **protocolo nº 210972/2023**, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 27	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$5,1022

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

JOSE EDUARDO
 ROTHBARTH
 THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
 JOSE EDUARDO ROTHBARTH
 THOME:05421524957
 Dados: 2023.02.17 10:08:26
 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
 Contratante

INOVAMED
 HOSPITALAR
 LTDA:12889
 035000102

Assinado de forma
 digital por INOVAMED
 HOSPITALAR
 LTDA:1288903500010
 2
 Dados: 2023.02.20
 10:50:39 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 Contratada

JAIRO
 WEHMUTH
 JUNIOR:85
 110450900

Assinado de forma
 digital por JAIRO
 WEHMUTH
 JUNIOR:85110450
 900
 Dados: 2023.02.17
 08:38:04 -03'00'

DECRETO Nº 11.577, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D09EC40A4CB5E48A7997608E32A6D28AED66D911

**DECRETO Nº 11.577**, de 20 de fevereiro de 2023.**“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMS, DE 06.02.2023”.**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 11.463, de 20 de dezembro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023/FMS, de 06.02.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

OBJETIVA CONCURSO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

20 de fevereiro de 2023.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.02.20 13:38:59
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



**ANEXO AO DECRETO Nº 11.577/2023**

Pregão Eletrônico: Nº 004/2023//FMS, de 06.02.2023

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR NO 327 DE 01/10/2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

OBJETIVA CONCURSO LTDA.



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



DECRETO Nº 11.578, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A340D7AD844334A101F5247E7638528B93F6539

**DECRETO Nº 11.578**, de 20 de fevereiro de 2023**“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/FMS, DE 27.01.2023”**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decreto nº 11.463, de 20 de dezembro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 003/2023/FMS, de 27.01.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de fevereiro de 2023

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.02.20 15:27:10
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85110450
900
Dados: 2023.02.20
15:23:30 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



**ANEXO AO DECRETO Nº 11.578/2023**

Pregão Presencial: Nº 003/2023/FMS, de 27.01.2023

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022/FMS

Publicação Nº 4582773

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022/FMS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBRTH THOME, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Bahia, n. 69, sala 004, setor B, bairro Presidente Kennedy, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-270, inscrita no CNPJ/MF sob n. 41.511.821/0001-70, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do CPF n. 053.211.739-58, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 037/2022/FMS e Ata de Registro de Preços nº 113/2022/FMS, datada de 26 de agosto de 2022, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, considerando as justificativas em anexo, em especial o **protocolo nº 210934/2023**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelado, a partir da presente data, o registro do **item n. 11** (Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml) da Ata de Registro de Preços nº 113/2022/FMS, conforme Ofício nº 7/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.



LEONARDO CELLA
BASEGGIO:053211
73958

Assinado de forma digital
por LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958
Dados: 2023.02.17
10:19:21 -03'00'

Praca 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (047) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para surtir um só efeito.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.02.17 09:55:52
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Contratante

LEONARDO CELLA
BASEGGIO:053211
73958
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Assinado de forma digital
por LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958
Dados: 2023.02.17 10:19:35
-03'00'

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85110450
900
Dados: 2023.02.17
08:36:54 -03'00'

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 174/2023

Publicação Nº 4583428



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
____/____/____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Édina Faller
Mat N° 1508-3

PORTARIA Nº 174/2023

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei nº 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

GABRIELA MARÓSTICA, brasileira, união estável, Matrícula 890-7, CPF Nº 043.248.439-61, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, Nível TEC-03, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de março de 2021 à 28 de fevereiro de 2022, para gozá-las no período de 22 de fevereiro a 13 de março de 2023.

Riqueza-SC, 20 de fevereiro de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 20 de fevereiro de 2023.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 175/2023

Publicação Nº 4583429

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
____/____/____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA Nº 175/2023

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR DURANTE A VIGÊNCIA OS EFEITOS DA PORTARIA 509/2022: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal Nº 406, de 01 de outubro de 2007:

JENNYFER ANDRÉIA BRUXEL, brasileira, solteira, Matrícula 1509-1, CPF Nº 095.120.699-03, admitida em caráter temporário no Cargo de **ENFERMEIRA DE SOBREAVISO**, no período de 07 de fevereiro a 10 de março de 2023, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 20 de fevereiro de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 20 de fevereiro de 2023.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº01/2023

Publicação Nº 4583232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE RODEIO, Estado do Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Centro, CEP 89136-000, inscrito no CNPJ: 83.102.814/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALCIR FERRARI, inscrito no CPF nº 071.302.949-15, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de SÃO PEDRO VELHO I, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.472 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ascurra/SC, e da matrícula nº 18.440, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano São Pedro Velho I, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 1.472, de propriedade de Leonor Borghazan Furlani e Ademar Antônio Furlani, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC, e à matrícula nº 18.440, de propriedade de Cecilio Sassella e Sibila Ana Fiamoncini Sassella, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 17.582,11 m², tendo a concentração de 24 lotes, sendo 21 lotes aderentes e 03 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 60 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua São Pedro Velho assim como Rua 8 de Julho, Rua Nelmo Luiz Sassella e Rua 25 de Julho e Rua Projetada, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 1.472	30.675,00 m ²
Área que remanesce na matrícula	14.483,08 m ²
Área da matrícula nº 18.440	21.535,00 m ²
Área que remanesce na matrícula	20.144,81 m ²
Área dos lotes aderentes	11.600,45 m ²
Área que dos lotes titular tabular	2.241,82 m ²
Área de ruas	3.739,84 m ²
Área total da REURB	17.582,11 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º

da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 1.472 CRI de Ascurra/SC, de propriedade de Leonor Borghezan Furlani e Ademar Antônio Furlani;

Matrícula nº 18.440 CRI de Indaial/SC, de propriedade de Cecilio Sassella e Sibila Ana Fiamoncini Sassella.

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 1.472 CRI de Ascurra/SC, de propriedade de Leonor Borghezan Furlani e Ademar Antônio Furlani;

Matrícula nº 18.440 CRI de Indaial/SC, de propriedade de Cecilio Sassella e Sibila Ana Fiamoncini Sassella;

Matricula desconhecida;

Rua São Pedro Velho, de propriedade de Município de Rodeio/SC;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	EDILAINE MARIA GRAEBIN
2.	ELOI TEREZINHA SOBUTKA E WILMAR SOBUTKA
3.	GISELI DE ANDRADE E JONATAS FURLANI
4.	IVONE HONORATO MATEUS
5.	JOSIANE GALIO DE SOUZA E ALECSANDRO DE SOUZA
6.	JUVELINA ORELLA
7.	KARINA FLORIANO MOSER E CLEITON MOSER
8.	LAURECI HONORATO CASTRO
9.	LAURENI BAGGIO MASS E VILSON DE OLIVEIRA
10.	LUIZA MARIA SACCON GALIO E JOSÉ GALIO
11.	NEUSA MARIA FLORIANO E LUZIÁRIO FLORIANO
12.	REGIANE BORGES INORATO E ROGÉRIO INORATO
13.	SILVANA LODI E HILARIO DIAS
14.	SILVANA MATEUS DE FREITAS E FLAVIO DE FREITAS
15.	SOLANGE APARECIDA KLUG CASTRO E SIDNEI CASTRO
16.	SOLANGE GALIO MARTELLO E EDSON MARTELLO
17.	TERESINHA SACON GALIO E ANTONIO GALIO
18.	ZANAIDE GAIO SACON E VALDECIR JOSE SACON

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Rodeio/SC, 20 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13041

Publicação Nº 4582880

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor público ADEMIR BIANCHINI através do Requerimento datado em 07 de fevereiro de 2023, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor público ADEMIR BIANCHINI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13042

Publicação Nº 4582881

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13042 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor público SANDRO LUIZ PEREIRA através do Requerimento datado em 07 de fevereiro de 2023, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor público SANDRO LUIZ PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13043

Publicação Nº 4582883

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13043 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor público ALEXANDRE JOSE STOLF através do Requerimento datado em 07 de fevereiro de 2023, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor público ALEXANDRE JOSE STOLF, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13044

Publicação Nº 4582884

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13044 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor público VILASIO MARCOLLA através do Requerimento datado em 07 de fevereiro de 2023, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor público VILASIO JOSE MARCOLLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13045

Publicação Nº 4582885

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13045 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor público CECILIO SASSELLA através do Requerimento datado em 07 de fevereiro de 2023, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor público CECILIO SASSELLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13046

Publicação Nº 4582886

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13046 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor público ALCIR JOSE MOSER através do Requerimento datado em 07 de fevereiro de 2023, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor público ALCIR JOSE MOSER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13047

Publicação Nº 4582887

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13047 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o servidor JOSE MOSER participou da Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 06/2022 para o cargo de Operador de Retroescavadeira;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 59 de 07 de fevereiro de 2023 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Obras,

Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de fevereiro de 2023, do servidor JOSE MOSER, que esta exercendo as funções do cargo de Operador de Retroescavadeira, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 de fevereiro a 16 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13048

Publicação Nº 4582889

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13048 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que RAUL MERAS foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2020, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Terceiro Lugar;

Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 48 de 07 de fevereiro de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 06 de fevereiro de 2023, do servidor RAUL MERAS que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 06 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13049

Publicação Nº 4582890

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13049 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 044 de 07 de fevereiro de 2023 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Considerando que o servidor prestou Processo Seletivo Nº 08/2020 para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 04 de fevereiro de 2023, do servidor JOSÉ VALDIR MAIA, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto à Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 04 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13050

Publicação Nº 4582891

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13050 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**PRORROGA O CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA**

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o pedido feito pela Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 029 de 07 de fevereiro de 2023;

Considerando que ADILSON DARÓS foi aprovado no Processo Seletivo 12/2021 para o cargo de Operador de Trator de Pneus, classificando-se em primeiro Lugar;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, do servidor ADILSON DARÓS, que está exercendo as funções do cargo de Operador de Trator de Pneus, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 02 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13051

Publicação Nº 4582893

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13051 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA**

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando que EDIVALDO VICENTIN foi aprovado no Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Primeiro Lugar;

Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 025 de 02 de fevereiro de 2023 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e

Estradas de Rodagem;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 04 de fevereiro de 2023, do servidor EDIVALDO VICENTIN, por prazo determinado, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 04 de fevereiro a 04 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13052

Publicação Nº 4582895

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13052 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que CARLOS ALEXANDRE GIBOWSKI foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 52 de 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor CARLOS ALEXANDRE GIBOWSKI, RG 5.84... CPF 074...-60, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerias, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13053

Publicação Nº 4582897

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13053 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que JACKSON DEIVID MAIA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerias, classificando-se em Quarto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 54 de 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor JACKSON DEIVID MAIA, RG 468... CPF 086...-41, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerias, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4

Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13054

Publicação Nº 4582898

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13054 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 057 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que JOSÉ VALDIR MAIA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Primeiro Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor JOSÉ VALDIR MAIA, RG. 1.39..., CPF 629...-78, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4

Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13055

Publicação Nº 4582899

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13055 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 030 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que ADEMIR BIANCHINI foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor ADEMIR BIANCHINI, RG. 2.48..., CPF 631...-68, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13056

Publicação Nº 4582901

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13056 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 052 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que VILASIO MARCOLLA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Vigésimo Quarto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor VILASIO MARCOLLA, RG. 2.74..., CPF 035...-43, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13057

Publicação Nº 4582902

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13057 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 058 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que SANDRO LUIZ PEREIRA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Oitavo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor SANDRO LUIZ PEREIRA, RG. 261..., CPF 721...-72, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13058

Publicação Nº 4582904

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13058 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 049 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que RAUL MERAS foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Vigésimo Sexto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor RAUL MERAS, RG. 228..., CPF 137...-61, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13059

Publicação Nº 4582905

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13059 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 047 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que MOACIR TAMBOSI foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Quinto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor MOACIR TAMBOSI RG. 4.08..., CPF 006...-78, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13060

Publicação Nº 4582909

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13060 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 032 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que ALEXANDRE JOSÉ STOLF foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Sexto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor ALEXANDRE JOSÉ STOLF, RG. 5.93..., CPF 074...-07, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13061

Publicação Nº 4582911

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13061 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 035 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que CECILIO SASSELLA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Nono Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor CECILIO SASSELLA, RG. 1.04..., CPF 381...-53, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13062

Publicação Nº 4582912

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13062 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 033 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que AMARILDO DOS SANTOS foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Vigésimo Sétimo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor AMARILDO DOS SANTOS, RG. 198..., CPF 021...-10, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13063

Publicação Nº 4582913

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13063 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE CONSULTORA TÉCNICA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a carga horária da Consultora Técnica – CC4, a servidora RUBIA NAGILA FUZINATO, RG 4.74..., CPF. 072...-17, nomeada pela Portaria Nº 11291 de 19 de agosto de 2021, carga horária de 30 horas semanais, passando a cumprir jornada integral, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13064

Publicação Nº 4582914

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13064 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor público RODRIGO MAIA através do Requerimento datado em 07 de fevereiro de 2023, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor público RODRIGO MAIA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13065

Publicação Nº 4582915

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13065 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 051 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que RODRIGO MAIA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor RODRIGO MAIA, RG. 6.54..., CPF 092...-37, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13066

Publicação Nº 4582916

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13066 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que DOUGLAS DE JESUS SILVA MERAS foi aprovado no Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 038 de 07 de fevereiro de 2023 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, do servidor DOUGLAS DE JESUS DA SILVA MERAS, por prazo determinado, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 02 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13067

Publicação Nº 4582917

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13067 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 036 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que DOUGLAS DE JESUS SILVA MERAS foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor DOUGLAS DE JESUS SILVA MERAS, RG. 5790..., CPF 487...-33, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13068

Publicação Nº 4582919

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13068 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o servidor ROBERTO DICKMANN prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 02/2021, classificando-se em Segundo Lugar, para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 524 de 07 de novembro de 2022 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária para dar continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 01 de março de 2023, do servidor ROBERTO DICKMANN, por prazo determinado, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de março a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13069

Publicação Nº 4582920

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13069 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que IGOR ANTUNES OCHNER foi aprovado no Processo Seletivo Nº 06/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 037 de 07 de fevereiro de 2023 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, do servidor IGOR ANTUNES OCHNER, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 09 de fevereiro a 09 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13070

Publicação Nº 4582921

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13070 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 034 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que CARLOS ALBERTO MACHADO foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Vigésimo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor CARLOS ALBERTO MACHADO, RG 172..., CPF 508...-91, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13071

Publicação Nº 4582923

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13071 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna Nº 031 do dia 07 de fevereiro de 2023;
Considerando que ALCIR JOSÉ MOSER foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Sexto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, o servidor ALCIR JOSÉ MOSER, RG 172..., CPF 947...-68, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13072

Publicação Nº 4582925

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13072 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido feito pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagem através de Comunicação Interna datada em 09 de fevereiro de 2023;
Considerando que VALDEVINO CLARO DE JESUS foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Motorista, classificando-se em Nono Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, o servidor VALDEVINO CLARO DE JESUS, RG 791..., CPF 062...-03, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Motorista, 40 horas semanais (das 6h às 13h), para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 13 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art.

3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13073

Publicação Nº 4582927

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 803 do dia 12 de dezembro de 2023;
Considerando que ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar, se classificando em Quinto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, RG 1407..., CPF 097...-63, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (das 7h às 11h e das 13h às 17h), junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13074

Publicação Nº 4582928

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13074 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 810 do dia 13 de dezembro de 2023;
Considerando que APARECIDA STOLF foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar, se classificando em Décimo Terceiro Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora APARECIDA STOLF, RG 545..., CPF 069...-44, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h), junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13075

Publicação Nº 4582930

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13075 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 811 do dia 13 de dezembro de 2023;

Considerando que JOSEMARI SCHMIDT foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar, se classificando em Décimo Primeiro Lugar;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora JOSEMARI SCHMIDT, RG 3068..., CPF 898...-87, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h), junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13076

Publicação Nº 4582931

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13076 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 813 do dia 14 de dezembro de 2023;

Considerando que MARIA CRISTINA TEODORO DO AMARAL foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar, se classificando em Vigésimo Terceiro Lugar;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora MARIA CRISTINA TEODORO DO AMARAL, RG 566..., CPF 072...-69,

que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h), junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13077

Publicação Nº 4582937

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13077 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 812 de 13 de dezembro de 2023;

Considerando que ROSANGELA APARECIDA SILVA VIEIRA foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar, se classificando em Décimo Nono Lugar;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora ROSANGELA APARECIDA SILVA VIEIRA, RG 711..., CPF 094...-84, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h), junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13078

Publicação Nº 4582939

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13078 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 814 de 14 de dezembro de 2023;

Considerando que LORENA FELDHAUS SCUSSEL foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar, se classificando em Décimo Segundo Lugar;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora LORENA FELDHAUS SCUSSEL, RG 212..., CPF 043...-13, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h), junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4

Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13079

Publicação Nº 4582940

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13079 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO**

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que EDSON ROGERIO LEITE foi aprovado na Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Professor de Educação Física;

Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 071 de 07 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, o servidor EDSON ROGERIO LEITE, RG 296..., CPF 789...-53, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Física, PF Nível I, Referência I, 20 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, para atuar junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4

Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13080

Publicação Nº 4582941

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13080 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA**

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 064 do dia 02 de fevereiro de 2023; Considerando que ADRIANA DUTRA RIBEIRO LORENZI foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 13/2022 para o cargo de Agente Educacional;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Creche Municipal Alma Gadotti Stolf, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, a servidora ADRIANA DUTRA RIBEIRO LORENZI, RG 493..., CPF 059...-32, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma Maternal II, para atuar junto a Creche Municipal Alma Gadotti Stolf, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 06 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13081

Publicação Nº 4582942

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13081 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 066 do dia 03 de fevereiro de 2023; Considerando que SHIRLEY TERESINHA TAMBOSI NUNES DE MELLO foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 13/2022 para o cargo de Agente Educacional;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, a servidora SHIRLEY TERESINHA TAMBOSI NUNES DE MELLO, RG 520..., CPF 379...-04, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais (das 9h às 18h), Turno Matutino/Vespertino, Turma Berçário II, para atuar junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 06 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13082

Publicação Nº 4582952

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13082 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 068 do dia 03 de fevereiro de 2023; Considerando que KATIUSY JULIANA DO ESPIRITO SANTO foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 13/2022 para o cargo de Agente Educacional;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, a servidora KATIUSY JULIANA DO ESPIRITO SANTO, RG 735..., CPF 075...-59, por

prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, Turno Vespertino, Turma 8º Ano, Turno Matutino, Turma 6º Ano, para atuar junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 16 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13083

Publicação Nº 4582954

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13083 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e;

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Educação e Cultura através da Comunicação Interna Nº 030 de 25 de janeiro de 2023;

Considerando que JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/20202, para atuar na disciplina de Língua Portuguesa;

Considerando as disposições da Lei Nº 2045 de 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica ampliada, temporariamente, de fevereiro a dezembro de 2023, em 20 horas semanais, a carga horária da servidora JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES RG 643..., CPF 007...-80, para exercer o cargo público de Professora de Língua Portuguesa, PF Nível II, Referência 1, Turno Matutino/Vespertino, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13084

Publicação Nº 4582955

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13084 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o servidor JORGE SCHLICHTING NETO prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 16/2022, classificando-se em Primeiro Lugar;

Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 403 de 22 de novembro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 12 de 13 de janeiro de 2023, junto a Secretaria Executiva,

RESOLVE:

Art. 1º- Contratar, a partir de 20 de fevereiro de 2023, o servidor JORGE SCHLICHTING NETO, RG 3.37..., CPF 052...-03, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para desenvolver as atribuições do cargo temporário de Médico Psiquiatra, 08 horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13085

Publicação Nº 4583487

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13085 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;

Considerando que a empregada pública CÍNTIA WARMLING foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em Segundo Lugar;

Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 007 de 17 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 70 de 06 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública CÍNTIA WARMLING, CPF 096...-62, RG 666..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13087

Publicação Nº 4582960

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13087 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PROVÊ CARGO EM COMISSÃO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2023, a servidora GIOVANA MATTHES, RG 7.25..., CPF: 113...-77, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Cultura, junto a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, Bairro Centro – Rodeio/SC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º

do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13088

Publicação Nº 4582963

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13088 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;

Considerando que a empregada pública ROSANE DESTEFANI FIAMONCINI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Técnica em Enfermagem PSF, classificando-se em Segundo Lugar;

Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 008 de 17 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 72 de 06 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública ROSANE DESTEFANI FIAMONCINI, CPF 066...-70, RG 477..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13089

Publicação Nº 4582965

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13089 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;

Considerando que a empregada pública SANDRA REGINA ANHAIA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Técnica em Enfermagem PSF, classificando-se em Sexto Lugar;

Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 010 de 24 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 73 de 06 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;

Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública SANDRA REGINA ANHAIA, CPF 824...-68, RG 291..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13090

Publicação Nº 4582968

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13090 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;
Considerando que a empregada pública IVANIR RAMOS DE BARROS foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Técnica em Enfermagem PSF, classificando-se em Oitavo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 011 de 24 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 74 de 06 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública IVANIR RAMOS DE BARROS, CPF 217...-66, RG 362..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13091

Publicação Nº 4582970

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13091 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;
Considerando que a empregada pública JUÇARA APARECIDA ANTUNES DE MORAES foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Técnica em Enfermagem PSF, classificando-se em Sétimo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 012 de 24 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 75 de 24 de janeiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública JUÇARA APARECIDA ANTUNES DE MORAES, CPF 030...-16, RG 319..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13092

Publicação Nº 4582972

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13092 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;
Considerando que a empregada pública SOLANGE APARECIDA DE LIMA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Enfermeira PSF, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 036 de 09 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 109 de 10 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública SOLANGE APARECIDA DE LIMA, CPF 622...-97, RG 179..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Enfermeira PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13093

Publicação Nº 4582973

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13093 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;
Considerando que a empregada pública DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA AGOSTINI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Enfermeira PSF, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 037 de 09 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 108 de 09 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA AGOSTINI, CPF 327...-21, RG 788..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Enfermeira PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13094

Publicação Nº 4582974

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13094 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;
Considerando que a empregada pública MARIANA SOUZA CONCEIÇÃO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Enfermeira PSF, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 038 de 09 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 110 de 10 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública MARIANA SOUZA CONCEIÇÃO, CPF 022...-76, RG 958..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Enfermeira PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13095

Publicação Nº 4582975

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13095 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;
Considerando que a empregada pública YANKA LARISA DE CASTRO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Enfermeira PSF, classificando-se em Quarto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 039 de 09 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 111 de 10 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública YANKA LARISA DE CASTRO, CPF 103...-74, RG 582..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Enfermeira PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13096

Publicação Nº 4582976

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13096 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;
Considerando que a empregada pública MÔNICA REGINA SOARES foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Enfermeira PSF, classificando-se em Quinto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 040 de 09 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 040 de 09 de fevereiro de 2023 junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública MÔNICA REGINA SOARES, CPF 062...-60, RG 535..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Enfermeira PSF, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13097

Publicação Nº 4582978

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13097 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006
Considerando que o Município participa do Convênio de manutenção do Serviço Móvel de Urgência–SAMU, juntamente com o Município de Ascurra e Apiúna, e que ficou ao encargo do Município de Rodeio, disponibilizar um Técnico de Enfermagem para este serviço;
Considerando que o servidor público CHARLES DE OLIVEIRA está capacitado para a função podendo prestar serviços junto ao SAMU;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 004 de 16 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a partir do dia 08 de janeiro de 2023, o servidor público CHARLES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, período noturno, para atuar junto ao SAMU de Ascurra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13098

Publicação Nº 4582980

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13098 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública FRANCIELI MOZZER BONATTO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde- Bairro Rodeio 12, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 002 de 12 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 013 de 13 de janeiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a empregada pública FRANCIELI MOZZER BONATTO, CPF 007...-66, RG 411..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rodeio 12, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13099

Publicação Nº 4582981

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13099 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública EVANIR NOACK SENS foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rio Morto, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 030 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 086 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública EVANIR NOACK SENS, CPF 827...-15, RG 291..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rio Morto, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13100

Publicação Nº 4582982

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13100 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública SANDRA CORREA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Nova Brasília, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 032 de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 088 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública SANDRA CORREA, CPF 698...-86, RG 248..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Nova Brasília, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13101

Publicação Nº 4582983

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13101 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública DILMA TONIOLLI PINTARELLI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Centro, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 033 de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 089 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública DILMA TONIOLLI PINTARELLI, CPF 056...-97, RG 446..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Centro, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13102

Publicação Nº 4582984

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13102 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública FRANCIELE BAR foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro dos Lagos, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 029 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 085 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública FRANCIELE BAR, CPF 061...-97, RG 542..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro dos Lagos, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13103

Publicação Nº 4582985

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13103 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública CATIA SILENE PRETTI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rodeio 12, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 028 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 084 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública CATIA SILENE PRETTI, CPF 898...-72, RG 228..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rodeio 12, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13104

Publicação Nº 4582986

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13104 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública GORETI HODECKER ZANCANARO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rodeio 12, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 027 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 083 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública GORETI HODECKER ZANCANARO, CPF 044...-38, RG 440..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rodeio 12, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13105

Publicação Nº 4582987

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13105 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública VIVIANE GADOTTI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Diamante, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 025 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 082 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública VIVIANE GADOTTI, CPF 068...-19, RG 581..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Diamante, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13106

Publicação Nº 4583488

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13106 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública JAINE ALANI DE SOUZA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Diamantina, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 024 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 081 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública JAINE ALANI DE SOUZA, CPF 116...-39, RG 592..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Diamantina, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13107

Publicação Nº 4583489

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13107 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública FLÁVIA CLARICE ZABLASKI STOLF foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rio Morto, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 023 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 080 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública FLÁVIA CLARICE ZABLASKI STOLF, CPF 041...-08, RG 489..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro Rio Morto, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13108

Publicação Nº 4583490

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13108 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;
Considerando que a empregada pública LUCINA MOSER BARTH foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro São Pedro Velho, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 022 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 079 de 06 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a empregada pública LUCIANA MOSER BARTH, CPF 005...-86, RG 359..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde-Bairro São Pedro Velho, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13109

Publicação Nº 4583491

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13109 DE 17 DE FEVEREIRO 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que MARILEI NUNES STANISLAWSKI DE LIMA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Sétimo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 021 de 02 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir de 01 de março de 2023, a servidora MARILEI NUNES STANISLAWSKI DE LIMA, RG 580..., CPF 072...-42, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais (7h30min às 11h30min e das 13h às 16h), para atuar junto a Unidade de Saúde do Centro, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de março a 02 de abril de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13110

Publicação Nº 4583492

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13110 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRAI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 020 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que CLEIDE SCHIOCHET foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial 13/2023 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Oitavo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Estratégia de Saúde da Família Terzilio Tomelin, Bairro Rodeio 50, Rodeio - SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a servidora CLEIDE SCHIOCHET, RG 261..., CPF 753...-72, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Estratégia de Saúde da Família Terzilio Tomelin, Bairro Rodeio 50, Rodeio - SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de março a 02 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13111

Publicação Nº 4583493

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13111 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRAI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 017 de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que MARIA CONCEIÇÃO SARAIVA DOS SANTOS foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial 13/2022 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Nono Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Estratégia de Saúde da Família Valmor Vailatti, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio – SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de março de 2023, a servidora MARIA CONCEIÇÃO SARAIVA DOS SANTOS, RG 169..., CPF 295...-68, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a Estratégia de Saúde da Família Valmor Vailatti, Bairro Rodeio 12, Rodeio - SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de março a 02 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13112

Publicação Nº 4583494

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13112 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 075 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o servidor efetivo Paulo Felipe Brandl, está ministrando 02(duas) aulas excedentes na disciplina de Educação Física,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento mensal de 02 (duas) aulas excedentes do Professor PAULO FELIPE BRANDL, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13113

Publicação Nº 4583495

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13113 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 075 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a servidora efetiva ASSUNTA GISELE MANFRINI ULLER, está ministrando 01(uma) aula excedente na disciplina de Língua Portuguesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento mensal de 01 (uma) aula excedente da Professora ASSUNTA GISELE MANFRINI ULLER, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13114

Publicação Nº 4583497

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13114 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 075 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a servidora efetiva GISELE PACHECO DA SILVA, está ministrando 01(uma) aula excedente na disciplina de Língua Portuguesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento mensal de 01 (uma) aula excedente da Professora GISELE PACHECO DA SILVA, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13115

Publicação Nº 4583498

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13115 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 075 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a servidora FRANCIELI ELAINE TAIS, está ministrando 01(uma) aula excedente na disciplina de Educação Física,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento mensal de 01 (uma) aula excedente da Professora FRANCIELI ELAINE TAIS, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13116

Publicação Nº 4583499

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13116 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 075 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que a servidora JERUSA BORGES DE OLIVEIRA LORENZI, está ministrando 03(três) aulas excedentes na disciplina de Italiano,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento mensal de 03 (três) aulas excedentes da Professora JERUSA BORGES DE OLIVEIRA LORENZI, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13117

Publicação Nº 4583501

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13117 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 075 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que a servidora PRISCILA DA CUNHA, está ministrando 02(duas) aulas excedentes na disciplina de Língua Portuguesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento mensal de 02 (duas) aulas excedentes da Professora PRISCILA DA CUNHA, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13118

Publicação Nº 4583502

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13118 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a titular Elen Regina Fruet se encontra como Coordenadora Técnico Pedagógica do Ensino Fundamental;
Considerando que a servidora ANDREA REGINA DA SILVA VALCANAIÁ foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, classificando-se em Décimo Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna N.º 040 de 27 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora ANDREA REGINA DA SILVA VALCANAIÁ, RG 2.965..., CPF 750...-72, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Anos Iniciais, PF Nível I, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Matutino, Turma 5º Ano, junto a Escola Básica Municipal Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023 ou até o retorno da titular.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13119

Publicação Nº 4583503

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13119 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a titular Gláucia Pegoretti Pacher se encontra como Coordenadora Técnico Pedagógica;
Considerando que a servidora DIANA NICOLE HORNBURG foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna N.º 830 de 15 de dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora DIANA NICOLE HORNBURG RG 6.966..., CPF 105...-56, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Anos Iniciais, PF Nível I, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Matutino, Turma 4º Ano, junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023 ou até o retorno da titular.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 17 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13120

Publicação Nº 4583504

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13120 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA SERVIDOR QUE NOMINA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que não há motoristas suficientes para atender a todos os servidores desta Prefeitura que precisam se locomover com veículos oficiais;
Considerando que há necessidade de restringir ao máximo novas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora pública NÁDIA GIOVANELLA QUINTINO, CPF 031...-30, a conduzir veículo oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.

Parágrafo Único: a referida servidora só poderá conduzir veículos oficiais para os quais estiver habilitado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 2º - Quando a servidora acima estiver conduzindo veículo oficial, esta estará sob sua total responsabilidade, respondendo o mesmo por eventuais multas, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 1925 de 25 de janeiro de 2005 e por eventuais avarias a que comprovadamente vier a dar causa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13121

Publicação Nº 4583505

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13121 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA SERVIDOR QUE NOMINA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que não há motoristas suficientes para atender a todos os servidores desta Prefeitura que precisam se locomover com veículos oficiais;
Considerando que há necessidade de restringir ao máximo novas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora pública GLÁUCIA PEGORETTI PACHER, CPF 915...-34, a conduzir veículo oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.

Parágrafo Único: a referida servidora só poderá conduzir veículos oficiais para os quais estiver habilitado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 2º - Quando a servidora acima estiver conduzindo veículo oficial, esta estará sob sua total responsabilidade, respondendo o mesmo por eventuais multas, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 1925 de 25 de janeiro de 2005 e por eventuais avarias a que comprovadamente vier a dar causa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13122

Publicação Nº 4583506

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13122 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA SERVIDOR QUE NOMINA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que não há motoristas suficientes para atender a todos os servidores desta Prefeitura que precisam se locomover com veículos oficiais;
Considerando que há necessidade de restringir ao máximo novas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora pública LETICIA SARDAGNA FIAMONCINI, CPF 061...-03, a conduzir veículo oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.

Parágrafo Único: a referida servidora só poderá conduzir veículos oficiais para os quais estiver habilitado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 2º - Quando a servidora acima estiver conduzindo veículo oficial, esta estará sob sua total responsabilidade, respondendo o mesmo por eventuais multas, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 1925 de 25 de janeiro de 2005 e por eventuais avarias a que comprovadamente vier a dar causa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13123

Publicação Nº 4583507

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13123 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA SERVIDOR QUE NOMINA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que não há motoristas suficientes para atender a todos os servidores desta Prefeitura que precisam se locomover com veículos oficiais;
Considerando que há necessidade de restringir ao máximo novas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor público JOSÉ FRANCISCO CARDOSO, CPF 633...-87, a conduzir veículo oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.

Parágrafo Único: o referido servidor só poderá conduzir veículos oficiais para os quais estiver habilitado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 2º - Quando o servidor acima estiver conduzindo veículo oficial, esta estará sob sua total responsabilidade, respondendo o mesmo por eventuais multas, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 1925 de 25 de janeiro de 2005 e por eventuais avarias a que comprovadamente vier a dar causa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Salete

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084-2023

Publicação Nº 4583029

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): MICHEL CARLOS MARTINS
Número do contrato: 084/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 44 horas semanais, por inexistência de concursado, mediante as condições a seguir.
Vigência: 14 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023.
Valor: R\$ 1.883,20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2023

Publicação Nº 4583056

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): ELIANE HEINZEN REGUEIRA
Número do contrato: 085/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 30 horas semanais, por inexistência de concursado.
Vigência: 16 de fevereiro de 2023 até 21 de dezembro de 2023.
Valor: R\$ 1.883,20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2023

Publicação Nº 4583064

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): GISLAINE APARECIDA BLOEMER
Número do contrato: 086/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 20 horas semanais, por inexistência de concursado.
Vigência: 16 de fevereiro de 2023 até 21 de dezembro de 2023.
Valor: R\$ 2.178,30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087-2023

Publicação Nº 4583068

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): GISLAINE APARECIDA BLOEMER
Número do contrato: 086/2023

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 20 horas semanais, por inexistência de concursado.

Vigência: 16 de fevereiro de 2023 até 21 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 2.178,30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-2023

Publicação Nº 4583077

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): JANICE PEDROSO TOMELIN

Número do contrato: 088/2023

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2022, por inexistência de concursado.

Vigência: 17 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 3.267,45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089-2023

Publicação Nº 4583083

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): JANIR GUILHERMINA LENZI.

Número do contrato: 089/2023

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2022, por inexistência de concursado.

Vigência: 17 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 2.424,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090-2023

Publicação Nº 4583090

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): KEILA NATHALIA DO PRADO.

Número do contrato: 090/2023

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 20 horas semanais, por inexistência de concursado.

Vigência: 17 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 1.301,64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-2023

Publicação Nº 4583258

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): LARIANE FRANZOI MACHADO.

Número do contrato: 091/2023

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 20 horas semanais, por inexistência de concursado.

Vigência: 17 de fevereiro de 2023 até 21 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 1.301,64

Saltinho

PREFEITURA

PREGÃO Nº 014/2023 PMS

Publicação Nº 4583209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CE01F3D746D1794D0E0217D7EC723E0B6F6AA87

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 8CE01F3D746D1794D0E0217D7EC723E0B6F6AA87

Processo N.º 018/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 - SRP

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 – decorrente do PROCESSO 018/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM ÁEREA COM DRONE, COM EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, de acordo com as especificações contidas no Projeto e Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H05MIN DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC, 17 de fevereiro de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 015/2023 PMS

Publicação Nº 4583234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F4EC72A940EE522F7A6F44010DB3C7222C89C63

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 1F4EC72A940EE522F7A6F44010DB3C7222C89C63

Processo N.º 019/2023 - Pregão Presencial nº 015/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 – decorrente do PROCESSO 019/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINEIROS PARA PROJETOS SOCIAIS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10H00MIN DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H15MIN DO DIA 08 MARÇO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC, 20 de fevereiro de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 NO DIA 13/02/2023

Publicação Nº 4579491

ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Aos treze dias do mês de fevereiro do corrente ano (13/02/2023), em terceira sessão, na Sala de reuniões da Casa do Empreendedor – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelo Decreto nº 1740 de 16 de novembro de 2022 e, posteriormente, alterado pelo decreto 1878 de 11 de janeiro de 2023, infra-assinados, para análise das respostas e adequações da proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto consiste no TERMO DE FOMENTO, tendo por objeto, a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos. Pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Município, através de recursos financeiros, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Somente uma instituição demonstrou interesse em participar do presente chamamento público, protocolando seu envelope a Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – Fetep. Considerando o decreto 1809/2022 que suspende os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias, em trâmite, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos durante o período de férias coletivas que compreende o período de 26/12/2022 a 24/01/2023. Não foi possível homologar o presente edital de chamamento no exercício de 2022, afetando o plano de trabalho apresentado pela instituição interessada que compreendia o período Janeiro a Dezembro do ano de 2023, sendo necessária uma readequação de todo plano de trabalho para início a partir do mês de março de 2023, visto que as etapas para conclusão de todo o processo se estendeu até o mês de fevereiro.

Inicialmente a Comissão analisou a resposta protocolada pela preponente, a resposta ocorreu dentro do prazo legal que havia sido de 15 dias conforme o item 7.3 do edital de chamamento público 06/2022, solicitado na segunda sessão. Na resposta verificou-se a readequação de todo plano de trabalho pela preponente para um novo período compreendendo os meses de janeiro a outubro de 2023, conforme os motivos supramencionados. Como o plano de trabalho faz parte da proposta apresentada pelo preponente, verificou-se a necessidade de readequação do plano de trabalho para posteriormente dar-se prosseguimento as demais etapas do edital de chamamento.

Posteriormente verificou-se que adequação do plano de trabalho estava previsto na etapa 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO, mas como o plano de trabalho foi inserido pela preponente dentro da proposta, sendo parte do conteúdo desta, a comissão solicitou as correções e adequações necessárias antes de dar prosseguimento a etapa competitiva, visto que o conteúdo da proposta é base para a etapa competitiva de avaliação individualizada e pontuação pelos membros da comissão.

Conforme previsão no item 5.4 do edital de chamamento público 06/2022, a comissão reuniu-se com a assessoria jurídica, na figura do Procurador Municipal em 13 de fevereiro de 2023, e conforme as orientações proferidas pelo mesmo, resta claro que o fato de a comissão ter solicitado preliminarmente adequações e correções na proposta, utilizando-se do prazo que consta no item 7.3 do edital de chamamento público 06/2022, que seria a última etapa do edital, não caracteriza vício insanável e passivo de nulidade, visto que tal prazo está relacionado a adequações no plano de trabalho (parte integrante da proposta) e que o edital de chamamento público 06/2022 garante total autonomia a comissão de seleção e julgamento na execução de seus trabalhos, inclusive o item 5.5 do edital prevê que a comissão pode realizar a qualquer tempo diligências que garantam autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Tal conduta praticada pela comissão encontra amparo também no artigo 22 § 1º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, conforme segue:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

Consoante o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que resguarda o direito de anular e/ou revogar seus próprios atos, quando cabível:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A antecipação das adequações no plano de trabalho (por fazer parte da proposta inicial), valendo-se do item 7.3 do edital de chamamento público 06/2022, inclusive no tocante ao prazo de 15 dias, levou-se em consideração também o não interesse de outra instituição interessada no edital de chamamento público 06/2022, não havendo possibilidade de ocorrência de recursos, já nas primeiras etapas do chamamento, por somente existir um interessado em celebrar o termo de fomento, e, aplicou-se subsidiariamente o entendimento do Art. 43, III da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme segue:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

Considerando todos os acontecimentos elencados acima, o fato de o processo de chamamento público ter adentrado no período de recesso da administração pública e os prazos de adequações do plano de trabalho, achou-se conveniente e oportuno a utilização da prorrogação do prazo, prevista no item 6.5.2 do edital de chamamento público 06/2022, por até 30 dias para conclusão do julgamento das propostas

e divulgação do resultado preliminar, todos os acontecimentos explanados acima justificam e fundamentam tal prorrogação, visando uma melhor avaliação da proposta e condução do processo.

Verificado o atendimento as solicitações e a adequação do plano de trabalho, a comissão deu sequência aos trabalhos e retomando a etapa 3, foi dado prosseguimento a sessão, sendo realizada a avaliação individualizada por cada um dos membro da comissão, conforme item 6.5 do edital de chamamento público 06/2022.

Ato contínuo, nada mais havendo a tratar, a Comissão lavra a presente ata que segue infra-assinada por todos os membros presentes.

Gustavo Michael Pires Schmidt

Ricardo Butzke Jantsch

Carla Eloise M-Ibauer

Avelino Comim

Paulo Henrique Ceccon

ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 NO DIA 16/02/2023

Publicação Nº 4579495

ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do corrente ano (16/02/2023), em quarta sessão, na Sala de reuniões da Casa do Empreendedor – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelo Decreto nº 1740 de 16 de novembro de 2022 e, posteriormente, alterado pelo decreto 1878 de 11 de janeiro de 2023, infra-assinados, para análise das respostas e adequações da proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto consiste no TERMO DE FOMENTO, tendo por objeto, a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos. Pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Município, através de recursos financeiros, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Após a avaliação individualizada por cada um dos membros da comissão, conforme item 6.5 do edital de chamamento público 06/2022, que havia sido iniciada na terceira sessão, prosseguiu-se para a conclusão da etapa competitiva e de avaliação, analisou-se a apuração e verificação das notas e em seguida apurou-se a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros, obtendo-se o valor de 7,8 pontos, sendo a instituição interessada considerada classificada conforme o item 6.5.7 do edital de chamamento público 06/2022.

Posteriormente, avançou-se para a etapa 4 – divulgação do resultado preliminar, conforme o item 6.6 do edital de chamamento público 06/2022.

Ato contínuo, nada mais havendo a tratar, a Comissão lavra a presente ata que segue infra-assinada por todos os membros presentes.

Gustavo Michael Pires Schmidt	Ricardo Butzke Jantsch
Avelino Comim	Carla Eloise M-Ibauer
Paulo Henrique Ceccon Carla Eloise M-Ibauer	

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Publicação Nº 4580078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26981D90C73F70A1020A8BC3EAF6D7BB0CBC0968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo torna público a homologação do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, gravação em arquivo digital, sem edição, para arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e gravação do material em formato mp4 ou mp5, da Conferência dos Delegados do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com fornecimento de equipamentos necessários para esses serviços, para a empresa MEP PRODUÇÕES LTDA ME, totalizando R\$ 12.980,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2023

MARCELO LAYNES MILLA

Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19549/2019

Publicação Nº 4579779

PROCESSO Nº	-	19549 / 2019
REQUERENTE	-	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
INTERESSADO	-	V. R. W. C.

DECISÃO

Aportou neste Gabinete o processo em epígrafe, oriundo da Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD. O presente processo foi instaurado por meio da Portaria nº 8534 de 09 de outubro de 2019, orientado pelo procedimento administrativo de sindicância nº 16891/2019, no qual havia a informação de que o servidor interessado, lotado na Fundação Cultural de São Bento do Sul e com atividades no Museu Municipal, teria, em tese, praticado condutas inadequadas a seu cargo, como o descumprimento da carga horária e o consumo de bebidas alcoólicas no local de trabalho.

A estrutura processual é composta por 1 (um) volume contendo 46 (quarenta e seis) páginas, nos quais constam as provas, peças, os demais atos praticados, agora digitalizado e juntado.

Instaurado e indiciado o servidor, o servidor apresentou defesa por meio de defensor constituído em 09/12/2020.

O processo foi devidamente instruído, produzindo-se as provas requeridas em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Nada obstante, sobreveio relatório final da CPEPAD emitido em 23 de janeiro de 2023, do qual se extrai, em síntese:

"(...) através da decisão do Excelentíssimo Prefeito, proferida em 20/12/2022, publicada no DOM de 22/12/2022, p. 3153/3154, o servidor V. R. W. C., matrícula n. 31.239-01, também investigado neste inquérito administrativo, restou penalizado com demissão por abandono de cargo, (...), resultando na perda de objeto do presente PAD, na medida que resta impossível aplicação de qualquer medida disciplinar, em razão do rompimento, por falta grave, do vínculo jurídico estatutário que o servidor mantinha com o Município de São Bento do Sul".

Observados estes fatos, tendo em vista que nos processos nº 7337/2022 e 20642/2022 a pena aplicada foi a máxima prevista, qual seja, a demissão do servidor, de fato, há manifesta perda do objeto do presente procedimento, considerando que qualquer penalidade aplicada seria inócua, além de inviável, pelo rompimento do vínculo jurídico e a consolidação da decisão, já que não houve a interposição de recurso dentro do prazo legal.

Por fim, cumpre esclarecer que, na forma do art. 178 da Lei Municipal nº 228/2001, compete ao Julgador acatar o Relatório da Comissão, podendo contrariá-lo, apenas motivadamente, quando contrário à prova dos autos.

Portanto, diante do exposto e considerando os demais documentos que integram o processo nº 19549/2019 deflagrado em face do servidor V. R. W. C., Auxiliar Administrativo, matrícula nº 31.239-01, acolhendo na íntegra o Relatório Final proposto pela Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD, por seus próprios fundamentos, determinando o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO Bárbara Simone da Silva

Prefeito Diretora Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Publicação Nº 4583508

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens (Vale Transporte) que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de 60.000 (sessenta mil) passagens (vale transporte), para profissionais da Secretaria de Administração, pelo período de 13 de fevereiro de 2023 a 30 de setembro de 2023, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023 de 08 de fevereiro de 2023, homologada em 10 de fevereiro de 2023 e adjudicada em 13 de fevereiro de 2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

DO VALOR: R\$ 345.000,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2023 até 30 de setembro de 2023.

São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

ASS: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.

TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, como Contratada.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4579506

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

Publicação do Resultado Preliminar

A comissão de seleção torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público, Edital nº 06/2022

Objeto: Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos. Pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Município, através de recursos financeiros, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Valor do fomento no edital: R\$ 200.000,00.

Organização Selecionada: FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA – FETEP.

Valor total da proposta apresentada pela instituição interessada: R\$ 200.000,00 - Recursos do termo de fomento, R\$ 21.290,00 – Receitas próprias.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

Gustavo Michael Pires Schmidt

Ricardo Butzke Jantsch

Avelino Comim

Carla Eloise Mülbauer

Paulo Henrique Ceccon

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4582845

DECRETO Nº 1192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR FIXO MÍNIMO DE ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 009/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 471 do Código Tributário Municipal e considerando a necessidade de atualização do valor fixo mínimo do item 17.18 da lista de serviços da Lei Complementar Municipal 009/2003, não atualizado nos anos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 110,5454, o valor mínimo fixo do item 17.18 – CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES da Lista de Serviços da Lei Complementar 009/2003, para o lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de fevereiro de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1193 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583335

DECRETO Nº 1.193 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 1.191

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1972 de 15 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e:

- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.191 de 17 de fevereiro de 2023 no que diz respeito a suplementação pelo superávit financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de fevereiro de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 741 DE 17 DE FEVEREIRO 2023

Publicação Nº 4583224

PORTARIA Nº 731, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA PRESIDENTE SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município; pelo disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada; e;

- Considerando atestado médico do Presidente de licitação, Paulo Jung;
- Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Presidente de Licitação a servidora pública Julcimara Dall'Agnol dos Anjos, no período de 20 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica delegada competência ao Presidente ora designado para assinar e divulgar todos os atos referente a presente licitação na forma do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de fevereiro de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

São João Batista

PREFEITURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FUNREBOM/2022

Publicação Nº 4582844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81C994E3F3D2C464A6AA091403E0C6095013BBE8
Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 005/FUNREBOM/2022

Contratante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratada: FC Construções Ltda, inscrita no CNPJ n.º 33.750.637/0001-54;

Processo Licitatório 001/FUNREBOM/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022;

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 005/FUNREBOM/2022, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R\$ 20.989,42 (vinte mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 277.645,20 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)";

Dotação orçamentária: (4) 4.4.90.51.98.00.00.00.00;

Data da assinatura: 20/02/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/FMS/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4583132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD21AB7CB456D7BCF3A7FCA3D550A20EF6416C7F
Processo Licitatório nº 006/FMS/2023 - Pregão Eletrônico 005/FMS/2023 – Sistema de Registro de Preços

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 006/FMS/2023 - Pregão Eletrônico 005/FMS/2023, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em odontologia, habilitada para confecção de próteses dentárias, necessárias para realizar recuperação da saúde bucal de pacientes selecionados pela equipe de saúde, de acordo com os critérios técnicos sociais, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 08/03/2023; Início da sessão: às 8h30min do dia 08/03/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 20 de fevereiro de 2023.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMSJB/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/PMSJB/2023

Publicação Nº 4583072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0412B11F8DFC9F1E6A8613AA889AC77CC0EB54A
Processo Licitatório nº 012/PMSJB/2023 - Pregão Eletrônico 004/PMSJB/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto, com AMPLA CONCORRÊNCIA, às 8h30min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de março de 2023, para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos servidores do Município de São João Batista na área de tributos. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 07/03/2023; Início da sessão: dia 07/03/2023, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br

São João Batista, 20 de fevereiro de 2023.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 095/2023

Publicação Nº 4582836

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 095 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.
EXONERAR SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade da Lei Municipal Nº 1.929/2022 de 20 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor municipal Sr. CLEITON KROETZ, matrícula funcional nº 714 da função gratificada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, tornando sem efeito a Portaria nº 112 de de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2023

Publicação Nº 4582838

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 096 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. ANDRESSA MEES, matrícula funcional nº 1062, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com início no dia 20 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 09/01/2021 a 08/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 097/2023

Publicação Nº 4582839

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 097 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.929/2022 de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. LUCIELE ELIZA KIPPER, matrícula Funcional nº 888, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário,

em razão do advento da Lei Municipal 1.929 de 20 de abril de 2022, para o exercício da Função de Confiança de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com dedicação exclusiva, de acordo com a categoria FC/G-01, nível II do Quadro III do Anexo VI – Tabela de níveis de vencimento, observadas as atribuições específicas da Função descritas no Anexo VII da Lei retro mencionada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2023

Publicação Nº 4583257

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 098 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADMITIR TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA EMPREGO PÚBLICO, SERVIDORA PARA O CARGO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei do CLT e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Emprego Público aberto pelo edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 023/2022, de 17 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. TAINÁ GABRIELA MARTINS, matrícula funcional nº 1471, inscrita no CPF sob nº 094.***.***-05, para exercer a função de DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 21 de fevereiro de 2023 – até – 31 de maio de 2023, pelo Regime Geral de Previdência Social, com vaga vinculada a servidora efetiva Sra. MARCELI NICOLE PAIVA BRACHT, em licença maternidade.

Art. 2º. Autoriza a servidora ora nomeado, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria entram em vigor no dia 21 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

São José do Cedro

PREFEITURA

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 216/2023

Publicação Nº 4582828

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 216/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 216/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 01/02/2027, formulado pelo empreendedor JOÃO CARLOS JUSTEN, CPF 710.537.439-04, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 252/2023

Publicação Nº 4583116

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 252/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 252/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ADRIANO CESAR ROMAN, CPF 057.050.449-09, para a atividade de CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE, SISTEMA SEMI-INTENSIVO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 7588/2023

Publicação Nº 4582802

DECRETO Nº 7.588, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2023/SME".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Alteração de Carga Horária nº 001/2023/SME, de 06 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada as inscrições das candidatas abaixo citadas para o Edital de Alteração de Carga Horária para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital nº 001/2023/SME.

Nº da Insc.	Candidato	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORARIA FINAL
01	EDIANE DANIELA DAHMER	20 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL
02	CARINA BONFANTE	20 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 20 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL 007/2023

Publicação Nº 4583161

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 014/2022, de 19 de julho de 2022, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.456, de 10 de outubro de 2022, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARLICE TEREZINHA HENDGES
MARINEUZA WEBER LEBENS

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 20 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 04/2021 SEMAE**

Publicação Nº 4583205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 08/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: SIMÃO MEOTTI ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DO "SEMAE" DO MUNICÍPIO.

O reajuste aplicado nos itens é de 5,77%, conforme abaixo:

Valor total: R\$ 2.284,68 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
São José do Cedro, 15 de fevereiro de 2023.

Jair Postay
Diretor do SEMAE.**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 04/2022 SEMAE**

Publicação Nº 4583202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 04/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: INVIOVEL CEDRO SISTEMAS DE ALARMES LTDA ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS INTEGRADAS AO SISTEMA DE ALARME DA BASE DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

O reajuste aplicado nos itens é de 5,77%, conforme abaixo:

Valor total: R\$ 9.443,52 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

São José do Cedro, 16 de fevereiro de 2023.

Jair Postay
Diretor do SEMAE.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 08/2021 FMS

Publicação Nº 4583206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 08/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ADIR ANDERSON DUMKE ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA "Secretaria da Saúde" DO MUNICÍPIO.

O reajuste aplicado nos itens é de 5,77%, conforme abaixo:

Valor total: R\$ 15.231,60 (quinze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
São José do Cedro, 15 de fevereiro de 2023.

Carla Patricia Silvestri
Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 10/2022 FMS

Publicação Nº 4583196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 10/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INVIOLEVEL CEDRO SISTEMAS DE ALARMES LTDA ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS INTEGRADAS AO SISTEMA DE ALARME DA BASE DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

O reajuste aplicado nos itens é de 5,77%, conforme abaixo:

Valor total: R\$ 6.346,44 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

São José do Cedro, 16 de fevereiro de 2023.

Carla Patricia Silvestri
Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 16/2022 PREF

Publicação Nº 4583198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 16/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: INVIOLEVEL CEDRO SISTEMAS DE ALARMES LTDA ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS INTEGRADAS AO SISTEMA DE ALARME DA BASE DE

MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

O reajuste aplicado nos itens é de 5,77%, conforme abaixo:

Valor total: R\$ 42.876,72 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

São José do Cedro, 16 de fevereiro de 2023.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 35/2021 PREF

Publicação Nº 4583203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 35/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: SIMÃO MEOTTI ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA "Secretaria da Assistência Social e CRAS e Secretaria de Transportes e Obras" DO MUNICÍPIO.

O reajuste aplicado nos itens é de 5,77%, conforme abaixo:

Valor total: R\$ 4.556,76 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

São José do Cedro, 15 de fevereiro de 2023.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 392 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4582853

PORTARIA Nº 392 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 23 de fevereiro a 14 de dezembro de 2023, a Senhora MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino no CEIM Monteiro Lobato.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 393, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4582926

PORTARIA Nº 393, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal TAIZE APARECIDA DUARTE, ocupante de cargo de Professor Habilitado-Act, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3850/02, no período de 13 de fevereiro a 12 de junho de 2023. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 13 de junho a 11 de agosto de 2023, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO 26/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4582794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 26/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : R\$ 51.528,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais)
Vigência : Início: 20/02/2023 Término: 19/08/2023.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ÂNGELO LONGHI, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

CONTRATO 27/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4582847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 27/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JULLYE PACHECO SILVA 09750831985
Valor : R\$ 21.595,20 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência : Início: 20/02/2023 Término: 20/02/2024.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO POR ESTIMATIVA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE TÉCNICA VOCAL E CANTO NAS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

CONTRATO 28/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4582958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 28/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FABIO WOLFART 07419351988
Valor : R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência : Início: 20/02/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E MECÂNICA A FIM DE ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

CONTRATO 29/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4583253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 29/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: LAUX & LAUX LTDA

Valor : R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

Vigência : Início: 20/02/2023 Término: 21/05/2023.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE DE PLAYGROUND EXTERNO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA USO DAS CRIANÇAS DO CEI CIRANDA DA ALEGRIA, DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

CONTRATO 30/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4583254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 30/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA

Valor : R\$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

Vigência : Início: 20/02/2023 Término: 18/09/2023.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS), COM A FUNÇÃO DE MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA E EM ATENDIMENTO AO TAC ASSINADO, NAS CASAS POPULARES DA COMUNIDADE VILA NOVA II, BAIRRO SÃO LUIZ, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

DECRETO 9_977_ALTERA_MEMBROS_DO_CONSELHO_DE_TRANSITO_DE_SAO_MIGUEL_DO_OESTE_COTRASMO_DECRETO_9_815_2022

Publicação Nº 4582946

DECRETO Nº 9.977/2023

ALTERA OS INCISOS I E IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.815/2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE TRÂNSITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - COTRASMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de outubro de 1990, e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de membros do Conselho de Trânsito de São Miguel do Oeste - COTRASMO, conforme o Memorando protocolado sob nº 5.395/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I e IV do Art. 1º do Decreto Municipal nº 9.815, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

Titular: Ricardo Schneider Roos;

Suplente: Gisabel Lúcia Hermes.

.....

IV -

Titular: Jeferson Rodrigo Pereira Dias

Suplente: Paula Mustifaga.

..... ”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.815/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9_978_HOMOLOGA_VALORES_E_PARCELAS_A_SEREM_PAGOS_REFERENTES_AOS_VALORES_ADVINDOS_DA_PROGRESSAO_FUNCIONAL_DECRETO_9_958_2023

Publicação Nº 4582950

DECRETO Nº 9.978/2023

HOMOLOGA OS VALORES E AS PARCELAS PARA PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001989-08.2020.8.24.0067, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII e XXIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, Art.98, da LCM nº 006/2011, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.958/2023 que regulamentou a concessão de progressão funcional em decorrência de sentença judicial;

CONSIDERANDO que no art. 2º do referido Decreto reconheceu-se o período atrasado de 16 (dezesesseis) meses referente ao período de janeiro de 2017 à março de 2018, acrescidos do 13º salário e terço de férias, além de 35 (trinta e cinco) meses referente ao período de janeiro de 2020 à setembro de 2022, acrescidos do 13º salário e terço de férias;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto nº 9.958/2023 limitou o valor do parcela mensal em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor em folha de pagamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os valores e parcelas devidas aos servidores, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á em folha de pagamento, a contar do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Os servidores em licença, aposentados e cedidos a outros órgãos que possuam direito aos valores decorrentes de progressão funcional, por uma questão de operacionalização, terão os cálculos apresentados até o dia 10 (dez) de março de 2023, sendo que os pagamentos dar-se-ão da mesma forma dos demais servidores, ou seja, em parcelas mensais de até R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, e iniciar-se-ão no mês de março do corrente ano.

Art. 3º As parcelas serão atualizadas anualmente no mesmo índice de reposição anual devidos aos servidores.

Art. 4º Fica autorizado o Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ato.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste ato, correrão a conta da rubrica orçamentária de cada Secretaria ou Órgão em que servidor estiver vinculado funcionalmente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ANEXO ÚNICO

1. AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS E AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
ALCENI LOURDES CHAVES ALVES	06	FEV/2023	JUL/2023	941,10
CARINA DA SILVA	07	FEV/2023	AGO/2023	872,14
CECILIA IRMA MILESKI	07	FEV/2023	AGO/2023	928,83
CLAUDIA ADRIANA DIAS	07	FEV/2023	AGO/2023	928,83
CRISTIAN RAFAEL LAZAROTTO BERND	06	FEV/2023	JUL/2023	956,64
DENILDE FELIPA ROSANELLI	06	FEV/2023	JUL/2023	996,53
ELI CARMEN PADILHA	07	FEV/2023	AGO/2023	867,60
ELISABETE KORNOSKI	07	FEV/2023	AGO/2023	928,06
IGRACIRA RAMGRAB	07	FEV/2023	AGO/2023	943,58
JANETE STIEVEN	07	FEV/2023	AGO/2023	896,32
JULIANA ELWANGER PINHO	07	FEV/2023	AGO/2023	867,60
JUREMA DE FÁTIMA VIT-COSKI	07	FEV/2023	AGO/2023	928,83
LEONIR ECHER	07	FEV/2023	AGO/2023	867,60
LIDIA APARECIDA REMOWICZ DRASZ	07	FEV/2023	AGO/2023	867,60
LINDANIR SALETE MAGNAGUAGNO	06	FEV/2023	JUL/2023	955,14
LUCILENE GABIATTI	07	FEV/2023	AGO/2023	882,39
LUIZ CARLOS PEROTTO	06	FEV/2023	JUL/2023	956,64
MAGALI DAL MAGRO	03	FEV/2023	ABR/2023	722,35
MARINEUSA ADRIANA DE OLIVEIRA	07	FEV/2023	AGO/2023	915,64
MARINEUSA DRACHESKI	02	FEV/2023	MAR/2023	988,29
MARLENE FATIMA JACOBOSKI	07	FEV/2023	AGO/2023	867,60
MIRIAM ISABEL DA NUNCIACÃO RECH	07	FEV/2023	AGO/2023	896,60
NEIDE WESSELING	07	FEV/2023	AGO/2023	896,60
NORLEI PETERS	07	FEV/2023	AGO/2023	867,60
OSMAR GOULART	06	FEV/2023	JUL/2023	956,64
ROSELI DE FÁTIMA CHAVES	07	FEV/2023	AGO/2023	896,60
SALETE FÁTIMA SIMON KLEIN	07	FEV/2023	AGO/2023	896,60
SALETE WANDSCHEER	07	FEV/2023	AGO/2023	867,60
SIRLEI FATIMA MULLER	07	FEV/2023	AGO/2023	928,83
TANIA REGINA GONZATTO	07	FEV/2023	AGO/2023	867,60
VIVIANE BONATTO	07	FEV/2023	AGO/2023	943,58

2. AUXILIARES DE CRECHE:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
ALMIRA FAQUI DRESCH	09	FEV/2023	OUT/2023	907,06
ELIS REGINA BACH DUTRA DE CAMPOS	08	FEV/2023	SET/2023	927,76
ENI DE ROS	08	FEV/2023	SET/2023	990,62
FERNANDA DA LUZ PRIGOL	09	FEV/2023	OUT/2023	907,06
ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA	09	FEV/2023	OUT/2023	912,18
INES LUCIA DAL MAGRO	09	FEV/2023	OUT/2023	912,18
JACILDE MARIA FERRARI PRIOR	08	FEV/2023	SET/2023	927,76
MARIA HELENA DALCHIAVON GASPARIN	09	FEV/2023	OUT/2023	912,18

MARINEI DA SILVA MOREIRA	10	FEV/2023	NOV/2023	968,20
RENEI APARECIDA ROQUE PONTES	10	FEV/2023	NOV/2023	968,20
ROSANE CAROLINA BAUMGRATZ	06	FEV/2023	JUL/2023	907,34
TAISA PAULA MORAIS	09	FEV/2023	OUT/2023	927,72
VERENEI BANDEIRA BALBINOT	08	FEV/2023	SET/2023	965,04

3. MERENDEIRAS:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
MARGENETE LÚCIA DREON ROMAN	07	FEV/2023	AGO/2023	872,65
NEUSA SALETE WREGE	07	FEV/2023	AGO/2023	872,65
OLIVA BIFH DEMARCHI	07	FEV/2023	AGO/2023	870,70
ROSILEILE ALLEBRANDT STRAPASSON	07	FEV/2023	AGO/2023	872,65

4. OPERADORES DE MÁQUINAS:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
CHEVAIR NÓE	09	FEV/2023	OUT/2023	902,16
IVAIR GIOVENARDI	09	FEV/2023	OUT/2023	958,70
JOCELI JOSE PINHEIRO	06	FEV/2023	JUL/2023	982,85
PAULO AIRTON BIGATON	10	FEV/2023	NOV/2023	922,56
PAULO BIANCHI JUNIOR	09	FEV/2023	OUT/2023	958,70
VALNIR FRANCISCO ZANATTA	10	FEV/2023	NOV/2023	911,61

5. MOTORISTAS:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
ADEMIR HILBIG	10	FEV/2023	NOV/2023	939,98
EDIVAM AGUIOMAR PAULUS	09	FEV/2023	OUT/2023	946,61
EVERALDO LUIZ XAVIER	09	FEV/2023	OUT/2023	958,70
GILMAR PEREIRA DA SILVA	10	FEV/2023	NOV/2023	905,22
JOÃO CLAUDIO MARTINY	10	FEV/2023	NOV/2023	925,22
JOÃO LUIZ VERONESE	09	FEV/2023	OUT/2023	947,85
URBANO NOE	09	FEV/2023	OUT/2023	946,93
VOLMIR ANTONIO TORAL	09	FEV/2023	OUT/2023	988,93
VOLMIR MOCELIN	10	FEV/2023	NOV/2023	938,93
WILLIANS PICOLI	10	FEV/2023	NOV/2023	925,78

6. TÉCNICOS/AGENTES ADMINISTRATIVOS E TELEFONISTAS:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
DEBORA GONÇALVES ALTO-MANI	10	FEV/2023	NOV/2023	992,94
DENISE MARIA WENNING DA SILVA	11	FEV/2023	DEZ/2023	964,82
EDER BUENO DA SILVA	10	FEV/2023	NOV/2023	989,89
ELIANE TEIXEIRA DA ROSA	11	FEV/2023	DEZ/2023	959,85
EMERSON ZANON	10	FEV/2023	NOV/2023	992,94
GLADIS SCHOENHERR DE ROS	07	FEV/2023	AGO/2023	959,57
ISABEL RODRIGUES DA PAIXÃO	15	FEV/2023	04/2024	936,50
JULIANA RIBEIRO ZOZ	10	FEV/2023	NOV/2023	989,89
MONICA SPIESS	11	FEV/2023	DEZ/2023	956,64
PLAUDENIR JORACI MALLMANN	30	FEV/2023	07/2025	972,98
ROSILENE BUTTINI	07	FEV/2023	AGO/2023	994,67
SIDENEI CAUREO DA SILVA	29	FEV/2023	06/2025	986,26
SUINARA MARIA LUCCA FOLMER	14	FEV/2023	MAR/2024	963,82
VALCELINO DE LIMA	15	FEV/2023	ABR/2024	971,19
VALDIR JORGE BERTO	15	FEV/2023	ABR/2024	957,00
VALMOR ADÃO POVALA	21	FEV/2023	OUT/2024	991,96

7. FISCAIS DE TRIBUTOS, DE OBRAS E POSTURAS, E SANITÁRIO:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
CLEMERSON ANTONIO KORB	11	FEV/2023	DEZ/2023	959,56
DAIANA SCHNEIDER	11	FEV/2023	DEZ/2023	927,45
IVETE PEITER DE RAMOS	30	FEV/2023	07/2025	982,51
LORECI CRISTINA MULLER CALDATTO	11	FEV/2023	DEZ/2023	959,56
MARINILSE OLIVEIRA ALVES	09	FEV/2023	OUT/2023	958,21
RODRIGO CIEPLAK	27	FEV/2023	04/2025	965,33
RONEI DENIZ BORGES POSSER	38	FEV/2023	03/2026	985,20

8. PROFISSIONAIS DE SAUDE (TEC. ENFERMAGEM, ENFERMEIROS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS):

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
ANTONIO MARCOS WES-CHENFELDER	61	FEV/2023	MAR/2028	991,72
ANTONIO PAIM DE OLIVEIRA	17	FEV/2023	JUN/2024	985,10
CARMEM ISABEL BRESSAN	11	FEV/2023	DEZ/2023	963,33
CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO	17	FEV/2023	JUN/2024	971,97
DANIEL FERNANDO DOS SANTOS	17	FEV/2023	JUN/2024	985,10
DANIELE PISKE POHLMANN	21	FEV/2023	OUT/2024	959,71
JOÃO BATISTA SALDANHA DE CASTRO	17	FEV/2023	JUN/2024	985,10
JULIANA RITA PINEIRO	15	FEV/2023	ABR/2024	959,49
LUCIMARA TEIXEIRA PINTO LERMEN	27	FEV/2023	ABR/2025	963,82
SÍLVIA MARIA FELICETTI BRUSCO	11	FEV/2023	DEZ/2023	979,28
TOTAL				

9. ASSISTENTES SOCIAIS, PSICOLÓGOS E NUTRICIONISTAS:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
CARLA ADRIANE FREY POTTKER	20	FEV/2023	SET/2024	955,65
CARLINE MOCELIN	17	FEV/2023	JUN/2023	971,97
ESTELA MARIS DAMO	20	FEV/2023	SET/2024	955,65
GENI MARIA PADILHA GIRELLI	07	FEV/2023	AGO/2023	894,21
GRACIELE HELENA HERSCHAFT THIEL	08	FEV/2023	SET/2023	896,69
KARINA BEAL	19	FEV/2023	AGO/2024	995,03
SIMONE CARMEM THOMAS	08	FEV/2023	SET/2023	928,48

10. PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
AGLIMONE BERNARDI CHITTÓ	20	FEV/2023	SET/2024	967,25
ALICE FONTANA	05	FEV/2023	JUN/2023	938,59
ANA LUCIA BENCKE	20	FEV/2023	SET/2024	980,31
ANDREZA EUGENIA FERDERHEN	15	FEV/2023	ABR/2024	935,90
ATAULFO DA SILVA MOREIRA	22	FEV/2023	NOV/2024	978,02
ARIANE ANGELITA DE OLIVEIRA	16	FEV/2023	MAI/2024	980,90
CELOI TEREZINHA VICHROSKI	21	FEV/2023	OUT/2024	965,93
CLARINDA LUCIA S. VON DENTZ	15	FEV/2023	ABR/2024	961,69
CLAUDIA REGINA F. DAL MAGRO	21	FEV/2023	OUT/2024	974,46
CRISTIANE MORAES CIPRIANI SCHWENBERG	15	FEV/2023	ABR/2024	937,90
DELCELENE BIANCHI	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14

DIANA TEREZINHA ZANETTI	15	FEV/2023	ABR/2024	937,90
ELIANE SANDRA FANTINEL	15	FEV/2023	ABR/2024	935,90
GILCI DILL GAZZOLA	21	FEV/2023	OUT/2024	974,50
ILONI CANEI	15	FEV/2023	ABR/2024	961,69
ISABEL CRISTINA RAUBER	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14
IVANIA BARBIERI	15	FEV/2023	ABR/2024	977,03
JACINTA LUCIA DAMO	13	FEV/2023	FEV/2024	981,54
JANETE TEREZINHA DEGANI	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14
JOSE CARLOS MENEGOTTO	29	FEV/2023	JUN/2025	999,41
JOSICLER DE CARVALHO KLEIN	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14
JUSSARA BASSO	21	FEV/2023	OUT/2024	996,40
KASSIANE AGOSTINI	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14
LEANDRA INES PELLE DELPINO	22	FEV/2023	NOV/2024	996,80
LIANA CECILIA WRONSKI GHIZZI	05	FEV/2023	JUN/2023	918,19
LUDMILLA ANDREIA BELLETZ DE MELO	15	FEV/2023	ABR/2024	935,90
MARCIA BOTH WINTER	15	FEV/2023	ABR/2024	935,90
MARGARETE GASPERIN	05	FEV/2023	JUN/2023	918,19
MARIA TRESSOLDI	20	FEV/2023	SET/2024	967,25
MARISTELA RAUTTA BERNARDI	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14
NEIDE RENZ CADORE	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14
NILSO BONAMIGO	21	FEV/2023	OUT/2024	953,25
NORMELIA LUIZA RUEDELL STANGA	14	FEV/2023	MAR/2024	996,87
OSMERI FATIMA GONZATTI SCHENEIDE	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14
OSVALDO AUGUSTO CORREA	25	FEV/2023	FEV/2025	971,67
RENATE BEATRIZ GRAEBNER	21	FEV/2023	OUT/2024	961,41
ROBERTO GUILHERME CHRISTMANN	28	FEV/2023	MAI/2025	994,02
ROSELI MARI GAVA BARP	07	FEV/2023	AGO/2023	972,10
ROSENI TEREZINHA NEGRI	15	FEV/2023	ABR/2024	992,14
SABRINA ALMEIDA WOSNIAK	14	FEV/2023	MAR/2024	996,87
SALETE MERLINI	14	FEV/2023	MAR/2024	996,87
SANDRA STEFANELLO	15	FEV/2023	ABR/2024	961,69
SERGIO LUIZ NARDI	21	FEV/2023	OUT/2024	966,92
SIMONE ANA LAZAROTTO PAINI	18	FEV/2023	JUL/2024	963,58
TATIANE CRISTINA COPPINI DE LIMA	15	FEV/2023	ABR/2024	935,90
VAINE ROSALI FREESE PLAUTZ	15	FEV/2023	ABR/2024	979,52
VENDERLEI JOSÉ DA ROSA	08	FEV/2023	SET/2023	949,03
VERA REGINA GONÇALVES SCHEFELBANIS	07	FEV/2023	AGO/2023	948,57
VILSON JOSE PERICO	15	FEV/2023	ABR/2024	935,90

11. DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

NOME	N. DE PARCELA	MÊS PARCELA INICIAL	MÊS PARCELA FINAL	VALOR DA PARCELA (R\$)
ALESSANDRO DE MATOS ALVES	28	FEV/2023	MAI/2025	997,83
DANIELLE FERNANDA PRETTO KELM	29	FEV/2023	JUN/2025	984,40
JULIO ANTONIO BAGETTI	48	FEV/2023	JAN/2027	1.001,90
KARLA MIOTTO UTZIG	23	FEV/2023	12/2024	962,89
MARCOS UBIRAJARA COSTA TELLES	36	FEV/2023	JAN/2026	973,65
PAULA RENATA DE JESUS	19	FEV/2023	AGO/2024	974,61

LEI 8.071 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE LUIZ BIDO E VILMA FILIPPI BIDO

Publicação Nº 4583182

LEI Nº 8.071/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SCA RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DO LOTE Nº 17, COM ÁREA DE 189,79M², ABRANGIDO PELA RUA ARLINDO ROMÃO HENCKES, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 43.039, DE PROPRIEDADE DE LUIZ BIDO E SUA ESPOSA VILMA FILIPPI BIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de São Miguel do Oeste/SC a receber em doação parte do lote nº 17, com área de 189,79m², localizado no perímetro urbano, Loteamento Belvedere, já abrangido pela Rua Arlindo Romão Henckes, matriculado no CRISMO sob nº 43.039, de propriedade de Luiz Bido e sua esposa Vilma Filippi Bido, confrontado:

I - Ao Norte, com parte do lote urbano nº A-7 (M-48.851), por linha seca de 5,30m; Ao Sudeste, com parte do mesmo lote urbano nº 17 (M-43.039), por três linhas secas, de 1,31m, 19,11m e 14,33m; Ao Sul, com parte do lote urbano nº 20-A (M-39.890) e com o lote urbano nº 21 (M-36.861), por linha seca de 10,30m; Ao Noroeste, com a Rua Arlindo Romão Henckes, por duas linhas secas, de 35,89m e 2,74m.

Art. 2º Diante do disposto no artigo 1º, fica remanescendo a área de 1.524,98m² edificáveis, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

I - Parte do Lote Urbano nº 17, com a área de 1.524,98m² edificáveis, confrontando: Ao Norte, com parte do lote urbano A-7 (M-48.851), com o lote A-6 (M-48.852) e com parte do lote urbano A-5 (M-48.850), por linha seca de 51,63m; Ao Leste, com a Rua Rosa Luxemburgo, numa extensão de 24,05m; Ao Sul, com os lotes urbanos nºs 18-D (M-39.889), 19-B (M-43.038), 19-A (M-39.424), 20-B (M-39.209) e com parte do lote urbano nº 20-A (M-39.890), por linha seca de 76,50m; Ao Noroeste, com a Rua Arlindo Romão Henckes, por três linhas secas, de 14,33m, 19,11m e 1,31m.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, a efetuar as alterações necessários na presente Lei em caso de exigências do Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.072 - ESTABELECE PRAZO PARA REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL 7.951 DE 2022

Publicação Nº 4583183

LEI Nº 8.072/2023

ESTABELECE PRAZO PARA REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA Nº 78-A-3, COM ÁREA DE 6.563,39M², PERÍMETRO URBANO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ DE CAMÕES, BAIRRO ESTRELA, NESTE MUNICÍPIO, MATRICULADA NO CRISMO SOB Nº 37.051, DE PROPRIEDADE DE JANIRA SOARES MOTTA, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 7.951, DE 11 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o prazo para registro do desmembramento de parte da área remanescente da gleba nº 78-A-3, com área de 6.563,39m², perímetro urbano, localizada na Rua Luiz de Camões, Bairro Estrela, neste Município, matriculada no CRISMO sob nº 37.051, de propriedade de Janira Soares Motta, aprovado por meio da Lei nº 7.951, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, a efetuar as correções e alterações necessárias na presente Lei, inclusive

na Lei nº 7.951, de 11 de abril de 2022, que aprovou o desmembramento da área de propriedade de Janira Soares Motta, em eventual exigência do Ofício do Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.073 - DENOMINA DE NEIFE LUIZ WERLANG A RUA PROJETADA A DO LOTEAMENTO JARDIM PEPERI III

Publicação Nº 4583184

LEI Nº 8.073/2023

DENOMINA DE NEIFE LUIZ WERLANG A RUA PROJETADA "A" DO LOTEAMENTO JARDIM PEPERI III LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PEPERI, SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "NEIFE LUIZ WERLANG" a Rua Projetada "A" do loteamento Jardim Peperi III, localizado no Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.074 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A FILIAR-SE JUNTO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME SC

Publicação Nº 4583185

LEI Nº 8.074/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FILIAR-SE JUNTO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de São Miguel do Oeste/SC junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/SC, instituição sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.123/0001-47, com sede na Rua Ferreira Lima, nº 82, centro, Florianópolis/SC.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME/SC, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base na faixa populacional dos municípios associados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO

Secretária Municipal de Educação

[assinado digitalmente]

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.075 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MIGUELOESTINA DE FUTSAL

Publicação Nº 4583186

LEI Nº 8.075/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MIGUELOESTINA DE FUTSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Migueloestina de Futsal, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 1591, Bairro Salete, município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89900-000, inscrito no CNPJ sob nº 40.962.666/0001-45, registrado no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Miguel do Oeste sob nº 006494, folha 050, Livro A-029, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste (SC).

Art. 2º Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAAO_029_2023_ANGELITA_POLETTTO

Publicação Nº 4583238

São Miguel do Oeste/SC, 20 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 029/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
ANGELITA POLETTTO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022, cujo resultado foi homologado em 21 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-014,2022>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2022, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORT_473_JAQUELINE_SBARDELOTTO_BATISTA_DA_SILVA_TESSER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583033

PORTARIA SAGP/DDP Nº 473/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria municipal de Educação, conforme Memorando 4.082/2023;

Considerando o Memorando 6.065/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Auxiliar de Creche para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JAQUELINE SBARDELOTTO BATISTA DA SILVA TESSER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, auxiliado no período matutino o aluno D.P.M., e no período vespertino o aluno É.G.T.M., no período de 21 de fevereiro de 2023 até a permanência dos alunos na escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_474_FERNANDA_DOS_ANJOS_RIBEIRO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583035

PORTARIA SAGP/DDP Nº 474/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando os Memorandos 4.445/2023 e 6.078/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Infantil para atuar no CEI Ciranda da Alegria, em substituição a servidora efetiva Graciele Sehn, designada conforme Portaria SAGP/DDP n. 402/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora FERNANDA DOS ANJOS RIBEIRO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar no CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Graciele Sehn, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_475_BRUNA_REGINA_CESTARI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583038

PORTARIA SAGP/DDP Nº 475/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Tatiane Colombo, conforme protocolo 3.633/2023;

Considerando o Memorando 6.081/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação física, para atuar na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva em substituição a servidora efetiva Katiane Fraporti, afastada em auxílio maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora BRUNA REGINA CESTARI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Física, 20 horas semanais, para atuar na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Katiane Fraporti, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_476_EDINEI_PAULO_SALVADOR_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_2_

Publicação Nº 4583040

PORTARIA SAGP/DDP Nº 476/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pelos candidatos Adriane Gomes e Fábio Alex Rost;

Considerando o Memorando 6.080/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação física, para atuar na EMEIEF Tranquilo José Rigoni e 10h na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, substituindo a servidora efetiva Sabrina Almeida Vosniak, readaptada conforme Portaria SAGP/DDP n. 1533/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o senhor EDINEI PAULO SALVADOR, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Física, 40 horas semanais, sendo 30h na EMEIEF Tranquilo José Rigoni e 10h na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Sabrina Almeida Vosniak, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_477_ANDREIA_MUNAROL_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583177

PORTARIA SAGP/DDP Nº 477/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Neuza Darif;

Considerando o Memorando 6.066/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Especial, para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ANDREIA MUNAROL, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no período matutino, na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, auxiliando o aluno A.M.W.S., da turma do 9º ano do Ensino Fundamental, no período de 21 de fevereiro de 2023 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_478_JURACEMA_FASSBINDER_SCHAFFER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583181

PORTARIA SAGP/DDP Nº 478/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pelas candidatas Francielli Boff e Mônica Battisti;

Considerando o Memorando 6.067/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Especial, para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais no período vespertino, na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria

Municipal de Educação, auxiliando o aluno S.A.A., do 3º ano do Ensino Fundamental, no período de 21 de fevereiro de 2023 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_479_MARCIA_RAUTTA_SANTI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583194

PORTARIA SAGP/DDP Nº 479/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Taís Cristina Kuhn, conforme Protocolo 17.338/2022;

Considerando o Memorando 6.074/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Infantil, em substituição a servidora efetiva Leonara Juliana Paloski, afastada em auxílio previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARCIA RAUTTA SANTI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar no CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Leonara Juliana Paloski, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade da turma ou até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_480_DEBORA_CRISTINA_DA_COSTA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583197

PORTARIA SAGP/DDP Nº 480/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando o pedido de exoneração da senhora Ivete Weber, conforme Protocolo 3.737/2023;

Considerando o Memorando 6.076/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Infantil, para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora DEBORA CRISTINA DA COSTA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, substituindo os servidores em licenças prêmio e atestados médicos, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_481_BRENDA_PROVENSI_CAMINI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583207

PORTARIA SAGP/DDP Nº 481/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando os Memorandos 4.793/2023, 4.794/2023 e 5.966/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Infantil, para atuar em turmas provisórias no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora BRENDA PROVENSI CAMINI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, sendo 20 horas, no período matutino, na EMEIEF São João Batista de La Salle e 20 horas, no período vespertino, na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade das turmas provisórias ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_482_VANESSA_CARNIEL_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583208

PORTARIA SAGP/DDP Nº 482/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando os Memorandos 2.141/2023 e 5.968/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Física, em substituição ao servidor Daniel Nunes, designado conforme Portaria SAGP/DDP n. 291/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora VANESSA CARNIEL, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Física, 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais na EMEIEF Padre José de Anchieta e 20 horas semanais na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Daniel Nunes, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o retorno do titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_483_TAIS_REGINA_WREGGE_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583210

PORTARIA SAGP/DDP Nº 483/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando os Memorandos 3.535/2023 e 5.965/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Infantil, em substituição a servidora Ronise Britto Schwengber, designada conforme Portaria SAGP/DDP n. 1594/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora TAIS REGINA WREGGE, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 20 horas semanais, no período vespertino, na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Ronise Britto Schwengber, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_484_IZABEL_ORSO_BIANCHI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583217

PORTARIA SAGP/DDP Nº 484/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Cleusa Kaufmann, conforme Protocolo 17.209/2022;

Considerando o Memorando 5.967/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Infantil, em substituição a servidora efetiva Regina Julia Iaroceski, readaptada conforme Portaria SAGP/DDP n. 1521/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora IZABEL ORSO BIANCHI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 20 horas semanais, no período vespertino, na EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Regina Julia Iaroceski, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade da turma ou até retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_485_ALINE_MINATTI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583221

PORTARIA SAGP/DDP Nº 485/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Adriana Berte, conforme Protocolo 17.294/2022;

Considerando o Memorando 5.969/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Infantil, para atuar como itinerante no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ALINE MINATTI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, substituindo servidores em atestado médico, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_486_CAROLINE_LURDES_TEDESCO_BIANCHETTI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583231

PORTARIA SAGP/DDP Nº 486/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Jéssica Rodrigues da Silva, conforme Protocolo 3.923/2023;

Considerando o Memorando 5.970/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Auxiliar de Creche para atuar em turma provisória no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CAROLINE LURDES TEDESCO BIANCHETTI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar no CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_487_ELLEN_CAROLINE_PAVONI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583233

PORTARIA SAGP/DDP Nº 487/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Simone Maria Bracht;

Considerando o Memorando 5.992/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais para atuar em turma provisória no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ELLEN CAROLINE PAVONI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_488_FABIOLA_HANAUER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583235

PORTARIA SAGP/DDP Nº 488/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Simone Maria Bracht;

Considerando o Memorando 5.994/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais para atuar em turma provisória no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora FABIOLA HANAUER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 20 horas semanais, no período matutino, para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_489_LUCIANE_PEDRON_ALBERTON_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583240

PORTARIA SAGP/DDP Nº 489/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Tainá Letícia Bosa;

Considerando o Memorando 5.988/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, em substituição a servidora efetiva Santa Elza Paganini, que passou a atuar na extensão São Sebastião.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora LUCIANE PEDRON ALBERTON, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Santa Elza Paganini, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade da turma provisória ou até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_490_SIMONE_MEURER_DE_MOURA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583241

PORTARIA SAGP/DDP Nº 490/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 4.082/2023;

Considerando o Memorando 6.004/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Auxiliar de Creche para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora SIMONE MEURER DE MOURA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais, no período matutino, na EMEIEF Atilio Luiz Calza, auxiliando o aluno L.T.K., e 20 horas semanais, no período vespertino, na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, auxiliando os alunos A.R.B., e P.H.C., na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até a permanência dos alunos nas escolas ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_491_PATRICIA_MARIA_DREHMER_SANGALLI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583243

PORTARIA SAGP/DDP Nº 491/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o Memorando 58.790/2022, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Auxiliar de Creche para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora PATRICIA MARIA DREHMER SANGALLI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade de mais uma auxiliar de creche em sala de aula ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_492_JULIANO_MAUICIO_SIEBEL_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583248

PORTARIA SAGP/DDP Nº 492/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o Memorando 3.961/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de de um Professor, na área

de Educação Física para atuar no Programa Atleta na Escola, modalidade Judô.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o senhor JULIANO MAURICIO SIEBEL, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Física 10 horas semanais, para atuar no Programa Atleta na Escola, modalidade Judô, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade do Programa ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_493_CIRLENE_MATHIELLO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583370

PORTARIA SAGP/DDP Nº 493/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Alice Feltez, conforme Protocolo 3.926/2023;

Considerando o Memorando 5.997/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais para atuar em turma provisória no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CIRLENE MATHIELLO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar em turma provisória na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira - Extensão São Sebastião, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_494_GESSI_TERESINHA_SANTIN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583408

PORTARIA SAGP/DDP Nº 494/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Elisane Moresco;

Considerando o Memorando 5.999/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais para atuar na EMEIEF Emma Balke, em substituição a servidora efetiva Alice Fontana, readaptada conforme Portaria SAGP/DDP n. 1324/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora GESSI TERESINHA SANTIN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Alice Fontana, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o término da necessidade da turma ou até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_495_HISLLEY_GALARCA_FEILSTRECKER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583410

PORTARIA SAGP/DDP Nº 495/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 4.082/2023;

Considerando o Memorando 6.002/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Auxiliar de Creche para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora HISLLEY GALARÇA FEILSTRECKER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Teoniso Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, auxiliando no período matutino a aluna B.M.C., e no período vespertino os alunos L.G.M e Y.S.C.A.L., no período de 21 de fevereiro de 2023 até a permanência dos alunos na escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_496_PATRICIA_TURCATTO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583411

PORTARIA SAGP/DDP Nº 496/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o Memorando 4.244/2023, despacho 16, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais para atuar na EMEIEF Emma Balke, substituindo a servidora efetiva Maristela Rautta Bernardi, designada conforme Portaria SAGP/DDP n. 458/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora PATRICIA TURCATTO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, substituindo a servidora Maristela Rautta Bernardi, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_497_JESSICA_GEHLEN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583412

PORTARIA SAGP/DDP Nº 497/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 4.082/2023;

Considerando o Memorando 6.194/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Auxiliar de Creche para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JESSICA GEHLEN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais, no período matutino, na EMEIEF São João Batista de La Salle, auxiliando o aluno F.G.T.L., e 20 horas semanais, no período vespertino, no CEI Ciranda da Alegria, auxiliando o aluno T.F.A., na Secretaria Municipal de

Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até a permanência dos alunos nas escolas ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_498_TILVIA_REINKE_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583414

PORTARIA SAGP/DDP Nº 498/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga da candidata Deysilane Freire Costa Silva;

Considerando o Memorando 6.069/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Especial para atuar no ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora TILVIA REINKE, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no turno vespertino, na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, auxiliando o aluno I.G.L., do 3º ano do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de fevereiro de 2023 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_499_MARIA_LUISA_KUMMER_MALLMANN_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4583420

PORTARIA SAGP/DDP Nº 499/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 5.093/2023, com o pedido de exoneração da servidora Maria Luisa Kummer Mallmann.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada MARIA LUISA KUMMER MALLMANN, ocupante do cargo de Orientador Social, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_500_MARIA_LUISA_KUMMER_MALLMANN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583423

PORTARIA SAGP/DDP Nº 500/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Naiara Kosloski, conforme Protocolo 17.349/2022;

Considerando o Memorando 6.113/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Coordenador Pedagógico, para atuar no CEI Ciranda da Alegria, em substituição ao servidor efetivo Maurício José Agustini, designado conforme Portaria SAGP/DDP n. 0958/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARIA LUISA KUMMER MALLMANN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para atuar no CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Maurício José Agustini, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o retorno do titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_501_TAMARA_FELDMANN_KRUMENAUER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4583424

PORTARIA SAGP/DDP Nº 501/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a desistência de vaga pela candidata Marciane Frare;

Considerando o Memorando 6.077/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Educação Infantil, para atuar no CEI Primeiros Passos e CEI Mundo Novo, em substituição a servidora efetiva Greissi Marcia Flach, designada temporariamente conforme Portaria SAGP/DDP n. 0290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora TAMARA FELDMANN KRUMENAUER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar 30 horas no CEI Primeiros Passos e 10 horas semanais no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Greissi Marcia Flach, no período de 21 de fevereiro de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_502_JESSICA_VIEIRA_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4583425

PORTARIA SAGP/DDP Nº 502/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 4.626/2023, com o pedido de exoneração da servidora Jessica Vieira.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada JESSICA VIEIRA, ocupante do cargo de Médico, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_503_MARCIANE_GREZELE_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4583426

PORTARIA SAGP/DDP Nº 503/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 5.686/2023, com o pedido de exoneração da servidora Marciane Grezele.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada MARCIANE GREZELE, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_504_PRISCILA_ROSIN_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4583427

PORTARIA SAGP/DDP Nº 504/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 5.455/2023, com o pedido de exoneração da servidora Priscila Rosin.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada PRISCILA ROSIN, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORTARIA_0105_DESIGNAR_FISCAL_MARLA_BERGER_PL_66_2021_REVOGA_A_PORTARIA_085_2022_E_0624_2022

Publicação Nº 4583108

PORTARIA Nº 0105/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições

dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando protocolado sob nº 42.823/2022, no qual solicita-se alteração de servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, portadora da matrícula funcional nº 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de alimentos, para atender as necessidades do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0066/2021, Pregão Eletrônico nº 0043/2021, Contrato nº 0024/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 085/2022 e a Portaria nº 0624/2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0106_DESIGNA_FISCAL_ISLONA_MEDEIROS_PL_182_2022

Publicação Nº 4583111

PORTARIA Nº 0106/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 175/2023, o qual indica servidor para fiscalização contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISLONA CLENI MEDEIROS, portadora da matrícula funcional nº 22085301, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Cultura, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação por estimativa de empresa para prestação de serviço de aulas de teatro e performance nas oficinas culturais da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0182/2022, Pregão Eletrônico nº 0099/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0023/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0107_DESIGNA_FISCAL_ISLONA_MEDEIROS_PL_182_2022

Publicação Nº 4583113

PORTARIA Nº 0107/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 165/2023, o qual indica servidor para fiscalização contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISLONA CLENI MEDEIROS, portadora da matrícula funcional nº 22085301, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Cultura, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação por estimativa de empresa para prestação de serviço de aulas de acordeon nas oficinas culturais da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0182/2022, Pregão Eletrônico nº 0099/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0021/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0108_DESIGNA_FISCAL_PAULA_MUSTIFAGA_PL_126_2022

Publicação Nº 4583119

PORTARIA Nº 0108/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 173/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PAULA MUSTIFAGA, portadora da matrícula funcional nº 2209502, ocupante do cargo de Diretora de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação por estimativa, de empresa para prestação de serviços de mão de obra de retífica e torno, fresa, plaina e prensa com fornecimento de materiais para conservação e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0126/2022, Pregão Eletrônico nº 0066/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0022/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 16 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0109_DESIGNAR_FISCAL_HENRIQUE_PITON_MARTINS_ATA_32_2023

Publicação Nº 4583121

PORTARIA Nº 0109/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 174/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE PITON MARTINS, portador da matrícula funcional nº 70736524/1, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de revestimentos em peças cimentícias 3d para muros, sepulturas, gaveteiros e túmulos pré-moldados a serem utilizados para atender os sepultamentos nos cemitérios municipais de São Miguel do Oeste/SC e em área pública de cemitérios particulares, conforme Lei Municipal nº 6904/2014, de acordo com o estudo técnico preliminar e as especificações do anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0032/2023, Processo Licitatório nº 0018/2023, Pregão Eletrônico nº 0008/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 16 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0110_DESIGNA_FISCAL_PAULA_MUSTIFAGA_PL_103_2022

Publicação Nº 4583125

PORTARIA Nº 0110/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 162/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PAULA MUSTIFAGA, portadora da matrícula funcional nº 2209502, ocupante do cargo de Diretora de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação por estimativa de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, ar condicionado, bombas e bicos de injeção eletrônica da linha diesel, para veículos da frota da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0103/2022, Pregão Eletrônico nº 0055/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0019/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 16 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0111_DESIGNAR_FISCAL_MARLA_BERGER_PL_22_2022

Publicação Nº 4583128

PORTARIA Nº 0111/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 132/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, portadora da matrícula funcional nº 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação por estimativa para aquisição de gêneros alimentícios (cestas de alimentos) para atendimento das famílias em vulnerabilidade socioeconômica temporária, por meio de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 7.983/2022 e demandas do Departamento de Cidadania, de acordo com plano de trabalho, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0022/2020, Pregão Eletrônico nº 0012/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, Contrato nº 0004/2023.

Art. 2ºA servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0112_DIARIA_ANDREIA_A_S_REBELATO

Publicação Nº 4583129

PORTARIA Nº 0112/2023

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social protocolado sob nº 5.848/2023 o qual solicita a fixação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 03/2023/SEC.SOCIAL, à cidade de São José do Cedro/SC, tendo como partida às 07h30min do dia 17 de fevereiro de 2023 e retorno às 15h00min do dia 17 de fevereiro de 2023, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0113_DIARIA_SIMONE_CRISTINA_BACK

Publicação Nº 4583130

PORTARIA Nº 0113/2023

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social protocolado sob nº 5.846/2023 o qual solicita a fixação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora SIMONE CRISTINA BACK em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 04/2023/SEC.SOCIAL, à cidade de São José do Cedro/SC, tendo como partida às 07h30min do dia 17 de fevereiro de 2023 e retorno às 15h00min do dia 17 de fevereiro de 2023, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0114_JOSE_PAULO_MEDEIROS

Publicação Nº 4583131

PORTARIA Nº 0114/2023

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social protocolado sob nº 5.847/2023 o qual solicita a fixação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor JOSÉ PAULO MEDEIROS em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 05/2023/SEC.SOCIAL, à cidade de São José do Cedro/SC, tendo como partida às 07h30min do dia 17 de fevereiro de 2023 e retorno às 15h00min do dia 17 de fevereiro de 2023, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4582993

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE</p> <p>CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 26/2023 Data do Processo: 03/02/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2023
b) **Nr. Licitação:** 15/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
20/02/2023
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PRONTAS PARA SUBSIDIAR ALIMENTAÇÃO DOS DETENTOS DA UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA (UPA), QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, E PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: RESTAURANTE GUARANI LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex Redonda de Isopor ou Prato em Alumínio com Tampa, contendo no mínimo 800 gramas de alimento (conforme termo de referência) - Marmitex Redonda de Isopor ou Prato em Alumínio com Tampa, contendo no mínimo 800 gramas de alimento (conforme termo	GUARANI	2.500,0	UN	14,9000	37.250,00
Total do Participante:						37.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

São Miguel do Oeste, 20 de Fevereiro de 2023

.....
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023/EDUCAÇÃO RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR HORISTA (ARTE), PROFESSOR HORISTA (ALEMÃO)

Publicação Nº 4582854

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023/EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR HORISTA (ARTE), PROFESSOR HORISTA (ALEMÃO)

Ao 20º dia do mês de fevereiro de 2023 foi realizada a Chamada Pública nº 04/2023/EDUCAÇÃO para os cargos de Professor Horista (Arte), Professor Horista (Alemão). A Chamada Pública iniciou às 09h com término às 10h para preenchimento de algumas vagas de contratação imediata, bem como para realização de cadastro reserva para os referidos cargos. Entregaram a documentação para análise a seguinte candidata ao cargo de Professor Horista (Arte).

Professor Horista (Arte)
Tatiana Cristina Bernardo

Após análise da documentação da candidata acima citada, verificou-se que a mesma apresentou todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

Segue lista de classificação parcial:

Professor Horista (Arte)
1º - Tatiana Cristina Bernardo

Nenhum candidato se apresentou para o cargo de Professor Horista (Alemão).

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, designado interinamente para exercer as funções de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto. São Pedro de Alcântara, 20 de fevereiro de 2023.

Anelize Cunha Felipe Pereira Rodrigues

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023/EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Publicação Nº 4583054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023/EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022, homologado em 11/01/2023, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

CARGO:	Monitor Transporte Escolar - 20h	
CLASSIF	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	81	SCHERONN KAROLAENN DOS SANTOS

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 9 do Edital do Processo Seletivo 002/2022, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para gabinete@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 20 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Publicação Nº 4583030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, homologada em 27/01/2023, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público com admissão em caráter temporário, conforme segue:

CARGO:	Monitor Transporte Escolar - 10h
CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
10º	ELLEN CRISTHINA POLIDORO

O candidato classificado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para gabinete@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 20 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4582842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023/EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – designado para exercer as funções de Secretário de Educação, Cultura e Desporto – do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:

Período para recursos	21/02/2023 09h às 10h	Na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara/SC.
Publicação do Resultado Final	21/02/2023 Até às 17h	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

LEIA-SE:

Período para recursos	22/02/2023 14h às 15h	Na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara/SC.
Publicação do Resultado Final	22/02/2023 Até às 17h	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara, 20 de fevereiro de 2023.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 209/2023

Publicação N° 4583325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 209/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA NIZIA KNIES KOERICH.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ NIZIA KNIES KOERICH – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LETRA F.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 210/2023

Publicação N° 4583362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 210/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DIELI HOFFMANN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ DIELI HOFFMANN – PROFESSORA II ENSINO FUNDAMENTAL - LETRA F.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2023.

PORTARIA N.º 211/2023

Publicação Nº 4583364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 211/2023

Concede licença sem remuneração ao servidor RODRIGO LAUTERTE.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Complementar nº 05/97, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar 15/2000,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor RODRIGO LAUTERTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença sem remuneração por 02 (dois) anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº22.2023

Publicação Nº 4583418



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE
ALCÂNTARA E A EMPRESA MS CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI ME.**

CONTRATO nº 22.2023**PRAZO EXECUSÃO: 90 dias a partir da assinatura do contrato.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º01.613.101/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de São Pedro de Alcântara, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CHARLES DA CUNHA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** com endereço na Rua Frei Ático Francisco Ening, s/n, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.167.915/0001-51, doravante denominado **CONTRATADA**, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação - Compra Direta n.º 27.2023, com fundamento no artigo 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

- 1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27.2023**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente processo tem como objeto a contratação:
- Serviço de construção de um muro com pedra bruta (que serão utilizados em torno de 400 metros³, no muro de 38 metros de comprimento por 5 metros de altura, onde a fundação começará com 3 metros de largura)
 - Serviço de aterro de barro (450 metros³)
 - Serviço de compactamento da rua, colocação de areia (uma carga)
 - Serviço de colocação de lajotas (100 metros²)

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- e) Serviço de escavação (maquina escavadeira e caçamba)
- f) Serviço de Fundação
- g) Placa de obra

Na Rua João Pedro Ramos, no município de São Pedro de Alcântara-SC, que em razão das fortes chuvas no início de dezembro/2022 foi danificado.

2.2. Os serviços serão executados conforme prévia solicitação do município de São Pedro De Alcântara.

2.3. As despesas relativas ao serviço, contando materiais e mão de obra, bem como os encargos tributarios e trabalhista ficam a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato compreenderá a prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 CNPJ: 01.613.101/0001-09
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
 Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br
compras@pmspa.sc.gov.br

REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	C. UNIT (R\$)	BDI (%)	PREÇO (R\$)	MATERIAL (%)	TOTAL MAT. (R\$)	MÃO DE OBRA (%)	TOTAL M. OBRA (R\$)	TOTAL (R\$)
101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO. EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMIT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	150,00	R\$ 10,17	22,00%	R\$ 12,41	10,46%	R\$ 194,69	89,54%	R\$ 1.666,60	R\$ 1.861,29
COTAÇÃO	Fundação com Pedra Bruta (3,00 x 38,00 X 3,50)	m³	400,00	R\$ 64,67	22,00%	R\$ 78,92	65,00%	R\$ 20.519,11	35,00%	R\$ 11.048,75	R\$ 31.567,86
COTAÇÃO	Muro com Pedra Bruta arnuada com dreno de areia ou geossintético no tardo e tubos barbaca	m³	400,00	R\$ 64,67	22,00%	R\$ 78,92	70,00%	R\$ 22.097,50	30,00%	R\$ 9.470,36	R\$ 31.567,86
6081	ARGILA OU BARRO PARA A TERRO/REA TERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	450,00	R\$ 81,68	22,00%	R\$ 99,67	100,00%	R\$ 44.851,25	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 44.851,25
94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA A TERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	40,00	R\$ 125,58	22,00%	R\$ 153,24	81,26%	R\$ 4.980,84	18,74%	R\$ 1.148,67	R\$ 6.129,51
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	100,00	R\$ 1,03	22,00%	R\$ 1,26	32,58%	R\$ 41,14	67,42%	R\$ 85,13	R\$ 126,27
92384	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	100,00	R\$ 68,41	22,00%	R\$ 83,47	90,32%	R\$ 7.539,25	9,68%	R\$ 808,02	R\$ 8.347,27
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	2,88	R\$ 298,50	22,00%	R\$ 364,24	100,00%	R\$ 1.049,02	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.049,02

Valor total :R\$125.500,33(cento e vinte e cinco mil,quinientos reais e trinta e tres centavos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4.2. O pagamento será efetuado em até 30(dias) dias após prestação do serviço, mediante comprovação da execução do serviço por parte do responsável, pela Secretaria competente, através da apresentação de planilha contendo local, data, descrição do OBJETO e demais informações necessárias para comprovação da execução do serviço, devidamente assinada pelo responsável e pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá por conta da **PREFEITURA**, conforme empenho com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

8.1. Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à **CONTRATADA**, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

8.2. À **CONTRATADA** cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

9.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na Cláusula Quarta o valor de qualquer multa porventura imposta à **CONTRATADA** em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

10.2. Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de fevereiro de 2023

Charles da Cunha

Prefeito Municipal

MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ sob o nº 18.167.915/0001-51

DISPENSA 27.2023

Publicação Nº 4583416

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA****27.2023****DISPENSA DE
LICITAÇÃO****(Art. 24, IV, da Lei 8.666/93)**

Conserto do dano causado as estradas no início de dezembro/2022 no bairro LAGOA VERMELHA
Decreto Municipal 267/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, torna público que realizará contratação, mediante Dispensa de Licitação objetivando a contratação de serviços de reconstrução conforme especificado neste documento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como objeto a contratação:

- a) Serviço de construção de um muro com pedra bruta (que serão utilizados em torno de 400 metros³, no muro de 38 metros de comprimento por 5 metros de altura, onde a fundação começará com 3 metros de largura)
- b) Serviço de aterro de barro (450 metros³)
- c) Serviço de compactamento da rua, colocação de areia (uma carga)
- d) Serviço de colocação de lajotas (100 metros²)
- e) Serviço de escavação (maquina escavadeira e caçamba)
- f) Serviço de Fundação

Na Rua João Pedro Ramos, no município de São Pedro de Alcântara-SC, que em razão das fortes chuvas no início de dezembro/2022 foi danificado.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação da empresa **MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** para o serviço de construção em caráter emergencial voltado exclusivamente ao enfrentamento da situação de emergência conforme **Decreto Municipal nº 267/2022**, em face dos estragos provocados pelas fortes precipitações ocorridas no território do Município, com graves e irrecuperáveis danos.

O Município vem enfrentando problemas de deslizamento de terras, erosões de vias, interrupções de estradas, em suas áreas urbanas e rurais. E, com a estrutura existente, a administração não vem conseguindo atender a demanda, inclusive de insumos para reparar os danos causados pelas fortes chuvas.

Desta maneira, faz -se necessária a contratação de serviço de construção, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para atuar exclusivamente em ações de enfrentamento à situação de risco em face da situação de emergência, mediante percepção de valor determinado, de acordo com o preço de mercado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade e segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, IV da referida Lei.

Observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, IV, supra mencionado.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

O caso em questão, se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, IV do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...].

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a Empresa **MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº 18.167.915/0001-51, com endereço na Rua Frei Ático Francisco Ening, s/n, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara.

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas persistentes, com volumes superiores a 603mm, acumulados entre os dias 26 de novembro a 26 de dezembro, conforme tabela abaixo a existência e ocorrência de danos humanos e materiais, assim como o registro de prejuízos econômicos público e privado, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, recomenda pela decretação de situação de emergência em Nível 02; necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais e a possibilidade de mais deslizamentos nos trechos trafegáveis do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Declarando situação de emergência em áreas do município afetadas por tempestades local convectiva/chuvas intensas (**Cobrade 1.3.2.1.4**).

Verificou-se que após já ter prestado com excelência serviços de mesma natureza para o Município de São Pedro de Alcântara, a empresa **MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, atende as necessidades propostas.

Ademais, vale ressaltar que foram recolhidos quatro orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a empresa escolhida obteve a melhor proposta ante as demais.

Tabela de Volumes Diários de Chuva

Data	VOLUME DE CHUVA
26/11/22	64,6 mm
27/11/22	112,6 mm
28/11/22	57 mm
29/11/22	72 mm
30/11/22	181,6 mm
01/12/22	157,4 mm
02/12/22	2,8 mm
03/12/22	1,6 mm
04/12/22	4,4 mm
05/12/22	94,6mm
12/12/22	5,4 mm
13/12/22	3,8 mm
16/12/22	26,8 mm
18/12/22	32,2 mm
19/12/22	125,4 mm
20/12/22	94 mm
21/12/22	4,6 mm
25/12/22	1,8
26/12/22	47,4 mm

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, sendo estabelecido o valor de R\$ **R\$ 125.500,33 (cento e vinte e cinco mil,quinhentos reais e trinta e tres centavos)**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

A **CONTRATANTE** devesse pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 125.500,33 (cento e vinte e cinco mil,quinhentos reais e trinta e tres centavos)**

A despesa correrá por conta da PREFEITURA, conforme empenho com os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

recursos previstos no orçamento fiscal vigente;

8. CONCLUSÃO

Conclui-se que:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, tratando-se de serviço similar, como demonstram os orçamentos, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Em relação a emergência, verifica-se que o dano aconteceu por causa das chuvas que ensejaram no estado de calamidade, e por se tratar da única passagem para pedestres no local, a sua reconstrução requer celeridade afim de garantir a segurança física dos transeuntes locais.

Em relação a Procuradoria, verifica-se que este edital foi examinado e aprovado pela respectiva Assessoria Jurídica Municipal.

Em relação a empresa Contratada, verifica-se que toda a documentação necessária encontra-se presente, de forma correta e dentro da validade.

Posto isto, será contratada a empresa **MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** para efetuar o serviço de reconstrução pelo valor de **R\$ R\$ 125.500,33 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos reais e trinta e três centavos)**

São Pedro de Alcântara, 20 de fevereiro de 2023.

Charles da Cunha

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 4583148

Convocação Concurso Público nº. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LISIE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES, inscrito (a) no CPF sob nº. 004.333.442-37, aprovado (a) em 31º lugar no Concurso Público nº. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de MÉDICO – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 22 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4583150

Convocação Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SIMONE DE CASTRO SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº. 039.391.679-08, aprovado (a) em 16º lugar no Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 22 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

DECRETO Nº 6.153/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583012

DECRETO Nº 6.153/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 2.604/2022, de 16 de agosto de 2022, que dispõe Sobre a Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos Como Organizações Sociais;

Considerando o edital de Chamamento Público nº. 05/2022-PMS para Qualificação de Organizações Sociais e Entidades Sem Fins Lucrativos, na área de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, nos termos da lei nº 2.604/2022;

Considerando o requerimento realizado pela Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul através do protocolo nº 237/2023, atendendo ao item nº 3 do Edital de Chamamento Público nº. 05/2022-PMS para Qualificação de Organizações Sociais e Entidades Sem Fins Lucrativos,

na Área de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Gestão e Finanças através do Memorando nº 150/2023, atendendo ao item nº 5.2, do Edital de Chamamento Público nº. 05/2022-PMS para Qualificação de Organizações Sociais e Entidades Sem Fins Lucrativos, na Área de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico,

DECRETA:

Art. 1º Emitir Atestado de Qualificação de Organização Social nº 01/2023-PMS para a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL - entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.251.074/0001-61.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.083/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583143

PORTARIA Nº 10.083/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 011/2023 – SEMEC datado em 2 de fevereiro de 2023;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.139/2023, de 07/02/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Sara Alves Duarte, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.084/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583276

PORTARIA Nº 10.084/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor Sr. RUAN GUSTAVO MOTTA, do cargo de Supervisor de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas Urbanas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 17/02/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS WALZ
Secretario de Obras

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 10.085/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583279

PORTARIA Nº. 10.085/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. CLAYTON GEORGIO ARAUJO DO VALLE, no cargo de Professor B – Arte, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 17/02/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 10.086/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4583281

PORTARIA Nº. 10.086/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. DAIANE APARECIDA FERNANDES DOS ANJOS SASSI, no cargo de Professora B – Arte, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO 002/2023 - COMDIS

Publicação Nº 4583014

Resolução 002/2023 - COMDIS

Dispõe sobre análise da prestação de contas do Município de Schroeder, Fundo Municipal do Idoso no que se refere ao repasse a ações voltadas ao público idoso ao exercício do ano 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Municipal 1.527/2006, e alterações, em conformidade com os preceitos do Estatuto do Idoso, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando o inciso VI, da Lei Municipal 1.527/2006, que prevê:

“acompanhar, controlar e avaliar as negociações e execução de convênios e contratos afetos a área do idoso das organizações governamentais e não-governamentais e a efetiva aplicação dos recursos públicos municipais, estaduais e federais, controlando o desempenho das conveniadas”.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício do ano 2022, conforme Ata nº 001/2023 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada na data de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2023.

Reinaldo Walkinir
Presidente

TERMO ADITIVO Nº. A11/2023 – PMS

Publicação Nº 4583211

TERMO ADITIVO Nº. A11/2023 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 77/2022-PMS, celebrado em 30 de junho de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 17/2022-PMS, Processo nº. 84/2022-PMS, tendo contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 514 – Mário Bagatolli Trecho 01 – OPP à Estaca 8+5,00m, com extensão de 165,00m e área total de 1.710,73m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos de Transferência Especial Governo Estado – Portaria 229/2022 Processo SCC00002304/2022, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para aditivo no valor de R\$ 17.248,80 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) de acordo com o Parecer 10/2023 do Setor de Engenharia.

Considerando que se enquadra no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivando o valor de R\$ 17.248,80 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R\$ 391.827,21 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 77/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de fevereiro de 2023.

CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira

CPF nº 381.042.459-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valquiria Heidorn Eing

CPF nº. 690.419.039-68

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 02_2023-PMS

Publicação Nº 4582900

Página: 1/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2023

Número do Registro de Preços: 2/2023 Data do Registro: 20/02/2023 Válido até: 20/02/2024
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de artefatos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saneamento do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,20 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	26,9000	1
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PROPRIA	0	27,0000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	27,0000	3
2	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,30 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	38,5500	1
			POSTEFIBRA LTDA. (13308)	POSTEFIBRA	0	38,6000	2
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PROPRIA	0	39,0000	3
			AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	39,0000	4
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	39,0000	5
3	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,40 X 1,00 no mínimo 4 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	45,0000	1
			AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	45,2900	2
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PROPRIA	0	45,3000	3
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	45,3000	4
4	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,60 X 1,00 no mínimo 6 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	82,3000	1

Página: 2/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2023

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 2/2023 Data do Registro: 20/02/2023 Válido até: 20/02/2024</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de artefatos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saneamento do Município</p>							
			POSTEFIBRA LTDA. (13308)	POSTEFIBRA	0	82.4000	2
			CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	83.8000	3
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	83.8000	4
5	5 Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,80 X 1,00 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	259,0000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	260,0000	2
			AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	260,0000	3
6	6 Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,00 no mínimo 10 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	425,0000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	435,0000	2
			AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	435,0000	3
7	7 Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,20 X 1,00 no mínimo 13 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	650,0000	1
8	8 Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,50 X 1,00 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	980,0000	1
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PROPRIA	0	1.050,0000	2

Página: 3/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2023

Número do Registro de Preços: 2/2023 Data do Registro: 20/02/2023 Válido até: 20/02/2024

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de artefatos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saneamento do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	9 Tubos de concreto prensados com diâmetro 2,00 X 1,00 no mínimo 20 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sia Helena Ind	0	2.500.0000	1
10	10 Blocos de concreto com encaixe 14 X 19 X 39	UN	LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PRÓPRIA	0	2.600.0000	2
11	11 Meio-Fio de concreto prensado, medindo 80 X 25 X 8 cm	UN	AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	2.8000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	2.8000	2
			AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	15.7500	1
			CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	16.6400	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sia Helena Ind	0	16.6400	3
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PRÓPRIA	0	16.6400	4
12	12 Lajota sextavada de concreto prensado, medindo 25 X 25 X 8 cm	UN	AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	45.6500	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sia Helena Ind	0	45.7000	2
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PRÓPRIA	0	45.7000	3
13	13 Paver de concreto prensados 10 X 20 X 6 cm	UN	AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	36.4500	1
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PRÓPRIA	0	36.5000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 4/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2023

Número do Registro de Preços: 2/2023 Data do Registro: 20/02/2023 Válido até: 20/02/2024

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de artefatos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saneamento do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Paver de concreto prensados 10 X 20 X 8 cm	UN	AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	46,2500	1
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PROPRIA	0	46,3000	2
15	Tijolo de concreto prensado 15 X 25 X 8 cm	UN	AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON (15141)	ajus	0	2,1000	1
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PROPRIA	0	2,1500	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	2,1500	3
16	Calha de concreto prensado (tipo meio tubo de diâmetro de 1,00x0,40)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO LTDA (6128)		0	33,0000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	Sta Helena Ind	0	33,9500	2
			POSTEFIBRA LTDA. (13308)	POSTEFIBRA	0	34,0000	3

Página: 5/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2023

Número do Registro de Preços: 2/2023		Data do Registro: 20/02/2023		Válido até: 20/02/2024			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de artefatos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saneamento do Município							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (15142)	PROPRIA	0	34.0000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 6/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2023

Número do Registro de Preços: 2/2023

Data do Registro: 20/02/2023

Válido até: 20/02/2024

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de artefatos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saneamento do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

PROCESSO Nº 13/2023

(6128) - CONCRETOS SANTANTONIO LTDA

(8890) - SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA

(13308) - POSTEFIBRA LTDA.

(15141) - AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON

(15142) - LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Schroeder, 20 de Fevereiro de 2023.

ATA TOMADA DE PREÇOS 03_2023-PMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 4582992

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2023 - TP
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2023 Data do Processo: 25/01/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de construção de cerca gradil metálico em módulos com 2,00 m de altura e 2,50 m de largura. Composto por tela eletrossoldada malha 5,0x20,0 cm, diâmetro do fio 5,0 mm e pilarete metálico seção 4,0x6,0 cm fechado com tampo de plástico. Acabamento em pintura eletrostática na cor verde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) no C.E.I. Abelhinha Feliz, com

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2023 (Sequência: 2)

Ao(s) 20 de Fevereiro de 2023, às 11:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 9974/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2023, Licitação nº 3/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer de Análise das Propostas Comerciais do Setor de Engenharia e do Parecer 15/2023-PROJUR. No Parecer 15/2023-PROJUR traz em sua conclusão que "esta procuradoria sugere que seja dado regular andamento ao processo licitatório, mantendo-se classificadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, ZIETZ CONSTRUTORA LTDA, SERRALHERIA NOVA LTDA e ARG CONSTRUTORA LTDA, mantendo os valores globais das tabelas apresentadas". Constatando vencedora a empresa ZIETZ CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$ 26.535,51. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata e Pareceres às empresas participantes.

LOTE: 1**Participante: 15140 - ZIETZ CONSTRUTORA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução de construção de cerca gradil metálico em módulos com 2,00 m de altura e 2,50 m de largura. Composto por tela eletrossoldada malha 5,0x20,0 cm, diâmetro do fio 5,0 mm e pilarete metálico seção 4,0x6,0 cm fechado com tampo de plástico. Acabamento em pintura eletrostática na cor verde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) no C.E.I. Abelhinha Feliz, com extensão total de 33,65 m² de cerca a ser construída, localizada na Rua 500 - Erich Froehner, nº 4013, Bairro Schroeder I no Município de Schroeder - SC de acordo com memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.	UN	1,00		0,0000	26.535,51	26.535,51

Total do Participante -----> 26.535,51

Total Geral -----> 26.535,51

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2023 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2023 Data do Processo: 25/01/2023
Folha: 2/2	

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 20 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

- Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão de Licitação
- Rafaela Susan Kienen - - MEMBRO
- Ivandra de Souza - - MEMBRO
- Valquiria Heidorn Eing - - MEMBRO
- Luciana Antunes de Lima - - SECRETÁRIA
- Eloir José Wendt - - MEMBRO SUPLENTE
- Fernanda Carolina Zen Zuquetto - - MEMBRO SUPLENTE

Siderópolis

PREFEITURA

01/2023 SUSPENSÃO

Publicação Nº 4582799

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL FMS Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS Nº 01/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que a abertura da licitação acima epigrafada, designada para o dia 28/02/2023 às 09h00min, cujo objeto é a "Registro de preço para execução de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios com a finalidade de manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se SUSPENSA em razão de adequações e reanálise do Termo de Referência. Desta feita, oportunamente, será designada nova data para abertura da licitação. Informações: Fone: (48) 3435 8900 ou e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 20 de fevereiro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO Nº 71/2023

Publicação Nº 4583157

DECRETO Nº 71/2023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO INCENTIVO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ART. 3º DA LEI Nº 1012/2014, TENDO COMO OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, COOPERATIVAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.339/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO Edital de Chamamento Público nº 01/2022, atendendo ao Programa de Incentivo DISPOSTO NO INCISO IV, DO ART. 3º DA LEI Nº 1012/2014, TENDO COMO OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, COOPERATIVAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.339/2022.

CONSIDERANDO que se inscreveram para o Incentivo as seguintes empresas: 1) JADIR REOLON ME, CNPJ 28.020.420/0001-59; ARTEFATOS DE CIMENTO MASCARELLO LTDA, CNPJ 24.086.560/0001-79; e COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, CNPJ 83.220.723/0004-76.

CONSIDERANDO Ata nº 004/2023 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico realizada em 14 de fevereiro de 2023.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.012/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Incentivo para Indústria, Agroindústria, Comércio, Cooperativas e Prestadores de Serviços do município, conforme Lei Municipal nº. 1.339/2022 conforme segue:

1. JADIR REOLON ME, CNPJ 28.020.420/0001-59, até o montante de R\$ 72.624,94 mediante a comprovação de 04 (quatro) empregos formais e a execução da Obra;
2. ARTEFATOS DE CIMENTO MASCARELLO LTDA, CNPJ 24.086.560/0001-79 até o montante de R\$ 27.515,77 mediante a comprovação de dois (02) empregos formais em até 90 (noventa) dias e a execução da Obra;
3. COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, CNPJ 83.220.723/0004-76, até o montante de R\$ 99.859,29, mediante a comprovação dos empregos formais existentes e a execução da Obra;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de fevereiro de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1406/2023

Publicação Nº 4583152

LEI MUNICIPAL Nº 1406/2023, 20 DE FEVEREIRO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de

2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDIR, mediante autorização da Lei Municipal n.º 699/2009, de 01 de julho de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 1.027/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Sul Brasil - SC, aos 20 de fevereiro de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.179/2023

Publicação Nº 4582996

DECRETO Nº 8.179, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora da 3ª AGRICOFEST e do 9º TRATORAÇO do município de Taió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados com as atribuições relativas à organização e o desenvolvimento das atividades correspondentes à realização da 3ª AGRICOFEST e do 9º TRATORAÇO do município de Taió, a realizar-se no mês de julho do ano em curso, os membros abaixo relacionados:

I – Membros efetivos:

Presidente – Ivan Sérgio Claudino - CPF 573.802.529-68

Vice-Presidente – Luchera Cattoni - CPF 066.467.589-13

Tesoureiro – Carlos Cava - CPF 033.743.249-08

Secretário – Dirceu Willwock - CPF 732.706.109-63

II – Comissão de apoio:

Andréa Leandro Seemann - CPF 690.274.479-34

Elves Johny Schreiber - CPF 824.726.379-34

Flávio Molinari - CPF 029.879.529-96

Katia Erkmann Woelfer - CPF 794.266.469-49

João Ricardo Mees - CPF 848.601.549-91

Katiani Amelia Mueller Fernandes - CPF 032.178.829-03

Gilmar Ramos Dalla Maria - CPF 059.333.299-75

Ricardo Probst - CPF 810.901.370-87

Leonardo Tillmann - CPF 106.666.579-63

Elisiane Pereira Furtado - CPF 034.500.389-66

Fernanda Cardoso - CPF 091.777.139-74

Cristiana Sandri de Souza - CPF 029.862.619-57

Jéssica Patricia Ronkosky Trevisan - CPF 085.292.579-44

Marina do Nascimento - CPF 004.414.489-09

Emerson de Figueredo - CPF 046.035.649-61

Aldoíno Pereira dos Santos - CPF 311.620.459-49

Gedeon Fulvio Moraes - CPF 020.995.889-88

João Paulo Domingos Pedro - CPF 036.600.159-03

Maicon Raldi - CPF 041.323.989-60

Acelino Zanguellini - CPF 384.556.849-68

Rozi Terezinha de Souza - CPF 794.266.119-91

Marcelo Gramkow - CPF 094.374.259-57

Geovani Raitz - CPF 895.959.209-91

Lucélia Martinelli - CPF 029.903.159-42

Tatiane Gonçalves Herrera - CPF 021.622.839-56

Art. 2º O exercício da função de que trata o artigo antecedente é considerado serviço público relevante, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 20 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito do Município de Taió

IVAN SERGIO CLAUDINO

Secretário de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4582861

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DE SOLO PARA FINS URBANOS DE TAIÓ

O Prefeito do município de Taió, no uso de suas atribuições, visando assegurar a participação popular no processo de revisão da Lei Complementar nº 192/2017, Lei de Parcelamento de Solo do Município de Taió, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública a ser realizada no 08 de março de 2023, às 19:00 horas, no plenário Manoel Correia de Negreiros da Câmara de Vereadores de Taió.

A reunião será aberta à participação de qualquer munícipe e todas as manifestações serão devidamente registradas e encaminhadas ao Poder Legislativo municipal.

O documento com a proposta de texto do novo projeto de lei, relativo ao objeto da audiência, está disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico:

https://www.taio.sc.gov.br/uploads/886/arquivos/2534893_PLC_n_XXX_2023_Lei_de_Parcelamento_de_Solo_Audiencia_Publica.pdf

Mais informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, na Prefeitura de Taió.

Taió, 20 de fevereiro de 2023.

Horst Alexandre Purnhagen

Prefeito Municipal

PORTARIA 16.753/2023

Publicação Nº 4582833

PORTARIA No 16.753, de 20/02/2023

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o no 1470/2023.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico recebido nesta data.

RESOLVE:

conceder abono de permanência, a servidora pública municipal NEUSA MARIA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 20 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 16.754/2023

Publicação Nº 4582843

PORTARIA No 16.754, de 20/02/2023

CONCEDE CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 1763/2023.

RESOLVE:

conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal JAÍNE NAIARA BONIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 20 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.755/2023

Publicação Nº 4582865

PORTARIA No 16.755, de 20/02/2023

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 285, de 31 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 032/2023/GAB, protocolado sob n.º 1917/2023.

CONSIDERANDO a declaração protocolada sob n.º 1661/2023.

RESOLVE:

designar a servidora pública municipal LUCELIA MARTINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de Confiança de "Coordenador do Espaço do Cidadão", com exercício na Secretaria de Administração e Finanças, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 8.148, de 20 de janeiro de 2023.

P.R.I.

Taió, 20 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.756/2023

Publicação Nº 4582882

PORTARIA No 16.756, de 20/02/2023

CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 1642/2023.

RESOLVE:

conceder alteração e conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia estabelecidas na Portaria n.º 16.555/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor público municipal DOGLAS BRUNO KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com exercício na Secretaria de Assistência Social, para então serem usufruídas no período de 11 a 30/09/2023.

P.R.I.

Taió, 20 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.757/2023

Publicação Nº 4582896

PORTARIA No 16.757, de 20/02/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 1861/2023.

RESOLVE:

conceder férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal NEUSA MARIA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas nos períodos de 06 a 17/03/2023, 24 a 28/07/2023 e 02 a 14/01/2024.

P.R.I.

Taió, 20 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.758/2023

Publicação Nº 4582908

PORTARIA Nº 16.758, de 20/02/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 1856/2023.

RESOLVE:

conceder férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal JUDITE APARECIDA BUSARELLO ADAMI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para serem usufruídas nos períodos de 20/02/2023 a 10/03/2023 e 02 a 12/01/2024.

P.R.I.

Taió, 20 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DL 11/2023

Publicação Nº 4582910

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</p> <p>CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 31/2023 Data do Processo: 16/02/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 31/2023
b) **Nr. Licitação:** 11/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/02/2023
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO IMG-100 PONTOS CONFORME TRATA A NORMATIVA SEGES/ME Nº 19

Participante: INDIANARA CRISTINA BIGATON - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO IMG-100 PONTOS - IMPLANTAÇÃO IMG-100 PONTOS	1,000	UN	17.000,00	17.000,00
Total do Participante:					17.000,00
Total Geral:					17.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R\$ 17.000,00

Tangará, 20/02/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 12/2023

Publicação Nº 4582907

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</p> <p>CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 32/2023 Data do Processo: 16/02/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2023
b) **Nr. Licitação:** 12/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/02/2023
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO/TRATORES/MÁQUINAS/ÔNIBUS)*

Participante: MILTON & MARLON LAVACAO LTDA -ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS(CAMINHÃO) - LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS(CAMINHÃO)	30,000	SERV	130,00	3.900,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS(TRATORES/MÁQUINAS) - LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS(TRATORES/MÁQUINAS)	30,000	SERV	137,00	4.110,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA VEICULOS PESADOS (ONIBUS) - LAVAÇÃO COMPLETA VEICULOS PESADOS (ONIBUS)	20,000	UN	130,00	2.600,00
Total do Participante:					10.610,00
Total Geral:					10.610,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	07.001.26.782.0019.2030.3.3.90.00.00	R\$ 5.340,00
MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	06.001.20.606.0016.2027.3.3.90.00.00	R\$ 2.670,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R\$ 2.600,00

Tangará, 20/02/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tijucas

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 108/PMT/2022

Publicação Nº 4582796

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 108/PMT/2022

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às oito horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Municipal nº 021/2023 de 09/01/2023, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 184/PMT/2022 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 108/PMT/2022, tendo por objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC. Inicialmente, após habilitação da empresa segunda colocada: GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ficou aberto o prazo pra entrega das amostras, conforme item 12. do edital – Anexo I – Termo de Referência, solicita que: DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS - 12.1.A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, tal qual como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos serviços esperados diante da contratação. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

12.2. Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço global, deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no presente Termo de Referência, devendo ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos após a declaração da vencedora no município de Tijucas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Bucllelle nº121, Centro.

12.3.A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

Cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do Ofício nº 066/2023 da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Educação, observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, DECIDE que a empresa: GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, restou habilitada, pois conforme Avaliação Técnica da Secretaria de Educação, entendeu-se que as amostras apresentadas atenderam com os requisitos solicitados pela Secretaria de Educação, sendo observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto. Fica advertido aos interessados no prazo de até 03 (três) dias úteis para manifestarem intenção de recurso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 20 de fevereiro de 2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 005/FMDR/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/FMDR/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMDR/2022

Publicação Nº 4582806

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 005/FMDR/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/FMDR/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMDR/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP.

DA ALTERAÇÃO: (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 18ª) – EM FUNÇÃO DE ERRO MATERIAL EM SUA DESCRIÇÃO, A CLÁUSULA 18ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/FMDR/2022, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2022, PASSA VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 §§ 1º E 2º DA LEI 8.666/93, DESDE QUE PREVISTO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ESPECÍFICO PARA CADA EXERCÍCIO, EM CONSONÂNCIA COM O PREJULGADO 2215 DO TCE/SC.

AMPARO LEGAL: ART. 58, I C/C 65, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TIJUCAS/SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 006/FMDR/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/FMDR/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMDR/2022

Publicação Nº 4582807

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 006/FMDR/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/FMDR/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMDR/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: OUTSET COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME.

DA ALTERAÇÃO: (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 18ª) – EM FUNÇÃO DE ERRO MATERIAL EM SUA DESCRIÇÃO, A CLÁUSULA 18ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/FMDR/2022, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2022, PASSA VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 §§ 1º E 2º DA LEI 8.666/93, DESDE QUE PREVISTO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ESPECÍFICO PARA CADA EXERCÍCIO, EM CONSONÂNCIA COM O PREJULGADO 2215 DO TCE/SC.

AMPARO LEGAL: ART. 58, I C/C 65, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TIJUCAS/SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Timbó

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.2023 PMT

Publicação Nº 4583246

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (RETIFICAÇÃO) AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 28.474.582/0001-67, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 28/02/2023.

HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de fevereiro de 2023.

PRISCILA MACEDO

Central de Licitações

Três Barras

PREFEITURA

EDITAL Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA ESCRITA E VAGAS RESERVADAS (PCD)

Publicação Nº 4583432

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA ESCRITA E VAGAS RESERVADAS (PcD)

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.400/0001-35, localizado na Avenida Santa Catarina, 616, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei DIVULGA, a Homologação da final das inscrições.

1. Dos locais e horário da realização da prova objetiva:

a) Escola Básica Municipal Guita Federmann

R. Dr. Osvaldo de Oliveira - Vila Nova, Três Barras - SC, 89490-000

b) ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA (CAIC)

Av. Abrahão Mussi, 2933 - São Cristóvão, Três Barras - SC, 89490-000

DATA: 26/01/2023

HORÁRIO: Das 09h:00min às 12h:00min

Fechamento dos portões: 08h:50min.

2. Apresentamos abaixo a homologação final das inscrições deferidas e indeferidas:

a) Deferida

Controlador Interno

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
27208	ALESSANDRA FIGURA	081.***.449-9
26621	ALISON FERNANDO GONTAREK	051.***.849-0
26880	AMANDA TEREZINHA BAUER	062.***.569-5
27485	ARAMIS CORDEIRO	073.***.709-7
27580	CARLIETE COSTA DINIZ OLIVEIRA	031.***.652-5
26197	CRISTIANE SIEMS TODT	004.***.869-6
27254	EDINA MELNITZKI	076.***.469-0
26930	EDUARDO MURARA SUCHEK	052.***.689-2
27030	ELISEU PSCHIEDT	612.***.259-5
26969	EVANDRO MAÇANEIRO	100.***.319-6
27624	FERNANDA QUADROS	007.***.039-6
27648	GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ	703.***.749-4
26894	JAMILLE HENRIQUE	042.***.349-8
26180	JENIFER RIBAS PINTO	119.***.879-1
26934	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	077.***.149-6
26758	MARIANA SCHUINDT	109.***.029-4
26878	MARIANY WOLLINGER DO NASCIMENTO	083.***.269-6
27672	MATHEUS BORGES FERREIRA	021.***.370-3
26564	MICHELI CALDAS CORRÊA	111.***.009-8
26652	NILCELAINE FURST	089.***.479-9
26670	NILSON DE ASSIS NIZ	788.***.919-2

26395	RADAMES RANGEL	061.***.349-*3
-------	----------------	----------------

Fiscal de Vigilância Sanitária

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
27319	ADRIANA FARIAS MACHADO	043.***.379-*0
27544	ALCEMIR SOARES DE LIMA	103.***.559-*4
27683	ALEX BATISTA	088.***.929-*0
26812	ALINE ANTONIA VOZNIACK	100.***.529-*8
27073	ALINE CRISTINA HEIDEN FIRAKOSKI	059.***.969-*3
26351	ALINE GONÇALVES DAMASCENO	007.***.209-*8
27586	ALISON KOTARSKI	080.***.359-*1
27682	ALISSON CORREA	106.***.979-*8
27628	ALITH MOURA DE FREITAS	023.***.620-*2
26399	AMANDA APARECIDA DE CARVALHO	114.***.929-*8
27677	AMANDA CAMILA PEREIRA	106.***.459-*0
26890	AMANDA GABRIELA BECKER	125.***.559-*1
27644	AMANDA NAOMY DE BRITO KUMINEK	131.***.969-*1
27383	AMILTON BORGES DE LIMA	057.***.489-*0
26485	ANA CLAUDIA GLINSKI DOS SANTOS RODRIGUES	036.***.599-*3
26963	ANA PAULA VALIM AGOSTINHO	098.***.509-*0
26311	ANA RITA ALVES	057.***.399-*2
27574	ANDERSON LUIS RODRIGUES	050.***.429-*2
27680	ANDRÉ FELIPE LÓPES	071.***.959-*1
26307	ANDRÉ HOLTZ	100.***.149-*2
26942	ANDREA PEREIRA MEDRADES PIVOVAR	053.***.639-*7
26384	ANDRESSA FRANCO DOS PASSOS	067.***.179-*9
26137	ANDRESSA LIBERIO DOS SANTOS	076.***.469-*9
27495	ANDRIELE APARECIDA KELSCHESKI	087.***.429-*0
27634	ANDRIELI FARIAS DE LIMA	065.***.679-*8
27178	ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS	046.***.129-*1
27450	ANGELA RAQUEL BUENO DE OLIVEIRA	000.***.589-*5
27341	ANGÉLICA RIBEIRO MAZUR	023.***.009-*6
26627	ANTONIO ALTAIR MORAES ROCHA	576.***.229-*8
26829	ANTÔNIO CARLOS PAIANO	552.***.399-*3
27343	ANTONIO CLETO TAVARES DE CAMARGO FILHO	090.***.649-*6
27025	ANTONIO ÉDSON PEREIRA JUNIOR	010.***.969-*8
27609	AURÉA ANGELICE DE LIMA	054.***.349-*4
26921	BARBARA CRISTINE MORAIS	081.***.649-*7
26533	BRUNA APARECIDA ULLER	064.***.059-*3
26163	BRUNO GABRIEL GERALDO	073.***.159-*6
27056	BRUNO SOARES RODRIGUES	129.***.759-*3
26576	CARINA DA SILVEIRA	035.***.729-*5
27362	CARLOS EDUARDO FIOLEK	050.***.609-*5
27222	CAROLINA MORESCHI HENNEMANN	103.***.619-*5
27592	CAROLINE DE FÁTIMA DOS SANTOS	107.***.929-*3
27635	CAROLINE DOS ANJOS JANKOSKI	078.***.989-*0
26383	CINTIA BORGES MEDEIROS	121.***.129-*4
27374	CLARINE NUNES CAVALHEIRO LOPES	075.***.459-*9
27313	CLAUDIO VINICIO BENDLIN	732.***.359-*0
26525	CLEVERSON ARAQUEM MARINHO	003.***.509-*7
27019	CONCEIÇÃO APARECIDA MAZUR BUNHAK	085.***.179-*2
26237	CRISTIANE BUENO FELICIO	055.***.789-*0
26656	DAIARA DIAS RIBEIRO	116.***.279-*2

27438	DÉBORA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA RATTMANN	983.***.009-*0
27416	DEBORA MARQUES DOS ANJOS	009.***.019-*2
26913	DELIANE DE SOUZA	087.***.819-*6
27506	DIEGO ALESANDRO VIEIRA DE SOUZA	096.***.699-*0
27590	DIEGO GUSTAVO MASCARINO	093.***.069-*8
27518	DIOGO CARLOS SEIDEL	008.***.289-*4
26915	DORNEL XAVES DA SILVA	030.***.179-*2
27548	EDSON LUIS ALVARES DA ROCHA	855.***.499-*5
27256	EDUARDA LAYZE NEPOMUCENO PINTO	115.***.729-*2
27174	ELAINE APARECIDA DA SILVA FROGEL	064.***.639-*8
27250	ELAINE CARINE MIRANDA SCHEUER	083.***.039-*5
27457	ELI APARECIDA KRULIKOWSKI	882.***.509-*9
27603	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	101.***.059-*0
26651	ELOISA CAETANO	113.***.359-*0
27522	ELSON ROBERTO HASCHEL	682.***.809-*7
26637	EMANUELLE DA SILVA BALABAN	101.***.469-*7
27226	EMERSON CORREIA DE OLIVEIRA	062.***.779-*4
27342	EMERSON CAMARGO DE OLIVEIRA	829.***.539-*1
26726	EMERSON VINICIUS DE CAMARGO	119.***.759-*5
26429	ENDINY MAYARA KELCZESKI RIBEIRO	103.***.829-*0
27631	ERALDO COSTA NETO	128.***.789-*0
27229	ESTER MARILU BENDA	651.***.809-*0
26514	ESTEVÃO DE FREITAS	067.***.029-*5
26569	EVERSON DIONARO VAILATE	079.***.509-*2
27547	EVERTON RAABE	084.***.869-*9
27600	FABIANE DOS SANTOS VEIGA	086.***.859-*4
27403	FABRICIO SAMARONE DOS SANTOS FONTANA	054.***.929-*0
26996	FELIPE NATANAEL RODRIGUES	129.***.359-*3
26401	FRANCIELI DAS DORES BATISTA	061.***.679-*3
26492	FREDERICO WAWRZEWCZAK	044.***.899-*6
26902	GABRIEL PICKICIUS	115.***.849-*3
27365	GABRIELA PANITZ PEDRALLI	058.***.829-*7
26199	GABRIELA VIEIRA MARQUES	174.***.847-*0
26258	GELIANE MORAIS GONÇALVES LESCOVITZ RAMTHUM	085.***.349-*8
27284	GEOVANA ROBERTA KOSMALA MACHADO	097.***.409-*1
27172	GERALDO RAMON FERNANDES MACIEL	045.***.839-*1
26720	GIAN AUGUSTON LINO DE LIMA	090.***.969-*6
26200	GILBERTA FULMAN FERREIRA	337.***.658-*0
26423	GILMAR MUNHOZ DE CAMARGO	090.***.029-*8
27173	GIOVANA BARBOSA DA SILVA	138.***.479-*6
27630	GIOVANA GONÇALVES	118.***.139-*4
27551	GIOVANNY STRAUBE	089.***.539-*4
27084	GISLAINE DE MELLO BUENO	065.***.179-*4
26994	GLAUCIO FRANCISCO DE ALMEIDA	100.***.919-*0
26697	GUILHERME TIAGO FERREIRA	061.***.549-*7
26628	GUSTAVO SOBCZAK	105.***.379-*4
26373	HAROLDO ALVES PEREIRA NETO	119.***.009-*0
26604	IVO JOSÉ KOTARSKI	056.***.549-*8
27016	IZIANE MARIA BILESKI	112.***.249-*4
27426	JAQUELI RAUEN PAIANO	104.***.529-*0
26391	JENIFER BEATRIZ ALBANO	136.***.779-*0
26382	JENIFER TERNOVEL GONÇALVES	140.***.649-*2

27445	JESSICA DE PAULA SEVILHA	111.***.179-*8
26277	JÉSSICA DE TONI CRUZ	012.***.779-*3
26954	JHASSON DA SILVA NUNES	564.***.082-*4
26489	JOACIR FERNANDES DE LARA OLIVEIRA	046.***.089-*2
26669	JOÃO BATISTA PACHECO NETO	100.***.219-*5
26252	JOÃO GILBERTO KRAUSS FILHO	030.***.789-*7
27195	JOAO VITOR WACHTEL SELEME	115.***.819-*0
27067	JOAQUIM FERNANDES PADILHA	548.***.599-*9
26335	JOCONDO SANTER	065.***.609-*3
26162	JOECINARA OLISKOWSKI ZANCHETIN	010.***.539-*0
27622	JONATAN FERNANDES VIDAL	065.***.009-*8
27650	JONATAN GROSCOPP FERREIRA	090.***.959-*0
26580	JOSE CARLOS DOS PASSOS RODRIGUES TAVARES	080.***.849-*4
27511	JOSÉ LUÍS DOHOPIATI	064.***.519-*3
27598	JUCILENE ZAKALUSNE	109.***.059-*6
27176	JULIANA VAN KRANENBURG	101.***.629-*8
26259	JULIANO ABILIO BATISTA	046.***.699-*0
26531	KALIEL VITOR DA SILVA	132.***.609-*4
27119	KAUÃ ALMEIDA BRITO	149.***.569-*9
26185	KÊNYA BUENO PEREIRA	075.***.719-*7
27354	LAURA KATIA CHIMASKI	053.***.979-*2
26167	LEONARDO AKIRA ESTAUSKE TANAKA	093.***.029-*3
27475	LEONARDO AUGUSTO CIT	112.***.409-*0
27604	LEONEL MACEDO JUNIOR	075.***.389-*6
26374	LETÍCIA CRISTINA LUCINDO	110.***.779-*7
27479	LILIANE APARECIDA BORGES MEDEIROS	121.***.969-*0
26348	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	038.***.806-*9
27576	LUAN CESAR FRANCO FERREIRA	093.***.859-*8
26280	LUANA SCHIESSL	112.***.499-*3
27579	LUANA SCHIMASKI DE FARIAS	093.***.169-*6
26346	LUANA WONS DOS SANTOS FERREIRA	072.***.699-*1
27029	LUCAS DA SILVA ROTHSTEIN	121.***.929-*8
27605	LUCAS MELECHENKO PEZZARINI	074.***.769-*6
27031	LUCAS MICHEL MACHADO	092.***.879-*4
27065	LUCAS PEDRO ALVES	102.***.069-*6
26755	LUCIANE GRAVI	063.***.969-*8
27179	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	824.***.689-*4
26155	MAIARA CZOUPYNSKI	077.***.159-*0
26655	MAIARA DIAS RIBEIRO	116.***.209-*0
27517	MARCELO CUBAS BATISTA	074.***.699-*7
26976	MARCIA SUELI PRUSSAK	004.***.829-*7
27421	MÁRCIO JOSÉ GROSSKOPF	038.***.779-*7
26505	MARCOS PAULO SCHELBAUER	924.***.069-*7
27045	MARIA APARECIDA PAULUK COLAÇO	055.***.309-*0
26232	MARIA APARECIDA LENZ AVANCINI	060.***.899-*4
26847	MARIA APARECIDA ROSARIO DA CRUZ DA SILVA	776.***.099-*8
26193	MARIA DE LOURDES MARTINS LOURENCO	036.***.899-*2
26917	MARIA FERNANDA ENGEL PANGRATZ	087.***.619-*8
27601	MARIA ROSELI NOGUEIRA	948.***.849-*0
26309	MARIANA ZALUSKI BARBOSA	127.***.249-*2
26436	MARIANE DAMASO	078.***.569-*3
27209	MARIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	076.***.889-*3
26686	MARICEIA APARECIDA PROTZEKA	003.***.519-*2

27381	MARILU KRACHINSKI	068.***.309-*5
27207	MARLON GABRIEL DA SILVA BURGARDT	101.***.349-*3
26616	MATEUS FERREIRA	106.***.019-*0
26958	MATHEUS LUIS SCHEUER	090.***.679-*7
27565	MAYCON ANDRIWS CORTELLINI	109.***.159-*8
26956	MICHAEL MILITÃO CASTRO MONTEIRO	007.***.021-*6
26314	NATANAEL DE JESUS PIRES	777.***.609-*4
26140	NELI JOCIANE DA SILVEIRA ROCHA CARVALHO	045.***.069-*0
26526	NESTOR SERGIO SARTORI	602.***.829-*3
26400	PÂMELA GABRIELA DOS SANTOS	131.***.619-*0
27519	PAULO CESAR VACHINSKI	128.***.819-*6
27293	PAULO HENRIQUE BOCKOR	065.***.599-*5
26499	PAULO HENRIQUE POSPOR	041.***.539-*0
27623	PEDRO LISANDRO OLESKOVICZ	086.***.529-*0
26441	RAFAEL HATSCHBACH	106.***.859-*7
27625	RAFAEL VEIGA	078.***.009-*9
26154	RAÍSSA SILVA DOS SANTOS	079.***.659-*1
27042	REGIANE MOTELEWICZ	043.***.859-*3
27406	RENAN SCHPANSKI	111.***.129-*7
27419	RENATO CAUÊ GROSSKOPF	131.***.179-*9
27432	RICHARD DE OLIVEIRA	128.***.269-*9
26612	RODRIGO DE OLIVEIRA VEIGA	089.***.389-*6
26599	RODRIGO LEANDRO DE SOUZA	006.***.889-*6
27121	RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK	040.***.189-*7
27512	ROSEMARI DA SILVA	713.***.979-*0
26657	SABRINA DE FÁTIMA ZIEMANN	097.***.299-*8
27281	SABRINA LARISSA	145.***.439-*8
27504	SABRINA MORAES	124.***.659-*8
26634	SAMUEL FERNANDES VDAL	074.***.569-*1
26294	SCHEILA FRANCIELE COSTA	070.***.699-*0
26587	SILAS NORONHA DA SILVA	071.***.349-*2
27487	SÔNIA APARECIDA BENGUELA ARAN	059.***.838-*0
26404	STÉFANI NAYARA LOURES DA SILVA	131.***.009-*5
27643	STELA GESLINA GREFFIN FARIA	088.***.979-*0
26596	STEPHANNIE LUIZE PEDROSO GALAZINE	490.***.418-*4
26774	SUELLIN ALINE DAMASO DA SILVEIRA	093.***.849-*7
27556	SUZIANE ALVES DOS SANTOS	070.***.929-*1
27440	TACIANE JASCUF KURPIEL CZELUSNIAK	010.***.489-*8
27260	TAIANE APARECIDA COLAÇO DE LIMA	101.***.679-*2
26495	TAIS CRISTINA POLLY DA COSTA	090.***.329-*0
26461	TARCISIO SOUZA DE OLIVEIRA	596.***.509-*6
27122	TAYNÁ CHMILUK	145.***.079-*4
26845	THAINE WOGELINAKI ZIMMERMANN	120.***.089-*3
26481	THAIS APARECIDA OLIVA SCHELEPKA	095.***.869-*3
27305	THAIS EDUARDA DE ALMEIDA	121.***.029-*2
27640	TIAGO DOS SANTOS	078.***.539-*3
27366	TOME SANT ANNA FERNANDES	018.***.989-*9
26267	VANESSA DE LIMA	111.***.279-*2
27599	VANESSA LOIK BUENO	095.***.259-*6
26458	VERIDIANA JOLINSKI PETERS	003.***.359-*3
27037	VICTOR LUIZ GIRARDI DE LIMA	107.***.439-*1
27053	VICTOR MIRANDA LIMA COELHO	077.***.369-*6
27009	VILMAR DOMINGOS PINTO	017.***.309-*8

26312	VINÍCIOS FERRARI SOARES	036.***.130-*0
26380	VITÓRIA DE LIMA	132.***.219-*4
26242	VITÓRIA DE PAULA DE SOUZA	137.***.689-*8
26613	VITÓRIA RAFAELI KRAUSS	124.***.289-*2
26694	VIVIAM APARECIDA KITAGAWA	815.***.339-*4
26460	WILLIAN CALLIARI	073.***.339-*0
26338	WILLIAN FABIANO NUNES	083.***.029-*0
27043	WILLIAN GUSTAVO DO PRADO	080.***.439-*5
26151	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	015.***.180-*1

Monitor – 20 h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
26238	ANA PAULA DA SILVA MACIEL	013.***.929-*2
26822	ANDRESSA CHRISTINI CORNELSEN	104.***.339-*8
26636	ANDRESSA KRAILING	097.***.369-*0
26439	ANDRIELI FUCK	083.***.639-*5
27531	ANTONIO ROBÉRTO SOARES DOS SANTOS	895.***.019-*7
27523	CARLA ISABELI ALVES LEITE	115.***.299-*9
27597	CINTIA MICHELE CORDEIRO	075.***.059-*1
27493	CINTIA SOKACHESKI DREHER	078.***.699-*4
27143	DAIANA LEMOS DOS SANTOS	062.***.469-*1
27186	DAIANA RISSARDI	077.***.989-*0
27559	DAIANA SKORI VATRIM PUSCHINSKI	069.***.469-*3
26990	DANIELE DA SILVA	077.***.299-*7
26488	DANIELLE DE ALMEIDA ROSA	101.***.549-*2
26222	DÉBORA MASSANEIRO	087.***.999-*7
27275	DENISE GAULOSKI	751.***.309-*9
27636	EDNA MARIA PEREIRA VIEIRA	713.***.709-*1
27297	FRANCIELE JACIARA MENDES	063.***.559-*7
26350	GABRIELI LAIS FUCK	128.***.179-*2
27316	GABRIELI ULTHES	074.***.239-*4
26369	GIAN CARLOS CORDEIRO ENGEL	143.***.759-*3
26394	JAQUELINE APARECIDA ALVES	062.***.929-*3
26231	JOICIANE DE PAULA PINTO	066.***.589-*3
27292	JULIANA APARECIDA CARNEIRO	072.***.059-*1
26842	KELL MARIA STEFANCAK PEREIRA NISHIOKA	095.***.869-*7
26409	LEANDRA MARIA CAVALHEIRO	091.***.479-*9
26615	LUCINÉIA BONETTES	091.***.819-*1
26467	MAIARA CORREA	101.***.579-*6
26343	MARIA EUCLAIR WELKE LECH	967.***.389-*5
27057	MARILZA STEIN BORGES	692.***.679-*2
27326	MICHELE DE FREITAS PADILHA	106.***.149-*9
26372	MICHELI DE LIMA	101.***.899-*6
27620	PÂMELA REGINA LOURENÇO VIEIRA DE MORAIS	010.***.529-*5
27530	REGIANE CARVALHO DOS SANTOS	092.***.909-*8
26729	ROSANE SAMPAIO SCHIESSL	073.***.269-*7
27018	ROSEMARI RIBEIRO WENG BUENO	007.***.979-*0
27377	SILVANA MOREIRA	905.***.359-*2
27349	SILVANIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	040.***.229-*7
26997	SIMONE SCHROEDER LEITE	050.***.599-*0
26769	SUELEN MESKIU	035.***.869-*6
27160	SUELIN CONRADO JONKO	078.***.029-*1
27693	TAIMARA APARECIDA DOMINGUES DE PAULA	132.***.289-*6

26743	TAMARA APARECIDA ALVES BUENO	118.***.739-*6
26719	VALESKA SANTOS DA SILVA	402.***.378-*4
27675	VERA LUCIA DA SILVA MASSANEIRO	064.***.889-*3

Monitor – 30 h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
26474	ADRIANE GOLOM PRINS	063.***.109-*7
26433	ALESSANDRA DE FÁTIMA RODRIGUES ZUCCO	054.***.949-*5
27204	ALESSANDRA VIEIRA WENDT	073.***.059-*0
26443	ANA ALICE PADILHA	868.***.869-*2
26673	ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA	082.***.229-*9
26319	ANA KARLA TADRA PANEITZ	920.***.529-*2
26995	ANA MARIA DA SILVA	003.***.179-*5
26824	ANA PAULA DE LIMA	125.***.829-*0
26946	ANA PAULA FRITSCH	068.***.819-*8
26664	ANDRÉA GONÇALVES DOS SANTOS	004.***.079-*3
26198	ANDRÉIA DE LIMA	006.***.949-*2
27384	ANDRESSA DE SOUZA COSTA	111.***.699-*0
26182	ANDRESSA WALTER URBANECK	060.***.089-*1
26243	ANGELITA DOMINGUES DE OLIVEIRA	033.***.779-*3
26967	BRUNA REGINA RODRIGUES DUARTE	103.***.019-*0
26629	CAMILLE NIZER DA LUZ	127.***.639-*5
26479	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO DRANSFELD	090.***.059-*7
26594	CAROLINE SANTINA MENDES DA SILVA	064.***.199-*2
27553	CASSIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	104.***.439-*2
26723	DAIANE KARINE WENDT FUCK	065.***.259-*4
26601	DANIELE CRISTINA THOMASZECKI FELIPE	070.***.639-*3
26301	DANIELI BILITZKI SCHROEDER	099.***.739-*6
27528	DÉBORA RODRIGUES DE LIMA	107.***.099-*0
26998	DENISE MEIRE OLIVEIRA SILVA	791.***.679-*4
27570	EDNÉIA DE FÁTIMA LUIZ	062.***.029-*6
27387	EDUARDA APARECIDA MACHADO	113.***.329-*4
26794	ELIANE CASTILHO	053.***.359-*0
26589	ELIANE KOASKI	032.***.179-*8
26537	ELIETE TEREZINHA PFLEGER	586.***.189-*9
27271	ELISANGELA TEIXEIRA	946.***.319-*4
26721	ELIVELTON DE ALMEIDA JONKO	102.***.009-*6
26184	ELOISE DE PAULA DOS SANTOS	100.***.069-*6
26852	EMANUELI DA SILVA	146.***.689-*8
26874	EMILLYM DE OLIVEIRA	104.***.899-*2
26910	EUNICE MULLER DE OLIVEIRA PROVENCI	046.***.529-*5
26136	FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA	063.***.059-*0
27217	FRANCIELI MEDEIROS SAMPAIO	092.***.729-*0
26321	FRANCIELLI PEREIRA BLANK	053.***.649-*7
27444	GABRIELA DA SILVA DUBIELA	113.***.549-*2
26540	GERTRUDES RIBEIRO	058.***.119-*9
26300	GÉSSICA PEREIRA PORTELA	102.***.879-*6
27460	GICELI SUDOSKI	015.***.659-*0
26768	GISELE DE MATOS	090.***.819-*3
26450	GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES DOS SANTOS	085.***.309-*1
27657	GISLAINE CRISTINA JARSCHER	004.***.899-*0
26125	GISLAINE FUCK POLTRONIERE MARTINS	047.***.239-*0
27120	HELE APARECIDA CORREA	020.***.429-*9

26699	HELEN RAISSA MARCINIACK FERNANDES	124.***.679-*6
27645	HELENA KEPP	100.***.839-*5
26562	IDAIR DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	052.***.689-*8
27014	IRINÉIA WENG BILESKI	042.***.779-*9
26415	IVONE DOS SANTOS	915.***.479-*9
27024	JAINÉ APARECIDA E SILVA DE OLIVEIRA	100.***.319-*6
26922	JAQUELINE CARIN DA SILVA	063.***.859-*8
26139	JAQUELINE MADZGALLA ALVES	114.***.899-*3
26446	JÉSSICA DE OLIVEIRA	085.***.269-*1
26671	JOCIANE HELENA LECIN	006.***.229-*0
26379	JOELMA HARTINGER	073.***.859-*0
26549	JOSIANE MARILZA CORRÊA	089.***.919-*3
26620	JOSIANE WESOLOVSKI PIRES	077.***.829-*9
26191	JULI KETLIN KEISER	102.***.229-*7
26189	JULIANA CATARINA DOS SANTOS	080.***.519-*9
27526	KALEANDRA GONÇALVES DE ALMEIDA DOS	101.***.619-*1
26856	KARIN SARAH BAUKART	081.***.709-*4
26733	KARINA PEREIRA GONÇALVES	055.***.289-*0
26220	KARINE SAIBOT	107.***.119-*5
27221	KATTY DE FATIMA MARTINS	107.***.249-*1
26907	KEVELLIN MARINES MOREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	069.***.099-*3
27026	LEAMARA DAMA PEREIRA	064.***.989-*7
26610	LIDIANE ULTHES	109.***.299-*6
26376	LILIAN APARECIDA SUDOSKI	053.***.879-*5
26978	LORIANE LATCHUKY DE OLIVEIRA SUCHEK	112.***.219-*8
26268	LUANA PAOLA DETONI CARVALHO	071.***.899-*0
26150	LUANA SOLENE DEMBINSKI FERNANDES	098.***.739-*4
26157	LÚCIA LÜBKE DOS SANTOS	041.***.879-*0
27569	LUCIANA GOMES DE LMA CORRÊA	101.***.349-*7
26804	LUCINEIA CORREA PEREIRA	057.***.329-*9
27448	MAIARA OSTROSKI	086.***.969-*2
27282	MANUELLE ANITA PIRES HEIDEN	039.***.349-*3
27183	MARCELA TAVARES DE CAMARGO	040.***.889-*4
26290	MARIA ADRIANA DUBIEL	105.***.789-*6
26128	MARINA MARCONDES SCHIMASCKI	082.***.769-*7
26756	MARISA DOS SANTOS	040.***.509-*8
27664	MARISA WALTER PAULUK COLAÇO	068.***.349-*1
26645	MARTA DE LOURDES ANDRADE VIEIRA	713.***.409-*2
26339	MICHELE DE MATOS	097.***.099-*9
27106	MICHELE SZCZYGIEL	068.***.899-*1
27505	MONIZE TAMARA MASSANEIRO	066.***.329-*2
26833	NABOR BATISTA JUNIOR	088.***.819-*6
26539	NATÁLIA DE JESUS RIBEIRO	054.***.449-*0
27402	NATÁLIA MARIA BONIN VIEIRA	118.***.419-*2
26304	NEUCÉLIA HENRIQUE HAUSS DE MORAES	038.***.639-*8
26207	NOÉLIA TINFE FOLLADOR	765.***.839-*5
27691	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	117.***.799-*6
26879	PATRICIA GISELI ANTON SOARES	063.***.719-*9
26777	PATRICIA PEREIRA	981.***.109-*2
26522	PRISCILA GENI RINCON	072.***.249-*1
26545	RAQUEL JAQUELINE BARANKIEVICZ	092.***.379-*0
26650	RENILDA MOUCHINSKI ALVES DA SILVA	855.***.459-*4

27131	ROSANGELA APARECIDA BROZOSKI	023.***.379-*1
26414	ROSEMERI ROCHA PRZYVITOSKI	071.***.159-*1
27028	ROSILIANE APARECIDA MÜLLER OSTROSKE	046.***.519-*6
27538	SABRINA DE AGOSTINHO	113.***.529-*2
26498	SAMANTA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	088.***.419-*3
26648	SANDRA HELENA PEREIRA MACHADO	576.***.509-*4
26402	SCHEILA APARECIDA FIDELIS	082.***.939-*0
27477	SUELI MARIA LEANDRO SABATKE	448.***.299-*8
26444	SUELIN MARIA DE AUGUSTINHO	054.***.759-*5
26224	TAMARA GONÇALVES	139.***.079-*2
26677	TAMIRES LUANA BROZOSKI	047.***.339-*6
27632	TANIA SAMARA VIEIRA	802.***.109-*7
26196	TATIANE GABRIELI LISBOA	070.***.859-*2
26644	TATIANE JONKO	068.***.919-*9
27395	TEREZA LUCIMARA GABRIEL GERALDO	000.***.869-*6
27077	THAISE CRISTINE DOS SANTOS	071.***.609-*3
26595	THALIA DA SILVEIRA PAULO	103.***.429-*5
26425	VANESSA BIANEK FARIAS	070.***.029-*8
27066	VANESSA GONÇALVES PADILHA	089.***.089-*1
26306	VILMA APARECIDA PEREIRA	652.***.189-*0
26477	VIVIANE DOS SANTOS	078.***.809-*7
27378	WESLEY THEODOROVICZ	083.***.579-*0
26225	ZULEIDE DE FÁTIMA LUZ SOARES	076.***.259-*6

Monitor – 40 h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
26947	ADRIANA ALVES PEREIRA MEDEIROS	751.***.559-*3
26142	ADRIANA FELIPE DE RAMOS CARDOSO	093.***.639-*6
26323	ALESSANDRA BORGES BARBOZA	090.***.039-*0
26428	ALINE TEREZINHA HUDZINSKI	102.***.949-*4
26171	ANA CAROLINE DE FARIAS	101.***.819-*7
26889	ANA CRISTINA CHAMPOSKI MANSKI	074.***.469-*5
26565	ANA FLÁVIA BUENO GUEDES	109.***.839-*6
26553	ANA PAULA LESCOVITZ DA SILVA VITCHIMICHEN	905.***.599-*9
26707	ANDRÉA ROSICLER DOS SANTOS	802.***.229-*0
26245	ANDREIA LEMES	111.***.489-*5
26249	ANDRIELE GARCIAS DE ALMEIDA	120.***.539-*1
27536	ANGELICA DURAU	111.***.949-*8
26607	ARIELLE PEREIRA COUTINHO	102.***.589-*4
27520	BERNADETE BELLOTTO DA SILVA	071.***.379-*6
26256	BIANCA HELENA DA SILVA	108.***.009-*7
27550	BRENO MARTEMEV	117.***.269-*6
26468	BRUNA DAIANE CRISAN	075.***.929-*5
27449	CACILDA WARDENSKI DE FREITAS	018.***.769-*0
26577	CAMILA CRISTINA DE CASTRO	076.***.879-*2
27399	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	102.***.279-*0
26138	CAROLAINE SAMARA SENN DOS SANTOS	113.***.569-*8
26206	CHARLENE MARTINS FARIAS	129.***.099-*8
26649	CLAUDETE URBANEK ALVES MASSANEIRO	003.***.819-*3
26783	CLEONICE GÓES	075.***.809-*3
27035	CLEUSA MARIA MORAES ROCHA FUCK	988.***.109-*4
26524	CRISTI ELAINE SCHPAK	079.***.179-*7
27458	CRISTINA APARECIDA BECKER DOS SANTOS	037.***.739-*3

26181	CRISTINA PINO GARCIA	053.***.549-*4
26800	DAIANA ZAPORA	071.***.479-*6
26302	DANIELI OLISKOWSKI ERZINGER	049.***.839-*3
26807	DAYANE RIBAS PIMENTEL	059.***.389-*3
26393	DEISI CRISTINA DE LIMA ZAPORA	049.***.649-*0
27571	DELI SABRINA WENDT SPITZNER	032.***.679-*5
26159	EDNA FRANCIELLI TELEGINSKI	090.***.789-*7
27584	ELIANE MARGARETH SPIES DE LIMA	003.***.229-*2
26763	ELIANE MARIA DE SOUZA BUKOSKI KAROLESKI	802.***.759-*0
26517	ELIZETE APARECIDA KRAUCHUK FAGUNDES	058.***.079-*6
26240	ELOISA DE PAULA DE SOUZA	111.***.319-*7
26705	ERLI SOARES DA SILVEIRA	084.***.179-*9
27245	EVELINE GISELE STEILEIN	034.***.899-*1
27163	FABIANE PEDRO LEANDRO	105.***.529-*1
26802	FERNANDA WALTER CHAGAS GONÇALVES	034.***.409-*7
27589	FRANCIANE GUIMARÃES FERREIRA	103.***.329-*4
27673	FRANCINE PEREIRA NUNES	119.***.669-*0
27481	FRANCINE WALTER CHAGAS	076.***.319-*9
27507	GILBERTO D OLIVEIRA	011.***.529-*7
26219	GISELI FÁTIMA NUNES	078.***.169-*7
26261	GISLAINE APARECIDA ZACALUZNE	116.***.299-*3
26345	GISLAINE MORAES LIMA MAIA	083.***.219-*9
27165	GLACIANE APARECIDA CAVA	052.***.989-*6
26235	GRAZIELI DOS SANTOS	101.***.099-*8
27591	HELEN MUEHLMANN	087.***.049-*5
26234	HELIANA GAUDENCIO	046.***.779-*9
27177	HELOISA DE FATIMA ULTHES	092.***.389-*1
27581	ISADORA RUCHERT	125.***.769-*0
26396	JAMILE CORREIA NIZER	111.***.549-*1
27232	JANE DE FATIMA CAMARGO FIGUEIREDO	041.***.439-*0
27499	JÉSICA SUZANA MARCONDES RODECZ SCHIESSL	065.***.099-*1
27010	JOÃO VICTOR CORREA DE ANDRADE	111.***.759-*1
26975	JOCELI BELARMINO RODRIGUES RIBEIRO	053.***.819-*6
27269	JOSIANE APARECIDA RADOL	051.***.469-*7
26375	JOSIANE PINTO	061.***.429-*4
27287	JUCIMARA KUCHLER	015.***.639-*8
26165	KARINA SACHINSKI PADILHA	093.***.489-*4
26214	KARINE LEITE	058.***.759-*7
27202	LAIS MACIEL DOS SANTOS	092.***.059-*7
27048	LILIANE APARECIDA BELLI CORREIA	058.***.079-*3
26739	LIZETE WEKLAK DE OLIVEIRA	028.***.089-*2
27626	LORIANE OSTROSKE DA SILVA DE OLIVEIRA	110.***.629-*9
26212	LUCIMAR VEIGA DO PRADO	053.***.309-*2
27665	LUCIMARA GUIMARÃES PINTO	050.***.089-*1
26819	LUIS CARLOS DE SOUZA	004.***.199-*6
26737	MALENA CRISTINA VILICZINSKI DE AGUIAR	101.***.729-*3
26745	MARCIA JESSICA KURCESZKI	097.***.949-*4
26465	MÁRCIA REGINA FRANCO DOS PASSOS FRANCO DOS PASSOS	651.***.909-*0
26500	MARIA DO CARMO KOSCIANSKI	056.***.149-*9
26740	MARIA JUDITE STEMPINHAKI NUNES	082.***.269-*3
27669	MARIA JULIA MAIORKI BUENO	751.***.109-*6
26469	MARIANE TABORDA DUBIELA	123.***.689-*8

26662	MARIANI CUSTODIO GAUDENCIO	106.***.609-*0
26260	MARICELI VANESSA ALVES CAVALHEIRO	089.***.009-*0
26190	MARILICE MOMO DOS SANTOS	047.***.559-*1
27344	MARILUCI CASTANHEIRA	063.***.819-*9
26211	MARISTELA NUNES FERREIRA	057.***.839-*0
27306	MARLI DE FÁTIMA LIBEL LEVANDOSKI	034.***.679-*8
26349	MICHELE PEREIRA DE LIMA	097.***.209-*6
27033	MIRELE PEREIRA DA CRUZ BORGES SCHLEDER	108.***.999-*5
27552	NATHANE HOFFMANN MULLER	065.***.349-*4
27100	PAMELA FIGUEREDO MASSANEIRO	060.***.549-*8
27170	PATRÍCIA DANIELE ANTUNES DOS SANTOS	068.***.079-*3
26420	RAFAELA HATSCHBACH	106.***.889-*2
26772	RAIKA MILENE BEZERRA DE LIMA	848.***.101-*0
26305	RAQUEL TALITA ALVES DE GOES	099.***.949-*8
26741	REGINA MARIN	059.***.239-*6
26266	ROMILDA LEMES GONÇALVES	062.***.149-*1
26183	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	040.***.173-*8
26333	ROSELI PRESTES DE SOUZA	057.***.829-*8
27089	ROZARIA BRANDENBURG	017.***.749-*2
26581	RYAN GABRIEL DO PRADO CORDEIRO	076.***.309-*8
27225	SAMARA STUBER DA SILVA	103.***.159-*5
26918	SIDINEIA DE SOUZA	088.***.609-*9
27230	SILVIA DE OLIVEIRA	046.***.269-*2
26221	SISLEINE APARECIDA DIAS KOTARSKY	039.***.509-*5
26519	SOLANGE SF DOS PASSOS	988.***.139-*1
26164	SOLANGE SOARES DE SOUZA	014.***.679-*2
27595	STHEFANY MACIEL FRANCO	117.***.019-*5
27607	SULIANE PACHECO GONÇALVES	096.***.409-*7
26263	TAIANE APARECIDA DA SILVEIRA	114.***.119-*8
27138	TAINA CARDOSO KACZOROWSKI	090.***.859-*8
26770	TAINÁ DE OLIVEIRA CHAVES	100.***.059-*3
27068	TAIS ADRIANE NUNES DOS SANTOS	103.***.359-*9
26590	TALITA RAIANE DOS SANTOS SCHELBAUER	070.***.059-*7
26715	TAMARA D OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA	011.***.829-*6
27252	TANIA GARCIA DA SILVA TORRES	290.***.068-*1
27274	THAÍS RODRIGUES RIBEIRO	112.***.149-*0
26818	THIAGO SIMÕES MENDES	124.***.909-*7
27461	VANESSA APARECIDA DURAU	089.***.699-*4
26130	VERENICE FERREIRA DOS SANTOS	066.***.889-*0
26817	YASMIN DE FATIMA LIBEL LEVANDOSKI	117.***.539-*0
27492	YASMIN PADILHA MARTINS	124.***.709-*2

Professor – Anos iniciais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
26718	ADENISE FERREIRA ROSA	077.***.899-*4
27168	ADRIANA ALVES GODOY	009.***.759-*2
27099	ADRIANA BAZE	043.***.749-*0
26916	ADRIANA MILCHEVSKY	040.***.759-*7
27338	ADRIANE CLAUDIA MARCIA BARTNICK DE CARVALHO	948.***.189-*8
26534	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	086.***.669-*1
26884	ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO	046.***.649-*6
26764	ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA	008.***.679-*3
27328	ALICE THIETDKE	003.***.849-*6

26815	ALINE MARCELA LOURENÇO	069.***.389-*5
26795	ALINE PAITRA	110.***.739-*0
26270	AMABLY JURKIR	104.***.459-*9
26983	AMANDA CRISTINA DA SILVA	083.***.839-*6
27555	AMANDA SANTA ANA BORGES	104.***.179-*8
27320	ANA ALVES NUNES	670.***.779-*4
27647	ANA CÁTIA GONÇALVES DRANSFELD	004.***.039-*9
26578	ANA CLÉIA TOKARSKI	937.***.609-*8
27469	ANA HELOISA PEDROSO	270.***.678-*8
27081	ANA PAULA ARTNER FLORES	086.***.799-*7
26546	ANA PAULA AUERSVALDT CARVALHO	051.***.139-*7
27370	ANA PAULA BLANCK RAABE	004.***.929-*4
27563	ANA PAULA KLEINA BOCZKOSKI MAZUR	053.***.379-*6
27289	ANA PAULA LITZ VOIGT	054.***.849-*8
27011	ANDERSON MARCELO SILVEIRA DA ROSA	819.***.460-*4
27482	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO	072.***.519-*2
27255	ANDREIA GUSMAO NOGUEIRA	948.***.349-*4
26854	ANGELA NIEDZIELSKI ERHARDT	006.***.859-*8
27660	ANGELA TATIELLI W BORGES	029.***.359-*8
26134	BARBARA TAIS BORGES DE GODOY	091.***.499-*8
27249	BÍANCA ZICTZ	102.***.509-*0
26875	CAMILA GONÇALVES	053.***.939-*0
27394	CARINE GRACIELA DA SILVA	052.***.809-*4
26953	CARINE STEIN ODOVANE	049.***.379-*0
26682	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	035.***.059-*7
26619	CAROLINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS CHIMANGOSEWSKI	076.***.189-*3
27678	CÁTIA ALÓREM PALHANO	073.***.779-*3
27549	CIDERLEI MAULE DE LIMA	621.***.429-*4
27323	CLARICE DRANSFELD	712.***.269-*5
27050	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA	988.***.379-*9
27524	CLAUDIA TEREZINHA JONKO	047.***.539-*4
27079	CLEUNICE KOSAK	054.***.129-*4
26843	CYNTHIA CARLA BUENO DA SILVA EGGERS	032.***.339-*3
26941	DAMARIS DE FATIMA SOARES	061.***.569-*5
26371	DANIELA ORACZ FRANCA	054.***.329-*2
26570	DANIELE FERREIRA DA SILVA	111.***.629-*1
26806	DENISE ANTUNES DE OLIVEIRA	028.***.309-*8
26550	DIONICE DE FÁTIMA PEREIRA BURGARDT	729.***.109-*6
26951	DIRCE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS	578.***.319-*4
26236	DORALICIA LEITE	025.***.469-*0
27375	DRISANA CAROLINE BLANK DE ANDRADE	082.***.709-*5
26957	ELAINE APARECIDA ROSAIRO DA CRUZ BORGES	018.***.969-*2
27000	ELIANE LEANDRO GONÇALVES JUNGLES	010.***.129-*3
27239	ELIANE MARGARETH KRUGER	421.***.739-*5
26255	ELIZETE ENGEL DE CAMARGO	682.***.529-*4
26864	ELVIRA FERREIRA	021.***.019-*2
27161	ÉMELIN LEMOS	116.***.009-*9
26859	ERICA DAIANA MAXIMO	050.***.209-*0
26228	FABIANA DA VEIGA	065.***.659-*5
27187	FABIANE APARECIDA COLACO	088.***.229-*8
27562	FELIPE BOCZKOSKI MAZUR	042.***.339-*8
27689	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA	070.***.729-*6

26858	GENY LEFFEL FONTES	000.***.789-*4
27470	GILMAR DOS ANJOS	094.***.149-*1
26201	GISELE IETKA RIBEIRO	101.***.269-*3
27373	HILDA ULTHES HEUKO	022.***.539-*0
27136	IDELCI KUIASKI SMEKATZ	036.***.839-*7
26980	IVANA JÚLIA DOS SANTOS PRESTES	041.***.159-*2
26706	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO	920.***.209-*0
26170	IVONETE FROEHNER OLISKOWSKI	682.***.049-*4
26844	JACINTA DE FATIMA FUCK VIEIRA	902.***.059-*0
26861	JAQUELINE FONTES NARDINI	080.***.679-*8
27200	JIANE MARIA GELBEKE BERLANDE	065.***.609-*1
26359	JOANITA CÁCIA MORO	047.***.849-*7
27472	JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES DE RAMOS	054.***.569-*7
26654	JOELMA TERESINHA DOS SANTOS	039.***.919-*5
27427	JORGE LUÍS BECKERT MEDEIROS	041.***.749-*6
27386	JOSIANE MARIA MULLER	582.***.089-*4
26435	JUCIANE VESOLOVSKI	018.***.509-*0
26799	JULIANA APARECIDA OLESCOVICZ	084.***.469-*0
26326	JULIANO DE FREITAS PADILHA	048.***.159-*4
27452	JURACI GRITENS DOS SANTOS	038.***.759-*5
26912	KARINA BANACZEK DE LIMA	071.***.209-*7
26867	KARINA BAUKAT	041.***.319-*8
27380	KARINA CASAS	073.***.469-*8
27233	KÁTIA IANA RIBEIRO MARTINS	072.***.019-*7
27146	KATIA REGINA FINTA ZIPPERER	782.***.319-*4
27577	KEILA KRAJEWSKY	090.***.419-*1
26194	KESSYA ALVES CAMARGO DA SILVA	034.***.441-*2
27242	LARISSA CACILDA LEITE	116.***.439-*8
26751	LETÍCIA DA SILVA BÓRECK	057.***.179-*1
27456	LETÍCIA DE MELLO	097.***.909-*4
27587	LILIANE DZIADO	088.***.579-*6
26360	LUCIANA BROZOSKI	046.***.459-*8
27086	LUCIANA MALINOSKI ERHARDT	652.***.879-*8
26882	LUCIMARA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES	004.***.309-*0
27439	LUCIMARI CARLOS DE MARIA	946.***.389-*1
26275	LUZIA FRANCIANE FLORES NUNES	041.***.879-*9
27486	MARCIA ANDRÉA BECKER FUCK	008.***.849-*0
27471	MARCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVISTZKI	048.***.129-*8
26778	MÁRCIA DE JESUS ALBIGAUS ZALEUSKI	054.***.329-*7
27137	MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO	003.***.909-*0
26877	MARI ELIANI KAROLESKI	552.***.049-*4
27425	MARIA ANGÉLICA BARBOSA	053.***.379-*0
27653	MARIA DINACIR SILVA	003.***.879-*0
26754	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI	061.***.729-*9
27503	MARIA JULIANA DO NASCIMENTO	005.***.349-*9
26687	MARIA ROSA NEVES VIEIRA MARQUES	034.***.046-*2
26273	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO	008.***.219-*0
26863	MARISTELA GRESCHACHEN VEIGA	101.***.319-*2
26992	MARIVALDA DE JESUS ALEXANDRE PALHANO	659.***.909-*4
27513	MICHELE CRISTINA WOSIACK	036.***.709-*9
27656	MICHEL TRINCO SAMWAYS	033.***.829-*3
26471	NOECI CECÍLIA GRANEMANN DAMAS	721.***.929-*0

26244	ODIMARA JOELA PAVESI DE LIMA	004.***.919-*3
26188	PATRICIA MARIA SILVA DE MELO	071.***.579-*4
26973	PATRICIA RAQUEL MUCHINSKI	042.***.959-*6
27659	PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA	103.***.119-*8
26734	REGIANE ROMILDA MARCONDES	107.***.749-*3
26575	ROSANE DA SILVA	791.***.479-*9
26555	ROSANGELA LOPES	682.***.899-*4
27223	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BORGES	845.***.739-*0
26272	ROSEMARI SUBTIL SASSO ANTUNES	988.***.319-*7
27414	ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO	000.***.239-*1
27667	ROSIMERE DE FATIMA BORGES HURMUS	029.***.809-*8
26417	ROSIMERE MACHOWSKI ARBIGAUS	048.***.259-*2
27259	SABRINA CORNELSEN	053.***.429-*0
26866	SAMARA GRESCHENCHEN	090.***.519-*6
26551	SANDRA VOIGT EBLING	421.***.479-*7
26609	SILVIELE APARECIDA DOS SANTOS ALVES DE LIMA	076.***.189-*2
27446	SIMONE APARECIDA STAIDEL MOREIRA	850.***.849-*8
27352	SIMONE MAZUREKI SOARES DE LIMA	003.***.459-*1
26667	SIMONE ODIA CORDEIRO	037.***.659-*0
26716	SOELI STACHUK	941.***.569-*7
27114	SOLANGE BAZE	076.***.129-*8
26713	TACIANA FRANCO DE LIMA	083.***.109-*2
26390	TAÍS LISCOSKI	052.***.579-*7
27188	TAIS REGINA COLAÇO	088.***.319-*4
26175	TAIS REGINA DE CAMARGO	090.***.359-*7
27346	TANIA DA SILVA	048.***.709-*7
27566	TANIA ETELVINA MARTINS	103.***.029-*0
26945	TATIANA MARQUETTI	049.***.589-*3
27491	TATIANE CARMEN KUTZ OKONOSKI	079.***.359-*0
27496	THALES RAVEL HETKA OKONOSKI	058.***.079-*2
26437	VALQUIRIA APARECIDA RIBAS CUCO GUEDES	053.***.599-*3
26897	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	028.***.159-*7
27376	VANESSA WALDMANN	089.***.419-*3
26638	VANIA MARIA ULTHES	003.***.529-*8
26895	VÂNIA WAGNER TARTARI	052.***.079-*4
27494	VERA LUCIA RODRIGUES SOARES PIOTROWSKI	021.***.919-*7
26896	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	684.***.599-*4
26233	VIVIAN BAUER	077.***.809-*0
26293	ZENILDA DE LIMA	780.***.579-*4

Professor – Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
27613	ADELINA VERENICE HUDZINSKI	075.***.459-*4
26676	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN	421.***.309-*5
26156	ADRIANA APARECIDA SOARES DA SILVEIRA	004.***.939-*1
27543	ADRIANA BARTH	065.***.309-*9
27347	ADRIANA BORGES DA SILVA	060.***.489-*3
26846	ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO	003.***.769-*9
26541	ADRIANA GARCIA DA SILVA DROZAK	196.***.718-*7
27113	ADRIELI MARTINS	065.***.479-*4
26869	ALICE VIEIRA MAGALHÃES SCHIESSL	064.***.619-*0
26367	ALINE LEITE KLUCZKOVSKI	105.***.409-*0
26585	ALINE MARISA BAZZANELLA	075.***.119-*7

27327	ALSIONE KACHIMARECK CARLOS DE MARIA	037.***.479-*7
27266	AMANDA MARIA CHAGAS	105.***.679-*1
26328	AMANDA MOREIRA	097.***.449-*8
27090	ANA CRISTINA SILVEIRA PAULO	053.***.129-*6
26647	ANA JOELMA DE AGOSTINHO	920.***.179-*9
27299	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	049.***.959-*9
27058	ANA MARIA DA SILVA LIMA	754.***.989-*4
27474	ANA MARTA FEGER	750.***.719-*0
27480	ANA PAULA PSCHIEDT	078.***.779-*8
26203	ANA PAULA ROCHA	062.***.459-*1
26717	ANA PAULA SOARES FARIA	043.***.529-*9
27087	ANA PAULA SOMAVILA DE SOUZA	112.***.789-*6
27560	ANAÊ APARECIDA NASCIMENTO RIBEIRO	097.***.599-*6
27189	ANDREA ALVES FERREIRA DE FREITAS PADILHA	040.***.799-*5
26736	ANDREA LESNOSKI	057.***.479-*6
27686	ANDREA LIMA DE LARA	046.***.409-*3
27393	ANDRÉIA KUBRACK	936.***.309-*9
27059	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	066.***.029-*0
26161	ANDRESSA PIRES SOARES	113.***.229-*8
26482	ANDRESSA ZIELINSKI	053.***.419-*7
27568	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI	102.***.829-*4
27663	ANDRIELE YASMIN DA SILVEIRA	084.***.059-*2
27145	ANDRIELI BECKER	093.***.299-*8
27539	ANDRIELI HOLLER	093.***.959-*1
26959	ANDRIELI LUCIANA KESSIN	066.***.969-*2
26700	ANGELICA FERREIRA	077.***.839-*3
27606	ANGELITA DO CARMO ALEXANDRE	035.***.149-*0
27038	ARIANE APARECIDA MARTINS SANTANA MACIEL	076.***.939-*0
27060	ARIANE CAROLINE KRAILING	087.***.459-*9
26205	BIANCA ANDRESSA GONÇALVES	096.***.669-*6
27075	CAMILA DE LIMA PEREIRA	070.***.519-*8
26939	CAMILA FERNANDES	036.***.419-*3
26356	CAMILA MENDES DARDIM	093.***.359-*3
27521	CAMILA TORQUATO	065.***.439-*3
26948	CARINE DOS ANJOS OTTOMAYER PIMENTA	088.***.579-*0
26386	CARLA APARECIDA GOMES	064.***.779-*2
27080	CARLA CHRISTIANE HERBST BRUSKE	004.***.019-*0
27144	CARMEM APARECIDA BORGES	050.***.609-*0
26883	CARMEN JOSELI PROTZKA	915.***.349-*7
26364	CAROLINE HOLLER	093.***.519-*0
27277	CAROLINE PEDROSO MULLER	088.***.689-*0
26226	CASSIA SOKACHESKI	095.***.499-*9
27265	CATIANE PEREIRA REIS	885.***.142-*8
27529	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	102.***.239-*8
26702	CIRLE GALLANTE	049.***.549-*0
27428	CIRLENE CZERNIAK	042.***.259-*2
26943	CLARICE APARECIDA MACIEL NUNES CAVALHEIRO	533.***.979-*1
27191	CLARICE DE FÁTIMA RODRIGUES SIEMS	479.***.219-*0
26691	CLARICE DE FREITAS PADILHA FURST	988.***.429-*1
26839	CLARICE STANKEVIS	090.***.839-*1
27234	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES	083.***.329-*6
27358	CLAUDIA DENISE MACIEL DE LIMA	045.***.229-*8

26789	CLEONICE DE CASSIA KARVAT BUENO	046.***.969-*9
26760	CRISTIANA FLORISBELLA ADAM	059.***.189-*1
27573	CRISTIANE FONSECA DA SILVEIRA	072.***.149-*0
27348	CRISTIANE OTT	089.***.579-*0
26732	CRISTIANE RISKE RODRIGUES	044.***.749-*0
27651	CRISTIANE WAHL	036.***.519-*8
26960	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	009.***.649-*2
26830	DAIANE ROMANOVITCH	091.***.989-*5
26456	DAIANY NUNES SCHMENK TABORDA	048.***.079-*8
26790	DANIELE JUSTEN DE OLIVEIRA	105.***.119-*5
27193	DANIELE VOREL	066.***.759-*9
26298	DANIELI APARECIDA OLIVEIRA	073.***.099-*4
26857	DANIELI CRISTINA DIAS DIGNER	023.***.249-*4
26313	DANIELI SCHIMIDBERGER	050.***.529-*3
26704	DANNY KUKA DE LORENA	868.***.029-*7
26711	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA	061.***.719-*7
27192	DEBORA LEITE	990.***.309-*5
27020	DEBORA RODRIGUES DE MORAES	088.***.989-*9
26547	DÉBORA ZAMBONI	061.***.499-*3
27633	DEISE JEANE MAGALHAES	008.***.059-*7
27398	DENISE ALVES CHULA	990.***.729-*8
26692	DIRCEMARA DE FÁTIMA CORDEIRO MEYER	074.***.959-*6
26698	DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA	065.***.679-*0
27135	EDEMARA DE OLIVEIRA ANDRADE	051.***.669-*5
26560	EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA	099.***.269-*8
27206	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	086.***.119-*2
27417	EDNA APARECIDA MAZUREKI MOMOT	042.***.089-*8
26600	ELAINE DA SILVEIRA	112.***.839-*8
26426	ELENICE APARECIDA RIBASZ E SILVA	049.***.169-*7
26810	ELENICE URBANEK TCHAICKA	043.***.339-*0
27436	ELI ALVES NUNES	842.***.529-*5
26850	ELIANE CARDOSO	065.***.969-*8
27333	ELIÃO CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA	023.***.049-*4
26144	ELIANE DEMBINSKI	059.***.739-*2
26714	ELIANE JUSTEN STUSKI	055.***.609-*6
26766	ELIANE LIMA GOLON	029.***.579-*1
27039	ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA	024.***.269-*4
26923	ELIANE VALOMIN DURAU	871.***.029-*9
26605	ELIETE NERES DE MEIRA BARBOSA	869.***.569-*7
26643	ELISAMA SILÉIA DA SILVA	090.***.029-*7
27431	ELISANGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA	004.***.319-*1
27110	ELISÂNGELA ERZINGER	014.***.059-*2
26169	ELIZABETE MARTINS MAIA	014.***.792-*2
27127	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER	666.***.549-*1
27241	ELLEN TIBES ALVES MARTINS	068.***.039-*1
27654	ELOINA MARIA MASSANEIRO	062.***.169-*3
26970	EVA APARECIDA BRONOSKI DA SILVA MAÇANEIRO	920.***.099-*7
27447	EVA CRISTINA FELIX DE FRANÇA CATAFESTA	004.***.999-*1
26583	EVANIRA APARECIDA TACHESKI GONÇALVES	057.***.699-*9
26703	EZIELI AUGUSTINHAK KACZYK	084.***.339-*5
26681	FABIANA HAIDE ALVES MASSANEIRO	050.***.999-*9
27361	FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI	975.***.809-*3

27582	FABÍOLA PLACHEK DE SOUZA	027.***.289-*9
26765	FABIOLA SCHUPEL MAIDEL	070.***.579-*4
26787	FERNANDA APARECIDA CALDAS	101.***.539-*4
26693	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	080.***.249-*0
27611	FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS	105.***.369-*5
27668	FRANCIANE CRISTINE BRIXI	054.***.549-*0
27687	FRANCIELE MARRIEH MEIRINHO	076.***.029-*0
26133	FRANCIELE ZAKALUZNE	113.***.299-*6
26753	FRANCIÉLI KUMINCK	085.***.949-*1
26999	FRANCIELI WOITEXEM	073.***.269-*1
27388	GABRIELA DOS SANTOS LUCAS	103.***.999-*9
27501	GAMALIELY NAYARA GOMES DE LIMA	092.***.989-*1
26924	GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO	058.***.379-*5
26462	GILVANE FÁTIMA DE OLIVEIRA ADUR	034.***.969-*3
26411	GIRLENE CORREIA	049.***.329-*0
27003	GISELE KOGI	087.***.519-*5
27001	GISELI KONIG	948.***.579-*1
27585	GRASIELLI IANCOSKI	036.***.629-*0
27459	GRASSIELY SOUZA CHEKALSKI	044.***.539-*6
26366	HIORHAN ALESY KERETCH ULBIRICH	063.***.519-*3
26991	INÊS APARECIDA MAIA E SIVA	966.***.149-*4
26823	IRACÍ MASSANEIRO DE LIMA	051.***.779-*3
26744	IRENE LETÍCIA DALKE	113.***.389-*8
26528	IRINÈIA RIGON PROVENCI	047.***.189-*9
26289	ISABEL CRISTINA EUCLIDES	004.***.319-*9
26303	ISABELA CRISTINA COSTA FLORINDO	059.***.699-*5
27508	ITY KMIECIK	036.***.639-*6
27685	IVANE SEBASTIANA GRITEN DE RAMOS	025.***.909-*3
27036	IZABELI BENTO THRAMM DE SOUZA	105.***.659-*6
27502	IZOLDE VÂNIA DESIRÉE BARTNICK DE CARVALHO SOUZA DOS SANTOS	542.***.629-*0
27575	JACIARA GONCALVES DE LIMA	089.***.869-*8
26752	JACIELE SOARES DE LIMA FEDORCGHYN	053.***.489-*0
27420	JAMILE FERNANDA DOMINGUES	088.***.829-*2
27661	JAMILLE CRISTIANE PILOTTO MORANTT	103.***.329-*8
26801	JANAINA ORLOWSKI DE OLIVEIRA	112.***.339-*0
26788	JANAINA APARECIDA JURASZCK	068.***.509-*9
27564	JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI	025.***.489-*1
27593	JAQUELINE SORG	049.***.329-*0
26344	JEAN MARLON LOURENÇO DE OLIVEIRA	097.***.779-*7
27382	JEANINE MARTINS SOKOLSKI	988.***.599-*3
26466	JENIFFER APARECIDA JUSTINO DOS SANTOS	076.***.569-*1
27407	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO	010.***.849-*0
27156	JESSICA ALINE VIEIRA DA SILVA	080.***.059-*7
26454	JESSICA GREIN	088.***.119-*0
26773	JÉSSICA PAULA KACZYK CUBA	106.***.839-*5
26281	JÉSSICA RAUEN TOPOROSKI	096.***.229-*8
27429	JÉSSICA THAÍS SANTOS LIMA	080.***.619-*8
27032	JOANITA APARECIDA SCLASKI	048.***.779-*6
27092	JOCIANE FERNANDES CORRÊA SCHIESSL	040.***.449-*7
26821	JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVEICKI	948.***.239-*8
27614	JOELMA MARCELA KLEMMANN	042.***.069-*8
26315	JOELMA TABORDA RIBAS	007.***.799-*9

27105	JOLSIMARI ERZINGER	004.***.839-*4
26855	JOSEANE DE OLIVEIRA JULIANO	043.***.219-*0
26584	JOSIANE CRUZ NAROK	064.***.049-*4
27588	JOSIANE DE FATIMA DRANCA	062.***.829-*9
26928	JOSIANE ERZINGER	004.***.749-*2
26527	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	056.***.089-*7
26834	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI	041.***.859-*2
27434	JOSIANE PACHECO DA CRUZ	061.***.639-*6
26483	JOSIMÉRI PROTSCH STACZUK	056.***.179-*5
26678	JULIA RENATA KOSMALA POGOGELSKI	100.***.269-*0
26782	JULIANA APARECIDA GONCALVES DO ROSARIO	079.***.089-*6
26690	JULIANA APARECIDA SOARES	053.***.989-*7
27210	JULIANA KITZBERGER DA SILVA	042.***.739-*9
26337	JUSSARA HARTMANN OSTWALD	889.***.369-*7
27684	KACIARA TAINARA DOS SANTOS	104.***.179-*6
27051	KAISA RAUEN BEDRITCHUK	080.***.939-*0
26421	KARINA SUELEN DOS REIS	052.***.431-*5
26327	KARINE ELAINE WENDT	010.***.379-*3
27390	KASSIA HELLEN MACHADO PASSOS	092.***.939-*3
26491	KATIA ROSANA JONSON NIZ	871.***.179-*4
26784	KAUANE CLARINE DOS SANTOS PADILHA	089.***.509-*3
26408	KEILA DE SOUZA	065.***.019-*2
27561	KELIN LISLAINE GLUCZKOWSKI	095.***.479-*1
27253	KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIANOVSKI	041.***.969-*1
26299	KELLY DA SILVA LIMA DA SILVA	006.***.519-*5
27181	KELLY LUCIANE LISBOA KUSS	000.***.089-*0
27314	LADY APARECIDA SCHPANSKI	037.***.459-*9
27103	LARISSA CAROLINE HENRIQUE AMORA	090.***.769-*8
26614	LARISSA NOVITZKI	090.***.429-*0
27515	LAUDICEIA MAIA MOREIRA	069.***.389-*4
27638	LAYNARA SANTOS ALMEIDA	000.***.732-*1
26507	LEATRICE MARIA GROSSKOPF HOFFMANN	059.***.039-*1
27237	LEDIANE MAGALHAES	069.***.909-*2
27116	LÉIA FRANCIELE LECHNIOSKI	083.***.339-*8
26679	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	421.***.079-*0
27554	LETICIA CAMARGO	053.***.739-*0
26835	LETICIA CARDOZO BORGES PANCHESKI	103.***.079-*9
27238	LETÍCIA DE PAULA MEIRA	099.***.339-*0
27013	LINDAMAR DE OLIVEIRA DIAS	003.***.779-*7
26320	LUANA DAIANE DE SOUZA LIMA	073.***.579-*5
26422	LUANA EUCLIDES DELFINO	118.***.079-*7
26602	LUCIANE CANTOVISKI DAS CHAGAS	907.***.399-*4
27052	LUCIMARA A. M. STUKOSKI	902.***.169-*9
26278	MAIARA APARECIDA ROCHA	110.***.959-*3
26964	MAIARA DAIANE ROSA	064.***.219-*7
26362	MAIARA KUHN	099.***.779-*0
27462	MARCIELI NOVAK OLIVEIRA	060.***.249-*2
26911	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	028.***.814-*6
27567	MARIA APARECIDA RODRIGUES GUITMARAES	028.***.009-*9
26672	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOIK	777.***.959-*1
27317	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	003.***.509-*1
27516	MARIA FRANCIANE DE LIMA TRAIN	064.***.239-*5
26972	MARIA GORETI BRITTO	701.***.829-*4

26762	MARIA HELENA ANDREICK RAUEN	845.***.159-9
26247	MARIA ISABEL AUERBACH	116.***.559-1
26438	MARIA JOSÉ PADILHA DA SILVA	722.***.869-9
26530	MARIA LÚCIA MENDES	664.***.579-8
27658	MARIA SUELI ADAMSKI VOUK	054.***.039-0
26229	MARIA TATIANE KOGE	073.***.149-5
26840	MARIA TEREZINHA MARQUES	936.***.059-8
26811	MARIANA HENRIQUE NEVES	071.***.689-0
26993	MARIELI ENGEL	071.***.819-7
27537	MARILEI ALVES	638.***.579-1
26291	MARILÉIA MORANTI	061.***.079-4
26506	MARILENE ANTONOVICZ	970.***.209-5
27423	MARILI PEREIRA DE MATOS	010.***.309-6
27273	MARISA DE JESUS DA SILVEIRA	087.***.559-4
27286	MARISTELA BAIL DE FAVERI	770.***.709-0
26501	MARIZETE CORDEIRO BIANEK	031.***.689-5
27180	MAYARA FERNANDA M. KOGI	126.***.259-9
27190	MAYARA TAINA VIDAL MICOLAYXHKE	071.***.509-3
26573	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO	057.***.759-2
27047	MIRIAM KELLI SUCHEK PIRES DE LIMA	008.***.929-6
26365	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	093.***.219-0
27356	MÔNICA DAIANE PRUST	105.***.109-2
26567	NADIA LUANA DE FARIAS GOMES	053.***.489-2
26808	NATALÍ WELKE LECH PAULUKA	093.***.199-5
27350	NATANA MARA BUENO DA ROCHA	099.***.399-6
26310	NISSIA CECÍLIA NUNES	037.***.349-6
26757	NOELI BALUTA DE SOUZA	039.***.229-2
26666	NOELI DE FATIMA SCHUPEL	855.***.139-0
27418	PAOLA ARIELY DOMINGUES	088.***.809-7
26786	PATRICIA DE MELO REZENDE	048.***.709-0
26816	PATRÍCIA MENDES	009.***.749-9
27214	PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA	106.***.449-0
26502	PAULA MORGANA RUTSATZ	003.***.970-4
27497	POLIANA HOFFMANN MULLER	065.***.339-2
27096	PRISCILA DE OLIVEIRA	091.***.119-9
27465	PRISCILA KOTRICK DA SILVEIRA	084.***.099-0
26216	RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS	069.***.719-0
26701	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	003.***.059-2
27123	REGIANE HENRIQUE ODOVANE	059.***.949-0
26828	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH KRZESINSKI	099.***.829-5
27466	RENATA FERREIRA DE ANDRADE	058.***.839-9
26949	ROBERTA CAMILA DUBIELA	052.***.919-0
27391	RODINEIA BREY DOBRIKOPF	039.***.809-5
26494	ROMILDA LIMA	757.***.309-0
26849	ROSA MARIA DE SOUZA CORREA	003.***.729-8
26246	ROSANA MEIRELLES STAFIN	029.***.179-3
27278	ROSANE APARECIDA DA SILVA CHAGAS	003.***.919-6
26900	ROSANE CLARA IASCHAKI PACHECO	080.***.219-6
26618	ROSANE DENK FRIEDRICH	083.***.379-7
27500	ROSANE MARIA DE SOUZA	902.***.589-2
27619	ROSELI DE ARRUDA	027.***.609-0
27128	ROSELI GUENZE	054.***.759-0
27409	ROSEMILDA WASSONSNIK CASTRO	061.***.289-5

27201	ROSENEIDE ESTHENE BORGES DA SILVA	066.***.699-*4
27228	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA	005.***.729-*0
26803	ROZINILDA GROSCOPP	902.***.749-*0
26532	SABRINA FERREIRA DE LIMA	054.***.309-*7
27224	SAMARA CRISTHINY CORDEIRO BURGINSKI	052.***.089-*5
27322	SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA	026.***.279-*0
26944	SANDRA MARA DE ANDRADE	684.***.799-*3
27078	SANDRA MARIA BEIJE KARVAT	678.***.169-*8
27411	SANDRA REGINA PONTES	901.***.539-*4
27264	SANDY SILVEIRA CLAZER	090.***.179-*0
27007	SCHEILA GROSSKOPF	066.***.009-*0
26738	SILVANA APARECIDA RISKE	004.***.059-*1
26630	SILVANA MARIZA SILVEIRA	988.***.849-*0
27002	SILVETE WENDT ALVES PEREIRA	659.***.019-*4
27049	SILVIA CRISTINA RODRIGUES	003.***.059-*8
27433	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI	003.***.629-*7
26925	SIMONE DA ROCHA	091.***.999-*2
26792	SIRLENE FERREIRA BARROZO DE OLIVEIRA	076.***.579-*7
26493	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	048.***.599-*6
27618	SIRLENE RODRIGUES COLAÇO PINTO	053.***.509-*7
26548	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA	004.***.159-*1
26316	SOLEANE BELDOVICZ GRANZA	077.***.119-*5
26622	STEFANIE CARLA DA SILVA PEDROSO	054.***.621-*7
27008	SUÉLEN APARECIDA WRUBLEVSKI	059.***.529-*1
26521	SUELEN REGINA CORREIA DA SILVA	053.***.339-*0
27134	SUELI STEILEIN ALVES	727.***.449-*4
26557	SULIANE PIRES DE LIMA	090.***.139-*0
26885	SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI	055.***.599-*0
27629	TACIANE ROSSO MAYER	080.***.989-*9
26176	TAINÁ LOPES DE MATOS	081.***.929-*8
26324	TAÍS APARECIDA SENN SILVEIRA	094.***.199-*7
26919	TAÍS CRISTINA RAMTHUM	093.***.659-*1
26933	TALITA RIBOSKI PEREIRA	104.***.897-*4
26484	TAMARA MARIA KUSTER LUDKA RAMTHUM	008.***.519-*5
26987	TAMIRES QUERINO DE LIMA	055.***.699-*6
26430	TATIANE RAMTHUM	103.***.469-*9
26780	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PACHECO	082.***.689-*0
26906	TEREZINHA DE JESUS KELCZESKI SALAI	921.***.049-*0
26135	THAÍS DA ROCHA DUFFECK TAVARES	062.***.039-*0
27488	THAIS MILENA FERREIRA RAMOS KELCZESKI	076.***.539-*0
27412	THALITA DE SOUZA FARIA	096.***.749-*0
27655	THAYS LEANDRA SANDUY	102.***.829-*5
27324	VALQUIRIA GERVASIO RODRIGUES	112.***.139-*6
26977	VANDERLEIA LEVANDOSKI HOFFMANN	052.***.359-*8
26332	VANDERLEIA ZIENTARA JACOMEL	091.***.719-*3
26192	VANESSA DE AGUIAR	072.***.839-*0
27082	VANESSA FRANCO BORGES	105.***.889-*2
26355	VANESSA GUESSER	095.***.009-*0
27396	VANIA ADRIANA FUCK	064.***.249-*1
27212	VANIA MARIA BREDUN GRACIANO	029.***.239-*3
27359	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA	040.***.739-*4
27247	VERENICE LEMOS DE ARAUJO	048.***.849-*5
26606	VILCINÉIA LESZAK	068.***.729-*2

27379	VILMA PAOLYCK THEODOROVICZ	081.***.939-*4
26322	VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI	899.***.209-*7
26476	VIRIDIANA DOS SANTOS	003.***.809-*4
26853	VITOR LUCAS KRULL CALADO	061.***.609-*2
26148	YASMIN ALESSANDRA MACHADO ESTEPHANE	102.***.279-*0
26759	ZELINDA MAZOROVICZ DOMINGOS PINTO	005.***.839-*1
26639	ZORA IONARA GRANEMAN FERNANDES KICHI-LESKI	842.***.809-*0

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
27295	ADRIANA LAZZARI SILVEIRA PZIVITOVSKI	049.***.439-*2
26496	ANA PAULA CORREA	076.***.399-*8
26892	ARIANE MEIRA AUER	045.***.459-*1
26791	BEATRIZ BREVE TRAUTWEIN	069.***.629-*9
27074	BEATRIZ STAFFEN	083.***.079-*5
27514	CLEBER ARTNER ROCHA	081.***.699-*4
26354	DAMARIS DE BARROS SAMPAIO FERREIRA	083.***.279-*0
26695	DANIELE FALKIEVICZ HEIDEN	081.***.769-*8
26173	DEBORA FERNANDA MARTINS	106.***.179-*7
26680	EDUARDO VELOSO DE SOUZA	056.***.859-*6
27408	ESTÉFANI ALVES SOARES	110.***.179-*0
27478	GABRIELE DOMARADZKI	096.***.559-*6
26742	GISELE GONÇALVES DA ROCHA	054.***.929-*6
27451	HELOISA GROSSL SOUZA	053.***.069-*3
27642	JAQUELINE DE FÁTIMA MARCO	091.***.749-*0
26966	JEFERSON DE LIMA	081.***.899-*1
26292	JEFERSON OSTROSKI MARTINS	105.***.669-*2
26675	JÉSSICA BEYERSDORFF	068.***.319-*0
27578	JESSICA FERREIRA DA SILVA	062.***.329-*6
27534	JÉSSICA HAUBRICHT KRUGER	096.***.279-*3
26775	JOELMA APARECIDA KRIGINSKI	035.***.969-*9
26285	JOELMA CASIMIRO	087.***.739-*5
27676	LENYSE ROSI SIEVERS	062.***.329-*0
26542	MARINA JANTSCH SATIRO DA SILVA	081.***.239-*4
26617	OLIVIA ESMERALDA DE SOUZA CASTILHO	065.***.269-*4
26141	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	104.***.969-*5
27182	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	080.***.099-*3
27309	RAFAEL AMBONI DAL MORO	061.***.999-*1
27621	RAFAEL BORGES	102.***.249-*8
27473	RAFAÉLA NAIDEK	068.***.289-*8
26728	RAYSSA KLOCZKO	101.***.849-*0
27424	RHAYANE KETLLYN FROGEL	086.***.579-*9
26708	SABRINE SUZAN VERKA	055.***.779-*0
27044	SERGIO ANDRESS MENDES	085.***.549-*7
27270	TANGRYANY SANTOS	018.***.079-*4
26776	TATIANA THEODOROVITZ	099.***.899-*7
27490	TAYLOR FUCK	084.***.959-*1
26288	VANESSA DALBO	041.***.969-*9
26725	VANESSA KIT	098.***.919-*2

b) Inscrições para vaga reservadas (PcD):

Inscrições deferidas		
----------------------	--	--

Três Barras/SC - Prova objetiva					
Controlador Interno					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da vaga especial para PNE.		
			Status		
27624	FERNANDA QUADROS	007.***.039-*6	deferido		
Fiscal de Vigilância Sanitária					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da vaga especial para PNE.		
			Status		
27293	PAULO HENRIQUE BOCKOR	065.***.599-*5	deferido		
Monitor – 20 h					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da vaga especial para PNE.		
			Status		
Monitor – 30 h					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da vaga especial para PNE.		
			Status		
26910	EUNICE MULLER DE OLIVEIRA PROVENCINI	046.***.529-*5	deferido		
27183	MARCELA TAVARES DE CAMARGO	040.***.889-*4	deferido		
Monitor – 40 h					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da vaga especial para PNE.		
			Status		
26783	CLEONICE GÓES	075.***.809-*3	deferido		
Professor – Educação Infantil					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da vaga especial para PNE.		
			Status		
27058	ANA MARIA DA SILVA LIMA	754.***.989-*4	deferido		
26203	ANA PAULA ROCHA	062.***.459-*1	deferido		
26483	JOSIMÉRI PROTSCH STACZUK	056.***.179-*5	deferido		
26614	LARISSA NOVITZKI	090.***.429-*0	deferido		
27047	MIRIAM KELLI SUCHEK PIRES DE LIMA	008.***.929-*6	deferido		
26849	ROSA MARIA DE SOUZA CORREA	003.***.729-*8	deferido		

c) Condição especial para a realização da prova escrita:

Controlador Interno					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
26934	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	077.***.149-*6	Condição Especial: Outra - Carteira para canhoto	deferido	
Fiscal de Vigilância Sanitária					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento

27179	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	824.***.689-*4	Condição Especial: Local de fácil acesso	deferido	
Monitor – 30 h					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
26794	ELIANE CASTILHO	053.***.359-*0	Condição Especial: Lactante	deferido	
27448	MAIARA OSTROSKI	086.***.969-*2	Condição Especial: Outra - Tenho Diabetes Tipo 1, e necessito em caso de emergência sair do local da prova para que possa ingerir alimentos doces, para que não desmaiei.	deferido	
26498	SAMANTA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	088.***.419-*3	Condição Especial: Lactante	deferido	
Professor – Anos iniciais					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
26945	TATIANA MARQUETTI	049.***.589-*3	Condição Especial: Lactante	deferido	
Professor – Educação Infantil					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
26584	JOSIANE CRUZ NAROK	064.***.049-*4	Condição Especial: Local de fácil acesso	deferido	
26786	PATRICIA DE MELO REZENDE	048.***.709-*0	Condição Especial: Outra - Sou gestante, e estou com diabetes gestacional. Portanto devo estar me alimentando a cada 3 horas, pois faço uso de insulina. Solicito então para que eu possa estar levando no dia da prova água e uma fruta com uma barra e cereal, tendo em vista qu	deferido	

Três Barras/SC, em 20 de fevereiro de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO

Treze Tílias

PREFEITURA

PORTARIA Nº 029/2023

Publicação Nº 4583393

PORTARIA Nº 029/23 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Agnaldo José Ramos	01/07/2021 a 30/06/2022	01/02/2023 a 20/02/2023	20
Agnaldo José Ramos	01/07/2022 a 30/06/2023	PECÚNIA	10
Clair Fernandes	07/11/2021 a 06/11/2022	06/02/2023 a 20/02/2023	15
Gisele Jesus Dos Santos	14/12/2021 a 13/12/2022	02/02/2023 a 03/03/2023	30
Juliana Cristina Callai Cevey	01/02/2022 a 31/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	30
Jacson Vicente Lang	01/02/2022 a 31/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	30
Magda Rosana Garbin Barcaro	16/07/2021 a 15/07/2022	01/02/2023 a 20/02/2023	20
Marinês Rodrigues Da Silva	07/11/2021 a 06/11/2022	01/02/2023 a 15/02/2023	15
Neide Fachin Piaia	02/10/2021 a 01/10/2022	01/02/2023 a 15/02/2023	15
Thatiane Casaletti	02/02/2022 a 01/02/2023	03/02/2023 a 17/02/2023	15
Thalires Camila Rodrigues	06/02/2021 a 05/02/2022	02/02/2023 a 03/03/2023	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito MunicipalIARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 030/2023

Publicação Nº 4583394

PORTARIA Nº 030/23 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Anderson Oremp-Iler	12/01/2022 a 11/01/2023	13/02/2023 a 22/02/2023	10
Inês Falchetti	10/02/2022 a 09/02/2023	13/02/2023 a 27/02/2023	15
Wagner Dos Santos Grassotti	14/02/2022 a 13/02/2023	13/02/2023 a 04/03/2023	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 031/2023

Publicação Nº 4583397

PORTARIA Nº 031/23 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Anelice Lazare	01/02/2022 a 31/01/2023	27/02/2023 a 08/03/2023	10
Cleusa Boesing	10/01/2022 a 09/01/2023	22/02/2023 a 03/03/2023	10
Daiane Boesing	19/03/2021 a 18/03/2022	22/02/2023 a 03/03/2023	10
Karine Kandler	04/01/2022 a 03/01/2023	22/02/2023 a 08/03/2023	15
Rubia Lopes	04/01/2021 a 03/01/2022	22/02/2023 a 03/03/2023	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Tunápolis

PREFEITURA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2022

Publicação Nº 4583346

Edital de Convocação
Audiência Pública

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, e Contas do Município, com fulcro no § 4º, art. 9º, bem como no art. 48, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2022, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de Pessoal, bem como, fará a Prestação de Contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde relativas ao 3º Quadrimestre de 2022, a realizar-se no dia 27 de fevereiro do corrente às 20h15min, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua da Matriz, 53, inclusive com transmissão pelas redes sociais através do Facebook da Câmara Municipal de Vereadores.

Aproveite este importante momento para tomar conhecimento e participar dos atos da administração municipal.
Tunápolis, aos 20 de fevereiro de 2023.

Marino José Frey Elisabeth Inês Heberle Scherer
Prefeito Municipal Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento e Contas do Município

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023 REGISTRO DE PREÇO DATA EMISSÃO: 20/02/2023

Publicação Nº 4582879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22A5C1F4AE067AB0D95EB4C50B4365C239C67F8E

Processo de Compra Nº.: 22/2023

Pregão Presencial nº: 11/2023

REGISTRO DE PREÇO

Data Emissão: 20/02/2023.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h do dia 07 de março de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

OBJETO:

– Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO através do pregão presencial visando a seleção de propostas, para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos e lanches, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas prontos a serem oferecidos nos cursos programação de comemoração do Fundo Municipal da Saúde, demais eventos realizados no município, conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DO PROCESSO.

Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h do dia 07 de março de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A disponibilização gratuita do Edital está disponível na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC, 20 de fevereiro de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Processo: 22/2023;
Sequencial: 11;
Modalidade: Pregão presencial.
Código registro TCE: 22A5C1F4AE067AB0D95EB4C50B4365C239C67F8E

PROCESSO: 7/2023; SEQUENCIAL: 1; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. CÓDIGO REGISTRO TCE: FD88B5572A00F804DE32262FDCC0E7C85C4FCD7E FUNDO

Publicação Nº 4583081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD88B5572A00F804DE32262FDCC0E7C85C4FCD7E

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra Nº.: 07/2023
Pregão Presencial nº: 01/2023
Data Emissão: 20/02/2023
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o REGISTRO DE PREÇO, através do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8:30min do dia 02 de março de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO para a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO, TODOS OS VEICULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8:30min do dia 02 de março de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A disponibilização gratuita do Edital está disponível na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.20/02/2023.

ROSELI GABRIEL BONAVIDO
GESTORA DO FUNDO

SUCESO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 8/2023; SEQUENCIAL: 4; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: B40B898F8A4F1C8703B94880DA0E489D5452C4CB

Publicação Nº 4583195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B40B898F8A4F1C8703B94880DA0E489D5452C4CB

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.273.240/0001-49, com sede localizada na Rua Albino Frantz - Centro - Município de Tunápolis-SC, através da Gestora deste Fundo, TORNA PÚBLICO que, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, o processo de credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços em exames com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

- O objeto do presente edital é o de CREDENCIAR LABORATÓRIOS PARA EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMOPATOLÓGICOS E CITO PATOLÓGICO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme segue:

item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS
				Unitário
1	02.03.01.001-9 EXAME CITOPATOLOGICO CERVI- CO VAGINAL/MICROFLORA	UNID.	500,00	13,72
2	02.03.01.008-6 EXAME CITOPATOLOGICO CERVI- CO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO(25 A 64 ANOS)	UNID.	800,00	14,37
3	02.03.02.002-2 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	UNID	50,00	61,77
4	02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-ATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOSIA(EXCETO COLO UTE- RINO E MAMA)	UNID	1.000,00	40,78
5	02.03.02.006-5 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOSIA	UNID	50,00	45,83
6	02.03.02.008-1 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	UNID	100,00	40,78

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira a partir do dia 23 de fevereiro de 2023 e permanecerá aberto até que haja ato administrativo dispondo em contrário.

A disponibilização gratuita do Edital está disponível na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC, 20/02/2023

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO

União do Oeste

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - PREGÃO Nº 13/2023

Publicação Nº 4583287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD61BB55AE4D2B3222E68EF1B14218814CBA79CD



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023

Código registro TCE: FD61BB55AE4D2B3222E68EF1B14218814CBA79CD

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 5.452/2022, comunica os interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 13/2023 na modalidade Pregão Presencial Nº 13/2023**, do tipo menor preço, por lote, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 09/03/2023

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 09/03/2023

HORÁRIO: ÀS 08:30

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, conforme lista de itens, Anexo I do presente Edital.

3. 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de suspensão desde que sejam penalizadas pela Administração Municipal de União do Oeste – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000

E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.5 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

3.8. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de União do Oeste e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.9 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.10 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.11 Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA):

AO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000

E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

5.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distri-

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

buidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

5.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Certidão do CREA/SC – Pessoa Jurídica – com a devida anotação do engenheiro eletricista responsável;
- b) Licenciamento SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) ambos expedidos pela ANATEL em nome da empresa participante, sob pena de desclassificação;

5.1.4 Declarações e outros:

- a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

5.2 Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

- a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1.1 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.3.1.2 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.4.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

5.4.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

5.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

5.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.2.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

À:

PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos previstos por item no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.20.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.20.3 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

6.20.4 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.20.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.20.6. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.20.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

7.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

7.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.4. As demais licitantes já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.7. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

7.9. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8. DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MENOR PREÇO POR LOTE, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

8.5. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo, desde que obedecidos os termos deste edital.

9. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante no Anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, deste Edital.

9.2. **A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir da assinatura do contrato administrativo até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.

9.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10- DO REAJUSTE

10.1 Não haverá reajustes, nem atualizações de valores, exceto em caso de prorrogação do contrato após 12 meses de serviços, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – Os serviços deverão ser prestados diariamente.

11.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações solicitadas nos itens da presente licitação;

11.3 – Os pontos de internet solicitados deverão ser todos instalados e ativados com fibra óptica;

11.4 – A empresa vencedora do lote 01 deverá disponibilizar os equipamentos necessários para o bom funcionamento dos serviços ora licitados, ou seja, equipamento de routerboard e equipamentos gpon onu em comodato.

11.5 - O suporte técnico dos serviços deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;

11.6 - O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito;

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11.7 - O prazo para ativação dos pontos será em 05 dias úteis;

11.8 – Nos casos de mudança de endereço dos pontos existentes a empresa contratada deverá fornecer o serviço de instalação (taxa de ativação) gratuitamente.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mensal até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

12.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade - 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cod. Reduzido: 12 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade - 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cod. Reduzido: 25 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade - 2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES

Cod. Reduzido: 32 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade - 2.043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

Cod. Reduzido: 35 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade - 2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Reduzido: 49 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade – 001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto Atividade - 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000

E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Cod. Reduzido: 75 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Cod. Reduzido: 89 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 02- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade – 001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade - 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Cod. Reduzido: 05 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Cod. Reduzido: 07 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

12.3. Se o fornecedor não possuir conta bancária no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

13 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - PENALIDADES

14.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato,

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

nos termos do item 13.1 do presente instrumento convocatório.

14.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.3. A penalidade de multa, prevista no item 14.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.4. A Administração Municipal de União do Oeste poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

14.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

14.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.1 e 14.2 será o valor inicial do Contrato.

14.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

14.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

14.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

14.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação rege-dora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

145.4 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitan-tes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.5. A Administração Municipal de União do Oeste reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de União do Oeste não serão consideradas como motivos para impugnações.

145.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos di-reitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

15.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

15.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC, excluído qualquer outro.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Faz parte integrante deste Edital:

16.1.1. ANEXO I – Lista de Itens

16.1.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

16.1.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

16.1.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.

16.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

16.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Uso de E.P.Is

16.1.6. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

16.1.7. ANEXO VIII – Declaração de indicação de Profissional.

União do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO I

**LISTA DE ITENS
Licitação Processo n.º 13/2023
Pregão Presencial n.º 13/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

LOTE 01:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 280MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 01 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE.		
2	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLTEI.		

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE.		
4	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE UNIÃO DO OESTE.		
5	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA GARAGEM DO DMER DE UNIÃO DO OESTE.		
6	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO OESTE.		

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER MÊS 184,90, INSTALADO NA SALA DE MÚSICA DE UNIÃO DO OESTE.		
8	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO CENTRO DE MULTIPOLU USO DE UNIÃO DO OESTE.		
9	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA BIBLIOTECA PÚBLICA DE UNIÃO DO OESTE.		
10	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO POSTO DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE.		

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES MÊS 184,90		
12	10	MÊS	NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO GINASIO DE ESPORTE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA DELEGACIA DE POLÍCIA.		
13	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE.		
14	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SEDE DO CRAS DE UNIÃO DO OESTE.		

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

LOTE 02:

15	10	UN	ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA FIXA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL. (13 LINHAS TELEFONICAS)		
16	10	UN	<p>PLATAFORMA WHATSAPP, PARA 20 USUÁRIOS, CONTENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS:</p> <p>1 - A PLATAFORMA DEVERÁ POSSUIR UMA DASHBOARD COM NO MÍNIMO: NÚMERO DE CONVERSAS (ATENDIMENTOS) EM ATENDIMENTO; NÚMERO DE CONVERSAS (ATENDIMENTOS) AGUARDANDO PARA SEREM ATENDIDAS; NÚMERO DE CONVERSAS (ATENDIMENTOS) FINALIZADAS; NÚMERO DE CONVERSAS (ATENDIMENTOS DO DIA). MÊS 349,00</p> <p>2 - POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE UM NÚMERO NA MESMA PLATAFORMA COM POSSIBILIDADE DE MENUS E USUÁRIOS DIFERENTES PARA CADA NÚMERO.</p> <p>3 - POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE USUÁRIOS ILIMITADOS E COM PERFIL DE ACESSO DIFERENTES.</p> <p>4 - APENAS USUÁRIOS COM PERFIL DE ADMINISTRADOR PODEM APAGAR MENSAGENS, CONVERSAS E CONTATOS E VISUALIZAR ATENDIMENTOS DE OUTROS USUÁRIOS.</p> <p>5 - CRIAÇÃO DE BOOT DE ATENDIMENTO COM SETORES CONTENDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MENUS E SUB MENUS.</p> <p>6 - POSSIBILITAR O AGENDAMENTO DO ENVIO DE MENSAGEM PARA UM DETERMINADO NÚMERO OU LISTA DE CONTATOS.</p> <p>7 - POSSIBILITAR O DISPARO EM MASSA DE MENSAGEM PARA LISTA DE CONTATOS.</p> <p>8 - POSSIBILITAR A EMISSÃO DE RELATÓRIO DE STATUS DE ENVIO DE MENSAGENS.</p> <p>9 - DEVERÁ POSSUIR UMA AGENDA DE CONTATOS CENTRALIZADA.</p> <p>10 - CADA ATENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR UM NÚMERO (PROTOCOLO).</p> <p>11 - O ACESSO À PLATAFORMA SE DARÁ ATRAVÉS DE NAVEGADOR E APP.</p>		

Valor total da empresa proponente R\$ _____
(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
A VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRES

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

ABERTURA DIA: 09/03/2023

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço por lote”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo para contratação das aulas são os constantes na tabela abaixo:

LOTE 01:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 280MBPS DE LINK DEDICADO FULL(GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 01 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE.	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
2	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLTEI.		
3	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
4	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE UNIÃO DO OESTE.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA GARAGEM DO DMER DE UNIÃO DO OESTE.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
6	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7	10	MÊS	<p>INSTALADO NO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO OESTE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER MÊS 184,90, INSTALADO NA SALA DE MÚSICA DE UNIÃO DO OESTE.</p>	RS 180,00	RS 1.800,00
8	10	MÊS	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO CENTRO DE MULTIPOLU USO DE UNIÃO DO OESTE.</p>	RS 180,00	RS 1.800,00
9	10	MÊS	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA BIBLIOTECA PUBLICA DE UNIÃO DO OESTE.</p>	RS 120,00	RS 1.200,00
10	10	MÊS	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO POSTO DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE.</p>	RS 280,00	RS 2.800,00

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES MÊS 184,90	RS 180,00	RS 1.800,00
12	10	MÊS	NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NO GINASIO DE ESPORTE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA DELEGACIA DE POLÍCIA.	RS 120,00	RS 1.200,00
13	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE.	RS 280,00	RS 2.800,00
14	10	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS DE LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE BANDA 100% PARA UPLOAD E DOWNOAD), A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK SE DARÁ POR FIBRA ÓPTICA, COM 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP'S PÚBLICOS FIXOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE ROUTERBOARD E EQUIPAMENTOS GPON ONU EM COMODATO, BEM COMO CONFIGURAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (LIBERAÇÃO DE PORTAS DA ROUTERBOARD, BLOQUEIOS E ATIVAÇÃO DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDAS, ENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERENCIAMENTO DA REDE). A SER INSTALADO NA SEDE DO CRAS DE UNIÃO DO OESTE.	RS 120,00	RS 1.200,00

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

LOTE 02:

15	10	MÊS	ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA FIXA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL. (13 LINHAS TELEFONICAS)	RS 1.170,00	RS 11.700,00
16	10	MÊS	PLATAFORMA WHATSAPP, PARA 20 USUÁRIOS, CONTENDO AS SEGUINTE DESCRICÕES MÍNIMAS: 1 - A PLATAFORMA DEVERÁ POSSUIR UMA DASHBOARD COM NO MÍNIMO: NÚMERO DE CONVERSAS (ATENDIMENTOS) EM ATENDIMENTO; NÚMERO DE CONVERSAS (ATENDIMENTOS) AGUARDANDO PARA SEREM ATENDIDAS; NÚMERO DE CONVERSAS (ATENDIMENTOS) FINALIZADAS; NÚMERO DE CONVERSAS (ATENDIMENTOS) DO DIA). MÊS 349,00 2 - POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE UM NÚMERO NA MESMA PLATAFORMA COM POSSIBILIDADE DE MENUS E USUÁRIOS DIFERENTES PARA CADA NÚMERO. 3 - POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE USUÁRIOS ILIMITADOS E COM PERFIL DE ACESSO DIFERENTES. 4 - APENAS USUÁRIOS COM PERFIL DE ADMINISTRADOR PODEM APAGAR MENSAGENS, CONVERSAS E CONTATOS E VISUALIZAR ATENDIMENTOS DE OUTROS USUÁRIOS. 5 - CRIAÇÃO DE BOOT DE ATENDIMENTO COM SETORES CONTENDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MENUS E SUB MENUS. 6 - POSSIBILITAR O AGENDAMENTO DO ENVIO DE MENSAGEM PARA UM DETERMINADO NÚMERO OU LISTA DE CONTATOS. 7 - POSSIBILITAR O DISPARO EM MASSA DE MENSAGEM PARA LISTA DE CONTATOS. 8 - POSSIBILITAR A EMISSÃO DE RELATÓRIO DE STATUS DE ENVIO DE MENSAGENS. 9 - DEVERÁ POSSUIR UMA AGENDA DE CONTATOS CENTRALIZADA. 10 - CADA ATENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR UM NÚMERO (PROTOCOLO). 11 - O ACESSO À PLATAFORMA SE DARÁ ATRAVÉS DE NAVEGADOR E APP.	RS 300,00	RS 3.000,00

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia **09 de março de 2023**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 20 de fevereiro de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial n.º 13/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º 13/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

11.1 – Os serviços deverão ser prestados diariamente.

11.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações solicitadas nos itens da presente licitação;

11.3 – Os pontos de internet solicitados deverão ser todos instalados e ativados com fibra óptica;

11.4 – A empresa vencedora do lote 01 deverá disponibilizar os equipamentos necessários para o bom funcionamento dos serviços ora licitados, ou seja, equipamento de routerboard e equipamentos gpon onu em comodato.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11.6 - O suporte técnico dos serviços deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;

11.7 - O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito;

11.8 - O prazo para ativação dos pontos será em 05 dias úteis;

11.9 – Nos casos de mudança de endereço dos pontos existentes a empresa contratada deverá fornecer o serviço de instalação (taxa de ativação) gratuitamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R\$ _____ (_____). Pagos em _____ (_____) parcelas de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em parcelas mensais a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade - 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cod. Reduzido: 12 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Cod. Reduzido: 25 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
Cod. Reduzido: 32 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLAR
Cod. Reduzido: 35 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade - 2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-
CIA SOCIAL
Cod. Reduzido: 49 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade - 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cod. Reduzido: 75 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
DE TRANSPORTES E OBRAS
Cod. Reduzido: 89 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 02- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade – 001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade - 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Cod. Reduzido: 05 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Cod. Reduzido: 07 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1 - Não haverá reajustes, nem atualizações de valores, exceto em caso de prorrogação do contrato após 12 meses de serviços, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000

E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através Sr. **HELIAS ALVES** o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14.1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, .../...../.....

**Valmor golo
Prefeito Municipal**

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000
E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Publicação Nº 4582781

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida São Luiz - 531, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 589.929.799-91, RG sob nº. 2.168.182, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Bairro Efacip, denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representado por sua Presidente Sra. ELIANE REGINA THOMAS FEYH, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.697.965 e CPF nº 035.395.279-66, residente e domiciliada na cidade de Pinhalzinho/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, especialmente art. 30, VI, Decreto Municipal nº 3.441/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nº 001/2023, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração no prazo estabelecido e de acordo com as normas vigentes;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/ termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil, quatrocentos reais).

3.2 – O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil, quatrocentos reais), em duas parcelas no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), nos meses de março e maio de 2023, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade 2.040 – Apoio a Educação Especial
Cód. Red. 29 – Elemento Despesa 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as

esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico do Município www.uniadooeste.sc.gov.br e ou no Diário Oficial de Municípios – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

União do Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal
VALMOR GOLO – Prefeito Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil
ELIANE REGINA THOMAS FEYH– Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

Publicação Nº 4582875

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.953.961/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES para futura e eventual aquisição parcelada de massa asfáltica (CBUQ), sem transporte, retirado pelo município na usina, a serem adquiridos conforme a necessidade.

VALOR: R\$ 272.160,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 20 de fevereiro de 2023 até 19 de fevereiro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Vargeão - SC, 20 de fevereiro de 2023.

Celso Gubert

Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO Nº 15/2023 Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Publicação Nº 4583395



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO**CONVOCAÇÃO Nº 15/2023****Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

CELSO GUBERT, Prefeito Municipal em Exercício de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Chamamento Público nº 04/2023 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Monitor de Cursos**:
1º Eliane Rodrigues

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 23/02/2023 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 15/12/2023 com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de desenvolver atividades de artesanato junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Girassol, Cantinho dos Amigos Especiais, Recanto do Idoso e Grupos PAIF, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 20 de fevereiro de 2023.

CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

Publicação N° 4583391

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023**

Conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão Avaliadora especialmente nomeada pela Portaria n° 053/2023, quanto às inscrições para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Monitor de Cursos referente ao Chamamento Público n° 04/2023, **RATIFICO E HOMOLOGO** o resultado final, em conformidade com o Edital publicado e autorizo a contratação dos profissionais conforme classificação e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando-se a legislação vigente.

Resultado do Chamamento:

Monitor de Cursos:

1. Eliane Rodrigues

Vargeão-SC, 20 de fevereiro de 2023.

CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

Videira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PE 11/2023-PMV

Publicação Nº 4583170

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-PMV PROCESSO Nº 25/2023

HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PALCO, CAMARINS, TABLADOS, GRADES DE CONTEÇÃO E PAINEL DE LED PARA USO NOS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Fornecedor...: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME

Valor : R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais),

Fornecedor...: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP

Valor : R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Fornecedor...: MARCELO ZANON – ME.

Valor : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Videira - SC, 20/02/2023

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PMV

Publicação Nº 4582918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DFCBFCF318A615A7C5F3A725B9E6F1807C0316B5

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 14/2023 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMI, FMEV). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 23/02/2023 a partir das 08:00h até o dia 07/03/2023 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 07/03/2023 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://videira.atende.net> e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 20 de fevereiro de 2023.

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 2DFCBFCF318A615A7C5F3A725B9E6F1807C0316B5

EXTRATO CONTRATO Nº31/ 2023

Publicação Nº 4583165

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Compras e Contratos
Relatório de Contratos

filtrInicialDataVigInicial: 20/02/2023 codigoFornecedor: 187402 Somente Aditivos: Não



Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT 31 / 2023	20/02/2023	20/08/2023	20/08/2023	20/02/2023	Pregão Eletrônico - 11/2023	187402 - AVAJ PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	9.380,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PALCO, CAMARINS, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E PAINEL DE LED PARA USO NOS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

IPM Sistemas Ltda
Atende: NR1 - WCO v.2015.04

Identificador: WCO3211013158-AMPFYQSNZTBHK-3 - Emitido por: BARBARA FEGORARO

20/02/2023 14:22:56 -03:00

EXTRATO CONTRATO Nº32/2023

Publicação Nº 4583167

Pag 1 / 1

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Compras e Contratos
Relatório de Contratos

filtrInicialDataVigInicial: 20/02/2023 codigoFornecedor: 215384 Somente Aditivos: Não



Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT 32 / 2023	20/02/2023	20/08/2023	20/08/2023	20/02/2023	Pregão Eletrônico - 11/2023	215384 - HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI	22.200,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PALCO, CAMARINS, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E PAINEL DE LED PARA USO NOS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

IPM Sistemas Ltda
Atende: NRI - WCO v.2015.04

Identificador: WCO3211013158-COOGNELEZPFGR-8 - Emitido por: BARBARA FEGORARO

20/02/2023 14:23:47 -03:00

EXTRATO CONTRATO Nº33/2023

Publicação Nº 4583168

Pag 1 / 1

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Compras e Contratos
Relatório de Contratos

filtroInicialData VigInicial: 20/02/2023 codigoFornecedor: 24854107 Somente Aditivos: Não



Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT 33 / 2023	20/02/2023	20/08/2023	20/08/2023	20/02/2023	Pregão Eletrônico - 11/2023	24854107 - MARCELO ZANON	3.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PALCO, CAMARINS, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E PAINEL DE LED PARA USO NOS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

IPM Sistemas Ltda
Atende: NRI - WCO v.2015.04

Identificador: WCO321101-3158-BF6ZPNOZNHOSG-8 - Emitido por: BARBARA PEGORARO

20/02/2023 14:24:35 -03:00

INPREVID**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Publicação Nº 4583295

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório Nº 05/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Contratante: INPREVID.

Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM

Objeto: Inscrição de servidor para participar no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS

Valor Total da Despesa: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Data de Homologação: 20/02/2023

Fundamento: Art. 25, II c/c art. 13 VI, da Lei federal nº 8.666/93

Videira/SC, 20 de fevereiro de 2023.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID

Xanxerê

PREFEITURA

PORTARIA Nº 124/2023

Publicação Nº 4583256

PORTARIA Nº 124/2023

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 02.02.2023, o Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO APARECIDO FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 8.263.576 e CPF n.º 003.350.320-60, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 336/2022 e a Portaria Nº 497/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 02 de Fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2023

Publicação Nº 4583200

**PORTARIA Nº 125/2023****ESTABELECEM HORÁRIOS DE TRABALHO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO CAPS****OSCAR MARTARELLO**

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G;

Considerando que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

Considerando que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;

Considerando a Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G, estabelece que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

R E S O L V E:

ESTABELECEM horário de trabalho a partir de 06 de Fevereiro de 2023 aos servidores que atuam no CAPS, de Segunda Feira à Sexta Feira das 07h30 hs às 17:00 hs conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 06 de Fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

Profissionais	Carga Horária	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
ADRIANA DOS SANTOS TELLES DE LIMA (Serviços Gerais)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
ANIBAL TAVARES SIMÕES JUNIOR (Médico)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
BÁRBARA GRACIELE PANDOLFO (Enfermeira e supervisora)	40 horas semanais	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30h as 12:00 h	13:00h as 16:30h	07:30h as 12:00 h	13:00h as 16:30h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII, Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1 e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011.

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 10.02.2023, as informações contidas na Portaria Nº 077/2022 de Sobreaviso a Servidora Pública Municipal a Sra. ELI-SANGELA JUDITE PEGORARO BOTEGBA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.808.401 e CPF nº 026.252.449-09, nomeada pelo Decreto Municipal AM 093/2002, no cargo de PSICÓLOGO, com 20 (vinte) horas semanais e nomeada pelo Decreto Municipal AM 157/07, no cargo de PSICÓLOGO, com 20 (vinte) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 10 de Fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

Publicação Nº 4582947

PORTARIA Nº 135/2023

DETERMINAR SOBREAVISO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII, Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1 e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011.

CONSIDERANDO que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;

CONSIDERANDO a previsão de sobreaviso na Lei Municipal nº BLB 3.376/2011.

CONSIDERANDO que o serviço de sobreaviso de Segunda a Sexta-feira das 17:00 horas às 07:30 da manhã e aos sábados até as 12:00. Os servidores que estarão de sobreaviso em feriados que acontecerem em dias úteis estarão disponíveis durante o período de 24 horas.

RESOLVE

DETERMINAR, a partir de 10.02.2023, o Sobreaviso a Servidora Pública Municipal a Sra. BÁRBARA GRACIELE PANDOLFO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.958.421 e CPF nº 031.755.979-63, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 145/08, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar sobreaviso conforme a escala de sobreaviso determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 10 de Fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2023

Publicação Nº 4583189

**PORTARIA Nº 138/2023****ESTABELECEM HORÁRIOS DE TRABALHO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO CAPS****OSCAR MARTARELLO**

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G;

Considerando que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

Considerando que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;

Considerando a Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G, estabelece que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

R E S O L V E:

ESTABELECEM horário de trabalho a partir de 15 de Fevereiro de 2023 aos servidores que atuam no CAPS, de Segunda Feira à Sexta Feira das 07h30 hs às 17:00 hs conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 15 de Fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



**HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**

Profissionais	Carga Horária	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
ADRIANA DOS SANTOS TELLES DE LIMA (Serviços Gerais)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
ANIBAL TAVARES SIMÕES JUNIOR (Médico)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
BÁRBARA GRACIELE PANDOLFO (Enfermeira e supervisora)	40 horas semanais	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30h as 12:00 h	13:00h as 16:30h	07:30h as 12:00 h	13:00h as 16:30h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h
	30 horas semanais										



JULIANA BASSO VANZIN (Psicóloga)	40 horas semanais Férias (09/01 a 07/02)	07:30h as 12:00h	13:00h as 16:30h						
LETÍCIA MARIA OGLIARI (Psicóloga)	20 horas semanais (férias 20/02/ a 21/03)	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h						
PAULA TALGATTI NUNES CORRÊA (Assistente Administrativo)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h						
RAFAEL BANDEIRA (Motorista)	40 horas semanais Férias 13/02 a 14/03	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h						

PORTARIA Nº 139/2023

Publicação Nº 4583192

PORTARIA Nº 139/2023

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) CAMILA LORENZON, portador (a) da CI 5.626.232 e CPF nº 089.727.879-81, nomeada pelo Decreto Municipal nº 074/2023 datado de 17 de fevereiro de 2023, no cargo de PROFESSOR- NÍVEL 1- ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 20 de fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO CARLOS ALBERTO PERETTI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
Finanças

CAMILA LORENZON

Empossada

PORTARIA Nº 140/2023

Publicação Nº 4583018

PORTARIA Nº 140/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 20.02.2023 a 06.03.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARELISE DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.427.885-8 e CPF n.º 707.639.179-15, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 046/2012, no cargo de PROFESSOR ESPECIAL 1, com 40 (quarenta) horas semanais

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000730/2022 datado de 20.02.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 21.03.2012 a 20.03.2015.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.02.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 20 de Fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2023

Publicação Nº 4583322

PORTARIA Nº 142/2023

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE ORTIZ CARDOSO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.842.607 e inscrita no CPF sob o nº 008.638.759-63, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AJG 170/2013, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 20.02.2023 até 19.08.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0000271/2023 e Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 20 de Fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2023

Publicação Nº 4583383

PORTARIA Nº 143/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.02.2023 a 18.08.2023, a Servidora Pública Municipal Sra. SAMANDA CRISTINE VIADESCKI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 4.692.165 e CPF nº 041.375.679-30, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 041/08, para o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 20.02.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 20 de Fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023

Publicação Nº 4583381

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme segue:

DO OBJETO: Contratação de Seguro Total e Seguro contra Terceiros para 121 (cento e vinte e um) Veículos pertencentes ao Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Secretaria de Obras, Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DAS ALTERAÇÕES:

1) Ficam alteradas as especificações dos itens do anexo 01 do Edital, passando a valer o Anexo 01 da presente alteração.

2) DA NOVA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Recebimento das propostas: Até às 08h30min do dia 03 de março de 2023.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min às 08h59min do dia 03 de março de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: Às 09h00min do dia 03 de março de 2023.

Local: Plataforma eletrônica bllcompras.com

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.

Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023

Publicação Nº 4583134

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94E62489C70BB5EBA1D90E9BEAB9FEEEC2D3B8D

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 0025/2023

Edital: Dispensa de Licitação nº 0008/2023

Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Gaze Hidrófila e Sonda Uretral para a Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.

Valor Total: R\$ 15.908,40 (quinze mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: FARMÁCIA BRASIL POUPALAR - LEDI & NETE FARMA LTDA ME

CNPJ: 22.201.978/0001-54

Xaxim – SC, 20 de fevereiro de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS - PROC. 0179/2022 - 20/02/2023

Publicação Nº 4582813

AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0179/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0018/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 0012/2022

Objetivando o Credenciamento de postos de lavagens, borracharia e mecânica, para prestação de serviços de lavagem de veículos, consertos de pneus, geometria/balanceamento, montagem e desmontagem de pneus dos veículos pertencente a frota das secretarias do município de xaxim, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados até a data de 20/02/2023:

Ordem de classificação:

POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MARINELLO LTDA

CNPJ: 83.401.489/0001-30

Lote: 1 – Lavagem

LUCIANO PEDROSO 05836821976

CNPJ: 40.627.419/0001-92

Lote: 1 – Lavagem

GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 29.886.316/0001-04

Lote: 1 – Lavagem.

CLAUDIR SILVESTRE-ME;

CNPJ: 07.120.320/0001-24

Lote: 1 – Lavagem.

Lote: 2 –Conserto.

IVANETE APPELT PIVOTTO;

CNPJ: 04.297.102/0001-71

Lote: 2 – Conserto.

SIDNEI LANGE – ME

CNPJ: 13.017.527/0001-70

Lote: 1 – Lavagem

Xaxim/SC, 20 de fevereiro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023

Publicação Nº 4582877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5EDD4FBCF6C08543707520A30B6A23CF9934CE6

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0024/2023
Edital: Pregão Presencial para registro de preços nº 0015/2023.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 07 de março de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 07 de março de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 20 de fevereiro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Associações

AMAI

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003-2021 - CONTABILIDADE

Publicação Nº 4582988

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINÁRIO 003/2021

Segundo Termo aditivo ao Contrato Principal, que firmaram a **Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.678.086/0001-33, com sede a Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê-SC, representada nesse ato pelo seu presidente, o Sr. Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Assegura Soluções Contábeis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.918/0001-67, com sede na Rua Victor Konder, nº 1005, Sala 407, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, neste ato representada pela sócia Cristiane Gollo Cenci, brasileira empresária, inscrita no CPF sob o nº 051.631.399-16, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis e, considerando o interesse comum das partes na continuidade dos serviços, resolvem ADITIVAR o contrato Originário – n. 003/2021, mediante a seguinte cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO CONTRATUAL

Fica renovado o contrato acima com fulcro na Cláusula Quarta do contrato original o qual terá vigência de 18 de fevereiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024.

O valor mensal fixo a ser pago será reajustado, aplicando-se o percentual de 5,92%, INPC (IBGE), acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor de R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais) para R\$ 3.266,00 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais). Também sofrerá reajuste o valor da hora da consultoria na área de licitações, passando de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 127,10 (cento e vinte e sete reais e dez centavos).

As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado o presente.

Xanxerê (SC), 20 de fevereiro de 2023.

Associação dos Municípios do Alto
Irani – AMAI

Assegura Soluções
Contábeis Ltda

Consórcios

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUR

Publicação Nº 4583180

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Nº 09/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2363-22-CIM-AUR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, com prazo de validade de trinta de seis meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 80 TIMBÓ SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.909.308/0001-55, para a atividade de Não há, que será exercida na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro Fritz Lorenz, do Município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 14 de dezembro de 2022.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUT

Publicação Nº 4583178

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 21/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 418-21-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento CONDOMÍNIO MONTE ALEGRE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 39.420.653/0001-65, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 768, Bairro Dos Estados, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 22/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2066-22-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de três meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL MORRO DO SCHMIDT, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 041.589.409-31, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Carlos Belz, s/nº, Bairro Centro, do Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 30 de novembro de 2022.

David Herzog
Município de Pomerode
Decreto nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 23/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2170-22-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento ELENIO MANNES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 725.650.639-20, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Guilherme Draeger, s/nº, Bairro das Capitais, do Município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 02 de dezembro de 2022.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 24/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2361-22-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 80 TIMBÓ SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.909.308/0001-55, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro Fritz Lorenz, do Município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 14 de dezembro de 2022.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 25/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2554-22-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento SOBRADOS RIBEIRÃO AREIA 01, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.347.589/0001-79, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Augusto Bernardo Hermann Geisler, s/nº Matrícula 11255, Bairro Ribeirão Areia, do Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 16 de dezembro de 2022.

David Herzog
Município de Pomerode
Decreto nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - DAA

Publicação Nº 4583171

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 92/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2474-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/11/2023, formulado pelo empreendimento MANAS FACÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.093.653/0001-41, para a atividade de 14.12-6-01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Paraíba, nº 528 - Fundos, Bairro Centro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 22 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 93/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2131-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/11/2023, formulado pelo empreendimento DHD CONFECÇÕES - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 08.651.126/0001-38, para a atividade de Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Holanda, nº 487, Bairro Alto Benedito Novo, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 22 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 94/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2477-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/11/2023, formulado pelo empreendimento ÁREA DE APOIO E VIVÊNCIA – OBRAS SC 414 - ENGEPLAN, inscrito no CNPJ nº 83.897.504/0001-83, para a atividade de 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, situado na Rodovia SC414, nº 473 – Casa e Galpão, Bairro Braço Direito, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 22 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 95/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2495-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/11/2023, formulado pelo empreendimento BLUE STONE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.857.442/0001-00, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Beco Raul Knop, nº 114, Bairro Warnow, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 23 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 96/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2505-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/11/2023, formulado pelo empreendimento LCM COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.060.991/0001-85, para a atividade de 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), situado na Rua Vidal Hermes, nº 33 – Galpão 1, Bairro Vila do Salto, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 23 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 97/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2497-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/11/2023, formulado pelo empreendimento N J E CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.924.413/0001-74, para a atividade de confecção de peças do vestuário, situado na Rua Miguel Pasqualini, nº 77, Bairro São Francisco, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 24 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 98/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2489-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/11/2023, formulado pelo empreendimento SIDNEY TRANSPORTES E COMERCIO EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 27.767.511/0001-90, para a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situado na Rua Mathias Keutmann Jr, nº 171, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI

na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 24 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 99/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2496-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/11/2023, formulado pelo empreendimento RENATO UECKER ME, inscrito no CNPJ nº 11.578.683/0001-85, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Nova Brasília, nº 66, Bairro Tiroleses, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 29 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 100/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2523-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/11/2023, formulado pelo empreendimento AMÉRICA LATINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.698.413/0001-10, para a atividade de 3250705 Fabricação de materiais para medicina e odontologia, situado na Rua Minas Gerais, nº 1782 - Galpão, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 101/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2533-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/11/2023, formulado pelo empreendimento IBI TÊXTIL RECICLAGEM, inscrito no CNPJ nº 20.246.521/0001-30, para a atividade de Coleta de resíduos não perigosos, situado na Rua Salvador, nº 350, Bairro Areado, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 30 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 102/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2532-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/11/2023, formulado pelo empreendimento GRACIELA ADRIANO 05868274989, inscrito no CNPJ nº 20.246.521/0001-30, para a atividade de Coleta de resíduos não perigosos, situado na Rua Salvador, nº 350, Bairro Areado, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 30 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 103/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2531-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/11/2023, formulado pelo empreendimento NJ PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.470.963/0001-61, para a atividade de Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, situado na Rua Harrold Laffin, nº 720 – Sala 02, Bairro Guarani-mirim, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 30 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 104/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2522-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com

prazo de validade até 30/11/2023, formulado pelo empreendimento BORDADOS IMPERATRIZ LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.593.216/0001-10, para a atividade de 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, situado na Rua Lontras, nº 118, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 30 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 105/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2521-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/11/2023, formulado pelo empreendimento ROSIMARI FACÇÃO E COFECÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.209.827/0001-51, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Caiena, nº 96, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 30 de novembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 106/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2374-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/12/2023, formulado pelo empreendimento PATRICIA DA CUNHA, inscrito no CNPJ nº 39.316.094/0001-48, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Transversal Kuhlewein, nº 216 – Sala B, Bairro Testo Central, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 01 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 107/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2375-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/12/2023, formulado pelo empreendimento IVANIA DORN TRETTIN, inscrito no CNPJ nº 16.732.029/0001-06, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas íntimas; Facção de roupas íntima; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2250 – Sala B, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 01 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 108/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2480-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/12/2023, formulado pelo empreendimento ARTE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.250.178/0001-07, para a atividade 1412601, situado na Rua Pomeranos, nº 4700, Bairro São Roque, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 109/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2543-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 02/12/2023, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ nº 79.373.767/0001-16, para a atividade Reforma da Ponte Pênsil do Município de Apiúna, situado na Rua Indaial, s/nº Ponte Pênsil, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 02 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 110/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2535-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 02/12/2023, formulado pelo empreendimento BIO POLIMEROS PLÁSTICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.563.643/0001-56, para a atividade Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, situado na Rua Rodm Rcd 420, nº 4272, Bairro Rio Milanês, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rio dos Cedros, 02 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 111/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2546-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/12/2023, formulado pelo empreendimento ZADA COSTURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.872.903/0001-77, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Roberto Gubler, nº 188, Bairro Dalbergia, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ibirama, 05 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 112/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2534-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/12/2023, formulado pelo empreendimento SK CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.241.010/0001-38, para a atividade de 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Grécia, nº 88, Bairro Nações, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 05 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 113/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2387-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/12/2023, formulado pelo empreendimento BLUGASES LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.288.354/0001-00, para a atividade de Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1400, Bairro Gloria, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 06 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 114/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2547-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/12/2023, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE TIMBÓ, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Administração pública em geral, situado na Rua Tupiniquim, S/N - Implantação de pavimentação asfáltica em trechos de via urbana consolidada – Trecho 01: Extensão de 0,220 Km, Trecho 02: Extensão de 0,160 Km, Trecho 03: Extensão de 0,160 Km, com largura de 14,0 m, sendo 7,50 m de pista de rolamento, 2,50 m de ciclovía e 2,0 m de passeio/calçada de cada lado, totalizando 0,540 Km, Bairro Araponguinhas, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 06 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 115/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2547-22-CIM-DA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/12/2023, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE TIMBÓ, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Administração pública em geral, situado na Rua Tupiniquim, S/N - Implantação de pavimentação asfáltica em trechos

de via urbana consolidada – Trecho 01: Extensão de 0,220 Km, Trecho 02: Extensão de 0,160 Km, Trecho 03: Extensão de 0,160 Km, com largura de 14,0 m, sendo 7,50 m de pista de rolamento, 2,50 m de ciclovia e 2,0 m de passeio/calçada de cada lado, totalizando 0,540 Km, Bairro Araponguinhas, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 06 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 116/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2552-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/12/2023, formulado pelo empreendimento VFX VIDEOS, inscrito no CNPJ nº 19.628.811/0001-60, para a atividade de 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, situado na Rua 109, nº 89 - Prédio, Bairro Patrimônio, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 06 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 117/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2547-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/12/2023, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE TIMBÓ, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Administração pública em geral, situado na Rua Tupiniquim, S/N - Implantação de pavimentação asfáltica em trechos de via urbana consolidada – Trecho 01: Extensão de 0,220 Km, Trecho 02: Extensão de 0,160 Km, Trecho 03: Extensão de 0,160 Km, com largura de 14,0 m, sendo 7,50 m de pista de rolamento, 2,50 m de ciclovia e 2,0 m de passeio/calçada de cada lado, totalizando 0,540 Km, Bairro Araponguinhas, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 06 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 118/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2558-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/12/2023, formulado pelo empreendimento MJD CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.837.856/0001-54, para a atividade de 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Indaial, nº 680 - Galpão, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 06 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 119/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2553-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/12/2023, formulado pelo empreendimento ELEONORA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.400.132/0001-71, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Fritz Lorenz, nº 3331 – Galpão 01, Bairro Fritz Lorenz, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 06 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 120/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2527-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/12/2023, formulado pelo empreendimento VALUSA CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.848.632/0001-01, para a atividade de Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Brasília, nº 950 - Galpão, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Doutor Pedrinho, 07 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 121/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2556-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/12/2023, formulado pelo empreendimento CAESOU CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.049.927/0001-20, para a atividade de confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Boa Esperança, nº 133, Bairro Mulde, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 08 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 122/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2581-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/12/2023, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Atividades de obra (construção e reforma) do Centro Municipal de Eventos, situado na Rua 11 de Novembro, nº 1559 – Centro Municipal de Eventos, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 09 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 123/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2504-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/12/2023, formulado pelo empreendimento TIGRÃO E BILOCA FACÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.774.189/0001-84, para a atividade de 14.12-6-03, situado na Rua Recife, nº 664, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 10 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 124/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2584-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 12/12/2023, formulado pelo empreendimento J ONILDE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.678.668/0001-46, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Maximiliano Venturi, nº 3251, Bairro Gávea, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 12 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 125/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2592-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/12/2023, formulado pelo empreendimento MITUS CONFACÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.312.596/0001-84, para a atividade de Facção de peças, situado na Rua Otto Laemmel, nº 266 - Sala, Bairro São Roque, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 13 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 126/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2572-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/12/2023, formulado pelo empreendimento RUDOLPH FIXAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº

04.075.953/0001-70, para a atividade de 4672900, situado na Rodovia SC 110, nº 2661 A, Bairro Padre Martinho Stein, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 13 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 127/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2585-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/12/2023, formulado pelo empreendimento MJT CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.943.335/0001-44, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Três Corações, nº 1415 - Galpão, Bairro Benedito, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 13 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 128/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2582-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/12/2023, formulado pelo empreendimento DARCI LUIZ OLDRA, inscrito no CNPJ nº 12.031.573/0001-61, para a atividade de 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Piauí, nº 234 – Sala 1, Bairro Dos Estados, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 129/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2601-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/12/2023, formulado pelo empreendimento REGIANE MACHADO, inscrito no CNPJ nº 20.245.900/0001-06, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rodovia BR 470, nº 1600 – Galpão 01 Sala 01, Bairro João Paulo II, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 130/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2602-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/12/2023, formulado pelo empreendimento SERGIO RODRIGO PETRIS, inscrito no CNPJ nº 27.432.018/0001-19, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rodovia BR 470, nº 1600 – Galpão 01 Sala 02, Bairro João Paulo II, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 131/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2604-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/12/2023, formulado pelo empreendimento NEIDE FIAMONCINI STAPAZOLI, inscrito no CNPJ nº 07.536.050/0001-37, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Vereador Carlos Poffo, nº 100 – sala, Bairro Vila Izabel, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 15 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 132/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2606-22-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/12/2023, formulado pelo empreendimento M H CONFECÇAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.800.976/0001-02, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Miracema do Norte, nº 86 – sala 03, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 16 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 133/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2619-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/12/2023, formulado pelo empreendimento CASA DA MADEIRA BERRI LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.800.530/0001-73, para a atividade de comercialização de madeira tratada e comercialização de madeira nativa - venda, situado na Rua Otto Bauer, nº 230, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 16 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 134/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2614-22-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/12/2023, formulado pelo empreendimento MACHADO E SILVA FACÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.298.615/0001-49, para a atividade de 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Indaial, nº 498, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 19 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - DANC

Publicação Nº 4583173

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 733/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2459-22-CIM-DAN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 27/07/2023, formulado pelo empreendimento JULIANA RAMOS, inscrito no CNPJ nº 10.610.748/0001-60, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Augusto Maas, nº 2639, Bairro Arapongas, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 24 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 734/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2488-22-CIM-DAN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 27/07/2023, formulado pelo empreendimento VISA TALHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.749.587/0001-97, para a atividade de 1412601 - Confecção de peças do vestuário, situado na Rua Tifa Pausch, nº 1005, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 29 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 735/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2456-22-CIM-DAN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 27/07/2023, formulado pelo empreendimento KOENIG E FRANCA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.782.651/0001-79, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Paranavai, nº 167, Bairro Encano do Norte, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 02 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAI

Publicação Nº 4583174

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 28/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2173-22-CIM-LAI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ALICE XXXIX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Eduardo Hornburg, nº 195, Bairro Rega, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 29 de novembro de 2022.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 29/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1767-22-CIM-LAI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento CONDOMÍNIO MONTE ALEGRE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 39.420.653/0001-65, para a atividade de 71.11.08 Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 768, Bairro Estados, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Portaria nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 30/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1684-22-CIM-LAI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ELENIO MANNES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 725.650.639-20, para a atividade de 71.11.01- Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Guilherme Draeger, s/nº, Bairro Capitais, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 02 de dezembro de 2022.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 31/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2339-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de 34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público, que será exercida na Rua Ricardo Graebner, s/nº, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 14 de dezembro de 2022.

Viviane Hafemann

Município de Massaranduba

Portaria nº 1322/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 32/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2360-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 80 TIMBÓ SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.909.308/0001-55, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 14 de dezembro de 2022.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 33/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 352-21-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de doze meses, formulado pelo empreendimento PRESTADORA DE SERVIÇOS WWK LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.844.569/0001-40, para a atividade de 71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros, que será exercida na Rua Augusto Maass, s/nº, Bairro Arapongas, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 15 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Portaria nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 34/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2545-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro, formulado pelo empreendimento ORDEM AUX DAS SENHORAS EVANGELICAS DE TIMBO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 86.377.553/0002-64, para a atividade de 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, em aterros, que será exercida na Rua Germano Brandes, nº 690, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 16 de dezembro de 2022.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Portaria nº 4817/2018

CANCELAMENTO DA AUA Nº 449/2021 - OFÍCIO Nº 12.203/2023

Publicação Nº 4583104

**CIMVI**

Ambiental

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Acurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 12.203/2023

Timbó, 13 de fevereiro de 2023.

À

RESILTEX LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.050.793/0002-13, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto de 5800 a 7298 (lado par), nº 6800 - Galpão, Bairro Estrada das Areias, em Indaial/SC – CEP 89.087-410.

PROCURADOR

EXATUS ENGENHARIA AMBIENTAL E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.342.108/0001-19, com sede na Rua Japão, nº 444 – Sala 101, Bairro das Nações, em Timbó/SC, CEP 89120-000.

Nesta,

Referência: Encerramento das atividades – Autorização Ambiental - AuA nº 449/2021 da requerente - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 71.30.02.

Protocolo CIMVI nº 276/2021**Protocolo Prefeitura de Indaial nº 6.357/2021**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 27/09/2022, documentos informando o encerramento das atividades desenvolvidas no atual endereço, relacionadas à Autorização Ambiental - **AuA nº 449/2021**, emitida pelo Município de Indaial em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 01/09/2021. Considerando que a licenciada protocolou em 12/01/2023 e 10/02/2023, documentos que comprovam o encerramento das atividades no atual endereço e a baixa do CNPJ.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO da Autorização Ambiental nº 449/2021 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, devido ao encerramento das atividades.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: “*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*”.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Página 1 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverã | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cristina de Moraes
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8

DECISÃO:

Homologo as razões acima, contidas no Ofício CIMVI nº 12.203/2023, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Autorização Ambiental nº 449/2021** emitida, e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.
Indaial, 13 de fevereiro de 2023.

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos nº 907/2017 e 1811/2019

Página 2 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CANCELAMENTO DA AUA Nº 88/2019 - OFÍCIO Nº 12.181/2023

Publicação Nº 4583136

**Ofício nº 12.181/2023**

Timbó, 10 de fevereiro de 2023.

À
RIO TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.987.549/0001-38, com sede na Rua Doutor Blumenau, nº 3.801, Bairro Encano Baixo, em Indaial/SC, CEP 89.086-260.

PROCURADOR

PHILIPPE ANDRÉ TIEGS DURCKSEN, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 059.687.749-83, residente a Rua Araranguá, nº 112, Bairro Vila Germer, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Nesta,

**Referência: Condicionantes estabelecidas na AuA nº 88/2019 da requerente - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 24.80.00.
Protocolo CIMVI nº 152/2019
Protocolo Prefeitura de Indaial nº 1.331/2019**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

CONSIDERANDO que a consultor ambiental, Philippe André Tieggs Dürcksen, protocolou em 07/12/2022 e 16/01/2023, documentos informando sobre o encerramento das atividades no atual endereço e alteração das atividades desenvolvidas no CNPJ.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO da Autorização Ambiental nº 88/2019 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, devido ao encerramento das atividades no atual endereço.

Salientamos que a atividade requerida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 “24.80.00 - *Serviços industriais de tinturaria, de estamperia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.*”, fica Vossa Senhoria desde já advertido que, **caso deseje desenvolver a referida atividade em outro endereço, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.**

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas,

Página 1 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Ambiental

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cristina de Moraes
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8

DECISÃO:

Homologo as razões acima, contidas no Ofício CIMVI nº 12.181/2023, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Autorização Ambiental nº 88/2019** emitida, e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial, 10 de fevereiro de 2023.

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos nº 907/2017 e 1811/2019

Página 2 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CIS/AMOSC**EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

Publicação Nº 4583314

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS DE CREDENCIAMENTO 2023

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2019.
PRESTADOR: RAFAEL ANTONIO BRAGAGNOLO EIRELI
OBJETO: Exclusão de profissional
VIGÊNCIA: A partir de 19 de janeiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2022.
PRESTADOR: CLINISIM LTDA
OBJETO: Inclusão de profissional e procedimentos
VIGÊNCIA: A partir de 20 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2019.
PRESTADOR: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL
OBJETO: Inclusão de profissional
VIGÊNCIA: A partir de 20 de janeiro de 2023 até 03 de outubro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2019.
PRESTADOR: CLINICA ESPINOSA LTDA – EPP
OBJETO: Inclusão de profissional e procedimento.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de janeiro de 2023 até 14 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2022.
PRESTADOR: INSTITUTO DA VISAO DE CHAPECÓ LTDA
OBJETO: Exclusão de profissionais.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2023.
PRESTADOR: LABORATORIO BRASIL DE ANALISES CLINICAS E SERVIÇOS S/S
OBJETO: Análises Clínicas
VIGÊNCIA: A partir de 25 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2019.
PRESTADOR: PEDRO MARIO BORGES DE BARROS
OBJETO: Inclusão de procedimentos
VIGÊNCIA: A partir de 26 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 89/2019.
PRESTADOR: ALFAMED ESPECIALIDADES MÉDICAS SS
OBJETO: Inclusão de procedimentos e profissionais
VIGÊNCIA: A partir de 27 de janeiro de 2023 até 17 de março de 2024.
TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO CRISTOVAO
OBJETO: Inclusão de procedimentos
VIGÊNCIA: A partir de 30 de janeiro de 2023 até 03 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 98/2019.
PRESTADOR: CLINICA DE UROLOGIA POMPERMAIER LTDA
OBJETO: Alteração da Razão Social e do Representante Legal
VIGÊNCIA: A partir de 30 de janeiro de 2023 até 27 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2019.
PRESTADOR: RP MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: Exclusão de procedimentos
VIGÊNCIA: A partir de 30 de janeiro de 2023 até 30 de julho de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2020.
PRESTADOR: HOFTALMED CHAPECÓ - CRISTALINK CLINICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Inclusão de profissionais
VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2020.

PRESTADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO
OBJETO: Inclusão de profissionais e procedimentos
VIGÊNCIA: A partir de 03 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 20 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEAO
OBJETO: Inclusão de procedimentos
VIGÊNCIA: A partir de 07 de fevereiro de 2023 até 09 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2018.
PRESTADOR: SAO JOSE SOLUCOES PARA MEDICINA E IMPORTACAO LTDA
OBJETO: Inclusão de materiais
VIGÊNCIA: A partir de 07 de fevereiro de 2023 até 14 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2022.
PRESTADOR: FISIOVIDA CLINICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA LTDA
OBJETO: Inclusão de procedimentos e alteração de endereço.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2019
PRESTADOR: US RADIOLOGIA EIRELI - EPP
OBJETO: Exclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2023 até 13 de maio de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2023.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
OBJETO: Pediatria
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2021
PRESTADOR: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS
OBJETO: Inclusão de profissionais.
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2022
PRESTADOR: INSTITUTO DA VISAO DE CHAPECÓ LTDA
OBJETO: Inclusão de profissional.
VIGÊNCIA: A partir de 17 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2019
PRESTADOR: RAFAEL ANTONIO BRAGAGNOLO EIRELI
OBJETO: Inclusão de profissional.
VIGÊNCIA: A partir de 17 de fevereiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 21 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEAO
OBJETO: Inclusão de procedimentos
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2023 até 09 de maio de 2024.

CIS-GRANFPOLIS

CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2022 - CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CIS-GRANFPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE CANELINHA

Publicação Nº 4582791

CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2022

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CIS-GRANFPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE CANELINHA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS-GRANFPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 42.499.226/0001-29, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 543.554.609-59, doravante denominado CIS-GRANFPOLIS, e o MUNICÍPIO DE CANELINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.562.893/0001-23, com sede na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, representado

pelo seu Prefeito Municipal, Diogo Francisco Alves Maciel, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Pela Lei Municipal nº 940/2012 18/12/2012, que ratificou o Protocolo de Intenções do CIS-GRANFPO-LIS, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal, encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 8.759,20 (Oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas sendo entre janeiro e novembro o valor mensal de R\$ 729,93 (Setecentos e vinte e nove reais noventa e três centavos) e dezembro o valor de R\$ 729,97 (Setecentos e vinte e nove reais noventa e sete centavos).

3.1.1 A diferença entre as 11 primeiras parcelas e a 12ª parcela é devida ao arredondamento dos centavos.

3.1.2 As parcelas mensais serão pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês, por depósito na conta do Consórcio, no Banco de Brasil, Agência 3174-7 - Conta Corrente 30743-2.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

a) 3.1.71.00.00.00.00 - R\$ 4.367,17

b) 3.3.71.00.00.00.00 - R\$ 4.025,08

c) 4.4.71.00.00.00.00 - R\$ 366,95

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIS-GRANFPOLIS:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2023;

d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;

e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;

f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;

g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

h) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.

i) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.

j) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;

b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-GRANFPOLIS;

d) auxiliar o CIS-GRANFPOLIS a ampliar o número de Pessoas Jurídicas credenciadas na região de abrangência;

e) informar ao CIS-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

f) definir conjuntamente com o CIS-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços;

g) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;

h) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito de Leoberto Leal
Presidente do CIS-GRANFPOLIS
Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito de Canelinha

CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2022 - CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CIS-GRANFPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Publicação Nº 4582792

CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2022

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CIS-GRANFPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS-GRANFPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 42.499.226/0001-29, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 543.554.609-59, doravante denominado CIS-GRANFPOLIS, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Dep. Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Pedro Alfredo Ramos, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Pela Lei Municipal nº 940/2012 18/12/2012, que ratificou o Protocolo de Intenções do CIS-GRANFPOLIS, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal, encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 9.444,29 (Nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas sendo entre janeiro e novembro o valor mensal de R\$ 787,02 (Setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos) e dezembro o valor de R\$ 787,07 (Setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

3.1.1 A diferença entre as 11 primeiras parcelas e a 12ª parcela é devida ao arredondamento dos centavos.

3.1.2 As parcelas mensais serão pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês, por depósito na conta do Consórcio, no Banco de Brasil, Agência 3174-7 - Conta Corrente 30743-2.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.00.00.00.00 - R\$ 4.708,75
- b) 3.3.71.00.00.00.00 - R\$ 4.339,89
- c) 4.4.71.00.00.00.00 - R\$ 395,65

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIS-GRANFPOLIS:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2023;
- d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
- e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
- f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- h) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- i) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- j) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-GRANFPOLIS;
- d) auxiliar o CIS-GRANFPOLIS a ampliar o número de Pessoas Jurídicas credenciados na região de abrangência;
- e) informar ao CIS-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) definir conjuntamente com o CIS-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
- h) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito de Leoberto Leal
Presidente do CIS-GRANFPOLIS
PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito de São João Batista

CONDER**EXTRATO EDITAL - PROC LIC 002.2023 - PE 002.2023 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO**

Publicação Nº 4583220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00BBBEB7D3124E755615D96C8812046101F451DA

EXTRATO DO EDITAL
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
 "REGISTRO DE PREÇOS"
 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 00BBBEB7D3124E755615D96C8812046101F451DA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessados:	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER</p> <p>São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER:</p> <p>Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Maravilha, Mondaí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis.</p>
Tipo:	Menor Preço por Lote.
Objeto:	<p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 06 de março de 2023, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	06 de março de 2023 às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br .

São Miguel do Oeste – SC, 20 de fevereiro de 2023.

VANDECIR DORIGON
 Presidente do CONDER/Prefeito de Guaraciaba